SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 09 de Novembro de 2012 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO VII | Nº 1593

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2012

PORTARIA N° 022/2012

"Designa servidor para responder pela Secretaria Geral".

Mauro Rosa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a titulo precário, por tempo indeterminado, a partir de 01 de Novembro de 2012, para exercer a função de Secretário Geral, cargo em Comissão, o **Senhor Francisco Braz das Neves Costa**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.290.954-8 SSP/MT e CPF nº. 530.786.754-91, residente e domiciliado à Avenida Araguaia, nº. 125, nesta cidade.

Sala da Presidência, 01 de Novembro de 2.012.

MAURO ROSA DA SILVA
Presidente

GILNEI MACARI
Vice-Presidente

JOSÉ ARI ZANDONÁ
1º Secretário

Publique-se,
Dê-se ciência e,
Cumpra-se.

Publicado por:
Francisco Braz Das Neves Costa
Código Identificador:7B03D0A1

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

Conselho Fiscal
Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 096, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

DECRETO Nº 096, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 883/11 de 12 de dezembro de 2011.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais)**,** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.101	3.3.90.30.00	3.000,00
2.118	3.3.90.33.00	300,00
TOTAL		3.300,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.104	3.3.90.39.00	3.300,00
TOTAL		3.300,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:6DB253DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 097, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

DECRETO Nº 097, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 48.846,00 (QUARENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 883/11 de 12 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 48.846,00** (quarenta e oito mil e oitocentos e quarenta e seis reais)**,** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.107	3.3.90.30.00	300,00
2.123	3.3.90.30.00	10.000,00
1.145	4.4.9052.00	950,00
2.141	3.3.90.30.00	5.000,00
2.128	3.3.90.30.00	1.000,00
2.118	3.3.90.33.00	1.936,00
1.129	4.4.90.52.00	6.360,00
1.132	3.3.90.30.00	14.000,00
2.122	3.3.90.32.00	9.300,00
TOTAL		48.846,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.131	3.3.90.30.00	300,00
2.134	3.3.90.36.00	5.000,00
2.126	3.3.90.30.00	10.000,00
2.126	3.3.90.39.00	1.950,00
2.121	3.3.90.39.00	1.936,00
2.107	3.3.90.32.00	12.360,00
2.107	3.3.90.33.00	8.000,00
2.123	3.3.90.36.00	9.300,00
TOTAL		48.846,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:58AD00C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 098, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

DECRETO Nº 098, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 15.110,00 (QUINZE MIL E CENTO E DEZ REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 883/11 de 12 de dezembro de 2011.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 15.110,00** (quinze mil e cento e dez reais)**,** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.118	3.3.90.30.00	15.000,00
2.122	3.3.90.32.00	110,00
TOTAL		15.110,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.123	3.3.90.36.00	15.110,00
TOTAL		15.110,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:79DBE674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 099, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.

DECRETO Nº 099, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 343.061,00 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E SESSENTA E UM REAIS), EM FAVOR DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DSAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 883/11 de 12 de dezembro de 2011.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 343.061,00** (trezentos e quarenta e três mil e sessenta e um reais)**,** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.100	3.1.90.11.00	27.950,00
2.105	3.1.90.11.00	20.380,00
2.105	3.1.90.13.00	400,00
2.107	3.1.90.13.00	1.580,00
2.111	3.1.90.09.00	190,00
2.111	3.1.90.11.00	14.800,00
2.111	3.1.90.13.00	2.850,00
2.115	3.1.90.09.00	550,00
2.115	3.1.90.11.00	38.300,00
2.115	3.1.90.13.00	7.800,00
2.116	3.1.90.11.00	45.850,00
2.118	3.1.90.11.00	100.350,00
2.118	3.1.90.13.00	12.960,00
2.120	3.1.90.04.00	8.150,00
2.120	3.1.90.13.00	1.490,00
2.123	3.1.90.04.00	8.981,00
2.124	3.1.90.13.00	3.750,00
2.125	3.1.90.13.00	290,00
2.132	3.1.90.09.00	60,00
2.132	3.1.90.11.00	8.960,00
2.134	3.1.90.04.00	3.170,00
2.134	3.1.90.09.00	200,00
2.134	3.1.90.11.00	16.850,00
2.134	3.1.90.13.00	3.090,00
2.128	3.1.90.13.00	1.450,00
2.131	3.1.90.11.00	2.250,00
2.108	3.3.90.30.00	5.100,00
2.110	3.3.90.30.00	3.100,00
2.113	3.3.90.30.00	2.210,00
TOTAL		343.061,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.100	3.1.90.09.00	1.140,00
2.101	3.1.90.09.00	3.921,00
2.106	3.3.90.39.00	135.000,00
2.114	3.1.90.04.00	14.000,00
2.116	3.1.90.04.00	59.000,00
2.123	3.3.90.34.00	130.000,00
TOTAL		343.061,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:ABE1EAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 100, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.

DECRETO Nº 100, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 65.919,00 (SESSENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 895/12, de 30 de maio de 2012.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 65.919,00** (sessenta e cinco mil e novecentos e dezenove reais)**,**destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.123	3.1.90.04.00	5.119,00
2.123	3.1.90.11.00	33.760,00
2.123	3.1.90.13.00	8.120,00
2.124	3.1.90.04.00	18.900,00
2.124	3.1.90.09.00	20,00
TOTAL		65.919,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2011, resultante da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:EA7236F2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E REGISTRO DE PREÇOS
MÊS DE OUTUBRO 2012

Ata de Registro de Preços Nº **94/2012,** Parte: Tricate Comercio de Peças para Tratores Ltda - Epp, Valor: R$ 382.700,00 Vigência: 03/10/2012 a 03/10/2013, Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para maquinas pesadas

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:5CD29C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E REGISTRO DE PREÇOS
MÊS DE OUTUBRO 2012

Ata de Registro de Preços Nº **95/2012,** Parte: Trivelato & Magri Ltda, Valor: R$ 139.808,02 Vigência: 11/10/2012 a 31/12/2012, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de futura e eventual Aquisição de bens de consumo de gêneros alimentícios para atender as Secretarias do Município de Alto Taquari.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:B4D65C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E REGISTRO DE PREÇOS
MÊS DE OUTUBRO 2012

Ata de Registro de Preços Nº **96/2012,** Parte: D.M.P. Pneus Acessórios Ltda**,** Valor: R$ 62.044,50 – M. A. Proença - Me, Valor R$ 50.341,00 Vigência: 11/10/2012 a 31/12/2012, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras, protetores, óleos lubrificantes, correias, válvulas e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para atender diversas secretarias do Município de Alto Taquari.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:4A047D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E REGISTRO DE PREÇOS
MÊS DE OUTUBRO 2012

Ata de Registro de Preços Nº **97/2012,** Parte: J. L. Berigo Neto & Cia Ltda, Valor: R$ 88.000,10 – Suprema Comercio e Representações Ltda-Me, Valor: R$ 54.843,00 – Viviane Regina Claudino - Me, Valor: R$ 62.728,90 Vigência: 15/10/2012 a 31/12/2012, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de informática, materiais permanentes, equipamentos e mobiliários, para atender diversas secretarias deste município.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:FF88F03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E REGISTRO DE PREÇOS
MÊS DE OUTUBRO 2012

Ata de Registro de Preços Nº **98/2012,** Parte: Paulo Ziober Equipamentos Metalúrgicos Ltda, Valor: R$ 25.317,00 Vigência: 25/10/2012 a 25/04/2013, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de ginástica.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:CB99D135

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 776/2012

SUMULA: "DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁPIACAS/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art.1.º - Fica reestruturado nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n.º 20/98, 41/2003, 47/2005 e 70/2012 e alterações posteriores, bem como da Lei Federal n.º 9.717/98, 10.887/2004 e alterações posteriores e Portaria MPS n.º 402/08 e alterações posteriores.

SEÇÃO ÚNICA
DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art.2º - O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Apiacás/MT gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira.

§ 1º - O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Apiacás/MT, será denominado pela sigla "PREVIAP", e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

§ 2º - Fica assegurado ao PREVIAP, no que se refere a seus serviços e bens, rendas e ação, todos os privilégios, regalias, isenções e imunidades de que gozam o Município de Apiacás/MT .

CAPÍTULO II
DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art.3.º - São segurados obrigatórios do PREVIAP os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de APIACÁS – MT.

Parágrafo único - Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art.4.º - A filiação ao PREVIAP será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art.5.º - Perderá a qualidade de segurado aquele que deixar de exercer a atividade que o submeta ao regime do PREVIAP.

Parágrafo único - A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art.6.º - Ao segurado que deixar de exercer, temporariamente atividade que o submeta ao regime do PREVIAP, é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições referente à sua parte e a do Município.

Parágrafo único - O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Apiacás/MT, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO II
DOS DEPENDENTES

Art.7.º - São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;

II - Os pais; e

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.

§ 1º - A existência de dependente indicado no inciso I deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subseqüentes.

§ 2º - Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada à dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º- Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 4º - Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art.8.º - A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida; a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprová-la.

Art.9.º - A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau cientifico em curso de ensino superior; e

IV - para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio;

b) pela cessação da invalidez;

c) pelo falecimento.

SEÇÃO III
DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art.10.º - Os segurados e seus dependentes estão obrigados à promover a sua inscrição no PREVIAP e que se processará da seguinte forma:

I - para o segurado, a qualificação perante o PREVIAP comprovada por documentos hábeis;

II - para os dependentes, a declaração por parte do segurado, sujeita à comprovação da qualificação de cada um por documentos hábeis.

Parágrafo único - A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o PREVIAP fornecer ao segurado, documento que a comprove.

Art.11.º - Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUB-SEÇÃO I
DA APOSENTADORIA

Art.12.º - Os servidores abrangidos pelo regime do PREVIAP serão aposentados:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14.º:

a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do PREVIAP e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado ao PREVIAP, na data de sua posse já era portador, não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

c) Nos casos de enfermidade ou deficiência mental o servidor somente será aposentado por invalidez se, anteceder medida judicial de interdição. Neste caso o requerente do benefício será o Curador do Segurado, nomeado pelo Juiz de Direito, conforme artigos 1.767 e seguintes da lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro). Conforme lei municipal 442/2006 e alterações posteriores.
II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40.º e 201.º da CF/88, na forma da lei.

§ 2º - É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadorias aos abrangidos pelo regime do PREVIAP, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei federal complementar.

§ 3º - Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no Art. 12, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

§ 4º - As funções de magistério, mencionadas no parágrafo anterior, são as mesmas descritas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996, em seu art. 67, § 2º, com redação dada pela Lei Federal n.º 11.301 de 10 de maio de 2006.

§ 5º - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no Art. 40 da Constituição Federal.

§ 6º - Para o cálculo dos valores proporcionais de proventos a que se referem os incisos I, II e III alínea "b" deste artigo, o provento corresponderá a um trinta e cinco avos da totalidade da remuneração do servidor na data da concessão do benefício, por ano de contribuição, se homem, e um trinta avos, se mulher, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, no caso de invalidez permanente.

§ 7º - Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 1°, serão devidamente atualizados, na forma § 1º do art. 13.º desta lei.

§ 8º - O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea "a", e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

Art.13.º - No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto no art.12.º desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º - As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 2º - Na hipótese da não-instituição de contribuição para o regime próprio durante o período referido no caput, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

§ 3º - Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4º - Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente; ou

III - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º - Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art.14.º - O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose, anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

Art.15.º O segurado que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal e no artigo 12, inciso I, desta lei, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na

remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal.

§1º. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no *caput* o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos desses servidores.

§2º. O Município, bem como suas autarquias e fundações, procederão, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 70/2012, à revisão das aposentadorias, e das pensões delas decorrentes, concedidas a partir de 1º de janeiro de 2004, com base na redação dada ao § 1º do art. 40 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e art. 12, I, desta lei, com efeitos financeiros a partir da data de promulgação da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

SUB-SEÇÃO II
AUXÍLIO DOENÇA

Art.16.º - O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, e corresponderá a totalidade da última remuneração de contribuição registrada no PREVIAP, acrescido do 13º salário proporcional, referente ao período em que durar o benefício, paga na última parcela.
§ 1º - Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao PREVIAP na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º - Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.
Art.17.º - Durante os primeiros quinze dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º - Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros quinze dias de afastamento.

§ 2º - Quando a incapacidade ultrapassar trinta dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do PREVIAP.

§ 3º - Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos quinze primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º - Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante quinze dias, retornando à atividade no Décimo sexto dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

Art.18.º - O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do PREVIAP a cada seis meses, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Parágrafo Único – A perícia médica indicada no caput será obrigatória a cada seis meses, e caberá ao Diretor Executivo do PREVIAP solicitar novas perícias, além das obrigatórias, quando necessário.
Art.19.º - O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, não cessando o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não recuperável, seja aposentado por invalidez.

Art.20.º - O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. O segurado que ficar incapacitado para o exercício da função, em gozo de auxílio-doença, por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, poderá o benefício de auxílio doença ser convertido em aposentadoria por invalidez, mediante avaliação médica pericial.

SUB-SEÇÃO III
DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art.21.º - O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º - Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º - As cotas do salário-família deverão ser pagas pelo Previap, quando efetuada a folha de pagamento dos servidores desde instituto.

Art.22.º - O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de freqüência à escola do filho ou equiparado.

Parágrafo único - O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art.23.º - A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do PREVIAP.

Art.24.º - Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art.25.º - O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;
II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - pela perda da qualidade de segurado.

Art.26.º - O salário-família não se incorporará ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

SUB-SEÇÃO IV
DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art.27.º - Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e dois dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º - Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º - Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 3º - Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º - O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual à remuneração de contribuição da segurada, acrescido do 13º salário proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

Art.28.º - O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º - O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 27.º e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º - Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 3º- O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º- Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do PREVIAP.

§ 5º - A segurada que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:

I – 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 01 (um) ano de idade;
II – 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 01 (um) e 04 (quatro) anos de idade;
III – 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 04 (quatro) a 08 (oito) anos de idade.
IV - Para a concessão do salário-maternidade é indispensável que conste da nova certidão de nascimento da criança, ou do termo de guarda, o nome da segurada adotante ou guardiã, bem como, deste último, tratar-se de guarda para fins de adoção.
V - Quando houver adoção ou guarda judicial para adoção de mais de uma criança, é devido um único salário-maternidade relativo à criança de menor idade.

SEÇÃO II
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUB-SEÇÃO I
DA PENSÃO POR MORTE

Art.29.º - A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º - A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão.

§ 2º - Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente;

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 3º - A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé comprovada.

§ 4º - Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art.30.º - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito;
II - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou
III - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Art.31.º - Os pensionistas inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PREVIAP.

Parágrafo único - Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

Art.32.º - A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9.º.

Art.33.º - Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 29.º, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único - Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

SUB-SEÇÃO II
DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art.34.º - O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual à totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, acrescido do décimo terceiro proporcional enquanto durar o benefício, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que sua renda bruta mensal seja igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º - O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º - O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º - Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será interrompido e restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º - Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º - Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao PREVIAP pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º - Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º - Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

§ 8º - Não fará jus a este benefício o segurado preso que estiver cumprindo pena em regime aberto.

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art.35.º - O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade, auxilio reclusão e auxílio doença pagos pelo RPPS.

Parágrafo único - O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a 1/12 (um doze avos), e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Art.36.º - É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Parágrafo único - O índice de reajustamento dos benefícios de que trata o caput, para os aposentados e pensionistas que se tornaram beneficiários após a promulgação da EC. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, será o mesmo estipulado pelo Governo Federal ao Regime Geral de Previdência Social, na mesma proporção e data.

Art.37.º - O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Art.38.º - É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art.39.º - Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art.40.º - Além do disposto nesta Lei, o PREVIAP observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art.41.º - Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

Parágrafo único - Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta lei, receberão do órgão instituidor (PREVIAP), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art.42.º - As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio PREVIAP e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art.43.º - O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do PREVIAP que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Art.44.º - Os benefícios assegurados às pessoas abrangidas, quando não reclamados, prescreverão, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que forem devidos, e os valores a eles correspondentes, serão vertidos em favor do Instituto.

CAPÍTULO IV
DO CUSTEIO

SEÇÃO I
DA RECEITA

Art.45.º - A receita do PREVIAP será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial de acordo com o anexo I da Portaria MPAS n.º 4992, com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º 3385 de 14/09/2001 e alterações posteriores.

I – de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo art. 4º da Lei Federal nº 10.887/2004, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo Art. 2º da Lei Federal n.º 9.717/98, alterado pelo Art. 10º da Lei Federal n.º 10.887/04, definida na reavaliação atuarial será igual a 13,58 (treze vírgula cinqüenta e oito por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

IV - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos ao regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

V - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VI - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

VIII - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

IX - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

Parágrafo único - A contribuição prevista no inciso II deste artigo, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante, incidirá apenas sobre parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

X - das receitas decorrentes de investimentos e patrimoniais;

XI - das demais dotações previstas no orçamento federal, estadual, distrital e municipal;

XII – e de outros bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

§ 1º Constituem também fonte do plano de custeio do PREVIAP as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-recluso e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o município, em razão de decisão judicial ou administrativa

Art.46.º - Considera-se remuneração de contribuição, para os efeitos desta Lei, a retribuição pecuniária devida ao segurado a título

remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em Lei, acrescido das vantagens permanentes do cargo, décimo terceiro vencimento, proventos de aposentadoria e pensão;

§ 1º - Parcelas remuneratórias pagas em decorrência de função de confiança ou de cargo em comissão, quando tais parcelas integrarem os vencimentos de contribuição do servidor que se aposentar com fundamento no Art. 40 da Constituição Federal, respeitando, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 2º no citado artigo.

§ 2º - O Salário-Família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo PREVIAP.

§ 3º - O segurado poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2o da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2o do art. 40 da Constituição Federal.

.

Art.47.º - Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II
DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art.48.º - A arrecadação das contribuições devidas ao PREVIAP compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, as importâncias de que trata os incisos I e II, do art. 45.º;
II – caberá do mesmo modo, aos setores mencionados, recolher ao PREVIAP ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o último dia do mês subseqüente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso III, do art. 45.º, conforme o caso.
Parágrafo único - O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao PREVIAP relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art.49.º - O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II e III do art. 45.º desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

Parágrafo único - O recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II e III do art. 45.º desta Lei, referente ao mês de dezembro, será recolhido aos cofres do PREVIAP, obrigatoriamente na mesma competência.

Art.50.º - O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6º fica obrigado a recolher mensalmente, diretamente ao PREVIAP as contribuições devidas.

Art.51.º - As cotas do salário-família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, serão de responsabilidade do PREVIAP, mensalmente, junto com a remuneração dos servidores deste instituto.
Parágrafo único – Fica autorizado pelos entes municipais de origem o pagamento direto do somatório dos benefícios previdenciários a serem deduzidos do repasse das contribuições.

SUB-SEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art.52.º - O PREVIAP poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo único - A fiscalização será feita por diligência e, exercida por qualquer dos servidores do PREVIAP, investido na função de fiscal, através de portaria do Diretor Executivo.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

SEÇÃO I
DAS GENERALIDADES

Art.53.º - As importâncias arrecadadas pelo PREVIAP são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art.54.º - Na realização de reavaliação atuarial em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados no anexo I da Portaria MPAS n.º 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º 3385 de 14/09/2001 e alterações posteriores.

SEÇÃO II
DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art.55.º - As disponibilidades de caixa do PREVIAP, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art.56.º - A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto à recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único - É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o caput em:

I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Art.57.º - Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o PREVIAP realizará as operações em conformidade com a política anual de investimentos definida pelo gestor e aprovada pelo Conselho Curador, através de Resolução e será auxiliado pelo Comitê de Investimentos.

I- O Município deverá manter Comitê de Investimentos dos recursos do PREVIAP, como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, cujas decisões serão registradas em ata.

II - Compete ao ente federativo estabelecer em ato normativo a estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimentos, respeitada a exigência de que seus membros mantenham vínculo com o RPPS, na forma definida no § 4o do art. 2º, da Portaria nº 519 de 24 de agosto de 2011.

III - A implantação do Comitê de Investimentos será exigida após decorridos 180 (cento e oitenta dias) da publicação da Portaria nº 170 em 25/04/2012, sendo facultativa para os RPPS cujos recursos não

atingirem o limite definido no art. 6º, enquanto mantida essa condição."

CAPÍTULO VI
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO

Art.58.º - O orçamento do PREVIAP evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observados o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1.º - O orçamento do PREVIAP integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2.º - O Orçamento do PREVIAP observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II
DA CONTABILIDADE

Art.59.º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art.60.º - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1.º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2.º - Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do PREVIAP e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3.º- As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art.61.º - O PREVIAP observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art.62.º - Aplicam-se as seguintes normas e no que couber o disposto na Portaria MPAS n.º 4858, de 26 de novembro de 1998, e alterações posteriores, que dispõe sobre contabilidade de entidades fechadas de previdência privada.

I - a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

II - a escrituração deve obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores;

III - a escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas do ente público;

IV - o exercício contábil tem a duração de um ano civil;

V - o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

a) balanço patrimonial;

b) demonstração do resultado do exercício;

c) demonstração financeira das origens das aplicações dos recursos;

d) demonstração analítica dos investimentos.

VI - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

VII - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

VIII - os investimentos em imobilizações para uso ou renda devem ser corrigidos e depreciados pelos critérios adotados pelo Banco Central do Brasil.

IX – Os títulos públicos federais, adquiridos diretamente pelo PREVIAP, deverão ser marcados a mercado, mensalmente, no mínimo, mediante a utilização de parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro de forma a refletir seu real valor.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art.63.º - O PREVIAP publicará, até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

I - o valor de contribuição do ente estatal;

II - o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;

III - o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;

IV - o valor da despesa total com pessoal ativo;

V - o valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;

VI - o valor da receita corrente líquida do ente estatal, calculada nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998;

VII - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 2º, do art. 2º da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998.

Parágrafo único - O PREVIAP, encaminhará a Secretaria de Previdência Social – MPAS até 30 trinta dias após o encerramento de cada semestre, demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesas previdenciárias desse período e acumuladas do exercício em curso, informando, conforme anexo II da Portaria MPAS n.º 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º 3385 de 14/09/2001 e alterações posteriores.

SEÇÃO I
DA DESPESA

Art.64.º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

§ 1º - Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 2º – O limite de gastos administrativos do PREVIAP será de 2% (dois por cento) sobre o valor total bruto das remunerações, proventos

e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior.

§ 3º –Desde que observado o limite previsto no parágrafo § 2º deste Artigo, ao final do exercício financeiro, o regime próprio de previdência social – PREVIAP – por deliberação do Conselho Curador, poderá constituir reservas com eventuais sobras do custeio administrativo, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante não poderá ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior.

§ 4º-As disponibilidades financeiras da constituição da reserva da taxa de administração ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do PREVIAP, e aplicada nas mesmas condições dos demais investimentos.

Art.65.º - A despesa do PREVIAP se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao funcionamento do PREVIAP;

III - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle;

IV - atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias a execução das ações e serviços mencionados na presente Lei;

V - pagamento de vencimentos do pessoal que compõem o quadro de servidores do PREVIAP.

SEÇÃO II
DAS RECEITAS

Art.66.º - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL
SEÇÃO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art.67.º – A organização administrativa do PREVIAP compreenderá os seguintes órgãos:

I - Conselho Curador, com funções de deliberação superior;

II- Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos;

III- Diretor-Executivo, com função executiva de administração superior.

IV- Comitê de Investimentos, órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, cujas decisões serão registradas em ata.

SUB-SEÇÃO ÚNICA

DOS ÓRGÃOS

Art.68.º - Compõem o Conselho Curador do PREVIAP os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 04 (quatro) representantes dos Segurados.

§ 1º Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinqüenta por cento) de cada representação de seus membros.

Art.69.º - O Conselho Curador se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - Elaborar seu regimento interno;
II - Eleger o seu presidente;
III - Aprovar o quadro de pessoal;
IV - Decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor Executivo ou pelo Conselho Fiscal;
V - Julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Diretor Executivo, não sujeitos a revisão daquele;
VI - Apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

§ 1º - As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções.

§ 2º - Caso haja a necessidade, qualquer membro poderá se desligar desde que a sua justificativa seja aceita pelo próprio Conselho, e neste caso, cabendo ao Presidente deste providenciar a recomposição do mesmo.

Art.70.º **–** A função de Secretário do Conselho Curador será exercida por um servidor de sua escolha do PREVIAP, desde que haja disponibilidade deste, senão por um membro deste Conselho.

Parágrafo Único: Caso o PREVIAP seja composto apenas do Diretor-Executivo e da Secretária Executiva, fica a critério do Diretor Executivo, verificar a possibilidade de disponibilizar ou não, este servidor.
Art.71.º - Os membros do Conselho Curador, nada perceberão pelo desempenho do mandato.
Art.72.º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

I - Elaborar seu regime interno;
II -Eleger seu presidente;
III -Acompanhar a execução orçamentária do PREVIAP;
IV -Julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

§ 1º O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros, sendo, 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais, para mandato de 02 (dois) anos.

§ 2º O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por 01 (um) ano vedada a reeleição.

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal nada perceberão pelo desempenho do mandato.

§ 4º Caso haja a necessidade, qualquer membro poderá se desligar desde que a sua justificativa seja aceita pelo próprio Conselho, e neste caso, cabendo ao Presidente deste, providenciar a recomposição do mesmo.

Art.73.º – O cargo de Diretor Executivo, nos termos desta Lei, será ocupado por servidor efetivo, promovido em comissão, remunerado com vencimento base acrescido de 50% de gratificação sobre o vencimento base e as vantagens permanentes do cargo efetivo.

§ 1º O Cargo de Diretor Executivo do PREVIAP, nos termos desta lei será eleito através do voto de todos os segurados do PREVIAP nomeado pelo Prefeito Municipal de Apiacás para mandato de 3 (três) anos, com final de mandato sempre no dia 09 de Dezembro.

§ 2º o Diretor executivo obrigatoriamente deverá ter formação mínima de Nível Superior Completo e deverá ser servidor público efetivo deste município.

§ 3º O Diretor Executivo do PREVIAP, bem como os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao regime repressivo da Lei n.º 6.435, de 15 de julho de 1977, e alterações subseqüentes, além do disposto na Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.
§ 4º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Art.74.º - Compete especificamente ao Diretor Executivo:

I - representar o PREVIAP em todos os atos e perante quaisquer autoridades;
II - comparecer às reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto;
III - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador;
IV - propor, para aprovação do Conselho Curador, o quadro de pessoal do PREVIAP;
V - nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do PREVIAP;
VI - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal;
VII - despachar os processos de habilitação a benefícios;
VIII–movimentar as contas bancárias do PREVIAP conjuntamente com o Tesoureiro ou Secretária Executiva do Instituto
IX -fazer delegação de competência aos servidores do PREVIAP;
X - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.

§ 1º O Diretor Executivo será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por Assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e técnicos-atuariais do PREVIAP.

§ 2º Para melhor desenvolvimento das funções do PREVIAP poderão serem feitos desdobramentos dos órgãos de direção e executivo, por deliberações do Conselho Curador.

Art.75**.º** - O Comitê de Investimentos é um órgão de caráter consultivo que auxilia as decisões relacionadas a gestão de ativos do PREVIAP – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Apiacás/MT .

Art.76**.º** - São competências do Comitê de Investimentos, entre outras que lhe são conferidas por lei ou por deliberação de seu Comitê, as seguintes:

I - Elaborar o seu Regimento Interno;
II- Eleger o seu Presidente;
III- Observar a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos a serem realizados, de acordo com a legislação vigente e a Política de Investimentos;
IV-Acompanhar e debater a performance alcançada pelos investimentos, de acordo com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;
V-Estudar as propostas de oportunidades de participação em novos negócios;
VI-Submeter à aprovação da Presidência a contratação ou substituição de Gestores/Administradores terceirizados e Agente Custodiantes, com base em parecer técnico e relatórios específicos;
VII -Analisar, pelo menos semestralmente, o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado.

Art.77º - O Comitê de Investimentos do PREVIAP será composto por 03 (três) representantes do Poder Executivo, a Secretária Executiva e o Diretor Executivo do PREVIAP.

§ 1º - Os membros do Comitê representantes do Poder Executivo, serão designados pelos chefes do respectivo poder e serão escolhidos dentre os servidores efetivos do município.

§ 2º - O Comitê terá uma reunião ordinária semestral, e reuniões extraordinárias sempre que necessário, que serão convocadas por qualquer membro do comitê.

§ 3º - As reuniões do Comitê deverão contar com a presença de no mínimo 02 (dois) membros do Colegiado, sendo obrigatória a participação do Diretor Executivo responsável pelos investimentos.
§ 4º Os membros do Comitê de Investimentos nada perceberão pelo desempenho do mandato.
§ 5º A Coordenação dos trabalhos será exercida pelo Diretor Executivo.

Art.78º - Os representantes do Comitê de Investimento terão os seus mandatos enquanto perdurarem suas funções originárias junto ao PREVIAP.

§ 1º. Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos desta investidura por:

a) Renúncia;
b) Decisão da maiorias dos seus membros;
c) Faltas sem justificativa a três reuniões do colegiado, consecutivas ou intercaladas;
d) Conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;
e) Por denúncia, devidamente comprovada, da prática de atos lesivos aos interesses dos participantes.

§ 2º. São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimento:

a) Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
b) E outras previstas na legislação.

Art.79.º - As matérias analisadas e/ou aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em atas elaboradas pela Diretoria Executiva do PREVIAP, que depois de assinadas ficarão arquivadas juntamente com os pareceres/posicionamentos que subsidiarão as recomendações e decisões.

Art.80.º - Os membros representantes do Comitê de Investimento poderão ser assessorados por empresas de consultorias específicas para maior segurança aos seus trabalhos.

Art.81.º – Este regimento será alterado pelo Comitê de Investimentos sempre que a proposta de alteração for aprovada pela votação mínima de 2/3 (dois terços) do "quorum" total de seus membros.

SEÇÃO II

DO PESSOAL

Art.82.º - A admissão de pessoal à serviço do PREVIAP se fará mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, segundo instruções expedidas pelo Diretor Executivo

Parágrafo único. O horário de atendimento e funcionamento será decidido pelo Diretor Executivo em conjunto com a aprovação do Conselho Curador, visando economia, qualidade e praticidade do melhor horário para atendimento dos Servidores e seus Dependentes, ficando estipulado para atendimento ao público das 07:00 hs às 13:00 hs, de Segunda a Sexta-feira.

Art.83.º - O quadro de pessoal com as tabelas de vencimentos e gratificações, será proposto pelo Diretor Executivo e aprovado pelo Conselho Curador.

I – Fica criado nos termos desta lei, o cargo de tesoureiro, que será ocupado por servidor efetivo, de livre nomeação e exoneração pelo Diretor Executivo do Previap, e será remunerado com vencimento do seu salário base e as vantagens permanentes do cargo efetivo, mais 30% (trinta por cento) de gratificação sobre seu salário base. E o cargo de Secretária Executiva de livre nomeação e exoneração pelo Diretor Executivo do PREVIAP, e será remunerado com vencimento do seu salário base e as vantagens permanentes do cargo efetivo, mais 45% (Quarenta e Cinco por Cento) de Gratificação sobre seu salário Base referente à Lei Municipal 526/2009 e alterações posteriores.

Parágrafo único. Os direitos, deveres e regime de trabalho dos servidores do PREVIAP reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos servidores municipais.

Art.84.º - O Diretor Executivo poderá requisitar servidores municipais, por necessidade administrativa, mediante requerimento ao Prefeito Municipal.

SEÇÃO III
DOS RECURSOS

Art.85.º - Os segurados do PREVIAP e respectivos dependentes poderão recorrer ao Conselho Fiscal, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados, das decisões da Diretoria Executiva.

Art.86.º - Aos servidores do PREVIAP é facultado recorrer ao Conselho Curador, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, das decisões do Diretor Executivo que considerarem lesivas aos seus direitos.

Art.87.º - O Diretor Executivo, bem como, segurados e dependentes, poderão recorrer ao Conselho Curador, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que delas tomarem conhecimento, das decisões do Conselho Fiscal com as quais não se conformarem.

Art.88.º - Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art.89.º - Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Parágrafo único - O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.

CAPÍTULO IX
DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art.90.º - São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVIAP;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do PREVIAP das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar ao PREVIAP qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Parágrafo único - O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º desta Lei, fica obrigado a recolher suas contribuições e débitos para com o PREVIAP mensalmente, diretamente Neste Instituto, ou na rede bancária autorizada com guia emitida por esta Autarquia.

Art.91.º - O segurado pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVIAP;

II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

III - comunicar por escrito ao PREVIAP as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo PREVIAP.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.92.º - Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:
I - tiver cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;
II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;
III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:
a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e
b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a deste inciso.
§ 1 º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 40, § 1º, III, a, e § 5º da Constituição Federal, na seguinte proporção:
I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput até 31 de dezembro de 2005;
II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput a partir de 1º de janeiro de 2006.
§ 2º - O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º - O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no caput, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12.º desta Lei.

§ 4º - Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art.93.º - Observado o disposto no art. 37, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art.94.º - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12.º ou pelas regras estabelecidas pelo art. 88 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41.º de 19 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12.º desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

§ 1º - Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

§ 2º - Fará jus a revisão dos proventos mencionados no parágrafo anterior, o servidor que tenha implementados todos os requisitos para aposentadoria conforme este artigo, até a promulgação da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005.

Art.95.º - É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.°41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º - O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12.º desta lei.

§ 2º - Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art.96.º - Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.° 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art.97.º - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo artigo 12.º desta Lei, ou pelas regras estabelecidas pelos artigos 96.º e 98.º desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II – vinte e cinco anos de efetivo exercício de serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III – idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o art. 12.º, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único - Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadoria concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, desta Lei observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

CAPÍTULO X
DAS REGRAS DE CÁLCULO DOS PROVENTOS E REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS

Art.98.º – No cálculo dos proventos de aposentadoria referidas nos art. 12.º e 98.º desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios, utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 1o As remunerações ou subsídios consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral de previdência social.
§ 2o A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio.
§ 3o Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.
§ 4o Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1o deste artigo, não poderão ser:
I - inferiores ao valor do salário-mínimo;
II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.
§ 5o Os proventos, calculados de acordo com o caput deste artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, observado o disposto no Art. 102.º desta Lei.
§ 6o Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada a fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais.
§ 7o Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto no § 6º serão considerados em número de dias.

Art.99.º – Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os Artigos 12.º e 98.º serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, de acordo com a variação e índice indicados anualmente pelo Governo Federal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS

Art.100.º – É vedada à inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência do local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou de abono de permanência de que trata os artigos 12.º, 96.º e 99.º desta Lei.

Parágrafo único – O disposto no caput não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência do local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme o artigo 102.º, respeitando, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 5º do citado artigo.

Art.101.º – Ressalvado o disposto nos Art. 12, I e II a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art.102.º – A vedação prevista no § 10 do art. 37 da Constituição Federal, não se aplica aos membros de Poderes e aos inativos, servidores e militares, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressados novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o Artigo 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Art.103.º – Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art.104.º–Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social.

Art.105.º – Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.

Art.106.º – Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código civil Brasileiro.

Art.107.º – O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido, independentemente de sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se quando requisitado pelo PREVIAP a exame médico.

Art.108.º – Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.
§ 1º - O disposto no caput não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovada:

I – ausência, na forma da Lei Civil;
II – moléstia contagiosa; ou
III – impossibilidade de locomoção.

§ 2º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a pró-administrativo legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda a seis meses, renováveis.

§3º - O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da Lei.

Art.109.º – Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:
I – A contribuição prevista no inciso I e II do Artigo 45.º desta Lei;
II – O valor devido pelo beneficiário ao Município;
III – O valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;
IV – O imposto de renda retido na fonte;
V – A pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e
VI –As contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art.110.º – Salvo em caso de divisão entre aqueles que a ele fizerem jus e nas hipóteses dos artigos 21.º à 26.º, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior a um salário mínimo nacional.
Art.111.º – Concedida à aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único – Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas às medidas jurídicas pertinentes.
Art.112.º – É vedada a celebração de convênios, consórcios ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estados, Distrito Federal ou outro Município.

Art.113.º – Os regulamentos gerais de ordem administrativa do PREVIAP e suas alterações serão baixados pelo Conselho Curador, assim como qualquer alteração nesta Lei deverá ter a prévia aprovação deste conselho, na forma de resolução.

Art.114.º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial nº 616, realizado em MARÇO/2012, que faz parte integrante da presente Lei.

Art.115.º - O Município de APIACÁS/MT será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do PREVIAP, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.
Art.116.º - Fica o PREVIAP, autorizado a movimentar ou aplicar suas disponibilidades de caixa, em instituições financeiras não oficiais de acordo com a lei municipal nº 544 de 10 de março de 2009.

Art.117.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.118.º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as leis Municipais 569/2009, 526/2009, 690/2010, 648/2010, 659/2010, 722/2011, 729/2011, Decreto 764/2011 e 753/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT.
EM, 09 de NOVEMBRO DE 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:BC82D2C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 777/2012

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida á Rua F (esquina com a rua F-07) s/nº, em Alta Floresta, referente a cessão de um servidor, com o objetivo a contratação da Srta. Eliana Dela Justina (RG: 2008164-2 SSP/MT e CPF: 040.697.821-25), para desempenhar atividades de atendimento ao público e administrativas no órgão ambiental.

Artigo 2º - O presente Termo, terá validade por 02 meses, podendo ser renovado se necessário em comum acordo entre as partes.

Artigo 3º As despesas decorrentes do referido convênio correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
001-UNIDADE
04-FUNÇÃO
122-SUBFUNÇÃO
0014-PROGRAMA
2 022-PROJETO/ATIVIDADE
339036000000- ELEMENTO DE DESPESA
VALOR R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT.
Em 09 de Novembro de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:93C28460

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 778/2012

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE COLINA AZUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a Celebrar Convênio com ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE COLINA AZUL de Apiacás, inscrito no CNPJ 04.973.064/0001-20, no valor total de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos Reais), para pagamento de mão-de-obra.

Artigo 2.º - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE COLINA AZUL, deverá prestar contas junto ao Município de Apiacás-MT, da aplicação dos recursos recebidos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do referido convênio correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECÔNOMICO
001-ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC. AGRIC. E DES. ECONÔMICO
20- AGRICULTURA
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0015-GESTÃO ADMINISTRATIVA DA AGRICULTURA E PECUARIA
2027- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA AGRICULTURA DES. ECONÔMICO
3390300000000189- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
TOTAL R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT.
09 de Novembro de 2012

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:40484903

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 774/2012

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Projeto de Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Apiacás - MT, para o Exercício Financeiro de 2.013, de acordo com os anexos integrantes desta Lei, compreendendo:

I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos e Entidade da Administração Direta.
II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

CAPÍTULO II

DA PREVISÃO DA RECEITA

Art. 2º - O valor bruto estimado do orçamento é no valor de R$ 22.238.700,00 (Vinte e dois milhões, duzentos e trinta e oito mil e setecentos reais), tendo como deduções para formação do FUNDEB, o valor de R$ 2.595.400,00 (Dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais), onde o **valor liquido do orçamento menos as Deduções será de R$ 19.643.300,00 (Dezenove milhões, seiscentos e quarenta e três mil e trezentos reais)**, sendo o valor de R$ 17.286.300,00 (Dezessete milhões, duzentos e oitenta e seis mil e trezentos reais) para a Administração Direta e o valor de R$ 2.357.000,00 (Dois milhões, trezentos e cinqüenta e sete mil reais) para a Administração Indireta RPPS – PREVIAP, e a Receita Orçamentária Liquida é Estimada na forma dos anexos desta Lei em R$ 18.963.300,00 (Dezoito milhões, novecentos e sessenta e três mil e trezentos reais), que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	670.000,00
Receitas de Contribuições	1.446.000,00
Receita de Patrimonial	1.119.000,00
Receita de Serviços	231.000,00
Transferências Correntes	18.564.700,00
Deduções da Receita Corrente	-2.595.400,00
Outras Receitas Correntes	178.000,00
Total das Receitas Correntes	**19.613.300,00**
RECEITA DE CAPITAL	
Alienação de Bens	30.000,00
Total das Receitas de Capital	**30.000,00**
Total.....	**19.643.300,00**

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R$ 19.643.300,00 (Dezenove milhões, seiscentos e quarenta e três mil e trezentos reais), sendo o valor de R$ 17.286.300,00 (Dezessete milhões, duzentos e oitenta e seis mil e trezentos reais) para a Administração Direta e o valor de R$ 2.357.000,00 (Dois milhões, trezentos e cinqüenta e sete mil reais) para a Administração Indireta, e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I. - Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	16.823.633,00
DESPESAS DE CAPITAL	763.667,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.056.000,00
Total.....	**19.643.300,00**

II. – Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Câmara Municipal	900.000,00
Gabinete do Prefeito	333.500,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	2.818.000,00
Secretaria Municipal de Educação	4.106.001,00
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura	178.500,00
Secretaria Municipal de Saúde	4.506.160,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.151.521,00
Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	87.401,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Des. Econômico	438.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo	958.000,00
Secretaria Municipal de Infra Estrutura	1.809.217,00
Total da Administração Direta	**17.286300,00**
2.ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
RPPS – PREVIAP	2.357.000,00
Total da Administração Indireta	**2.357.000,00**

TOTAL GERAL	**19.643.300,00**

III. – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. Legislativa	900.000,00
04. Administração	2.301.302,00
08. Assistência Social	1.151.520,00
10. Saúde	4.506.160,00
12. Educação	4.106.001,00
13. Cultura	28.000,00
15. Urbanismo	958.002,00
16. Habitação	2,00
17. Saneamento	243.200,00
18. Gestão Ambiental	87.400,00
20. Agricultura	438.001,00
26. Transporte	1.809.212,00
27. Desporto e Lazer	150.500,00
28. Encargos Especiais	407.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00
Total da Administração Direta	**17.286.300,00**
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09. Previdência Social	2.357.000,00
Total da Administração Indireta	**2.357.000,00**
TOTAL GERAL	**19.643.300,00**

Art. 4ª - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R$ 4.582.394,00 (Quatro milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais), conforme discriminação:

1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Assistência	1.151.520,00
Saúde	4.506.160,00
Total da Administração Direta	**5.657.680,00**

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado na forma da Lei, a abrir credito suplementar, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, utilizando os recursos previstos no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, Operações de Crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 8º - Este projeto de Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT.
Em 07 de Novembro de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:6FD0160A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1277/2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Exonerada a Srª. **SOLANGE FERNANDES BALEEIRO**, do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, pelo Decreto nº. 1051/2012.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 01 de novembro de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:ADEFF061

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - RECEITA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2013
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2013
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
100000000000	RECEITAS CORRENTES			23.265.700,00
110000000000	RECEITA TRIBUTARIA		670.000,00	
111000000000	IMPOSTOS			
111200000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA			
111202000000	IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA			
111202030000	IPTU-IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	60.000,00		
111204000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
111204310000	IRRF-IMPOSTO RENDA RETIDO FONTES REND. TRABALHO	250.000,00		
111204340000	IRRF-PJ-IMPOSTO RENDA RETIDO FONTES OUTROS REND	12.000,00		
111208000000	ITBI-IMP.TRANSF.INTER VIVOS BENS IMOVEIS DIR. REAIS			
111208010000	ITBI-IMP.TRANSF.INT.VIVOS BENS IMOV.DIR. REAIS	150.000,00		
111300000000	IMPOSTO SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO			
111305000000	IMPOSTO S/ SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA			
111305010000	ISSQN	100.000,00		
111305020000	ISSQN - SNA	30.000,00		
112000000000	TAXAS			
112100000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER POLICIA			
112117000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA			
112125000000	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO	40.000,00		
112129000000	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	1.000,00		
112199000000	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DE PODER DE POLICIA	2.000,00		
112200000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
112221000000	TAXA DE SERVICOS CADASTRAIS	10.000,00		
112299000000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	15.000,00		
120000000000	RECEITA DE CONTRIBUICOES		1.442.000,00	
121000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
121029000000	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO			
121029070000	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	1.100.000,00		
121029090000	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL			
121029110000	CONTRIBUICOES DE PENSIONISTA CIVIL			
121029130000	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZACAO DO DEFICIT	192.000,00		

	ATUARIAL (SERV			
122000000000	CONTRIBUICOES ECONOMICAS			
123000000000	CONTRIBUICAO P/ CUSTEIO SERV. ILUMINACAO PUBLICA			
123001000000	CIP - CONTRIBUICAO ILUMINACAO PUBLICA	150.000,00		
130000000000	RECEITA PATRIMONIAL		2.075.000,00	
131000000000	RECEITAS IMOBILIARIAS			
131100000000	ALUGUEIS			
131199000000	OUTRAS RECEITAS DE ALUGUEL			
131199010000	RECEITAS DE ALUGUEL	2.000,00		
131199020000	RECEITAS DE ALUGUEL - RPPS	12.000,00		
132000000000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS			
132500000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
132501000000	APLICACAO RECURSOS VINCULADOS	150.000,00		
132502000000	APLICACAO RECURSOS NAO VINCULADOS	10.000,00		
132503000000	FUNDEB			
132800000000	REMUNERACAO DOS INVES. DO RPPS DO SERVIDOR			
132810000000	REMUNERACAO INVES. RPPS SERVIDOR RENDA FIXA	1.800.000,00		
132830000000	REMUNERACAO INVES. RPPS SERVIDOR FUNDO IMO.	100.000,00		
133000000000	RECEITAS DE CONCESSOES E PERMISSOES			
133099000000	RECEITAS DE CONCESSOES E PERMISSOES - SERVICOS	1.000,00		
160000000000	RECEITA DE SERVICOS		231.000,00	
160013000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS			
160013010000	SERVICOS DE INSCRICAO EM CONCURSOS PUBLICOS			
160013990000	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.000,00		
160041000000	TARIFA AGUA-SERV. CAP. ADUCAO TRAT. DIST. AGUA	230.000,00		
170000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES		18.564.700,00	
172000000000	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS			
172100000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
172101000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO			
172101010000	FPM-COTA PARTE FUNDO PARTICIPACAO MUNICIPIOS	5.000.000,00		
172101050000	ITR-COTA-PARTE IMP. S/ PROP. TERRITORIAL RURAL	117.000,00		
172122000000	TRANSFERENCIA DA COMP. FINANC. PELA EXPLORACAO DOS REC. NATURAIS			
172122700000	FEP-COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO	60.000,00		
172133000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS			
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
172133010000	FARMACIA BASICA	45.000,00		
172133020000	PAB FIXO	160.000,00		
172133030000	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-ACS	135.000,00		
172133040000	SAUDE BUCAL	100.000,00		
172133050000	PROG. SAUDE DA FAMILIA-PSF	220.000,00		
172133060000	MAC	380.000,00		
172133070000	VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE	70.000,00		
172133080000	VIGILANCIA SANITÁRIA	7.000,00		
172133090000	CAMPANHA DE VACINACAO	4.000,00		
172133100000	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	30.000,00		
172133110000	PROGRAMA PMAQ	30.000,00		
172133120000	PLANO DE SANEAMENTO			
172133130000	FORTALECIMENTO DA GESTAO	30.000,00		
172134000000	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FNAS			
172134010000	PBF - CRAS	54.000,00		
172134020000	PFMC - CREAS	82.800,00		
172134030000	PETI - PVMC	30.000,00		
172134040000	FUMS	25.000,00		
172134050000	IGD	20.000,00		
172134060000	PRO JOVEM	20.000,00		
172134070000	API - APD			
172134080000	PVD II	12.000,00		
172134090000	BPC NA ESCOLA			
172134100000	PFMC III	23.000,00		
172134110000	IGD - SUAS	30.000,00		
172135000000	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DO DESENV. DA EDICACAO-FNDE (INCLU			
172135010000	TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO	160.000,00		
172135020000	TRANSFERENCIA DIRETA DO PDDE	1.500,00		
172135030000	TRANSFERENCIA DIRETA DO PNAE	95.000,00		
172135040000	TRANSFERENCIA DIRETA DO PNATE	50.000,00		
172135050000	CONVENIO CRECHE			
172135060000	CONVENIO EQUIPAMENTOS EDUCACAO			
172136000000	ICMS DESO-TRANSF. FINAC.ICMS DESO. LC 87/96	60.000,00		
172199000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO			
172199010000	FEX	400.000,00		
172199020000	AFM - AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS			
172199030000	ISO - IMPOSTO SOBRE O OURO			
172200000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			
172201000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS			
172201010000	COTA PARTE DO ICMS	7.500.000,00		
172201020000	COTA PARTE DO IPVA	250.000,00		
172201040000	COTA PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	50.000,00		
172201130000	CIDE-COTA PARTE CONT. INTERV. DOMINIO ECO.	50.000,00		
172233000000	TRANSF. REC. ESTADO PROG. DE SAUDE- FUNDO A FUNDO			
172233010000	SAUDE BUCAL	30.000,00		
172233020000	PSF - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	160.000,00		
172233030000	PASCAR	40.000,00		
172233040000	PAICI	30.000,00		
172233050000	PAF			
172233060000	CENTRO DE REABILITACAO	36.000,00		
172233070000	DIABETES MILLITUS	2.400,00		
172233080000	INCENTIVO DE METAS			
172233090000	INCENTIVO A MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE	20.000,00		
172400000000	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS			
172401000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	2.800.000,00		
176000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS			
176100000000	TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO E SUAS ENTIDADES			
176199000000	DEMAIS TRANSF. CONVENIOS UNIAO E SUAS ENTIDADES			
176199010000	CONVENIOS UNIAO E SUAS ENTIDADES			
176199020000	CONVENIO MINISTERIO DA SAUDE			
176199030000	CONVENIO GALERIA			
176200000000	TRANSF. CONVENIOS ESTADO E SUAS ENTIDADES			
176202000000	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR	100.000,00		
176203000000	CONVENIO RECUPERACAO ASFALTO			
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
176400000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DE INSTITUICOES PRIVADAS			
176401000000	PASEP	45.000,00		
176402000000	BANCO REAL - AMIGO REAL			
176403000000	BANCO REAL - CONHECER PARA TRANSFORMAR			
176404000000	PETROBRAS - ECO ACAO			
190000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		283.000,00	
191000000000	MULTAS E JUROS DE MORA			
191100000000	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS			
191138000000	MULTAS E JUROS DE MORA - IPTU	1.000,00		
191199000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS			
191199010000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	1.000,00		
191300000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS			
191311000000	MULTAS JUROS MORA DA DIVIDA ATIVA IPTU	15.000,00		
191313000000	MULTAS JUROS MORA DIVIDA ATIVA ISS	1.000,00		
191399000000	MULTAS JUROS MORA DIVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS	1.000,00		
191800000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS			
191899000000	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	20.000,00		
192000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
192200000000	RESTITUICOES			
192299000000	OUTRAS RESTITUICOES			
192299010000	RESTITUICAO	10.000,00		
192299020000	RESTITUICAO - PREVIAP	190.000,00		
193000000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA			
193100000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			
193111000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE IPTU	40.000,00		

193113000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE ISSQN	1.000,00		
193199000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS			
193199010000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS PRINCIPAL	2.000,00		
199000000000	RECEITAS DIVERSAS			
199099000000	OUTRAS RECEITAS			
199099010000	RECEITAS DIVERSAS	1.000,00		
199099020000	RECEITAS DIVERSAS - PREVIAP			
200000000000	RECEITAS DE CAPITAL			30.000,00
220000000000	ALIENACAO DE BENS		30.000,00	
221000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS			
221900000000	ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS	25.000,00		
222000000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	5.000,00		
240000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			
242000000000	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS			
247000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS			
247100000000	TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO E SUAS ENTIDADES			
247102000000	TRANSFERENCIAS CONVENIOS UNIAO PROG. EDUCACAO			
247102010000	FNDE - ONIBUS			
247102020000	FNDE - CRECHE			
247102030000	FNDE - EQUIPAMENTOS			
247199000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO			
247199010000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO			
247199020000	CONVENIO COM MINISTERIO DA SAUDE			
247199030000	CONVENIO GALERIA			
247200000000	TRANSF. CONVENIOS DOS ESTADOS E SUAS ENTIDADES			
247201000000	CONVENIO RECUPERACAO DE ASFALTO			
250000000000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
700000000000	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS			1.300.000,00
720000000000	RECEITAS DE CONTRIBUICOES		1.300.000,00	
721000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
721029000000	CONTRIBUICOES PREVIDENCARIAS DO RFEGIME PROPRIO			
721029010000	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	1.300.000,00		
721029030000	CONTRIBUICAO PATRONAL INATIVO CIVIL			
721029050000	CONTRIBUICAO PATRONAL PENSIONISTA CIVIL			
900000000000	DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE			-2.595.400,00
970000000000	DEDUCOES DE RECEITA PARA A FORMAÇAO DO FUNDEF-TRANSFERENCIA DA UNIAO		-2.595.400,00	
972000000000	DEDUCOES DE RECEITA PARA A FORMAÇAO DO FUNDEF-TRANSFERENCIA DA UNIAO			
972100000000	DEDUCOES DE RECEITA PARA A FORMAÇAO DO FUNDEF-TRANSFERENCIA DA UNIAO			
972101000000	DEDUCAO DE RECEITA DE TRANSFERENCIA DA UNIAO			
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
972101020000	DEDUCAO DE RECEITA DO FPM - REDUTOR FINANCEIRO			
972101020100	DEDUCAO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB	-1.000.000,00		
972101050000	DEDUCAO DE RECEITA DO ITR - FUNDEB	-23.400,00		
972101120000	DEDUCAO DE RECEITA DO IPI - FUNDEB	-10.000,00		
972136000000	DEDUCAO DE RECEITA DO ICMS DESO - FUNDEB	-12.000,00		
972200000000	DEDUCAO DA RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEF – TRANSFERENCIA DO ESTADO			
972201000000	DEDUCAO DA RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEF – TRANSFERENCIA DO ESTADO			
972201010000	DEDUCAO DE RECEITA DO ICMS - FUNDEB			
972201010100	DEDUCAO DE RECEITA DO ICMS - FUNDEB	-1.500.000,00		
972201020000	DEDUCAO DE RECEITA DO IPVA - FUNDEB	-50.000,00		
		Prev. Transf. Financeiras Recebidas		
		Prev. Transf. Patronais Recebidas		
			Total	22.000.300,00

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:E9D9EEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VIGENCIA AO CONTRATO 067/2011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATADO – NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATO – 067/2011
OBJETO: QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO PRESENTE CONTRATO
PRAZO - 366 DIAS

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:DF7EAFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7° ADITIVO AO CONTRATO 259/2009

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATADO – E.S. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATO – 259/2009 – CONSTRUÇÃO DO MINI ESTÁDIO
OBJETO: ADITIVO DE AUMENTO DO QUANTITATIVO DA OBRA
VALOR- R$ 622.25 (seiscentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:A214453C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

A Prefeitura Municipal de Araguaiana, estado de mato Grosso, com sede à Av. P Vargas, 643 através da Secretaria Municipal de Administração, TORNA PÚBLICO o não comparecimento da Sra. LUENE DAYANI ALVES TEIXEIRA na convocação para posse do concurso público de 2011, candidata aprovada no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, onde conforme decreto 066/2012 de 08 de outubro de 2012, conforme publicação de n°1573 de 10 de outubro de 2012 no Jornal Oficial dos Municípios, a mesma tinha até 30 de outubro para tomar posse ou se manifestar de alguma maneira, pois até a presente data não houve nenhuma manifestação da mesma.

Araguaiana 31 de Outubro 2012

JOSÉ MARQUES DA SILVA
Secretario de administração

Publicado por:
Manoel Messias Souza Aquino
Código Identificador:EDACD281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 84/2012 DE 25 DE OUTUBRO DE 2012

Nomeia Membros de Comissão de Avaliação de bens patrimoniais, que menciona e dá outras providências.

O Srº **PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, conforme preceitua o art. 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os senhores: Deuvanir Moreira Alves – CPF nº 284.298.931-72, José Neto Rosa Alves – CPF nº 593.672.881-15, e, Valci Olimpio da Silva – CPF nº 378.303.251-20 sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Avaliação de bens Inservíveis para Administração.

Art. 2º - Os membros de que trata o artigo anterior fará a avaliação de acordo com o mercado e com base em laudos expedidos por empresas do ramo.

Art. 3º - Os Laudos Circunstanciados deverão compor o processo de avaliação.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:076F6C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 10/2012

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 10/2012 - PR
CNPJ: 03.239.035/0001-76 AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 643 C.E.P.: 78685-000 - ARAGUAIANA - MT	Processo Administrativo: 15/2012 Processo de Licitação: 15/2012 Data do Processo: 01/03/2012
	Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNCIPAL DE ARAGUAIANA - MT.
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 9 de Março de 2012, às 10:02 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA , reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 11, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 15/2012, Licitação nº 10/2012 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão:

Participante: 7533 - SUPERMERCADO DOURADO LTDA - E.P.P.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	ABACAXI	UN	400,00		0,0000	3,00	1.200,00
2		KG	300,00		0,0000	2,40	720,00
3	ABOBORA VERDE	KG	300,00		0,0000	3,00	900,00
4	AÇAFRÃO	KG	200,00		0,0000	13,50	2.700,00
5	ACHOCOLATADO EM PÓ 400g contendo vitaminas A, E, C, B1, B2, B6, PP, B12, pantotenato de cálcio, ferro, zinco, açúcar, cacau em pó, maltodextrina, emulsificante lecitina de soja e aromatizantes.	UN	200,00		0,0000	3,80	760,00
6	ACHOCOLATADO EM PÓ PACOTE COM 250 GR	UN	150,00		0,0000	2,80	420,00
7	AÇUCAR CRISTAL ESPECIAL PACOTE COM 2 KG (equivalente, similar ou de melhor qualidade) que a marca " itamarati	PCTE	500,00		0,0000	4,20	2.100,00
8	AÇUCAR CRISTAL ESPECIAL PACOTE COM 2 KG (equivalente, similar ou de melhor qualidade) que a marca " itamarati.	FD	300,00		0,0000	63,00	18.900,00
9	ÁGUA MINERAL 1 LITRO	UN	40,00		0,0000	1,80	72,00
10	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	GL	100,00		0,0000	8,70	870,00
12	ALHO	KG	300,00		0,0000	12,00	3.600,00
13	AMEIXA EM CALDA LATA COM 860 GR	POT	60,00		0,0000	7,50	450,00
14	AMENDOIM PACOTE COM 500 G	PCTE	200,00		0,0000	4,80	960,00
15		UN	200,00		0,0000	3,35	670,00
16		KG	250,00		0,0000	9,90	2.475,00
17		FD	600,00		0,0000	54,00	32.400,00
18	ARROZ TIPO I PACOTE COM 5 KG	PCTE	500,00		0,0000	9,00	4.500,00
19		UN	50,00		0,0000	3,80	190,00
20	AZEITONAS VERDES 360 GR	UN	80,00		0,0000	5,70	456,00
21	BACON	KG	80,00		0,0000	12,90	1.032,00
22	BALAS DOCE	KG	200,00		0,0000	7,50	1.500,00
23	BANANA DE FRITAR	KG	300,00		0,0000	2,80	840,00
24		KG	300,00		0,0000	3,10	930,00
25	BANANA NANICA	KG	300,00		0,0000	2,20	660,00
26		KG	800,00		0,0000	2,90	2.320,00
27	BATATA PALHA 500GR	PCTE	100,00		0,0000	11,00	1.100,00
28		KG	800,00		0,0000	2,70	2.160,00
29	BOLACHA ÁGUA E SAL 400 G	PCTE	400,00		0,0000	2,80	1.120,00
30	BOLACHA DE ÁGUA E SAL 800 G	UN	400,00		0,0000	5,50	2.200,00
31	BOLACHA DE ÁGUA E SAL 800g	CX	200,00		0,0000	55,00	11.000,00
32	BOLACHA DE MAISENA 400 G	PCTE	400,00		0,0000	3,60	1.440,00
33	BOLACHA DOCE DE 800g	CX	200,00		0,0000	44,00	8.800,00
34	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800 G	CX	200,00		0,0000	44,00	8.800,00
35	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO DE 800 G	UN	400,00		0,0000	5,50	2.200,00
36	CAFE 250 Gr	FD	400,00		0,0000	76,00	30.400,00
37	CAFÉ EM PÓ DE 500 GR	PCTE	500,00		0,0000	7,50	3.750,00
38	CAFÉ MOIDO 250 GR	PCTE	500,00		0,0000	3,80	1.900,00
39	CALDO DE CARNE 456 gr	CX	100,00		0,0000	11,50	1.150,00
40	CALDO DE GALINHA 456 gr	CX	100,00		0,0000	11,50	1.150,00

Participante: 7533 - SUPERMERCADO DOURADO LTDA - E.P.P.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
41	CAMOMILA PACOTE COM 250 GR	PCTE	200,00		0,0000	9,70	1.940,00
42		KG	150,00		0,0000	17,20	2.580,00
43	CANELA EM CASCA PACOTE COM 250 GR	PCTE	80,00		0,0000	4,50	360,00
45	CARNE DE 2ª MOÍDA	KG	1.000,00		0,0000	9,60	9.600,00
47		UN	50,00		0,0000	2,60	130,00
48		KG	800,00		0,0000	2,80	2.240,00
49		KG	800,00		0,0000	2,40	1.920,00
50	CHÁ MATE DE 205GR	UN	500,00		0,0000	3,80	1.900,00
51	CHOCOLATE EM PÓ DE 1KG	KG	200,00		0,0000	8,50	1.700,00
52		KG	800,00		0,0000	2,80	2.240,00
53	COCO RALADO PACOTE COM 500 GR	PCTE	350,00		0,0000	11,20	3.920,00
54	COCO RALADO PACOTE DE 100 GR	PCTE	350,00		0,0000	2,20	770,00
55	CREME DE LEITE 395gr	UN	150,00		0,0000	3,20	480,00
57	ERVA DOCE PACOTE COM 250 GR	PCTE	100,00		0,0000	12,20	1.220,00
58	ERVILHA LATA DE 200 GR	UN	80,00		0,0000	1,30	104,00
59	EXTRATO DE TOMATE DE 350 GR	UN	500,00		0,0000	1,75	875,00
60		UN	500,00		0,0000	4,80	2.400,00
61		LT	400,00		0,0000	3,30	1.320,00
62	FARINHA DE TRIGO TIPO 01	FD	200,00		0,0000	22,00	4.400,00
63	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 PACOTE DE 1 KG	PCTE	100,00		0,0000	2,20	220,00
64	FEIJÃO	KG	250,00		0,0000	4,80	1.200,00
65	FEIJÃO TIPO 01	FD	150,00		0,0000	142,00	21.300,00
66	FERMENTO PARA BOLO DE 100g	UN	200,00		0,0000	2,80	560,00
67	FERMENTO PARA PÃO	KG	100,00		0,0000	28,50	2.850,00
68	FERMENTO PARA PÃO DE 400 GR	PCTE	50,00		0,0000	12,00	600,00
69	FERMENTO PARA PÃO PACOTE COM 125 GR	PCTE	70,00		0,0000	4,80	336,00
70		KG	1.200,00		0,0000	4,55	5.460,00
71		KG	200,00		0,0000	1,80	360,00
72		UN	200,00		0,0000	1,80	360,00
73		KG	400,00		0,0000	1,80	720,00
75		UN	200,00		0,0000	3,65	730,00
76		UN	150,00		0,0000	9,70	1.455,00
77		UN	300,00		0,0000	2,65	795,00
78	LINGUIÇA CALABREZA	KG	100,00		0,0000	10,00	1.000,00
79		KG	200,00		0,0000	3,95	790,00
81		FD	100,00		0,0000	42,00	4.200,00
82		FD	100,00		0,0000	42,00	4.200,00
83	MACARRÃO LISO DE 500g	FD	100,00		0,0000	42,00	4.200,00
84		FD	100,00		0,0000	42,00	4.200,00
85	MACARRAO PICADO 500 gr	FD	100,00		0,0000	42,00	4.200,00
86	MACARRÃO PICADO PACOTE COM 500 GR	PCTE	200,00		0,0000	1,75	350,00
87		UN	80,00		0,0000	1,75	140,00
88	MARGARINA VEGETAL DE 250 GR	UN	300,00		0,0000	1,20	360,00
89	MARGARINA VEGETAL DE 500 GR	POT	300,00		0,0000	2,40	720,00
90		CX	100,00		0,0000	28,80	2.880,00
91	MELANCIA	KG	400,00		0,0000	1,40	560,00
92		FD	30,00		0,0000	24,00	720,00
93		UN	30,00		0,0000	35,00	1.050,00
94		UN	300,00		0,0000	5,80	1.740,00
95	MILHO VERDE EM CONSERVA DE 300g	UN	400,00		0,0000	1,35	540,00
96		KG	200,00		0,0000	5,30	1.060,00
97	ÓLEO DE SOJA 20 X 900ml	CX	500,00		0,0000	58,00	29.000,00
98	ÓLEO DE SOJA 900 ML	UN	300,00		0,0000	2,90	870,00
99	OREGANO	KG	60,00		0,0000	30,00	1.800,00
100		DZ	600,00		0,0000	2,80	1.680,00

101	PACOTE DE BOMBOM DE 1 KG	UN	100,00		0,0000	28,00	2.800,00
102		UN	50,00		0,0000	8,30	415,00
103	PESSEGO EM CALDAS 820g	UN	70,00		0,0000	6,70	469,00
104		UN	80,00		0,0000	45,00	3.600,00
105		UN	400,00		0,0000	7,50	3.000,00
107	POLVILHO DOCE	KG	150,00		0,0000	3,65	547,50
108	QUEIJO	UN	60,00		0,0000	8,00	480,00
109		KG	250,00		0,0000	16,00	4.000,00
Participante: 7533 - SUPERMERCADO DOURADO LTDA - E.P.P.							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
110	REFRIGERANTE SABOR "COLA" DE 06 x 02 L	PCTE	500,00		0,0000	23,40	11.700,00
111	REFRIGERANTE SABOR "GUARANÁ" DE 06 x 02	L PCTE	500,00		0,0000	23,40	11.700,00
112		KG	800,00		0,0000	1,90	1.520,00
113		PCTE	130,00		0,0000	1,00	130,00
114	SAL REFINADO com 30 Kg	FD	40,00		0,0000	30,00	1.200,00
115		KG	600,00		0,0000	5,20	3.120,00
116	SARDINHA LATA DE 125 GR	UN	500,00		0,0000	1,95	975,00
117	SAZON 60g (DIVERSOS SABORES)	PCTE	400,00		0,0000	2,60	1.040,00
118	SUCO DE 01 Kg	UN	500,00		0,0000	5,70	2.850,00
119	SUCO DE 1 KG - ACEROLA	PCTE	500,00		0,0000	5,70	2.850,00
120	SUCO DE 1 KG - CAJU	PCTE	500,00		0,0000	5,70	2.850,00
121	SUCO DE 1 KG - LARANJA	PCTE	500,00		0,0000	5,70	2.850,00
122	SUCO DE 1 KG - MARACUJÁ	PCTE	500,00		0,0000	5,70	2.850,00
123	SUCO DE 1 KG - UVA	PCTE	500,00		0,0000	5,70	2.850,00
124		KG	800,00		0,0000	2,80	2.240,00
Total do Participante -------->							368.136,50
Total Geral ---------->							368.136,50

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

ARAGUAIANA, 9 de Março de 2012

COMISSÃO:

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORRÊA
Presidente da Comissão de Licitação

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORRÊA
Pregoeira

MARIA ALVES FERNANDES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:FFE8E177

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2012

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 042/2012
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para Licenciamento Ambiental (Licença Prévia e Licença de Instalação) de obras de pavimentação asfaltica, contendo o Plano de Controle Ambiental – PCA, para atender as necessidades da SINFRA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT
Contratado: ***JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA***
Valor Global: R$ 6.800,00
Data: 08 de novembro de 2012.
Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com amparo no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal.

ELSA HENKE
Presidente da Cpl

Publicado por:
Elsa Henke
Código Identificador:F37EF52B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

O Prefeito Municipal de Barão do Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Prefeitura Municipal e de acordo com o art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO que fará realizar Concurso Público de Provas Objetivas Teóricas e Provas de Títulos, dependendo do Cargo, para Provimento nos Cargos Efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço, discriminadas no Anexo II deste Edital e normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público, regido pelos termos deste Edital, será executado pela empresa **Sydcon - Tecnologia de Sistemas de Informática e Consultoria Ltda.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.338.621/0001-33, estabelecida à Rua Campinas, Nº. 21, Empresarial Center - Sala 08, Morada da Serra - CPA I, CEP: 78.055-000, em Cuiabá - MT, na forma da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será fiscalizado pela **Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço**, doravante denominada **Comissão de Fiscalização**, designada através da Portaria Nº 080/2012 onde compreenderá:
1ª Etapa - Provas Objetivas de Múltipla Escolha de caráter Eliminatório e Classificatório;
2ª Etapa - Prova de Títulos, de caráter apenas Classificatório;
3ª Etapa - Comprovação de Requisitos, apresentação de atestado médico e curso específico de formação (quando for o caso), de caráter apenas Eliminatório, após a Homologação do Concurso.
1.2. Os Cargos e suas especificações (número de vagas; vencimentos iniciais; escolaridade mínima exigida; carga horária de trabalho, etc.) são os constantes do Anexo II, deste Edital.
1.3. As atribuições específicas e descrição de cada Cargo são as constantes do Anexo III, deste Edital.
1.4. Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva de cada Cargo são os constantes do Anexo IV, deste Edital.
1.5. O Cronograma estimado para a realização do Concurso é o constante do Anexo I, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, a critério da Comissão de Fiscalização.
1.6. O meio oficial de divulgação dos atos deste Concurso é o mural de avisos da Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço e nos endereços eletrônicos: **www.sydcon.com.br**, cabendo ao Candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos.

2. DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

2.1. O Regime Jurídico é o Estatutário, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 179/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Barão de Melgaço/MT.
2.2. O Regime Previdenciário é o Regime Próprio de Previdência - RPPS, (BARÃO-PREVI), conforme estabelecido na Lei Municipal nº 340/2009, que Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barão de Melgaço/MT.
2.3. Local de Trabalho: Postos de trabalho determinados pela Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço/MT.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. São condições básicas para a inscrição:
3.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (Art. 12 e 37, I da CF/88).
3.1.2. Estar ciente de que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o Cargo e a documentação prevista no Subitem 9.4 deste Edital.
3.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.1.4. Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino.
3.1.5. Estar em gozo dos direitos políticos.
3.1.6. Possuir, na data da posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
3.1.7. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES E TAXAS

4.1. As inscrições deverão ser efetuadas pela internet, no site **www.sydcon.com.br**, no período de **12/11/2012 a 23/11/2012**.
4.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, especialmente quanto ao recolhimento de taxa de inscrição, recomenda-se que o Candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso, bem como, certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento do Cargo público.
4.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico (Requerimento de Inscrição), que se encontrará disponível na internet, no site **www.sydcon.com.br**, conforme indicado no Item 4.1, o Candidato deve imprimir o seu Requerimento de Inscrição e o Boleto Eletrônico para Pagamento da Taxa de Inscrição, pagamento esse que deverá ser efetuado em qualquer agência, posto ou terminal de atendimento bancário até o dia **26/11/2012**. Sob nenhuma hipótese, será aceito pagamento com data posterior ao dia **26/11/2012**.
4.4. O pagamento da taxa de inscrição em conta específica somente poderá ser efetuado mediante o boleto bancário emitido pela internet, no site indicado no Item 4.3, por ocasião do registro de Inscrição do Candidato, sendo essa a única forma válida de pagamento para fins de Inscrição neste Concurso.
4.4.1. Se, por qualquer razão, o Candidato houver extraviado ou inutilizado o Boleto Bancário da Taxa de Inscrição, poderá emitir a segunda via do mesmo através da internet, no site mencionado no Item 4.3, até a data de vencimento do mesmo.
4.4.2. O valor da taxa de inscrição está estabelecido para cada Cargo público nos seguintes valores:

Escolaridade Exigida	Valor da Taxa de inscrição - R$.
Ensino Fundamental	25,00
Ensino Médio	40,00
Ensino Superior	70,00

4.4.3. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado nos Subitens 4.4 e 4.5 deste Edital.
4.4.4. O Candidato é responsável pela fidedignidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros ou do não-preenchimento de qualquer campo desse formulário.
4.4.5. O Candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Concurso e estar de acordo com as mesmas, bem como, possuir os requisitos para o provimento do Cargo público e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser empossado.
4.4.6. O Candidato terá sua inscrição homologada somente após a confirmação bancária do pagamento de sua taxa de inscrição.
4.4.7. As inscrições pagas com cheques, sem a devida provisão de fundos, serão automaticamente canceladas.
4.4.8. A homologação das inscrições será divulgada por meio de Edital, afixada no Quadro de Avisos da **Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço** e no site **www.sydcon.com.br**.
4.4.9. Da não homologação das inscrições, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua divulgação, ao Presidente da Comissão de Concurso da **Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço**. Interposto o recurso e não havendo a manifestação a tempo da Comissão, o Candidato poderá participar condicionalmente das provas.
4.4.10. O Candidato poderá inscrever-se para quantos Cargos queira, porém, somente poderá fazer as provas para um deles, exceto se aplicadas em horários ou dias diferentes, em cujo caso poderá fazer prova para mais de um Cargo. As provas para todos os Cargos poderão ser aplicadas no mesmo dia e horário, em cujo caso o Candidato somente poderá fazer prova para um deles. Nesse caso, o dinheiro da inscrição não será devolvido. O Candidato que se inscrever para mais de um Cargo o fará por sua conta e risco.
4.4.11. A inscrição do Candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.5. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: **www.sydcon.com.br**, sendo de responsabilidade exclusiva do Candidato à obtenção desse material e, também será disponibilizado para consulta na sede da **Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço**.
4.6. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Concurso desde que às deficiências de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições do Cargo e declaradas no ato da inscrição.
4.7. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
4.8. O preenchimento dos dados constantes na ficha de inscrição é de total responsabilidade do Candidato.
4.9. Outras informações:
4.9.1. A **Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço** e a empresa Organizadora do Concurso não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
4.9.2. O pagamento da importância relativa à taxa de inscrição somente poderá ser efetuado através de BOLETO BANCÁRIO em dinheiro ou cheque do próprio Candidato em qualquer agência da rede bancária, sendo considerada nula a inscrição se o cheque for devolvido por qualquer motivo. Não será aceito como pagamento depósito ou transferência bancária;
4.9.3. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao Candidato, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, corrigidas pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) a contar da data de requerimento do Candidato junto à **Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço**, na hipótese de cancelamento e suspensão do Concurso Público ou em um dos casos abaixo:
a) Não realização do Concurso;
b) Exclusão de algum Cargo oferecido;
c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;
d) Demais casos que a Comissão Especial de Concurso Público julgar pertinente.
4.10. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
4.11. Não serão recebidas inscrições ou recursos por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;
4.12. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.
4.13. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como, a transferência da inscrição para outrem.

5. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência de que são portadoras sejam compatíveis com o exercício do Cargo, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desprezadas as frações, quando o percentual resultar número menor que 1 (um).
5.2. O Candidato na condição de P.N.E., deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Deverá, ainda, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.3. O Candidato deverá encaminhar via SEDEX para o endereço localizado na Avenida Augusto Leverger, 1.410 - Centro - Barão do Melgaço - MT - CEP: 78.190-000 ou entregar pessoalmente junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço, durante o período de inscrição, para a Comissão do Concurso Público

Nº 001/2012, até a data de encerramento das inscrições. Não serão aceitos SEDEX com aviso de recebimento posterior a data de **26/11/2012**.

5.4. O Candidato P.N.E., que não declarar essa condição e/ou não anexar o Laudo Médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico, emitido a no máximo 3 (três) meses da data de encerramento das inscrições, deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o Candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, bem como o enquadramento Previsto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

5.5. Às pessoas P.N.E., é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a deficiência de que são portadoras e participarão em igualdade de condições com os demais Candidatos nos diversos itens e condições deste Edital.

5.6. O Candidato portador de deficiência visual total deverá realizar, obrigatoriamente, prova com o auxílio de um fiscal "ledor", levando para o local de provas o material necessário à sua realização.

5.7. A declaração de deficiência, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação médica admissional para fins de aferição da compatibilidade da deficiência com as atribuições do Cargo pretendido.

5.8. As pessoas P.N.E., participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.9. Os Candidatos que no ato da inscrição se declararem P.N.E., se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.10. Caso não haja nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, a cada 19/20 de Candidatos sem deficiência, o último vigésimo será nomeado oriundo da lista de Candidatos com deficiência aprovados, independentemente de sua classificação geral, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos Candidatos aprovados com deficiência. Caso o Candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

5.11. Na falta de Candidatos aprovados para as vagas reservadas a P.N.E., estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

6. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

6.1. Haverá isenção do valor da taxa de inscrição, para os Candidatos que se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento dessa taxa ou comprovar renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo ou ainda que, comprovar a condição de desempregado, os doadores regulares de sangue e os portadores de necessidades especiais.

6.2. Os Candidatos que pretenderem a isenção da taxa de inscrição deverão requerê-la nos termos definidos a seguir:

6.2.1. Os Candidatos deverão solicitar o pedido de isenção do valor da taxa de inscrição pela Internet, no endereço eletrônico da empresa organizadora www.sydcon.com.br, mediante inscrição "*on line*", nos dias **12/11/2012 a 14/11/2012 das 00h00min às 24h00min**.

6.2.2. Após a realização do pedido o Candidato deverá encaminhar o Formulário de pedido de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, devidamente preenchido (modelo constante do Anexo IX deste Edital) assinado juntamente com os documentos descritos pelos próximos itens ou através dos Correios, por meio de Sedex com AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), dentro de um envelope devidamente identificado (**Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço** - Concurso Público - Edital Nº 001/2012, Número de Inscrição, Nome Completo e Cargo Pleiteado), ou encaminhar via SEDEX para o endereço localizado na Avenida Augusto Leverger, 1.410 - Centro - Barão do Melgaço - MT - CEP: 78.190-000, ou ainda, protocolar junto a Secretaria da Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço, durante o período de solicitação de isenção, para a Comissão de Concurso Público - Concurso nº 001/2012.

6.2.3. Não serão aceitos SEDEX com aviso de recebimento posterior a data de **19/11/2012**.

6.2.4. Somente serão aceitos, como comprovantes de renda própria os seguintes documentos:

6.2.4.1. No caso de empregados registrados: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subseqüente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho/comprovante de rendimentos correspondente ao ano de 2011.

6.2.4.2. No caso de autônomos, declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou contrato de prestação de serviços e Recibo de Pagamento Autônomo.

6.2.4.3. No caso de desempregados, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subseqüente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; comprovação de estar ou não recebendo o seguro desemprego.

6.2.4.4. Além dos documentos necessários, à comprovação da renda própria, o Candidato deverá enviar cópias dos seguintes documentos:

a) Documento de Identidade do Requerente.

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Requerente e de quem ele dependa.

c) Comprovante de Residência (conta atualizada de luz, de água ou de telefone fixo e etc., contendo o mesmo endereço indicado pelo Candidato no Pedido de Inscrição).

6.2.4.5. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo 3 (três) doações, nos últimos doze meses anteriores à publicação deste Edital.

6.2.4.6. A comprovação dos candidatos portadores de necessidades especiais será mediante apresentação de laudo médico, emitido a no máximo 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, onde deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o Candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID.

6.2.4.7. Os Candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores deverá observar a data limite para efetuarem a inscrição.

6.2.5. A autenticação de que tratam os subitens acima poderá ser efetivada nos endereços de entrega da documentação indicados no subitem 6.2.2, no horário de **07h00min as 13h00min**, mediante a apresentação do original e cópia dos documentos.

6.2.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, bem como a documentação comprobatória apresentada, serão de inteira responsabilidade do Candidato, podendo este, a qualquer momento, se comprovada a má fé, através de processo administrativo que garanta os princípios do contraditório e da ampla defesa, ser eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

6.2.7. Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição do Candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) Deixar de preencher o pedido de inscrição, bem como o requerimento de isenção, Anexo IX;

c) Fraudar e/ou falsificar documentação;

d) Pleitear a isenção sem apresentar cópia e original dos documentos indicados neste Edital, Anexo IX.

e) Deixar de entregar o requerimento de declaração indicada no Anexo IX, devidamente preenchido, assinado, juntamente com a documentação comprobatória especificada e prazos definidos no subitem 6.2.1.

6.2.8. Expirado o prazo do subitem 6.2.1 não será permitida a complementação da documentação entregue.

6.2.9. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

6.2.10. Cada pedido de isenção e a respectiva documentação comprobatória de hipossuficiência econômica serão analisados e julgados pela Comissão de Concurso Público.

6.2.11. O Candidato que apresentar pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e, simultaneamente, pagar a taxa de inscrição, não terá o seu pedido de isenção analisado.

6.2.12. Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para Candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado.
6.2.13. A documentação apresentada para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição valerá somente para este Concurso Público, não podendo ser devolvida ou dela ser fornecida cópia.
6.2.14. A relação dos Candidatos com pedidos de isenção Deferidos e Indeferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico: **www.sydcon.com.br** e no mural da **Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço** situado na Avenida Augusto Leverger, 1.410 - Centro, na cidade de Barão do Melgaço - MT, no dia **19/11/2012**.
6.2.15. Os Candidatos que tiverem a isenção deferida poderão proceder à inscrição no período e nos termos e prazos indicados no subitem 4.2.
6.2.16. Indeferida a isenção da taxa de inscrição e permanecendo o interesse, o Candidato poderá inscrever-se mediante pagamento da respectiva taxa de inscrição.
6.2.17. Em hipótese alguma haverá a substituição do Cargo consignado na Ficha de Inscrição.
6.2.18. O interessado que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido, será automaticamente inscrito no presente Concurso público e poderá imprimir o "*Comprovante de Inscrição*" no endereço eletrônico da empresa organizadora - **www.sydcon.com.br** (acessar a **"Área do Candidato"**) ou na Sede da **Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço**, a partir do dia **20/11/2012**, sendo de responsabilidade exclusiva do Candidato a obtenção desse documento.

7. DO CONCURSO

O Concurso para provimento dos Cargos deste Edital será realizado mediante Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Provas de Títulos.

7.1. Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha:

7.1.1. Serão aplicadas Provas Objetivas de Múltipla escolha, de caráter eliminatório, a todos os Candidatos regularmente inscritos neste Concurso público, de conformidade com o disposto no Anexo II do presente Edital, na data prevista de **09/12/2012**, bem como às seguintes determinações:
a) Valorização: de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, incluídas todas as disciplinas.
b) Duração: 3 (três) horas.
c) Composição das Questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta.
d) A prova escrita será composta de 40 (quarenta) questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, previstas no Anexo IV a este Edital, sendo os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis, da seguinte forma:

Conteúdos	Qtde Questões	Peso Individual (Pontuação de cada questão)	Peso Total
Língua Portuguesa	10	2,5	25,00
Matemática	10	2,0	20,00
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos	10	3,5	35,00
Total de Pontos			**100,00**

7.1.2. Será eliminado o Candidato que obtiver pontuação 0 (zero) em quaisquer das disciplinas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
7.1.3. Será aprovado o Candidato que totalizar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total geral de pontos do conjunto da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e não zerar em nenhuma prova.
7.1.4. Os programas das disciplinas que integram a Prova Objetiva são os constantes do Anexo III deste Edital.
7.1.5. A bibliografia constante do Anexo IV, deste Edital é apenas sugerida, como forma de orientação dos estudos pelos Candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões.
7.1.6. Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos Candidatos e/ou diretamente pela Comissão de Fiscalização, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos os Candidatos que tenham a mesma na sua prova.
7.1.7. Local e Horário: Será realizada no dia **09/12/2012**, em Horário e Local a ser divulgado, mediante Publicação no Quadro de Avisos da **Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço** e endereço eletrônico: **www.sydcon.com.br** e Jornal Oficial dos Municípios disponível no endereço eletrônico: **www.amm.org.br**.

7.2. Da Prova de Títulos:

7.2.1. A Prova de Títulos tem por objetivo valorizar o conhecimento e experiência profissional dos Candidatos, em função do grau de instrução adicional que o mesmo possui, além do exigido como escolaridade.
7.2.2. A **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, terá seus pontos computados, até o limite de 5,00 (cinco) pontos, apenas aos Candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, obedecendo ao critério de pontuação estabelecido a seguir:
7.2.3. A Prova de Títulos obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos para Cargos de Nível Superior:

Título	Documentos Comprobatórios	Valor
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área correlacionada do Cargo pretendido.	- Certificado, expedido por órgão, entidade e ou instituição de ensino; Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.	2,00
b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado, ou certificado de conclusão de mestrado, acompanhado do histórico escolar, na área de educação.	- Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente reconhecido; Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.	3,00
c) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado, ou certificado de conclusão de doutorado, acompanhado do histórico escolar, na área de educação.	- Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação; Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.	5,00

Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos para Cargos de Nível Médio:

Título	Documentos Comprobatórios	Valor
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação.	- Certificado, expedido por órgão, entidade e ou instituição de ensino; Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.	3,00
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área correlacionada do Cargo pretendido.	- Certificado, expedido por órgão, entidade e ou instituição de ensino; Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.	5,00

7.2.4. Somente serão avaliados os títulos dos Candidatos que obtiveram na prova escrita, nota igual ou maior que 50,00 (cinqüenta) pontos.
7.2.5. O julgamento da prova de títulos será realizado no dia **18/12/2012**, na **Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço** pela Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público em conjunto com a empresa contratada.
7.2.6. Os títulos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal via protocolo, pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.
7.2.7. Quanto aos títulos a que se referem aos Subitens: (a) e (b) será considerado apenas o de maior titulação, impossibilitada a pontuação cumulativa da mesma titulação ou de titulações diferentes.
7.2.8. O Candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em edital receberá nota zero na prova de títulos.
7.2.9. Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
7.2.10. Dos documentos comprobatórios de títulos deverão ser fornecidas cópias que ficarão anexadas aos demais documentos do Candidato e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
7.2.11. Os títulos deverão ser entregues em fotocópias autenticadas por cartório de notas ou pelo responsável pelo protocolo, acompanhada do original e protocolados até o dia **26/11/2012**, ou encaminhados via SEDEX para o endereço localizado na Avenida Augusto Leverger, 1.410 - Centro - Barão do Melgaço - MT - CEP: 78.190-000, para a Comissão de Concurso Público nº 001/2012, até a data de **26/11/2012**. Não serão aceitos SEDEX com aviso de recebimento posterior a data de **26/11/2012**, contendo a identificação do Candidato e seu número de inscrição. O Candidato, no ato da entrega, preencherá e assinará formulário próprio, previsto no Anexo V do Edital, declarando os títulos entregues, seu nome e o Cargo pretendido. Não serão aceitos documentos originais ou documentos via fax ou correio.
7.2.12. Somente serão considerados como títulos, os cursos que têm relação direta com o Cargo na abrangência relacionada com a área

pública e sejam expedidos por instituição de ensino credenciado pelo MEC.
7.2.13. A apresentação de títulos não é obrigatória, ficando, porém, o Candidato ciente de que se não apresentá-los na data e hora marcada, receberá nota 0 (zero) de pontuação na Avaliação de Títulos.
7.2.14. A avaliação de títulos não elimina nenhum Candidato, pois é uma etapa apenas de pontuação classificatória.
7.2.15. Fica facultada à **Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço** ou à Empresa Organizadora do Concurso Público a solicitação dos documentos originais relativos aos títulos, para esclarecimento de divergências eventuais.
7.2.16. Será de responsabilidade única e exclusiva do Candidato a apresentação tempestiva dos títulos de que dispuser não se admitindo, em qualquer hipótese, a apresentação dos mesmos fora dos prazos ou dos locais estabelecidos neste Edital.
7.2.17. Não serão considerados os títulos entregues fora do prazo previsto.
7.2.18. Somente serão aceitos os títulos referentes a área de atuação do profissional.
7.2.19. Não serão aceitos, para os efeitos desta etapa, os diplomas dos cursos descritos no Anexo II deste Edital.
7.2.20. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste edital.
7.2.21. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o Candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Concurso.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas no dia **09/12/2012** em local e horário a serem divulgados mediante publicação no Quadro de Avisos da **Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço**, site **www.sydcon.com.br** e jornal Oficial da Prefeitura, disponível no endereço eletrônico: **www.amm.org.br**.
8.2. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.
8.3. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.
8.4. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, walk-man, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica.
8.5. Será automaticamente eliminado do Concurso o Candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro Candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao Candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.
8.6. O Candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, Comprovante de Inscrição e a documentação de que trata o subitem 8.7.
8.7. O ingresso do Candidato na sala onde se realizará a prova somente será permitido mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e do documento original de identidade ou outro de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, preferencialmente o mesmo apresentado no ato da inscrição.
8.8. Não será permitida a entrada de Candidatos no local da prova após o início da mesma.
8.9. No início das provas o Candidato receberá o caderno de provas e folha oficial de respostas.
8.10. Ao término da prova, o Candidato entregará ao Fiscal de Sala a folha oficial de respostas, retendo para si o Caderno de Provas.
8.11. O Candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de 01h00min poderá levar consigo o caderno de provas;
8.12. O Candidato que sair antes do horário acima, terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte de aplicação da prova, junto a **Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço**, das **07h00min as 13h00min**, após este prazo os cadernos que não forem retirados serão automaticamente incinerados.
8.13. Será considerado ausente o Candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha Oficial de Respostas devidamente assinada.
8.14. A leitura das orientações constantes da capa do "Caderno de Provas" e a verificação do Cargo a que se refere o mesmo são da responsabilidade do Candidato, sendo sumariamente eliminado aquele que, por qualquer razão, realizar a prova de um Cargo distinto daquele para o qual se inscreveu, seja do mesmo nível de escolaridade ou não.
8.15. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para a Folha Oficial de Respostas, não se considerando válida a questão que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para a referida Folha.
8.16. O desempenho do Candidato na Prova Objetiva será apurado mediante o exame da Folha Oficial de Respostas.
8.17. A inviolabilidade das provas será comprovada dentro de cada sala de aplicação, na presença de, no mínimo, três Candidatos.
8.18. É da inteira responsabilidade do Candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este Concurso público.
8.19. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Concurso Público, devendo o Candidato ler atentamente e seguir as instruções.
8.20. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o Candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O Candidato deverá verificar, ainda, se o Cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.
8.21. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo dever do Candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
8.22. Não será permitida, durante a realização da prova Objetiva, a utilização pelo Candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.
8.23. Os 3 (três) últimos Candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o Candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros Candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.
8.24. São de responsabilidade exclusiva do Candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
8.25. Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas serão publicados no Quadro de Avisos da **Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço**, no endereço eletrônico: **www.sydcon.com.br** no dia seguinte ao da aplicação das provas escritas, até às 16h00min.

9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADO

9.1. A Classificação Provisória do Concurso Público será divulgada por Cargo, em Ordem Alfabética incluindo todos os Candidatos Inscritos, Separada por Candidatos de Concorrência Plena e P.N.E. - Portadores de Necessidades Especiais, sob a denominação de "Resultado Provisório", contendo: Número da Inscrição, Nome do Candidato, Pontuação Obtida na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, e Pontuação por Título (se for o caso).
9.2. A Classificação Final do Concurso será divulgada por Cargo, em Ordem Decrescente de Classificação, incluindo todos os Candidatos Inscritos, separada por Candidatos de concorrência plena e P.N.E., sob a denominação de "Resultado Final", contendo: Número da Inscrição, Nome do Candidato, com a Soma da Nota Final da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, da Pontuação por Título (se for o caso) que é igual a Classificação Final.
9.2.1. A Classificação Final será divulgada após julgamento de possíveis recursos Prova Objetiva.
9.3. Dos Critérios de Desempate:
9.3.1. Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o Candidato que:
a) Tiver obtido maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

b) Tiver obtido maior nota na Prova de Português;
c) Tiver obtido maior nota na Prova de Matemática;
d) For o mais Idoso.
9.4. Será aprovado no Concurso Público o Candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinqüenta por cento) dos pontos distribuídos no conjunto das disciplinas da Prova Objetiva.
9.5. Os Candidatos considerados aprovados além do numero de vagas expresso no anexo I, serão considerados classificados, servindo estes de cadastro de reserva para a **Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço**.
9.6. O resultado final do Concurso e a classificação dos Candidatos aprovados serão homologados por meio de edital publicado no órgão oficial de imprensa do Município, e afixado em mural na **Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço** e nos endereços eletrônicos **www.sydcon.com.br**.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, do gabarito oficial da Prova Objetiva, dos erros ou omissões na atribuição de pontos ou da classificação provisória dos Candidatos.
10.2. Os recursos deverão ser interpostos por escrito via letra de forma, datilografados ou impressos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado impugnado, contendo, obrigatoriamente, a justificativa fundamentada, protocolados na Prefeitura e endereçados à Comissão de Fiscalização, preferencialmente utilizando o modelo de formulário constante do Anexo VI deste Edital.
10.3. Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido no item 10.2.
10.4. A competência para conhecer e julgar os recursos interpostos é da empresa **Sydcon - Tecnologia de Sistemas de Informática e Consultoria Ltda. juntamente com a Comissão Especial do Concurso Público.**
10.5. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos com as indicações acima ou não fundamentados, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.
10.6. Será rejeitado recurso que contenha expressões agressivas, direcionadas a Comissão Especial do Concurso Público ou a empresa realizadora do Concurso.
10.7. Compete à Prefeitura Municipal e Comissão Especial do Concurso Público o acompanhamento na aplicação do Concurso, no julgamento dos recursos com referências inscrições e resultado das Provas Objetivas de Múltipla Escolha, Prova de Títulos e totalização final, bem como os recursos apresentados em todas as suas fases.
10.8. As decisões dos recursos interpostos serão divulgadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site **www.sydcon.com.br** e os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão de Fiscalização no endereço sede da **Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço**, na Avenida Augusto Leverger, 1.410 - Centro, no horário das **07h00min as 13h00min**.

11. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

11.1. Os Candidatos classificados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas durante a validade do Concurso;
11.2. Os Candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal, a quem compete a designação do local de trabalho.
11.3. Os Candidatos classificados, excedentes as vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, ocorridas durante o prazo de validade do Concurso Público:
11.3.1. Os Candidatos classificados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, e facultativamente na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.
11.4. Para tomar posse o Candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:
11.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
11.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
11.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
11.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
11.4.5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
11.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
11.4.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
11.4.8. Título de eleitor, com comprovante de votação nas duas últimas eleições, nos dois turnos, se for o caso ou certidão especifica do TRE;
11.4.9. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11.4.10. Laudo médico favorável, demonstrando aptidão física ao exercício das funções inerentes ao Cargo que concorreu;
11.4.11. Laudo psicológico favorável, demonstrando aptidão mental ao exercício das funções inerentes ao Cargo aprovado;
11.4.12. Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;
11.4.13. Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
11.4.14. Declaração de que exerce ou não outro Cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
11.4.15. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
11.4.16. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
11.4.17. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
11.4.18. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
11.4.19. Comprovante de Residênciaou Declaração contendo endereço residencial;
11.4.20. Declaração negativa de acúmulo de Cargo público;
11.4.21. Declaração de Bens e valores que constituem o seu patrimônio;
11.4.22. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu Cargo a qual exercerá sua função;
11.4.23. Os Candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pela Prefeitura Municipal;
11.4.24. Lista de Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse, estes exames são de responsabilidade do Candidato.Obs.: Para todos os Cargos: Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Torax em PA e perfil.
11.4.25. Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;
11.4.26. O Candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem 11.3.1 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro Candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Concurso público regido por este Edital terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal.
12.2. O número de vagas por Cargo é inicialmente o constante do Anexo I deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento

ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso público.
12.3. Durante a vigência do Concurso Público, na hipótese de abertura de novas vagas, a relação de classificados será utilizada como Cadastro Reserva, desde que obedecida rigorosamente à ordem de classificação.
12.4. Somente se abrirá novo Concurso, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam Candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas.
12.5. Ao Candidato aprovado recomenda-se manter endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço durante o prazo de validade deste Concurso público, visando auxiliar na sua localização, quando de sua convocação para posse, cuja convocação oficial se dará nos termos do subitem 10.9 deste Edital.
12.6. A inscrição do Candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas.
12.7. Todas as vagas oferecidas serão providas durante o período de validade do Concurso, havendo número de Candidatos aprovados para tanto. Será excluído do Concurso, em qualquer de suas fases, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório, o Candidato que:
a) Apresentar, em qualquer fase documento ou declaração falsa ou inexata.
b) Agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da Comissão de Fiscalização, ou da equipe de aplicação de provas.
c) For surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro Candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos.
d) Valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros.
e) Apresentar-se embriagado para a realização das provas.
f) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
g) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas (provas objetivas);
h) Recusar-se a entregar o cartão de respostas (provas objetivas);
i) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas (provas objetivas);
j) Não permitir a coleta de sua assinatura ou se for o caso se recuse a coletar sua impressão digital, caso necessário;
k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
l) Estiver portando arma, exceto no caso de Candidatos que possuam autorização legal.
m) Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o Candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
n) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em virtude de afastamento de Candidato da sala de provas.
o) Não será permitido ao Candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
p) O Candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.
q) O descumprimento de quaisquer das instruções contidas neste Edital implicará na eliminação do Candidato, constituindo tentativa de fraude.
12.8. As publicações e divulgações oficiais referentes a este Concurso público serão afixadas no Quadro de Avisos da **Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço**, no endereço eletrônico: **www.sydcon.com.br** e no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal, disponível no endereço eletrônico: **www.amm.org.br**.
12.9. O Resumo do Edital será publicado no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal, disponível no endereço eletrônico: **www.amm.org.br**.
12.10. Fica expressamente proibida a participação dos Membros da Comissão de Concurso, como Candidatos às vagas disponibilizadas no presente Concurso.
12.11. Reclamações de Candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo Candidato e pelo aplicador de provas, em formulário próprio de ocorrências, disponível para este fim na ocasião da realização da prova.
12.12. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os Candidatos.
12.13. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante afixação no Quadro de Avisos e divulgação nos demais veículos referidos no subitem 12.9, podendo a Comissão de Fiscalização utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos Candidatos e ao público em geral.
12.14. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.
12.15. Ao entrar em exercício, o Candidato ficará sujeito ao cumprimento do estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do Cargo.
12.16. Durante o transcorrer do estágio probatório, o Candidato permanecerá em seu Cargo de nomeação, sendo vedada à elevação de classe neste período.
12.17. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, no ato da inscrição, para adoção das providências necessárias.
a) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
b) A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
c) Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
d) Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal durante a amamentação, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas.
e) Somente será permitida a entrada de criança lactente, dependente exclusivamente de leite materno;
12.18. Maiores informações na Prefeitura Municipal, à Avenida Augusto Leverger, 1.410 - Centro, na Cidade de Barão do Melgaço/MT ou pelo telefone **(66) 3331-1407** das **07h00min as 13h00min**.
12.19. Fazem parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X.
12.20. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização do Concurso.
12.21. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos Candidatos na classificação do Concurso.
12.22. Todos os horários fixados no presente edital serão os de **Cuiabá/MT**.
12.23. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do Concurso.

Barão do Melgaço - MT, 07 de Novembro de 2012.

JOÃO RAFAEL MOTEIRO
Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

MARCELO RIBEIRO ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
07/11/2012	16h00min	Publicação da Íntegra e Resumo do Edital.	Quadro de Avisos Prefeitura, www.sydcon.com.br e www.amm.org.br
08/11/2012 e 09/11/2012	07h00min as 13h00min	Prazo para Recursos sobre o Edital de Concurso.	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo
12/11/2012	16h00min	Julgamento de Recursos sobre o Edital de Concurso.	Prefeitura Municipal
12/11/2012 a 14/11/2012	07h00min as 13h00min	Período para Requisição de Isenção da Taxa de Inscrição.	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo ou Via Sedex www.sydcon.com.br
19/11/2012	16h00min	Divulgação dos Requerimentos Deferidos de Isenção da Taxa de Inscrição.	Quadro de Avisos Prefeitura, www.sydcon.com.br e www.amm.org.br
12/11/2012 a 23/11/2012	00h00min do dia 12/11/2012 até 24h00min do dia 23/11/2012	Período de Inscrições no Endereço Eletrônico: www.sydcon.com.br.	www.sydcon.com.br
26/11/2012	Horário Bancário.	Último dia para Pagamento da Taxa de Inscrição.	Rede Bancária
26/11/2012	07h00min as 13h00min	Último Dia para Protocolo dos Títulos.	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo ou Via Sedex
29/11/2012	16h00min	Divulgação da Relação das Inscrições.	Quadro de Avisos Prefeitura, www.sydcon.com.br e www.amm.org.br
30/11/2012 e 03/12/2012	07h00min as 13h00min	Prazo para Recurso sobre as Inscrições.	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo
04/12/2012	16h00min	Julgamento dos Recursos sobre as Inscrições e Homologação Definitiva das Inscrições.	Prefeitura Municipal, www.sydcon.com.br e www.amm.org.br
04/12/2012	16h00min	Divulgação Local de Realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.	Prefeitura Municipal, www.sydcon.com.br e www.amm.org.br
09/12/2012	08h00min as 12h00min (Objetiva)	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Local a ser divulgado www.sydcon.com.br e www.amm.org.br
10/12/2012	16h00min	Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Prefeitura Municipal, www.sydcon.com.br e www.amm.org.br
DATA	**HORÁRIO**	**ATIVIDADE**	**LOCAL**
11/12/2012 e 12/12/2012	07h00min as 13h00min	Prazo para Recurso sobre os Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Prefeitura Municipal no Setor de Protocolo
13/12/2012	16h00min	Julgamento dos Recursos sobre os Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Prefeitura Municipal
13/12/2012	16h00min	Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Títulos.	Quadro de Avisos Prefeitura www.sydcon.com.br e www.amm.org.br
14/12/2012 e 17/12/2012	07h00min as 13h00min	Prazo para Recurso sobre o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Títulos.	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo
18/12/2012	16h00min	Julgamento dos Recursos sobre o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Títulos.	Prefeitura Municipal
18/12/2012	16h00min	Divulgação do Resultado Final.	Quadro de Avisos Prefeitura, www.sydcon.com.br e www.amm.org.br
19/12/2012 e 20/12/2012	07h00min as 13h00min	Prazo para Recurso sobre o Resultado Final.	Prefeitura Municipal Setor de Protocolo
21/12/2012	16h00min	Julgamento dos Recursos sobre o Resultado Final.	Prefeitura Municipal
21/12/2012	16h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo para Homologação pelo Prefeito Municipal.	Quadro de Avisos Prefeitura, www.sydcon.com.br e www.amm.org.br

ANEXO II - DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Denominação do Cargo e Padrão de Vencimento e Lotação	Vagas			Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal Inicial (R$)
	Normal	PNE *	Total			
Analista Controle Interno - Sede da Prefeitura	001	-	001	Ensino Superior Completo em Administração, Ciências Contábeis, Economia, Direito e/ou Gestão Pública.	30 horas	2.500,00
Agente de Segurança	005	-	005	Ensino Fundamental Incompleto.	40 horas	622,00
Analista Gestão em Saúde - Secretaria de Saúde	001	-	001	Ensino Superior Completo, com titulo de especialista em Gestão em qualquer área da Saúde.	30 horas	3.700,00
Assistente Social - Secretaria Assist. Social	001	-	001	Ensino Superior Completo de Assistente Social, com registro no Conselho Regional de MT.	30 horas	1.483,00
Auxiliar Administrativo	005	-	005	Ensino Médio Completo.	40 horas	622,00
Contador - Sede Prefeitura	001	-	001	Ensino Superior de Ciências Contábeis, com registro no Conselho Regional de MT.	30 horas	1.483,00
Dentista - Posto de Saúde Urbano	001	-	001	Ensino Superior Completo de Odontologia, com registro no Conselho Regional de Odontologia/MT.	20 horas	2.043,00
Dentista - Posto de Saúde Rural	001	-	001	Ensino Superior Completo de Odontologia, com registro no Conselho Regional de Odontologia/MT.	20 horas	2.043,00
Encanador - Secretaria de Obras	001	-	001	Ensino Fundamental Incompleto.	40 horas	622,00
Enfermeiro	001	-	001	Ensino Superior Completo de Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem MT.	30 horas	2.043,00
Fiscal de Tributos	001	-	001	Ensino Médio Completo.	40 horas	622,00
Médico - Hospital Municipal	001	-	001	Ensino Superior Completo de Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina/ MT.	30 horas	4.800,00
Médico - Posto de Saúde Urbano	001	-	001	Ensino Superior Completo de Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina/ MT.	30 horas	4.800,00
Médico - Posto de Saúde Rural	001	-	001	Ensino Superior Completo de Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina/ MT.	30 horas	4.800,00
Merendeira	002	-	002	Ensino Fundamental Incompleto.	40 horas	622,00
Motorista	003	-	003	Ensino Fundamental + CNH na Categoria "D".	40 horas	622,00
Operador de ETA/Poços Artesianos - Secretaria de Obras	002	-	002	Ensino Médio Incompleto.	40 horas	622,00
Operador de ETA/Poços Artesianos - Distrito de Joselândia	002	-	002	Ensino Médio Incompleto.	40 horas	622,00
Operador de Máquinas - Secretaria de Obras	001	-	001	Ensino Fundamental + CNH na Categoria "D".	40 horas	622,00
Piloteiro de Barco - Sede Prefeitura	001	-	001	Ensino Fundamental + Carteira de Habilitação de Marinheiro Fluvial de convés.	40 horas	622,00
Técnico de Enfermagem - Posto de Saúde Urbano	002	-	002	Ensino Médio, com. registro no Conselho Regional de Enfermagem/MT.	40 horas	622,00
Técnico de Enfermagem - Posto de Saúde Rural	005	-	005	Ensino Médio, com. registro no Conselho Regional de Enfermagem/MT.	40 horas	622,00
Total Geral de Vagas	**040**	-	**040**	* PNE - Portadores de Necessidades Especiais		

ANEXO III - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

_Agente de Segurança: Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais; exercer vigilância em locais previamente determinados, realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob a sua guarda, etc., controlar a entrada de saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob a sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso, verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigar quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados, levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada, acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções, exercer outras tarefas afins.

_Analista de Controle Interno: Desenvolver atividades de avaliar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas Previstas no Plano Plurianual, que realizado mediante análise de compatibilidade; verificar o atendimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; verificar os limites e condições para realização de operações de créditos e inscrição de dívida em restos a pagar; verificar periodicamente a observância do limite dos gastos despendidos com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao patamar permitido ao final de cada quadrimestre; verificar as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliárias aos respectivos limites nos três quadrimestres subsequentes ao da apuração; controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos; verificar e acompanhar o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal

mediante análise dos valores da receita considerada para a fixação do total da despesa da câmara municipal, do percentual aplicável e dos repasses no curso do exercício; controlar a execução orçamentária à vista da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso; avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e da despesa pública; verificar a correta aplicação das transferências voluntárias; controlar a destinação de recursos para os setores públicos e privados; avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do município; verificar e analisar a escrituração das contas públicas; acompanhar a gestão patrimonial; apreciar o relatório de gestão fiscal e assiná-lo; avaliar os resultados obtidos pelos administradores na execução dos programas de governo e a aplicação dos recursos orçamentários; apontar as falhas dos expedientes encaminhados e indicar soluções; verificar as implementações das soluções indicadas para sanar problemas detectados; criar e solicitar condições para a atuação eficaz do controle interno municipal; orientar e expedir atos normativos para os órgãos setoriais; desempenhar outras atividades estabelecidas em lei ou que decorram das suas atribuições; efetuar o planejamento global das atividades anuais e plurianuais; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

_Analista de Gestão em Saúde: Executar atividades técnicas e administrativas no desenvolvimento de planejamento, programas e projetos de saúde, e na elaboração de propostas de instrumentos de administração e controle das ações de saúde e seus resultados, bem como atividades pertinentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

_Assistente Social: Atividade profissional no campo do serviço social, na viabilização de ações assistenciais, com a aplicação dos princípios e técnicas pertinentes à área aplicadas ao exame e solução dos problemas de ordem sócio-econômica e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho conforme decreto específico.

_Auxiliar Administrativo: Executar atividades de apoio administrativos; elaborar planos, programas, diretrizes de procedimentos administrativos gerais e outros; elaborar, orientar e executar planos de trabalhos, assumindo toda a responsabilidade do setor que está designado; elaborar relatórios, proceder sugestões de melhoramento de atividades administrativas; executar atividades relacionadas às áreas de planejamento, finanças, imobiliário, patrimônio, cadastro, tributos, recursos humanos, empenhos e outras; elaborar pareceres instrutivos e de expediente, proceder conferência e elaboração de documentos: da receita, despesa, empenhos, balancetes, demonstrativo de caixa, operar com máquinas de contabilidade em geral; organizar e orientar a elaboração de fichários, arquivos da documentação, legislação, secretariar reuniões em geral, comissões integrar grupos operacionais, elaborar relatórios, tabelas, gráficos e outros; operar terminal de computador, elaborar minutas de atas, editais, contratos e outras atividades afins. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas de acordo com as necessidades do Município.

_Contador: Assessor e executa trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário, planejando sua execução de acordo com o plano de contas vigente conforme as exigências legais e administrativas; participa da elaboração do plano orçamentário e financeiro, controle geral do patrimônio; procede e orienta a classificação e avaliação das despesas; elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Previdência municipal; analisa, implanta, acompanha e fiscaliza a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis; acompanha atividades afins como: serviço de auditoria elabora e assina balancetes, balanços e demonstrativos econômicos financeiros, presta informações aos órgãos fiscalizadores da União, Estado e TCE/MT; zela pelo patrimônio sob sua responsabilidade; executa outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

_Dentista: Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, prescrever ou administrar medicamento determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca; manter registro dos pacientes examinados e tratados; fazer perícias odonto administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Prefeitura; efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltado para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda; participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária; executar outras tarefas afins e ou compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade.

_Encanador: Instalação de novos pontos, cavaletes, redes de distribuição, consertos e outros serviços relacionados com a função. Faz a instalação de cavaletes em novos pontos de distribuição, instalação de hidrômetros, troca ou reparo de canos, manutenção da rede de distribuição; cuida dos acessórios e ferramentas que utiliza na execução de suas tarefas.

_Enfermeiro: Trabalho profissional de enfermagem, em unidade ambulatorial ou hospitalar, segundo os princípios e técnicas inerentes à especialidade. A classe inclui: atendimento a pacientes; administração de medicamentos, por via oral ou parenteral, observada a prescrição médica, em cada caso; organização do setor, com provisão dos materiais de enfermagem; fazer consultas de enfermagem; identificação, registro, fiscalização e controle dos fatores determinantes ou condicionantes da saúde individual e coletiva; prestação de informações à pessoa atendida, sobre seu estado de saúde; integração da equipe da unidade; acompanhamento de estagiários de enfermagem, com orientação; colaboração com ações de vigilância sanitária; elaboração de relatórios; registros e prontuários de pacientes e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto trabalho conforme decreto específico.

_Fiscal de Tributos: Estudar, conhecer toda a legislação municipal, orientar o serviço de cadastro e realizar perícias, exercer a fiscalização direta em Estabelecimentos comerciais, industriais, comércio ambulante; orientar e fiscalizar as atividades e ou ações ligadas ao aspecto sanitário, emitir pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais, lavrar autos de infração, assinar intimações e embargos, organizar o cadastro fiscal, orientar e executar o levantamento especifica da área tributária, sanitária e obras particulares, apresentar relatórios sobre a evolução das áreas fiscalizadas e ou das receitas oriundas de operações, estudar toda a legislação básica e integrar grupos operacionais. Acompanhar o andamento das construções a fim de constatar a sua conformidade com o projeto devidamente aprovado, verificar denuncias e fazer notificações sobre irregularidades em confronto com a legislação, prestar todas as informações necessárias aos interessados. Acompanhar o desenvolvimento das construções se estão de conformidade com o Código de Obras e Posturas, fossa séptica, calçada e passeio, a exigência de entulhos e localização, poda de arvores indevida, vistoria de imóveis para avaliação (ITBI), tipos de construções, piso, acabamento, pintura etc. Acompanhamento da feira com o recolhimento de taxas quando estabelecido, vistoria das bombas de gasolina e álcool para conferencia do recolhimento do IVV, cadastro imobiliário, alvarás de licença, recolhimento de taxas diversas etc. além da atividade de fiscalização, compete a parte administrativa na elaboração de relatórios, programas, fichas com desempenho de serviços de datilografia, operar terminal de computador; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e ou similares, conforme a necessidade do Município.

_Médico: Atender consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares, examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria, preencher e assinar laudos de exames e verificação, fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso, prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-

os, em casos especiais a setores especializados. Atender emergenciais e prestar socorros. Efetuar auditorias nos serviços médico - hospitalares e elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos, anotar em ficha apropriada os resultados obtidos, ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente a sua área de atuação, preparar relatórios das atividades relativas ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo e ou com particularidades ou necessidades do Município.

_Merendeira: Consultar a técnica em nutrição sobre os cardápios adequados, preparar e cozinhar alimentos, responsabilizar-se pela cozinha, preparar dietas e refeições de acordo com os cardápios estipulados pela técnica em nutrição, encarregar-se da guarda e conversão de alimentos distribuidor, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliadores, supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conversação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha.

_Motorista: Conduzir veículos automotores destinados a transporte de passageiros e cargas, recolher o veículo a garagem e ao local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicar qualquer defeito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, encarregar-se do transporte e entrega de correspondências e ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas faróis, sinaleiras, businas e indicadores de direção, providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município, inclusive em caráter eventual por motivo de avaria no equipamento, e/ou mau tempo, auxiliar nos serviços de ordem geral.

_Operador de ETA/Poços Artesianos: Operar e zelar pela limpeza manutenção e conservação da estação de tratamento de esgoto, cuida dos acessórios e ferramentas que utiliza na execução de suas tarefas.

_Operador de Máquinas: Operar tratores, reboques, motoniveladoras, carregadeiras, rolo-compressor, pá mecânica e outros: conduzir e manobrar máquinas acionando motores e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço de tração e movimentação dos implementos de máquina, acionando pedais e alavancas de comando para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; executar serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo e conservação de vias; efetuar carregamento e descarregamento de material; zelar pela boa qualidade do serviço controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, afim de evitar possíveis acidentes; limpar e lubrificar seus implementos Segundo as instruções de manutenção do fabricante, bem como trocar pneus quando necessário; efetuar pequenos reparos,utilizando as ferramentas apropriadas para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e após executados, efetuar os testes necessários; anotar Segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustíveis, conservação e outras ocorrências para controle da chefia; executar outras tarefas afins, inclusive em caráter eventual por motives de avaria no equipamento e em mau tempo, auxiliar nos serviços de ordem geral.

_Piloteiro de Barco: Realizar a condução de barco pelos rios e suas Extensões, devendo, como condutor se responsabilizar pelo barco e segurança dos passageiros.

_Técnico de Enfermagem: Executar tarefas ligadas ao público, prestando serviços gerais de enfermagem. Realizar exames biométricos. Coordenar exames médicos periódicos e pre-admissionais. Encaminhar laudos. Controlar materiais, medicamentos e equipamentos. Preparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados, organizar e manter arquivos; coordenar e executar projetos específicos na área de saúde, higiene, habitação, planejamento familiar e outros, colaborar na implantação e acompanhamento de programa assistenciais e de saúde preventiva, promovendo encontros grupais junto a população de menor poder aquisitivo, orientando-o e buscando fórmulas para a melhoria de condições de vida. Desencadear campanhas, sob a coordenação específica, de vacinação, coordenar na divulgação de programas básicos de saúde pública e outros, elaboração de relatórios, fichários dos atendimentos, bem como organizar todo o sistema de arquivo e manutenção de equipamentos e material necessário. Executar outras atividades relativas ao cargo, conforme as necessidades do Município.

ANEXO IV - DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA

ENSINO FUNDAMENTAL

_Agente de Segurança.
_Encanador.
_Merendeira.
_Motorista.
_Operador de ETA/Poços Artesianos.
_Operador de Máquinas.
_Piloteiro de Barco.

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada Cargo consistirão em:
1. Língua Portuguesa;
2. Matemática;
3. Conhecimentos Gerais;
4. Conhecimentos Específicos.

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, receitas, charges, bilhetes, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, provérbios, contos...); Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílaba tônica; Classes de palavras (artigo, substantivos, pronome, preposição, verbo, advérbio...) e suas flexões, classificações e emprego; Tipos de frases; Pontuação; Alfabeto; Novo acordo ortográfico.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS: Conjuntos (noção, igualdade desigualdade, tipos, pertence e não pertence, subconjuntos, união e interseção). Números naturais. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Sistema de numeração decimal. Sistema monetário brasileiro. Sentenças matemáticas. Frações. Números decimais. Porcentagem. Problemas. Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS: Historia Política e Econômica de Mato Grosso: 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6. Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado. **Geografia de Mato Grosso:** 1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7 Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense; 1.8 A economia do Estado no contexto nacional; 1.9 A urbanização do Estado; 1.10 Produção e as questões ambientais. **História da Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço:** 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Agente de Segurança: Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal,

meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Encanador: Tipos de tubulação. Tipos de conexão. Materiais utilizados. Equipamentos utilizados. Ligações de água. Ligações de esgoto. Válvulas. Registros. Hidrômetros. Tipos de Poços e Bombas d'água. Noções de motor de bombas. Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo. Estatuto do Servidor Público.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Merendeira: Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Motorista: Primeiros socorros; Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/1997, atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Operador de ETA/Poços Artesianos: Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Operador de Máquinas: Primeiros socorros; Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc.; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/1997, atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN.
_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PILOTEIRO DE BARCO: Lei nº 9.5371997 - Dispõe sobre a Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob jurisdição nacional e dá outras providências; Decreto nº 2.596 - Dispõe Sobre a Regulamentação da Lei nº 9.537/1997, que Dispõe sobre a Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob jurisdição nacional e dá outras providências. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

_Auxiliar Administrativo.
_Fiscal de Tributos.
_Técnico de Enfermagem.

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada Cargo consistirão em:
1. Língua Portuguesa;
2. Matemática;
3. Conhecimentos Gerais;
4. Conhecimentos Específicos.

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS: 1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS: Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS: Historia Política e Econômica de Mato Grosso: 1. Antecedentes históricos da fundação de Barão do Melgaço, 1.1 Fundação de Barão do Melgaço, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Índios Paiaguás; 1.4 Fundação de Vila Bela; 1.5 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.6 Forte de Coimbra; 1.7 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.8 A Rusga; 1.9 Os Alencastro 1.10 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.11 Divisão do Estado. **Geografia de Mato Grosso:** 1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7 Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense; 1.8 A economia do Estado no contexto nacional; 1.9 A urbanização do Estado; 1.10 Produção e as questões ambientais. **História da Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço:** 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.
ESPECÍFICA PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Princípios da administração pública. Poderes da Administração. Administração direta e administração indireta. Redação empresarial e oficial. Atos e contratos administrativos. Envio e recebimento de correspondência. Documentação e arquivo. Serviços públicos. Lei de Licitações e Contratos (Lei Complementar nº 101/2000). Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos

de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel).

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Fiscal de Tributos: 1.Código Tributário do Município de Barão do Melgaço - MT; 2. Código Tributário Nacional; 3. Título VI, Capítulo I da Constituição Federal de 1988; 4. Contabilidade Geral: 5. Situação Patrimonial Líquida, Patrimônio Líquido, Capital, Reservas; 8. Classificação de Estruturas Patrimonial; 7. Avaliação de Estoques; 8. Ativo Fixo - Depreciações; 9. Inventários, Balanço e Demonstração da Conta Lucros e Perdas; 10. Atitudes no serviço; 11. Conhecimento da legislação sobre Zoneamento, Loteamento e o Código de Obras e Posturas; 12. Conhecimentos de elaboração de correspondências, protocolos e notas fiscais; 13. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo. **Noções de Informática:** Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex:Dos,Windows,Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Técnico de Enfermagem: 1. Ética Profissional; 2. Conceito de saúde e doença; 3. Assistência de Enfermagem; conceito e objetivo; 4. Equipe de Enfermagem; 5. Tipos de unidade de saúde; Unidade do paciente; 6. Prevenção e controle de infecção hospitalar; Medidas de assepsia; higienização; desinfecção; anti-sepsia e esterilização; preparo de material para esterilização; 7. Segurança do paciente acamado; movimentação, tipos e objetivos; transporte, precauções e conforto; 8. Pesagem e mensuração; 10. Verificação de temperatura, pulso, respiração e tensão arterial; 11. Finalidades e cuidados na aplicação quente e fria no cateterismo; 12. Instilação e irrigação vesical na lavagem vaginal e nos puretivos; 13. Conduta e assistência imediata em casos de asfixia, hemorragia, vômito, fratura, lipotimia, convulsão, insolação, corpo estranho, picada de insetos e envenenamentos; 14. Administração de medicamentos por via oral e parenteral; 15. Preparo de drogas e soluções. **Conhecimentos sobre Saúde Pública**: Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério: Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Noções sobre Malária, febre amarela e dengue; Biologia do vetor. Cuidado higiênico do corpo e alimentos; Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico; Epidemias e endemias; Noções de ética; Noções de prevenções e recuperação da saúde. Biossegurança; controle de infecção. Infecções respiratórias agudas/ verminoses/ diarréia / desidratação. Aleitamento materno. Programa Nacional de Imunizações. Doenças Prevníveis por imunização (Rubéola, Sarampo, Poliomielite, Coqueluche, Tuberculose, Difteria, Tétano, hepatites, meningites, caxumba, varicela). SAÚDE DA MULHER: Assistência ao Pré- natal. Planejamento Familiar. Sistema Único de saúde-SUS: Objetivos, atribuições; doutrinas e competências. Aleitamento Materno. Doenças Sexualmente transmissíveis. SAÚDE DO ADULTO: Programa de Assistência Diabetes Mellitus. Programa de Assistência Hipertensão Arterial. DST/AIDS. Doenças mais freqüentes na rede de Atenção Primária. Doenças Infecto-contagiosas. EPIDEMIOLÓGIA: Indicadores de Saúde (Indicadores de Morbidade e de Mortalidade). Vigilância Epidemiológica e Doença de Notificação Obrigatória. Campanhas sanitárias. Sistema de Informações em Saúde. PROGRAMAÇÃO E PLANEJAMENTO EM SAÚDE. Imunização: Princípios Básicos em Imunologia. Calendário nacional de imunização. Objetivos da saúde pública.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

_Analista de Controle Interno.
_Analista de Gestão em Saúde.
_Assistente Social.
_Contador.
_Dentista.
_Enfermeiro.
_Médico.

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada Cargo consistirão em:

1. Língua Portuguesa;
2. Matemática;
3. Conhecimentos Gerais;
4. Conhecimentos Específicos.

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS: 1. Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. 4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; uso da crase; pontuação.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS: Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS: Historia Política e Econômica de Mato Grosso: 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6. Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado. **Geografia de Mato Grosso:** 1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7 Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense; 1.8 A economia do Estado no contexto nacional; 1.9 A urbanização do Estado; 1.10

Produção e as questões ambientais. **História da Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço:** 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Analista de Controle Interno:

Orçamento Público: Processo Orçamentário. Planos, Programas, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual. Orçamento - Programa. Planejamento: Conceitos. Princípios. Dispositivos Constitucionais. Abrangência dos Instrumentos de Planejamento: Orçamento Fiscal; da Seguridade Social; Investimentos das Empresas Estatais. Plano Plurianual: Dispositivo Constitucional - Definição e Objeto. Prazos e Vigência. Lei Orçamentária Anual: Conceituação. Conteúdo. Princípios orçamentários. Competência. Vigência e Prazos. A organização do processo de elaboração do orçamento. Lei de Diretrizes Orçamentárias: Função. Princípios Básicos. Prazos e Vigência. Execução Orçamentária. Quadro de Detalhamento da Despesa. Créditos Orçamentários. Empenho. Liquidação. Pagamento. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Sistema Orçamentário: As Classificações Orçamentárias - Institucional e Funcional Programática; Categorias Econômicas - Receita; Categorias Econômicas - Despesa. Controle e Avaliação da Execução Orçamentária. O Controle Interno. O Controle Externo. Aspectos do Controle. Os Relatórios de Gestão Fiscal. Convênios e Prestação de Contas.

Contabilidade Pública: Legislação básica (Lei Federal nº 4.320/64). Conceito, objeto e princípios fundamentais. Regimes contábeis; Campo de aplicação. Receita e despesa orçamentária: conceito, classificação e estágios. Créditos adicionais. Receitas e Despesas Extra-orçamentárias: restos a pagar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria. Adiantamentos para posterior prestação de contas. Balanços financeiro, patrimonial e orçamentário e demonstrativo das variações patrimoniais. Inventário na administração pública. Conhecimentos básicos sobre a Lei Complementar nº 101/2000.

Direito Constitucional: Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Constituição Federal: conceito e classificação. Normas constitucionais: classificação, normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais. Poder Constituinte. Hierarquia das Normas Jurídicas. Princípio da Supremacia da Constituição. Controle de constitucionalidade das leis. Inconstitucionalidade: normas constitucionais e inconstitucionais. Inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Argüição direta de preceito fundamental. Direitos e garantias individuais e coletivos. Regime constitucional da propriedade. Federação brasileira: características, discriminação de competência na Constituição de 1988. Organização dos Poderes: União, Estado-membro, Municípios. Servidores públicos: princípios constitucionais. Ministério Público: princípios constitucionais. Limitações constitucionais do poder de tributar. Da Ordem econômica e financeira. Da Administração Pública na Constituição Federal de 1988. Meio ambiente. Direitos e interesses das populações indígenas. Interesses difusos e coletivos.

Direito Administrativo: Organização Administrativa. Princípios Fundamentais. Administração Direta, Indireta e Fundacional. Controle da Administração. Tipos e formas de controle. Controle Administrativo. Controle Legislativo. Controle Interno. Serviços Públicos. Conceito. Classificação. Formas de execução. Competência da União, Estados e Municípios. Licitações. Princípios. Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços. Modalidades. Publicações. Dispensas e Inexigibilidades. Procedimentos licitatórios. Processamento e julgamento. Instrumentos convocatórios. Tipos. Anulação e Revogação. Contratos. Normas Gerais. Cláusulas essenciais. Cláusulas exorbitantes. Formalização. Garantias contratuais. Duração e prorrogação. Alteração. Nulidade. Execução. Inexecução. Rescisão. Sanções Administrativas. Tutela judicial. Poderes da Administração. Normativo. Disciplinar. Decorrente da Hierarquia. Poder de Polícia. Conceito. Polícia administrativa e judiciária. Meios de Atuação. Características. Limites. Atos Administrativos. Atos da Administração. Conceito. Atributos. Elementos. Discricionariedade e Vinculação. Classificação. Atos Administrativos em espécie. Extinção; Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - Regulamenta Licitações e contratos da administração pública. Lei Orgânica Municipal. Decreto Lei 201/1997 - Dispõe sobre a responsabilidade do prefeito e vereadores e da outras providências.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Analista de Gestão em Saúde: Planejamento e Programação em Gestão de Saúde. Noções Básicas de Contabilidade Pública. Noções de Direito Administrativo. Princípios da Administração Pública. Licitação e Contratos Administrativos. Direito Financeiro para Elaboração e Controle do Orçamento e Balanço Publico. **Saúde Pública**: 1. Constituição Federal do Brasil, 1988 - Artigos 196 a 200; 2. Leis Orgânicas da Saúde - Nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e Nº 8142, de 28 de dezembro de 1991. 3. NOB - SUS/01/96 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - SUS. 4. NOAS - SUS 01/2002 - Norma Operacional da Assistência à saúde. 5. CONASS - Pacto pela Saúde, Pacto pela Vida, Pacto em defesa do SUS, Pacto de Gestão, Regulação Assistencial. 6. Pacto de Atenção Básica. A obrigatoriedade de notificação pelo profissional de saúde, de algumas doenças transmissíveis. 7. Política de Saúde no Brasil, da Republica velha ao Sistema Único de Saúde. Sistema Único de Saúde: Objetivos; Atribuições; Doutrinas e Competências. - princípios e diretrizes do SUS. 8. Planejamento, Organização, Direção e Gestão; Recursos Humanos do SUS. Programação Pactuada e Integrada. 9. Política Nacional de Humanização. 10. Princípios Básicos do Financiamento e Gestão Financeira. 11. Indicadores de Saúde; 12. Transição Demográfica e Epidemiológica - Vigilância Epidemiológica.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Assistente Social: A identidade da profissão do Serviço Social e seus determinantes ideopolíticos. O espaço ocupacional e as relações sociais que são estabelecidas pelo Serviço Social. A Questão Social, o contexto conjuntural, profissional e as perspectivas teórico-metodológicas do Serviço Social pós-reconceituação. O espaço sócio-ocupacional do Serviço social e as diferentes estratégias de intervenção profissional. As possibilidades, os limites e as demandas para o Serviço Social na esfera pública, privada e nas ONG's. A instrumentalidade como elemento da intervenção profissional. O planejamento da intervenção e a elaboração de planos, programas, projetos e pesquisas na implantação de políticas sociais. O Serviço Social na contemporaneidade: as novas exigências do mercado de trabalho. Análise da questão social. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. Os fundamentos éticos da profissão. A consolidação da LOAS e seus pressupostos teóricos. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS suas interfaces com os segmentos da infância e juventude, mulheres, idosos, família, pessoa com deficiência. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: bolsa família, PETI, Agente Jovem etc.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Contador:

CONTABILIDADE E FINANÇAS PÚBLICAS: Contabilidade Geral: 1. Princípios fundamentais de contabilidade. 2. Patrimônio: Componentes Patrimoniais - Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). Equação fundamental do patrimônio. 3. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. 4. Conta: conceito. Débito, crédito e saldo. Teorias, função e estrutura das contas. Contas patrimoniais e de resultado. Apuração de resultados. Contabilidade Pública: 1. Conceito, objeto e regime. Campo de aplicação. 2. Conceitos e Princípios básicos da Lei n° 4.320/64 3. Sistemas de Contas. 4. Variações Patrimoniais: Variações Ativas e Passivas Orçamentárias e Extra-orçamentárias. 5. Contabilização dos Principais Fatos Contábeis: Previsão de Receita, Fixação de Despesa, Descentralização de Crédito, Liberação Financeira, Realização de Receita e Despesa 6. Balancete: características, conteúdo e forma. 7. Demonstrações Contábeis: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais de acordo com a Lei n° 4.320/64. 8. Conceitos de Contabilidade Pública presentes na Lei de Responsabilidade Fiscal. Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDA) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Finanças Públicas: Finanças públicas na Constituição de 1988. 2. Orçamento. Conceito e espécies. Natureza jurídica. Princípios orçamentários. Normas gerais de direito financeiro (Lei n° 4.320/64). Fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos.

3. Despesa pública. Conceito e classificação. Princípio da legalidade. Técnica de execução da despesa pública: empenho, liquidação e pagamento. Disciplina constitucional e legal dos precatórios. Lei de Responsabilidade Fiscal: princípios, objetivos, efeitos no planejamento e no processo orçamentário; limites para despesas de pessoal; limites para dívida; regra de ouro; mecanismos de transparência fiscal. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Geral: 1. Natureza e evolução do pensamento administrativo: abordagens clássica, humanista, burocrática, sistêmica e contingencial. 2. Planejamento: planejamento estratégico; planejamento baseado em cenários; gerenciamento de projetos; gerenciamento de processos. 3. Processo decisório: técnicas de análise e solução de problemas; fatores que afetam a decisão; tipos de decisões. 4. Mudança organizacional: forças internas e externas. Processo de mudança: o papel do agente e métodos de mudança. 5. Coordenação: necessidade, problemas, métodos. 6. Gestão de pessoas. 7. Comunicação organizacional: habilidades e elementos da comunicação. 8. Gestão da informação e do conhecimento. Pública: 1.Evolução da administração pública no Brasil (após 1930). Reformas Administrativas. 2. Análise crítica aos modelos de gestão pública: patrimonialista, burocrático e gerencial. 3. Conceitos de Eficiência, Eficácia e Efetividade aplicados à Administração Pública: avaliação e mensuração do desempenho governamental. 4. Processos participativos de gestão pública: orçamento participativo, parceria entre governo e sociedade, ouvidorias, governança interna e externa. 5. Novas formas de gestão de serviços públicos: formas de supervisão e contratualização de resultados; horizontalização; pluralismo institucional; prestação de serviços públicos e novas tecnologias. 6. Os controles interno e externo. Responsabilização e Prestação de Contas. Controle e Desempenho. Transparência. ECONOMIA E AUDITORIA: Economia: 1. Contas Nacionais, contas no Brasil, agregados monetários, criação e destruição de moedas e multiplicador monetário, contas do sistema monetário, balanço de pagamento, evolução do balanço de pagamentos no Brasil. 2. Principais modelos macroeconômicos: modelo clássico, modelo keynesiano, modelo IS/LM, oferta e demanda agregadas. Modelo de crescimento. Modelo de escolha intertemporal (consumo, investimento, gastos do governo e conta corrente). 3. Objetivos e instrumentos da política monetária, regime de metas para inflação. 4. Regras de política monetária. Modelos de credibilidade monetária. 5. Política fiscal, déficit e dívida pública. Déficit público no Brasil. 6. Modelos de determinação de renda e economias fechadas e abertas. 7. Regimes cambiais e taxa de câmbio de equilíbrio. 8. Teoria dos ciclos econômicos. 9. Teoria do consumidor. 10. Teoria da firma. Estrutura de mercado e formação de preço, análise de concentração. 12. Teoria dos jogos. 13. Falhas de mercado: informação assimétrica, seleção adversa e risco moral. 14. Externalidades e bens públicos. Auditoria: 1. Governança e Análise de risco. 2. Governança no setor público. 3. Papel da Auditoria na estrutura de governança. 4. Finalidades e objetivos da auditoria governamental: abrangência de atuação, formas e tipos. 5. Relatório Circunstanciado. 6. Normas de Auditoria Independente. 7. Normas de Auditoria Interna.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Dentista: Exame de cavidade bucal; etiopatogenia da cárie dental; semiologia e tratamento da cárie dental; Preparos cavitários; materiais forradores e restauradores; cirurgia menor em odontologia; farmacologia odontológica de interesse clínico; Odontologia preventiva: Epidemiologia e prevenção da cárie dentária; Epidemiologia e prevenção da doença periodontal; níveis de prevenção e aplicação; sistema incremental;Doenças infectocontagiosas de interesse odontológico;Urgência em odontologia;Conhecimento e prevenção de acidentes e infecção no trabalho; Bases farmacológicas para prática clínica. Uso clínico dos antimicrobianos. Pacientes que requerem cuidados especiais.
Saúde Pública: 1. Constituição Federal do Brasil, 1988 - Artigos 196 a 200; 2. Leis Orgânicas da Saúde - Nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e Nº 8142, de 28 de dezembro de 1991. 3. NOB - SUS/01/96 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - SUS. 4. NOAS - SUS 01/2002 - Norma Operacional da Assistência à saúde.
5. CONASS - Pacto pela Saúde, Pacto pela Vida, Pacto em defesa do SUS, Pacto de Gestão, Regulação Assistencial. 6. Pacto de Atenção Básica. A obrigatoriedade de notificação pelo profissional de saúde, de algumas doenças transmissíveis. 7. Política de Saúde no Brasil, da Republica velha ao Sistema Único de Saúde. Sistema Único de Saúde: Objetivos; Atribuições; Doutrinas e Competências. - princípios e diretrizes do SUS. 8. Planejamento, Organização, Direção e Gestão; Recursos Humanos do SUS. Programação Pactuada e Integrada. 9. Política Nacional de Humanização. 10. Princípios Básicos do Financiamento e Gestão Financeira. 11. Indicadores de Saúde; 12. Transição Demográfica e Epidemiológica - Vigilância Epidemiológica.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Enfermeiro: Administração em Enfermagem de Saúde Pública. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarréicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Vacinação. Aspectos imunológicos e operacionais. Vacinas utilizadas. Conservação. programa e avaliação. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Assistência de Enfermagem ao Adulto à Nível Ambulatorial. SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. **Saúde Pública**: 1. Constituição Federal do Brasil, 1988 - Artigos 196 a 200; 2. Leis Orgânicas da Saúde - Nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e Nº 8142, de 28 de dezembro de 1991. 3. NOB - SUS/01/96 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - SUS. 4. NOAS - SUS 01/2002 - Norma Operacional da Assistência à saúde. 5. CONASS - Pacto pela Saúde, Pacto pela Vida, Pacto em defesa do SUS, Pacto de Gestão, Regulação Assistencial. 6. Pacto de Atenção Básica. A obrigatoriedade de notificação pelo profissional de saúde, de algumas doenças transmissíveis. 7. Política de Saúde no Brasil, da Republica velha ao Sistema Único de Saúde. Sistema Único de Saúde: Objetivos; Atribuições; Doutrinas e Competências. - princípios e diretrizes do SUS. 8. Planejamento, Organização, Direção e Gestão; Recursos Humanos do SUS. Programação Pactuada e Integrada. 9. Política Nacional de Humanização. 10. Princípios Básicos do Financiamento e Gestão Financeira. 11. Indicadores de Saúde; 12. Transição Demográfica e Epidemiológica - Vigilância Epidemiológica.

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Médico: Exame periódico de saúde. Intoxicações exógenas. Trombose venosa profunda e suas complicações. Abordagem ao paciente portador de choque. Distúrbios do equilíbrio ácido-básico e hidroeletrolítico. Hemorragias digestivas. Neoplasias. Insuficiência hepática e renal e suas complicações. Coagulopatias. Osteoporose. Lupus eritematoso sistêmico. Dengue. Infecções de pele. Doenças de Alzheimer e de Parkinson. Conjuntivites. Antibioticoterapia. Anemias. Hipertensão Arterial. Diabetes. Parasitoses Intestinais. Cefaléias. Febre de Origem Indeterminada. Diarréias. Úlcera Péptica. Hepatite. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Insuficiência Cardíaca. Alcoolismo. Doenças Sexualmente Transmissíveis. Cardiopatia Isquêmica. Arritmias Cardíacas. Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica. Asma Brônquica. Pneumonias. Tuberculose. Hanseníase. Aids. Leishmaniose. Infecção Urinária. Epilepsia. Febre Reumática. Artrites. Acidentes por Animais Peçonhentos. Micoses Superficiais. Obesidade. Dislipidemias. **Saúde Pública**: 1. Constituição Federal do Brasil, 1988 - Artigos 196 a 200; 2. Leis Orgânicas da Saúde - Nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e Nº 8142, de 28 de dezembro de 1991. 3. NOB - SUS/01/96 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - SUS. 4. NOAS - SUS 01/2002 - Norma Operacional da Assistência à saúde. 5. CONASS - Pacto pela Saúde, Pacto pela Vida, Pacto em defesa do SUS, Pacto de Gestão, Regulação Assistencial. 6. Pacto de Atenção Básica. A obrigatoriedade de notificação pelo profissional de saúde, de algumas doenças transmissíveis. 7. Política de Saúde no Brasil, da Republica velha ao Sistema Único de Saúde. Sistema Único de Saúde: Objetivos; Atribuições; Doutrinas e Competências. - princípios e diretrizes do SUS. 8. Planejamento, Organização, Direção e Gestão; Recursos Humanos do SUS. Programação Pactuada e Integrada. 9. Política Nacional de Humanização. 10. Princípios Básicos do Financiamento e Gestão Financeira. 11. Indicadores de Saúde; 12. Transição Demográfica e Epidemiológica - Vigilância Epidemiológica.

ANEXO V - MODELO DE FORMULÁRIO DE TÍTULOS

Nome do Candidato:			
Inscrição Candidato:		Cargo:	

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES:

Nº	Nº de Horas	Histórico/Resumo	Pré-Pontuação	(deixar em branco)
(Campos Preenchidos pelo Candidato)				

*Observação: Preencher em letra de forma ou à máquina nos campos destinados ao Candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, sendo uma para a comissão e outro como recibo de protocolo.

Declaro, para os devidos fins que possuo como requisito de habilitação para o Cargo de inscrição - curso: _____ e não estou anexando o mesmo nesta relação.

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato		Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO VI - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO

Para:
Comissão Examinadora do Concurso Público.
Edital nº 001/2012 - Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço - MT.

Nome do Candidato:			
Número da Inscrição:		Cargo:	

TIPO DE RECURSO - (Assinale o Tipo de Recurso)		Referente à Prova Objetiva	
(....)	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	Número da Questão:	
(....)	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA	Gabarito Oficial:	
(....)	CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS	Resposta Candidato:	

Justificativa do Candidato. Razões do Recurso

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária - Preencher em letra de forma ou à máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato		Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Nome:					
Identidade Nº		Órgão Expedidor:		CPF sob Nº	
Residente à				Bairro:	
Cidade:				CEP.:	
Telefone:			E-Mail:		

Pelo presente instrumento particular de Procuração, Nomeia e Constituí o seu (sua) bastante Procurador (a), o (a) Senhor (a):

Portador da Cédula de Identidade Nº		e CPF sob Nº	
Residente à		Bairro:	
Cidade:		CEP.:	

Conferindo-lhe poderes especiais para lhe representar junto à Comissão de Concurso Público Nº 001/2012 da Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço - MT.

			de		de 2012	

	Assinatura (Igual documento de Identidade)	

ANEXO VIII - REQUERIMENTO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do Candidato:			
Número Inscrição:		Cargo:	

Vem **REQUERER** vaga especial como **PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____ Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____.

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

(...) **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
(...) **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

Data: ____/____/____

_____
Assinatura

ANEXO IX - MODELO DE REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2012, requeiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome:			
Cargo Pretendido:			
Endereço:			
Bairro:		CEP.:	
Cidade / UF:		Telefone:	
CPF:		RG.:	
CTPS / Série		Data Exp:	
E-Mail:			

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: *Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para Candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. *Somente o preenchimento da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição, o Candidato requerente tem que executar todos os procedimentos exigidos no item 2.2.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2012 da Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço - MT, em especial quanto às disposições do item 2.2.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Examinadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, **podendo adotar inclusive responsabilização criminal contra a minha pessoa**.

Barão do Melgaço - MT, _____ de _____ de 2012.

_____
Assinatura do Candidato

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Concurso Público **[ ]** Deferido **[ ]** Indeferido

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:37553660

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094/2012

Dispõe sobre a localização e Regulamento do Terminal Rodoviário do Município de Barra do Bugres, e dá outras providências.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto, estabelecida a localização e aprovado o Regulamento do **TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.**

Art.2º - O Terminal Rodoviário de Barra do Bugres será estabelecido a Rua Tabatinga, nº 200 – Bairro Maracanã.

Art.3º - O Regulamento do Terminal Rodoviário de Barra do Bugres, segue anexo a este e faz parte integrante do mesmo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Bugres - MT, 15 de outubro de 2012.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
REGULAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE
BARRA DO BUGRES

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º - O Terminal Rodoviário Municipal objetiva a centralização das linhas municipais, exceto as exclusivamente urbanas, de transporte coletivo rodoviário e intermunicipais que têm o Município de Barra do Bugres como ponto de partida, chegada, ou escala intermediária.

Parágrafo Único - Por transporte coletivo se entende todo aquele feito em veículo destinado ao transporte de passageiros, segundo itinerários e horários previamente estabelecidos e mediante o pagamento de passagem individual.

Art. 2º - O Terminal Rodoviário funcionará ininterrupta e diariamente, durante 24 horas.

CAPITULO II
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - O Terminal Rodoviário será administrado pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Art. 4º - Compete ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, ou a quem este delegar as atribuições:

I. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regulamento e a legislação em vigor;
II. Zelar pelo bom funcionamento, estética e segurança do Terminal Rodoviário.
III. Promover o levantamento dos custos de manutenção do Terminal Rodoviário para cálculo da tarifa de utilização a ser cobrada dos usuários do transporte coletivo;
IV. Submeter à aprovação do Prefeito; a tabela de preços dos serviços prestados pelo Terminal, direta e indiretamente;
V. Organizar e afixar em lugar visível o plano de estacionamento de veículos de transporte coletivo, estabelecendo os horários de chegada e de partida e os locais de acostamento nas plataformas;
VI. Promover a sinalização adequada no interior do Terminal Rodoviário;
VII. Organizar livro de recebimento de reclamações e sugestões, estudando-as e tomando as medidas que se fizerem necessárias;
VIII. Encaminhar as reclamações e sugestões aos órgãos competentes, sempre que o assunto fugir à sua alçada;
IX. Promover a fiscalização da arrecadação da tarifa de utilização, cobrada dos usuários, através das bilheterias do Terminal Rodoviário;
X. Disciplinar o embarque e desembarque de passageiros, quando se fizer necessário;
XI. Desempenhar outras funções que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

CAPITULO III
DAS INFRAÇÕES E DAS PENAS

Art. 5º - Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Regulamento.
Art. 6º - Aos infratores serão aplicadas a pena de advertência ou multa, de acordo com as disposições deste Regulamento e dos contratos de concessão.
Art. 7º - As multas obedecerão aos limites de 10 a 60% sobre a unidade fiscal.

CAPITULO IV
DOS CONCESSIONÁRIOS

Art. 8º - Entende-se por Concessionários os indivíduos e as empresas que exploram o comércio junto ao Terminal Rodoviário, bem como, as empresas de transporte coletivo que façam uso de suas plataformas.
Art. 9º - A troca de atividade ou ramo de negócio dos Concessionários somente poderá ser feita mediante autorização da Administração Municipal.
Art. 10 - Será exigido de todos os Concessionários, seus prepostos e empregados, cordialidade no atendimento ao público.
Art. 11 - Os Concessionários deverão manter suas dependências em perfeito estado de conservação e higiene, não sendo permitido qualquer alteração no aspecto ou na disposição das instalações principais e acessórios do Terminal Rodoviário, sem autorização expressa da Administração Municipal.
Art. 12 - Será expressamente proibida a colocação de cartazes e impressos nas paredes externas das salas, sem a autorização da Administração do Terminal Rodoviário.
Art. 13 - Os Concessionários deverão tomar providências imediatas, com relação a atos praticados por funcionários ou prepostos, que venham em prejuízo do bom andamento das atividades relativas ao Terminal Rodoviário.

Art. 14 - Não será permitida a venda de qualquer espécie de mercadoria fora das salas ou áreas de comércio destinadas para esse fim.
Art. 15 - A venda de passagens ficará a cargo das próprias empresas de transporte coletivo, devendo ser procedida no recinto do Terminal Rodoviário e unicamente nas bilheterias.
Art. 16 - As empresas de transporte coletivo arrecadarão dos usuários, através de suas bilheterias, a Tarifa de Utilização do Terminal Rodoviário.

Parágrafo Único - O produto dessa arrecadação será transferido mensalmente a Tesouraria da Prefeitura Municipal, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.
Art. 17 - A limpeza geral do prédio caberá à Administração do Terminal Rodoviário ficando, no entanto, a cargo dos Concessionários a limpeza das Salas por eles utilizadas.
Art. 18 - Os Concessionários deverão depositar em recipientes adequados, o lixo produzido nas salas, a fim de facilitar a recolha pelo serviço de limpeza pública.
Art. 19 - Será expressamente proibido aos Concessionários a utilização de espaço fora da Sala objeto da concessão, para a guarda de materiais e mercadorias de sua propriedade.
Art. 20 - Somente será permitido o depósito de bagagens no setor de guarda-volumes do Terminal, sendo vedada às empresas de transporte coletivo, a utilização de suas Salas para esse fim.

§ 1º - É de inteira responsabilidade das Empresas, eventuais danos causados aos passageiros, quanto a inobservância do contido neste artigo.
§ 2º - O Prefeito Municipal fixará, por Decreto, a Tabela de Preços pela utilização dos serviços de guarda-volume.

Art. 21 - Os Concessionários deverão comunicar a relação qualificada e atualizada de seus funcionários para os respectivos registros na Administração do Terminal Rodoviário, a fim de serem conhecidos todos os que prestam serviços junto as salas cedidas.
Art. 22 - As empresas de transporte coletivo, deverão afixar em local bem visível, nas respectivas salas, os horários e itinerários de seus veículos e os preços das passagens.
Art. 23 - Será cobrado dos Concessionários, mediante rateio, a parte que lhes couber, nas tarifas de água, levando-se em consideração a área de suas salas e o tipo de atividade desempenhada.
Art. 24 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo será imposta uma multa de 10 a 50 Unidade Fiscal.

CAPÍTULO V
DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO

Art. 25 - O estacionamento de veículos de transporte coletivo se dará em local determinado pela Administração do Terminal.
Art. 26 - Os veículos utilizados pelas empresas não poderão em nenhuma hipótese, pernoitar no recinto do Terminal Rodoviário ou em suas imediações.
Art. 27 - É proibida a limpeza de veículos nas dependências ou adjacências do Terminal Rodoviário.
Art. 28 - As empresas de transporte coletivo deverão obedecer rigorosamente aos horários de chegada e saída, a fim de proporcionar aos usuários maior segurança e comodidade por ocasião do embarque.

Art. 29 - É proibido o estacionamento de veículos de transporte coletivo fora dos locais estabelecidos.
Art. 30 - É proibido o embarque e desembarque de passageiros, no perímetro urbano, fora do Terminal Rodoviário, exceto aqueles previamente definidos pela administração municipal.
Art. 31 - Os veículos de transporte coletivo não poderão ser reparados ou abastecidos nas plataformas do terminal Rodoviário.
Art. 32 - Os motoristas deverão permanecer no interior dos veículos ou nas suas proximidades, no atendimento estrito de suas funções, sendo-lhes vedada a formação de grupos de circulação ociosa nas dependências do Terminal.
Art. 33 - Cada veículo trará externamente o nome da Empresa a que pertence e indicação do destino.
Art. 34 - Todos os veículos terão, internamente, os lugares devidamente numerados.
Art. 35 - É expressamente proibido deixar os veículos de transporte coletivo com o motor em funcionamento, quando estacionados.
Art. 36 - A partida dos veículos deverá ser anunciada com antecedência mínima de 05 (cinco) minutos.
Art. 37 - Os itinerários, horários, lotação dos veículos e preço das passagens serão afixados em vários pontos do Terminal Rodoviário, em lugares visíveis ao público.
Art. 38 - Na infração de qualquer dispositivo deste Capítulo, será imposta multa de 10 a 50% da Unidade Fiscal, via processo administrativo onde seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VI
DAS PASSAGENS

Art. 39 - O bilhete de passagem é documento ao portador.
Art. 40 - Os bilhetes rasurados ou rasgados perdem seu valor.
Art. 41 - Não se cancelam bilhetes de passagem.
Art. 42 - A venda de passagens será feita com antecedência máxima de 10 (dez) dias e mínima de 05 (cinco) minutos antes da partida do veículo da empresa concessionária.
Art. 43 - Cada bilheteria do Terminal Rodoviário deverá estar aberta, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da partida do veículo da empresa concessionária.
Art. 44 - A conferência de passagens deverá ser feita antes da partida de cada veículo.
Art. 45 - Constarão, obrigatoriamente, dos bilhetes de passagem as seguintes informações:
I. Nome do Terminal Rodoviário;
II. Nome da empresa concessionária e o endereço;
III. Número de ordem do bilhete;
IV. Preço da passagem;
V. Data da emissão da passagem;
VI. Data da viagem;
VII. Horário de partida;
VIII. Número da poltrona;
IX. Local a que se destina;
X. Quantia deduzida para o seguro de vida para os impostos.
Art. 46 - Simultaneamente à cobrança do valor das passagens, será cobrada a tarifa de utilização do Terminal Rodoviário, cujos valores serão repassados, mensalmente, aos cofres do Município.

Art. 47 - O Terminal Rodoviário fará cumprir os preços das passagens fixados pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO VII
DOS CARREGADORES E GUARDADORES DE VEÍCULOS

Art. 48 - Os carregadores e os guardadores de veículos do Terminal Rodoviário deverão trajar-se de acordo com as determinações da Administração.
Art. 49 - Os carregadores e os guardadores de veículos do Terminal Rodoviário cobrarão seus serviços de acordo com a tabela de preços aprovada pelo Prefeito Municipal.
CAPÍTULO VIII
DOS USUÁRIOS

Art. 50 - A Administração do Terminal Rodoviário poderá impedir a entrada e permanência de qualquer pessoa que julgar prejudicial à ordem ou à moralidade.
Art. 51 - Será proibido o uso de aparelhos sonoros que possam perturbar a tranquilidade pública e o bom andamento dos serviços do terminal Rodoviário.
§ 1º - Ao infrator caberá pena de Advertência, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo.
§ 2º - Em caso de reincidência será imposta, ao infrator, multa de 20% sobre a Unidade Fiscal.
Art. 52 - É proibido jogar qualquer espécie de lixo fora dos recipientes apropriados.
Art. 53 - Será exigido dos usuários do Terminal Rodoviário, cordialidade no trato com funcionários, concessionários e prepostos.
Art. 54 - É proibido o estacionamento de veículos particulares junto ao estacionamento do Terminal Rodoviário.

Art. 55 - Poderá ser cobrada dos usuários taxa de utilização dos sanitários, segundo tabela de preços fixada através de Decreto Municipal.

CAPITULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56 - As disposições do presente regulamento se aplicam no que couber, a todos os usuários e funcionários do Terminal Rodoviários, bem como aos concessionários, prepostos e empregados.

Gabinete do Prefeito em 15 de outubro de 2012.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaquiel da Silva
Código Identificador:97C5189D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 054/2012

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: DENTAL CENTRO OESTE LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 36.900.926/0001-80
Objeto: aquisição de medicamentos, e materiais destinados a atender as necessidades do hospital municipal e as unidades básicas de saúde.
Valor: R$ 227.222,66 (duzentos e vinte e sete mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos)
Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho
Vigência: 05/10/2012 à 05/01/2013

Publicado por:
Izaquiel da Silva
Código Identificador:5016CDF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 055/2012

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72
Contratado: HERMON HOSPITALAR LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 02.578.778/0001-08
Objeto: aquisição de medicamentos, e materiais destinados a atender as necessidades do hospital municipal e as unidades básicas de saúde.
Valor: R$ 19.883,58 (dezenove mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos)
Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho
Vigência: 05/10/2012 à 05/01/2013

Publicado por:
Izaquiel da Silva
Código Identificador:776C99CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 056/2012

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72
Contratado: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 26.792.580/0001-90
Objeto: aquisição de medicamentos, e materiais destinados a atender as necessidades do hospital municipal e as unidades básicas de saúde.
Valor: R$ 7.212,74 (sete mil, duzentos e doze reais e setenta e quatro centavos)
Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho
Vigência: 05/10/2012 à 05/01/2013

Publicado por:
Izaquiel da Silva
Código Identificador:2D5DB2F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 057/2012

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72
Contratado: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 02.477.571/0001-47
Objeto: aquisição de medicamentos, e materiais destinados a atender as necessidades do hospital municipal e as unidades básicas de saúde.
Valor: R$44.418,60 (quarenta e quatro mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta centavos)
Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho
Vigência: 05/10/2012 à 05/01/2013

Publicado por:
Izaquiel da Silva
Código Identificador:30830609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 058/2012

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72
Contratado: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 00.995.371/0001-50
Objeto: aquisição de medicamentos, e materiais destinados a atender as necessidades do hospital municipal e as unidades básicas de saúde.
Valor: R$ 44.835,12 (quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e doze centavos)
Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho
Vigência: 05/10/2012 à 05/01/2013

Publicado por:
Izaquiel da Silva
Código Identificador:2921F5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 059/2012

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72
Contratado: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. Inscrita no CNPJ sob nº. 67.729.178/0001-4
Objeto: aquisição de medicamentos, e materiais destinados a atender as necessidades do hospital municipal e as unidades básicas de saúde.
Valor: R$ 147.128,13 (cento e quarenta e sete mil, cento e vinte e oito reais e treze centavos)
Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho
Vigência: 05/10/2012 à 05/01/2013

Publicado por:
Izaquiel da Silva
Código Identificador:8E5DB53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 060/2012

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72
Contratado: RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALERES – EIRELI - ME, Inscrita no CNPJ sob nº. 06.696.359/0001-21
Objeto: aquisição de medicamentos, e materiais destinados a atender as necessidades do hospital municipal e as unidades básicas de saúde.
Valor: R$ 74.009,35 (setenta e quatro mil, nove reais e trinta e cinco centavos)
Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho
Vigência: 05/10/2012 à 05/01/2013

Publicado por:
Izaquiel da Silva
Código Identificador:E7185A4D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO TOMADA DE PREÇOS N. 009/2012

Aviso de Licitação

Modalidade: Tomada de Preços n. 009/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que se encontra aberta a Tomada de Preços, regida pela Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, no Tipo ***"Menor Preço Global" e, em regime de execução de empreitada global dos itens,*** com o objetivo de contratar Empresa Especializada para Executar Serviços de conclusão de sarjeta, meio fio e calçada em vias urbanas no Município de Brasnorte-MT, em atendimento ao convenio n. 2528.0264483-05/2008/Ministério do Turismo/Caixa. O edital completo poderá ser adquirido no endereço acima.
Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e de Proposta deverão ser entregues às 8:00 h do dia 26 de novembro de 2012, no Paço Municipal no endereço acima citado.

Brasnorte - MT, 08 de novembro de 2012.

NEISON WILLE
Presidente da Cpl

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:51F3E074

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO TOMADA DE PREÇO 010/2012

Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.N.P.J./MF 01.375.138/0001-38
Rua Curitiba nº 1080 – Centro Lar – Telefax (066) 3592-3200
CEP 78.350.000 – Brasnorte – MT

Aviso de Licitação

Modalidade: Tomada de Preços n. 010/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que se encontra aberta a Tomada de Preços, regida pela Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, no Tipo ***"Menor Preço Global" e, em regime de execução de empreitada global dos itens,*** com o objetivo de contratar Empresa Especializada para Executar Serviços de conclusão de sarjeta, meio fio e calçada em vias urbanas no Município de Brasnorte-MT, em atendimento ao convenio n. 2628.02811889-61/2008/Ministério do Turismo/Caixa. O edital completo poderá ser adquirido no endereço acima.
Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e de Proposta deverão ser entregues às 10:00 h do dia 26 de novembro de 2012, no Paço Municipal no endereço acima citado.

Brasnorte - MT, 08 de novembro de 2012.

NEISON WILLE
Presidente da Cpl

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:C6FC3DD0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 403 DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003 e;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 51/2012, de 27 de agosto de 2012, da Coordenação de Recursos Humanos/SA,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único do presente Decreto, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, com efeitos a partir de **01 de agosto de 2012.**

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de setembro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 03.09.12

ANEXO ÚNICO

AGOSTO/2012
SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47/48 – 2003 "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS" VIGENTE.

NOME		CARGO	ADMISSÃO	DE CLASSE	P/CLASSE
CÓD				NIVEL	NIVEL
9652	ALESSANDRO RODRIGO FILGUEIRA CABRAL	Administrador	31/07/2006	B – I	C – I
6943	FERNANDA DE ALMEIDA GONÇALVES	Assistente Administrativo	04/08/2003	C – II	D – II
550	MARIA LUCIA ALVES DA SILVA	Atendente de Enfermagem	09/08/1988	H – III	I – III
3162	ELIANA DA SILVA CARVALHO	Auxiliar Administrativo	01/02/1999	D – IV	E - IV
1380	ENOQUE RAMOS DUARTE	Auxiliar Administrativo	10/08/1994	F – III	G - III
11936	MAURIETY RODRIGUES OLVEIRA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	05/05/2009	B – II	B – III
11967	GIRLANE VIEIRA PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	05/05/2009	B – I	B – II
4899	IZABEL CRISTINA FRANÇA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	20/02/2001	D – III	D - IV
477	IRANI RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/1988	H – I	I – I
567	ALICE RODRIGUES ZANATTA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/1988	H – II	I – II
614	CREUSABETE RAMOS	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/1988	H – II	I – II
536	RUTH ALVES DE FARIA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/1988	H – II	I – II
1403	JULIETA DAS DORES DE CAMPOS	Auxiliar de Serviços Gerais	28/08/1994	F – II	G - II
1165	FLORENTINO JORGE DA COSTA OLIVEIRA	Motorista	05/08/1988	H – I	I – I
6941	ROSANE ALVES VILELA GAIVA	Nutricionista (40Hs)	01/08/2003	C – II	D – II
2043	RODRIGO ANTONIO MANCUSO	Odontologo (40Hs)	01/08/1997	E – II	F – II
9653	MARIA JUDILANDIA DE SANTANA RICALDES	Prof. Lic.em Biologia (30Hs)	31/07/2006	B – III	C - III
9626	CELSO LUIS ANTUNES	Prof. Lic.em Letras (30Hs)	31/07/2006	B – III	C – III
9628	LUCELENE DE MIRANDA BARBOSA	Prof. Lic.em Letras (30Hs)	31/07/2006	B – IV	C – IV
9629	HENIO DA SILVA MARQUES	Prof. Lic.em Matemática (30Hs)	31/07/2006	B – III	C - III
9650	WANCLEA MATOS SOBRINHO BRANDALIZE	Prof;Lic. em Pedagogia (30hs)	31/07/2006	B – IV	C - IV
9190	NEUZA DA CONCEIÇÃO DE ARRUDA ALMEIDA	Prof;Lic. em Pedagogia (30hs)'	01/03/2006	C – III	C - IV
1396	ROSELI DO NASCIMENTO MOREIRA	Profª. Téc. Lic.em Letras (40Hs)	01/08/1994	F – II	G – II
9640	ADAIR PIRES DE MORAES	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	31/07/2006	B – III	C – III
9644	ROSILENE LACERDA CINTRA PAES	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	31/07/2006	B – IV	C – IV
9647	MARIA CARMEM DA SILVA GAMA	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	31/07/2006	B – IV	C – IV
9648	DORALICE MARIA SILVA DE OLIVEIRA	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	31/07/2006	B – III	C – III
9651	SUSANA APARECIDA SILVA DE JESUS	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	31/07/2006	B – IV	C – IV
1379	NOIDE MARQUES DINIZ	Profª.Téc. LIc. em Biologia (40Hs)	01/08/1994	F – II	G – II
6942	GISLAINE FATIMA NEVES	Telefonista	04/08/2003	C – IV	D – IV
7731	ALINE REBOLLA	Fisioterapeuta (40Hs)	30/12/2004	C – II	C - III

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:F20AED7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 129/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2012

A **Prefeitura de Cáceres-MT,** através da Comissão Permanente de Licitação, informa a todos os interessados, que fica SUSPENSO por tempo indeterminado a realização da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 28/2012** no dia **09/11/2012 às 14:00 horas** visando a realização das devidas correções no Edital.

Prefeitura de Cáceres-MT, 08 de Novembro de 2012.

LUIS AURÉLIO ALVES
Pregoeiro Oficial

DANIEL DA SILVA MORAES
Ordenador de Despesas da SOSU

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:B9068D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PROCESSO Nº 108/2012 - CARTA CONVITE Nº 46/2012

A **Prefeitura Municipal de Cáceres-MT,** através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quantos possam interessar, que foi declarada DESERTA a **Carta Convite 46/2012, Processo 108/2012**, pois as empresas convidadas para esta licitação não compareceram à abertura do certame.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços técnicos necessários em equipamentos dos consultórios odontológicos das ações de manutenção do Programa Saúde Bucal e do Centro Especial Odontológico (C.E.O) deste Município. Período 10 meses.

Realização: dia 06 de setembro de 2012 – 13:00 horas

PAULO ROMAS GODINHO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:8F664D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2012
PROCESSO: 80/2012

Protocolo Nº 10409 de 17 de maio de 2012

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Presencial objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para compor os cardápios de alimentação escolar da rede municipal de ensino de Cáceres, durante o ano letivo de 2012.

Despesas: Repasse do Programa Nacional de Alimentação Escolar; Recursos Próprios.

Realizado: dia 13 de Agosto de 2012 às 13:00 horas

Fornecedores:
- G. M. RIBEIRO & CIA LTDA - ME – **Valor:** R$ 467.190,00 (Quatrocentos e sessenta e sete mil cento e noventa reais).
- VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA – **Valor:** R$ 255.806,20 (Duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e seis reais e vinte centavos);
- JULIANO LOPES DA CRUZ - ME – **Valor:** R$ 233.773,00 (Duzentos e trinta e três mil setecentos e setenta e três reais);

LUIS AURÉLIO ALVES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:6D624DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2012
PROCESSO: 115/2012

Protocolo nº 5600 de 14 de março de 2012
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assunto: Pregão Presencial objetivando a Locação de 04 (quatro) caminhões basculantes com capacidade para 10/12 m ; 01 (uma) máquina pá carregadeira e 02 (dois) caminhões pipa, sendo: 01 (um) de 10.000 (dez mil) litros e 01 (um) de 15.000 (quinze mil) litros - com a finalidade de atender a necessidade de executar ações urgentes de patrolamento, limpeza e tapa buracos nas ruas não pavimentadas dos bairros da cidade de Cáceres - MT.

Despesas: Recursos Próprios.
Realização: dia 17 de Setembro de 2012 às 14:00 horas
Fornecedor: CONTINENTE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Valor: R$ 236.000,00 (Duzentos e trinta e seis mil reais).

LUIS AURÉLIO ALVES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:FE77AA6B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 078, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

DELEGA ATRIBUIÇÃO À FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais constantes e;

CONSIDERANDO *a necessidade da Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Sistema Único de Saúde do Município de ausentar-se por motivo de saúde;*
CONSIDERANDO *que o artigo 29 da Constituição Federal determina que os municípios regem-se por Lei Orgânica, portanto, ao Prefeito compete delegar funções administrativas aos seus secretários;*

D E C R E T A:

Art. 1º Fica delegada atribuição ao funcionário público lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ**, nomeado através da Portaria nº. 14, de 01 de fevereiro de 2007, registrado sob a matrícula nº. 617 para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do município, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, assinando as notas de empenho, cheques, instrumentos contratuais, supervisionar os serviços de saúde, de administração, planejamento, controle e avaliação, vigilância sanitária, epidemiológica, tratamento de saúde da população em geral, tratamento fora do domicílio, saúde oral, aquisição e controle de medicamentos e vacinas; execuções de programas preventivos e profiláticos, incluídos os do PSF, devendo observar, nos atos que acarretem despesas, a PPA, LDO e LOA, e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Todos os atos referentes a presente delegação de atribuição ficam sob inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º A Secretária Municipal de Saúde, assim como o funcionário público, citados no artigo primeiro desse decreto ficam obrigados a obedecer, cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e os princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações da área de saúde humana, animal e de vigilância pública, em especial os da legalidade,

moralidade, probidade, impessoalidade, publicidade e eficiência; bem como observar, manter e prevenir a preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando automaticamente revogados a partir de 14 de novembro de 2012.

Campos de Júlio, 01 de novembro de 2012.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:BC84A77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 079, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2012.

DESIGNA ATRIBUIÇÃO À FUNCIONÁRIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *a decisão proferida pelo MM. Juízo da segunda vara cível dessa comarca, nos autos do processo de mandado de segurança, autuado sob nº. 15/2011-código 38780, determinando liminarmente a suspensão da realização de nova eleição para o cargo de diretor da Escola Municipal Germano Lazaretti;*
CONSIDERANDO *a necessidade de designar um profissional do magistério público para responder interinamente pelas atribuições do cargo até decisão definitiva do douto juízo acerca da questão;*
CONSIDERANDO *a aplicação analógica ao caso em referência do procedimento previsto no artigo 96 da Lei Municipal nº 471, de 12 de julho de 2011,*

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a funcionária pública **IRACEMA DE SOUZA LOPES**, lotada no cargo de Professor III- Plena com especialização, nomeada através da Portaria nº. 132 de 21 de março de 2011, registrada sob a matrícula nº. 1.009, para responder interinamente pelas atribuições inerentes ao cargo de Diretor da Escola Municipal Germano Lazaretti, até a realização de nova eleição e/ou decisão judicial, com trânsito em julgado, ratificando o resultado preliminarmente apurado na eleição realizada em 01 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº. 088, de 16 de dezembro de 2011.

Campos de Júlio, 6 de novembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:87D38B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 198, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso I do artigo 75 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **GILSON SILVA LEITE** do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento institucional, de provimento em comissão, previsto na Lei nº 472, de 12 de julho de 2011.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 246, de 01 de agosto de 2011.

Registre-se e publique-se.
Campos de Júlio, 01 de novembro de 2012.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:F18853F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 199, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA**.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de novembro de 2012, aos servidores efetivos abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
NADIA TALAL NEJEM	01/11/2011 a 31/10/2012
CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA	6/8/2011 a 5/8/2012
CLENILDA FILOMENA LOPES	19/10/2011 a 18/10/2012
HELENA PLAVACK ZUCATTO	3/11/2011 a 02/11/2012
NILZA NEVES SANTANA	02/6/2011 a 01/6/2012
ODIRLEI PEREIRA DA SILVA	02/5/2011 a 01/5/2012
PAULO VICTOR DA ROSA	19/10/2011 a 18/10/2012
MARQUINA DA SILVA	01/10/2011 a 30/9/2012

Art. 2º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de novembro de 2012, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social,relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
JOANA APARECIDA FERNANDES SANTOS	3/01/2011 a 02/01/2012

Art. 3º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de novembro de 2012, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
BERNARDO RODRIGO KRIGNL	01/3/2011 a 29/02/2012
DALVANI PEREIRA DO CARMO	02/9/2011 a 01/9/2012

Art. 4º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de novembro de 2012, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
PAULO ANDRÉ DE SOUSA SANTOS	01/11/2011 a 31/10/2012

Art. 5º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de novembro de 2012.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:F68D5B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 200, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2012.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o atendimento aos requisitos previsto no artigo 144 do Estatuto do Servidor instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a observância à disposição contida no artigo 2º,§ 2º, inciso VI do Decreto Municipal nº. 061, de 01 de agosto de 2012;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para o trato de assuntos de interesse particular ao servidor **JOSÉ MANOEL DE SOUZA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Especial, nomeado através da Portaria nº. 068, de 02 de fevereiro de 2004, sem remuneração, pelo prazo de dois anos, a contar dessa data, cujo período não será computado para fins de concessão das vantagens previstas nos artigos 69,§ 1º e 150, § 1º, III do Estatuto do Servidor.

Art. 2º O período da licença prevista no artigo primeiro não será computado para fins de concessão das vantagens previstas nos artigos 69,§ 1º e 150,§ 1º, III do Estatuto do Servidor.

Art. 3º O exercício de cargo ou emprego durante o afastamento do servidor vinculado a administração pública caracteriza situação de acúmulo ilegal de cargos, devendo o servidor,nesse caso, optar por um dos cargos, em conformidade com o Acórdão nº. 923/2007, do Egrégio Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de novembro de 2012.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:F2069B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 201, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **APARECIDO CHAGAS SILVA** do cargo em comissão de Assessor Executivo previsto no artigo 2º,§ 1º da Lei nº. 468, de 28 de junho de 2011.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 030, de 02 de fevereiro de 2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8 de novembro de 2012.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:091FAEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 202, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2012.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação contida no requerimento protocolado sob n°.1606, de 7 de novembro de 2012,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **LIDIANE MOURA DE FREITAS**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, através da Portaria nº. 163, de 4 de abril de 2011.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 1639, de 4 de abril de 2011, declarando a vacância do cargo mencionado no artigo primeiro.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 7 de novembro de 2012.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:AAF4589F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 056/2012, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 16 E 19 DE NOVEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no Município de Campo Verde, nas respectivas datas no ano de 2012.

- Dia 16 de Novembro de 2012.
- Dia 19 de Novembro de 2012.

- Considerando que no dia 15 de novembro – quinta-feira, Feriado Nacional, dia da Proclamação da República;

- Considerando que o dia 19 de novembro – segunda -feira, antecede o dia 20 de novembro –Terça-feira, Feriado Estadual, dia da Consciência Negra.

- Considerando que algumas Secretarias manterão em funcionamento os serviços essenciais;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 07 de novembro de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se,

MARCIO MENEZES ROZA
Sec. de Administração

Publicado por:
Lariane Eleni Assuncao
Código Identificador:CCA9FCF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 15/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados, classificados e aprovados no Concurso Público Edital n.º 001/2010, para comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, situada na Praça dos Três Poderes n.º 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação e posse.
O não comparecimento no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde-MT, em 09 de novembro de 2012.

CARGO/CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO

CARGO: ENFERMEIRO

KARLA CAROLINE ARAÚJO SILVA	10º

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:935C9A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

DALVINA BELLO KIRCHESCH requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 03, LOCALIZADO AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

DALVINA BELLO KIRCHESCH requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15 da QUADRA 02, LOCALIZADO RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICIPÍO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:0D56DD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

JOSEFA MARIA PESSOA DE LIMA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 06 da QUADRA 09, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

EMPAER/MT requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 12 da QUADRA 13, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

BEATRIZ ESPERANÇA BIANCHI requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 18 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

LUIZ GABRIEL LEITE DA SILVA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 12 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA AV. FLORIANÓPOLIS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

LUIZ GABRIEL LEITE DA SILVA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 13 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA AV. FLORIANÓPOLIS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

LUIZ GABRIEL LEITE DA SILVA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICIPÍO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:D9B217B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento à Norma de Execução Cofins nº 8, de 1º de março de 2012, do Ministério da Fazenda, a Fazenda Pública Municipal NOTIFICA os proprietários de terras rural a apresentarem a DECLARAÇÃO do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) até o dia 16/11/2012 que será remetida a Delegacia da Receita Federal do Brasil.

Caso o contribuinte não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.

O não atendimento no prazo fixado ensejara lançamento de ofícios, nos termos do art. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Nome do Imóvel	Endereço do Imóvel	Exercício de Ausência da DITR	Nome do Contribuinte
FAZENDA DUAS NACOES	15 KM MUN. CAMPO VERDE - ESTRADA P/ DOM AQUINO	[2007,2008,2009,2010]	ELISABETH KOHLHASE RIBEIRO
FAZENDA MORRO GRANDE	DE CAMPO VERDE A NOVA BRASILANDIA, KM 37	[2007,2008,2009,2010]	JOSE MENDES DE BRITTO
FAZENDA ESTRELA BRANCA	ANTIGA ESTRADA CHAPADA GUIMARAES/PARANATINGA	[2007,2008,2009,2010]	JOSE EDUARDO PORTO
FAZENDA SANTA FE	ANTIGA PANATINGA KM 50	[2007,2008,2009,2010]	SYDNEY SERGIO INACIO DA SILVA
FAZENDA MOURAO II	BR 070 KM 360 GLEBA CAMPO ALEGRE	[2007,2008,2009,2010]	JOSE JOAO MACHADO
FAZENDA DAMO	160 KM DE POXOREO ESTRADA PARANATINGA	[2007,2008,2009,2010]	DAMO S/A COMERCIO TRANSPORTE AGRICULTURA PECUARIA
FAZ. SANTA MARIA	CAMPO VERDE, CHAPADA DOS GUIMARAES KM 020	[2007,2008,2009,2010]	AIRTON DIAS DA MOTTA
FAZENDA CACHOEIRA	CORONEL PONCE	[2007,2008,2009,2010]	SEBASTIAO FELICIANO DE ARAUJO
FAZENDA PONTAL 1	BR 070 KM 78 MAIS 32 A ESQUERDA	[2007,2008,2009,2010]	HILARIO CASONATTO
CHACARA BATUVI	AGROVILA JOAO PONCE DE ARRUDA	[2007,2008,2009,2010]	NEI CESAR MACHADO DE SOUZA
CHACARA MACHADO II	AGROVILA JOAO PONCE DE ARRUDA	[2007,2008,2009,2010]	MERCILIO MACHADO DE SOUZA
FAZENDA CACHOEIRA I	BR.70 - KM.40	[2007,2008,2009,2010]	DARLAN ESTEVES DOS SANTOS
FAZENDA BOA ESPERANCA	VERDE - MT	[2007,2008,2009,2010]	ARI ANTONIO MEZZOMO
FAZENDA BURITI	MEZZOMO	[2007,2008,2009,2010]	ARI ANTONIO MEZZOMO
FAZENDA JULIANA	RIO DAS MORTES	[2007,2008,2009,2010]	ARI ANTONIO MEZZOMO
FAZENDA BOM FUTURO	CAMPO VERDE	[2007,2008,2009,2010]	ARI ANTONIO MEZZOMO
FAZENDA DANIELA CRISTINA	BR 070 KM 392	[2007,2008,2009,2010]	CESAR AUGUSTO SAGBONI XAVIER
FAZENDA ALEGRIA	MEZZOMO-CAMPO VERDE MT.	[2007,2008,2009,2010]	ARI ANTONIO MEZZOMO
FAZENDA LAGOA COMPRIDA	ANTIGA ESTRADA CHAPADA A PARANATINGA	[2007,2008,2009,2010]	ROGERIO NOGUEIRA PORTO
FAZENDA LUARLINDA	PROXIMO AO RIO DAS MORTES	[2007,2008,2009,2010]	ARI ANTONIO MEZZOMO
FAZENDA SONHO DOURADO	MEZZOMO	[2007,2008,2009,2010]	ARI ANTONIO MEZZOMO
SITIO SAO JOSE I	AGROVILA JOAO PONCE DE ARRUDA	[2007,2008,2009,2010]	JOSE DOVAIR TESSARO
FAZENDA PINTA I	BR 70 SAIDA CAMPO VERDE PARA PRIMAVERA KM 06	[2007,2008,2009,2010]	OSVALDO CIRILO
FAZENDA SANTA FE	DE CAMPO VERDE A ESQUERDA DO CORREGO DA LAGE	[2007,2008,2009,2010]	JOAO SCARAMBONE
FAZENDA ALVORADA	BR 070 PROXIMO AO AEROPORTO	[2007,2008,2009,2010]	FRANCISCO TIRADO ARAGAO FILHO
FAZENDA RIO ALEGRE	VELHA PARANATINGA LOTE 13 LOTEAMENTO RURAL	[2007,2008,2009,2010]	EQUIPE CONSTRUTORA LTDA
CHACARA VISTA ALEGRE	BR 070 KM 42	[2007,2008,2009,2010]	ARTEMIO CASARIN
FAZENDA SANTA IZABEL	BR 070 KM 449	[2007,2008,2009,2010]	GERSON MARQUES ORTIZ
FAZ. SAO SEBASTIAO	AGROVILA JOAO PONCE DE ARRUDA	[2007,2008,2009,2010]	ANTENOR RIBEIRO DE SOUZA
SITIO SANTA MARIA	AGROVILA JOAO PONCE DE ARRUDA	[2007,2008,2009,2010]	IREMAR EDSON GUERRA DA SILVA
FAZENDA SANTA MARIA I I	AGROVILA JOAO PONCE DE ARRUDA	[2007,2008,2009,2010]	JOAO GUERRA DA SILVA
FAZENDA BORA	SANTA EULALIA	[2007,2008,2009,2010]	JOAO PIRES DE ARAUJO
FAZENDA AGUA SANTA I I	VILA UNIAO P/NOVA BRASILANDIA	[2007,2008,2009,2010]	UMBERTO JOAO GUENO E OUTRO
FAZENDA DIAMANTE	MARGEM DIREITA DO CORREGO AZUL	[2007,2008,2009,2010]	ONESCIMO PRATI
FAZENDA SERIVA	BR 070 KM 42	[2007,2008,2009,2010]	ANTONIO GONCALVES RIBEIRO
LOTE PARAIZO	A DIREITA DO RIBEIRAO LAJES	[2007,2008,2009,2010]	RUBEM BRAGA FERREIRA

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:8C371E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

NELCIR OSVALDO PELINSON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15 da QUADRA 14, LOCALIZADO RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

KEILA DE MEDEIROS RIBEIRO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 18 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

OLAVO CIMADON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

CLAIR TERESINHA GUOLLO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 11 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICIPÍO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:7B27624A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
DECRETO Nº 2226/2012

DECRETO Nº 2226/2012

De 1º de novembro de 2012

Declara Hóspede Oficial do Governo do Município o Governador do Rotary Clube – Distrito 4440- AR 2012/2013, Sr. Antônio José Zago.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XII do Art. 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Hóspede Oficial do Governo do Município de Canarana, o Excelentíssimo Senhor ***Antônio José Zago,*** Governador do Rotary Clube, Distrito 4440- AR 2012/2013, durante a sua permanência no Município de Canarana.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 1º de novembro de 2012.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Roberta Andrade Lima
Código Identificador:EB472CCD

GABINETE
DECRETO Nº 2228/2012

DECRETO Nº 2228/2012.
De 5 de novembro de 2012.

Institui e nomeia membros da Comissão de Transmissão de Governo com vistas à transmissão do cargo a Prefeito eleito para a gestão 2013 a 2016 e dá providencias.

Walter Lopes Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, atendendo recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso através da resolução nº 07/2008.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Transmissão de Governo com as atribuições de elaborar relatórios, pareceres e reunir documentos referentes a situação contábil, financeira, patrimonial e estrutural da Prefeitura Municipal de Canarana visando garantir a normalidade na transição do governo municipal.

§ 1º - A Comissão de que trata este artigo será composta:

I – Representante da Atual Administração:
a) Secretário de Finanças – Hudson José Branquinho
b) Representante da Administração- Adirma Rosa Guimarães Koester;
c) Representante Recursos Humanos – Edirce Eunes de Andrade.

II _ Representantes do Prefeito eleito:
a) Nielson Guimarães Silva
b) Sadi Antonio Turra
c) Rita de Cassia Seraphini.

Art. 2º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pela Comissão e demais providências serão realizadas em conformidade com a Resolução supra-citada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana , Estado de Mato Grosso , 5 de novembro de 2012.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Roberta Andrade Lima
Código Identificador:933169C9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 67 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2012

Súmula - Nomeia os membros da COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ACESSO A INFORMAÇÃO.

Senhor **JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA**, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, a resolução normativa n.º 25/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

D E C R E T A:

Art. 1° - Ficam reconhecidos, aprovados e nomeados a COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ACESSO A INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT. Conforme a seguir:
Presidente: WESLEY DOS ANJOS BORGES CPF 002.550.851-25
Secretária: SONIA MARIA DA SILVA CPF 670.181.496.49
Membro: SANDRO BRANDALIZE CPF 887.892.411.34
ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura de Castanheira, 6 de novembro de 2012.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME, NA MESMA DATA.

Publicado por:
Jose Antunes de França
Código Identificador:85771933

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.506/2012 DE 01 DE OUTUBRO DE 2012

DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI Nº 974/2001, QUE CRIOU NO ENTORNO DO RESERVATÓRIO DO APM MANSO AS ÁREAS DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PARA FINS DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E AMBIENTAL, DISCIPLINA O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO NESSAS ÁREAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLAVIO DALTRO FILHO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos abaixo relacionados da Lei nº 974/2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Esta Lei cria, para fins de desenvolvimento turístico e ambiental no entorno do Reservatório do APM Manso, em toda a extensão das áreas inundadas, uma faixa estabelecendo uma extensão de sete mil e quinhentos metros, a contar da cota 287m (duzentos e oitenta e sete) metros (cota máxima normal de operação), em conformidade com o disposto no art. 3.º, da Lei Federal n. 6766/79, com redação atualizada pela Lei n. 9785/99, as zonas de urbanização específica de Chapada dos Guimarães.

Art. 2º - As áreas inseridas no território de que trata esta lei passarão a ter automaticamente a qualidade de urbana específica à proporção em que for sendo dada destinação diversa da rural, devendo a competência tributária municipal ser exercida à medida e nos espaços físicos em que ocorrerem tais modificações.

Art. 3º - O uso e a ocupação do solo, nas áreas de que trata o art. 2º desta lei, deverão ser ordenados de acordo com a legislação de parcelamento do solo e a legislação ambiental vigentes, observados os preceitos instituídos nesta lei, devendo todo empreendimento ou atividade ser precedidos de aprovação municipal, com expressa autorização do CONDEMA.

Art. 4º - Para efeito desta lei, visando disciplinar o uso e a ocupação ordenada do solo, o aproveitamento múltiplo do lago, em atenção às exigências da legislação ambiental, levando-se em conta as cotas estabelecidas pela empresa concessionária FURNAS S/A para implantação e operação do APM MANSO, da Resolução do CONAMA nº 302/2002 e da Medida Provisória nº 571 de 25/05/2012, as áreas do entorno imediato do reservatório passam a ser de 30 (trinta) metros situados em áreas urbanas consolidadas e para as áreas rurais.

Art. 5º - A área definida no 'caput' do artigo anterior, quando não estiver coberta pelas águas é considerada área de interesse e controle ambiental, devendo ser mantida nesse espaço a vegetação sazonal que se desenvolverá com a variação de nível do reservatório em face da necessidade de conservação do solo e à sobrevivência de determinadas espécies da fauna aquática, conforme estudos apresentados no EIA/RIMA do APM MANSO.

Parágrafo único - Na faixa de que trata este dispositivo, poderão ser retiradas apenas as espécies arbóreas e arbustivas, visando evitar riscos à circulação de embarcações e à qualidade da água, deixando, porém, intacta a vegetação rasteira.

Art. 6º Considera-se Área de Preservação Permanente a área com largura de 30 metros no entorno do reservatório d'água, a partir da cota 287 m (cota máxima normal de operação).

§ 1º - Nenhum empreendimento ou atividade é permitido nos espaços de que trata este artigo, exceto as instalações mínimas necessárias ao acesso ao lago e outras previstas na legislação ambiental vigente.

§ 2º - Na faixa de que trata este artigo, onde não existir vegetação nativa, deverá ser mantida a vegetação natural em regeneração, podendo ser desenvolvido projeto visando o enriquecimento da vegetação com espécies nativas adequadas.

Art. 7º - Nenhuma atividade ou empreendimento ou edificação de qualquer natureza é permitido no espaço de que trata o artigo 4º inciso I desta lei, exceto:
I - as instalações mínimas necessárias ao acesso ao lago;
II - as instalações móveis ou removíveis compatíveis com a preservação da flora e da fauna;
III - a construção de trilhas ecológicas, sem remoção da vegetação sazonal;
IV - a inserção de espécies arbóreas nativas compatíveis com o tipo de ecossistema daquele local;
V - a implantação de praia artificial;
VI - a realização de obras necessárias à contenção de processos erosivos;
VII - a construção de rampas, com área específica para manobras de veículos e embarcações;
VIII - a construção de embarcadouros, ancoradouros, atracadouros, pear, decks;
IX - captação de água;
X - atividades de piscicultura através de tanques-rede e similares;
XI - pesca de subsistência e esportiva;
XII - outras atividades assemelhadas às dos incisos de que trata este artigo, compatíveis com a destinação de uso múltiplo do reservatório e com a preservação ambiental.

Parágrafo único - As atividades e instalações de que trata este artigo só poderão ser implantadas após análise e aprovação pela autoridade municipal competente e pelo órgão ambiental, mediante procedimento de licenciamento ambiental.

Art. 8º - Para uso e ocupação das áreas de que trata o 'caput' do artigo 4º desta Lei, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes;
I - é obrigatório o licenciamento pelo órgão ambiental competente e aprovação municipal para o desmembramento ou parcelamento do solo, visando à implantação de condomínios ou loteamentos, bem como para instalação de atividades de exploração de restaurantes, hotelarias e similares, podendo ser exigido pelo órgão ambiental, de acordo com a complexidade do empreendimento, fragilidade do solo e outros aspectos técnicos relevantes fundamentadamente demonstrados, a elaboração de EIA – Estudo de Impacto Ambiental ou RIMA – Relatório de Impacto Meio Ambiente;

II - a dimensão dos lotes permitidos na área de que trata este artigo terão que atender o tamanho mínimo determinado na Lei Municipal nº 1.498 de 12 de junho de 2012;
III - toda e qualquer edificação não comercial situada nos espaços destinados à construção não poderá ter mais de três pavimentos (térreo + 2 andar).
IV - as edificações de natureza comercial ou social poderão ter no máximo 6 (seis) pavimentos (térreo + 5 andares).

V - não será admitida, nos espaços de que trata este artigo, a execução de obras de terraplanagem com o fim de modificar a topografia natural das áreas a serem parceladas, podendo tais obras, ser realizadas apenas no espaço destinado a cada edificação.
VI - o percentual de áreas públicas (espaços livres de uso público, arruamentos, áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos, escolas, etc, áreas de lazer, áreas verdes) de que trata o art. 3.º, da Lei Federal n. 6766/79, com redação atualizada pela Lei n. 9785/99, para os parcelamentos de solo a serem implantados na área de que trata este artigo, não poderá ser inferior a 40% (quarenta por cento) do total da área a ser parcelada, devendo o percentual de áreas verdes compreender, no mínimo, 15% (quinze por cento) do total da área.
VII - as áreas consideradas de preservação permanente não poderão ser parceladas e nem computadas para fins de totalização das áreas públicas a que se refere o inciso anterior.

Parágrafo único - Somente será permitida, nas áreas a que se refere este artigo, a implantação de condomínios e loteamentos fechados, exceto nos pólos urbanos já existentes nas localidades de Água Fria, de João Carro, de Cachoeira Rica, e de Praia Rica.

Art. 9º - Os empreendimentos de parcelamento de solo na área de que trata o inciso II do artigo 4º desta Lei, deverão conter, no mínimo, as seguintes infraestruturas básicas:
I - sistema de escoamento das águas pluviais;
II - iluminação pública;
III - sistema de captação e tratamento dos efluentes líquidos;
IV - captação e destinação dos resíduos sólidos;
V - sistema de abastecimento de água potável;
VI - rede de energia elétrica;
VII - vias de circulação, pavimentadas.

Art. 10 - O desmembramento do solo localizado nas áreas de que trata esta lei para implantação de sítios ou chácaras de recreio ou lazer, com testada para o reservatório do APM MANSO, deverá obedecer as seguintes diretrizes:
I - cada chácara não poderá ter dimensão inferior a 3 (três) hectares, com testada para o reservatório nunca inferior a 100 (cem) metros;

II - dependerá de licenciamento ambiental o desmembramento de área superior a 200 (duzentos) hectares.

Art. 11 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de 180 dias a partir da data de sua publicação.

Art. 12 - O Poder Executivo criará, no prazo de 180 dias, toda regulamentação necessária ao pleno funcionamento do CONDEMA.

Parágrafo único - Enquanto não for regulamentado o CONDEMA, a autorização municipal a que se refere o art 3º desta lei será expedida pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FLÁVIO DALTRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:15957657

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2012
PROCEDIMENTO N° 52.1101662/2012

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a decreto nº 392/GP/12 de 17/07/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **26/11/2012**, às 8h00 horas no endereço, Av. tarumã nº 116, Colniza - MT, a reunião para abertura da ***TP 08/2012***, tendo como objeto de licitação, o seguinte: Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial Pluvial de Ruas e avenidas do Município de Colniza conforme Convênio nº 066/12/SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA e projetos em anexo ao edital.
Valor do Edital R$ 100,00 (cem reais).

Colniza-MT, 08 de Novembro de 2012.

TASSIA REJANE DUARTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Vánia Orben
Código Identificador:925CC748

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 148/2012

2 º TERMO ADITIVO Nº. 148/2012 ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 015/2012 E Aditivo nº 063/2012.
DATA: 31/10/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.
CONTRATADA: **Davi Lage - ME**
OBJETO: Alteração do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal nº 015/2012 E Aditivo nº 063/2012.

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:9392517E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 149/2012

2 º TERMO ADITIVO Nº. 149/2012 ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 014/2012 E Aditivo nº 064/2012 .
DATA: 31/10/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.
CONTRATADA: **Antonio Marcos Alves Transportes - ME**
OBJETO: Alteração do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal nº 014/2012 E Aditivo nº 064/2012.

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:113088B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 150/2012

4 º TERMO ADITIVO Nº. 150/2012 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 060/2011 e Termos Aditivos nº.198/2011, 037 e 086/2012
DATA: 31/10/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.
CONTRATADA: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**
OBJETO: Aditivo de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 060/2011 e Termos Aditivos nº. 198/2011, 037 e 086/2012, pelo período de 02 (dois) meses

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:5C3B9665

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 179/2012

DATA: 08/11/2012 – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO GABINETE, SAÚDE E EDUCAÇÃO**; EMPRESA: JUINA MULTIMARCAS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA; PRAZO: 31/12/2012; VALOR TOTAL: R$ **42.311,01.**

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:ED776B1C

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 049/2012

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo) e, referente ao Contrato nº 049/2012, datado de 14 de março de 2012, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT.

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT**, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 22 – Centro – Cotriguaçu / MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. DAMIÃO CARLOS DE LIMA**, doravante denominada "CONTRATANTE" e a empresa **POLI ENGENHARIA e COMÉRCIO LTDA**, com sede na Av. nove de maio n° 202 – centro, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob n°- 01.379.965/0001-08 e Inscrição Estadual sob o nº 13.025.074-8, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ CARLOS IORIS**, portador do CPF nº 408.449.359-72, doravante denominada "CONTRATADO", doravante identificado e chamado de "CONTRATADO", conforme as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Segunda, do Contrato prorrogando o prazo para 05 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 049/2012 objetivando a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE USINA*

***DE BENEFICIAMENTO DE LEITE NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT,* as quais serão respeitadas pelas partes.**

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Cotriguaçu, 08 de outubro de 2012.

Prefeitura Mun.de Cotriguaçu
DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Contratante

Poli Engenharia e Comércio Ltda

LUIZ CARLOS IORIS
Contratado
Testemunhas:

Roseli Inês Lusa Noeli Maria Lorandi
Rg: 1104797-6 Ssp/mt rg 12r/2.235.428 Ssp/sc

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:7A546527

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 050/2012

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo) e, referente ao Contrato nº 050/2012, datado de 14 de março de 2012, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO DE 150M EM NOVA UNIÃO - NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT.

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT**, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 22 – Centro – Cotriguaçu / MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. DAMIÃO CARLOS DE LIMA**, doravante denominada "CONTRATANTE" e a empresa **MARCELO RODRIGUES SCHIMIDT & CIA LTDA**, com sede na rua Eurico G. Dutra, n° 598 – Bairro: Jardim Paula I, CEP: 78110-798 na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob n°- 01.955.697/0001-17 e Inscrição Estadual sob o nº 13184726-0, neste ato representada pelo Sr(a). Marcelo Rodrigues Schimidt, portador do CPF n° 095.440.598-65, doravante denominada "CONTRATADO", doravante identificado e chamado de "CONTRATADO", conforme as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Segunda, do Contrato prorrogando o prazo para 28 de novembro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 050/2012 objetivando a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO DE 150M EM NOVA UNIÃO - NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT,* as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Cotriguaçu, 08 de outubro de 2012.

Prefeitura Mun.de Cotriguaçu
DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Contratante

Marcelo Rodrigues Schimidt & Cia Ltda
MARCELO RODRIGUES SCHIMIDT
Contratado

Testemunhas:

Roseli Inês Lusa Noeli Maria Lorandi
RG: 1104797-6 SSP/MT RG 12R/2.235.428 SSP/SC

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:968D7B9D

PREFEITURA MUNICIPAL
QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 163/2010

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, ficam alteradas as **Cláusula Segunda (Do Prazo),** referente ao Contrato nº 163/2010, objetivando CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR.

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU / MT**, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N. º 37.465.309/0001-67 Com sede na Av. 20 de dezembro, N. º 22, centro, nesta cidade, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo Sr. DAMIÃO CARLOS DE LIMA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o N. º 627.905.109-97, e a Empresa **MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Rua Bianor Roque Moretti 34 – Bairro: Módulo 06 - Juína, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob n°- 10.505.889/0001-12, neste ato representada pelo Sr. EDENILSON BIAVA, portador do CPF nº 643.467.309-49, doravante denominada "**CONTRATADO**", resolvem de mútuo acordo celebrar o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO

As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula segunda, do Contrato prorrogando o prazo por 30 (trinta) dias, totalizando em 780 dias, a contar da data de assinatura do termo aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 163/2010 - CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR, as quais serão respeitadas pelas partes.
E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Cotriguaçu, 03 de novembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Contratante

MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA

EDENILSON BIAVA
Contratado

Testemunhas:

1 ..... 2 .....
Alexandre Lippert Roseli Inês Lusa
RG nº 2373287-3 SSP/MT RG nº 1104797-6-SSP-MT

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:3E6A8A1D

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 180/2012

– DATA: 08/11/2012 – OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA: Item 1 - Serviços de apoio a Secretaria Municipal de Fazenda nas questões referentes: LDO/2013, LOA/2013; Item 2 - Acompanhamento das metas do PPA exercício 2012; Item 3 - Orientação na Resolução de Problemas de natureza Contábeis, Orçamentários e Financeiros;**

Item 4 - Avaliação da Gestão: Acompanhamento da Execução Orçamentária; Acompanhamento das Metas Bimestrais de Arrecadação; EMPRESA: ROBERTO A. POMPEU PIMENTA; PRAZO: 31/12/2012; VALOR TOTAL: R$ 23.000,00, divididos em 05 parcelas de R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos e seiscentos reais); convite n° 021/2012**.**

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:32FFAD79

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO
CEDENTE: Município de Diamantino – MT
CESSIONÁRIO: Johnny Everson Produções Artísticas e Eventos Ltda.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto de cessão de uso, a título oneroso, do Parque de Exposições Serafim Adalberto Ticianelli, incluindo todas as suas instalações.
FINALIDADE: A realização do evento "Mato Grosso é Show".
DATA DO CONTRATO: 25/10/2012
VIGÊNCIA: A cessão de que trata o presente Termo terá vigência no dia 26 de outubro de 2012 até o dia seguinte, enquanto durar o evento.
VALOR: O CESSIONÁRIO pagará previamente ao CEDENTE o valor correspondente a 70 UPF "Unidade Padrão Fiscal" pela utilização do Parque de Exposições.

Publicado por:
Gabriela Cocco Busanello
Código Identificador:85E354FB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DECRETO OUTUBRO/2012

DECRETO Nº 052/2012: Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. Data: 17/10/2012.

Dom Aquino-MT, 08 de novembro de 2012.

EDUARDO ZEFERINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:13B35D19

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DECRETO OUTUBRO/2012

DECRETO Nº 053/2012: DISPÕE SOBRE PODAR AS ÁRVORES DE RUAS, AVENIDAS E NOS BAIRROS DE DOM AQUINO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DATA: 18/10/2012.

Dom Aquino-MT, 08 de novembro de 2012.

EDUARDO ZEFERINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:FF833E99

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DECRETO OUTUBRO/2012

DECRETO N.º 054 /2012 - EXONERA DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A SENHORA ANALOURDES COUTINHO BEZERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DATA: 19/10/2012.

Dom Aquino-MT, 08 de novembro de 2012.

EDUARDO ZEFERINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:535086D7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DECRETO OUTUBRO/2012

DECRETO N.º 055 /2012 - EXONERA DO CARGO DE SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO O SENHOR SERGIOMAR ALBINO GUIMARÃES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DATA: 31/10/2012.

Dom Aquino-MT, 08 de novembro de 2012.

EDUARDO ZEFERINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:F3EBDB9A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DECRETO OUTUBRO/2012

DECRETO N.º 056/2012 - EXONERA DO CARGO DE COORDENADOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO O SENHOR MARIANO CÂNDIDO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DATA: 31/10/2012.

Dom Aquino-MT, 08 de novembro de 2012.

EDUARDO ZEFERINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:7854AFFF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DECRETO OUTUBRO/2012

DECRETO N.º 057 /2012 - EXONERA DO CARGO DE COORDENADOR DE TURISMO O SENHOR PAULO CÉZAR VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DATA: 31/10/2012.

Dom Aquino-MT, 08 de novembro de 2012.

EDUARDO ZEFERINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:596313FD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DECRETO OUTUBRO/2012

DECRETO N.º 058 /2012 - EXONERA DO CARGO DE COORDENADOR DE AGRICULTURA FAMILIAR O SENHOR SÉRGIO ALVES BORBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DATA: 31/10/2012.

Dom Aquino-MT, 08 de novembro de 2012.

EDUARDO ZEFERINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:87CDBFA1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DECRETO OUTUBRO/2012

DECRETO N.º059 /2012 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DATA: 31/10/2012.

Dom Aquino-MT, 08 de novembro de 2012.

EDUARDO ZEFERINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:479DB36B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

FELIZ PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FELIZ NATAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2012

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS 2012

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º 006/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2011
CONTRATANTE: FELIZ PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal.
Contratado: **DURALEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA**
DATA ASSINATURA: 08/11/2012
VIGENCIA: 14/09/2012
VALOR GLOBAL: R$ 6.869,28 (Seis mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), pagos em 11 parcelas iguais de R$ 624,48 (Seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos) cada.
09.001.00.272.0023.2088 – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – De 14/11/2012 á 31/12/2012, conforme LOA 371/2011 de 06 de Dezembro de 2011.
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – De 01/01/2013 á 26/09/2013, conforme LOA 2013.
OBJETO: Aquisição de licenças de uso, manutenção e suporte técnico em softwares de controle das contribuições previdências.
OBJETO: Locação de sistema Auditar LEX; Orçamento LEX; Orça LEX; SAD LEX; Compras LEX; Patrimônio LEX e Estoque LEX.

Publicado por:
Daniela Dicélia Scariot
Código Identificador:450859FF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA INTERNA EDUCAÇÃO 004/2012

PORTARIA INTERNA Nº. 004/2012
DATA: 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

SÚMULA: Dispõe Sobre A NOMEAÇÃO DOS ORIENTADORES DE ESTUDO DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA PARA o biênio 2013/2014.

A Secretária Municipal de Educação, **SALETE DOS SANTOS DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria n° 867 de 04 de Julho de 2012 que institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e as ações do Pacto;

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear as Professoras JULIANA MAZEI DA SILVA e REJANE RIGGO DE PAULA, para atuar como Orientadoras de Estudo da rede municipal de ensino, de acordo com o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e as ações do Pacto firmado pelo município junto ao MEC.

Artigo 2º. Os orientadores de Estudo tem como atribuição principal a formação continuada dos Professores alfabetizadores.

Artigo 3º. Os Orientadores de Estudo têm suas funções definidas no Termo de Adesão do Pacto e das Ações do Pacto e serão capacitados para o desenvolvimento de suas atribuições, mediante formação ministrada por universidades públicas.

Artigo 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
FELIZ NATAL - MATO GROSSO
06 de novembro de 2012.

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:24205765

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 041/2012

DECRETO MUNICIPAL Nº041/2012
DATA: 01 de OUTUBRO DE 2012.

SÚMULA: Abre Crédito adicional e Suplementar 737.000,00 (SETECENTOS E TRINTA E SETE MIL REAIS)

ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 0371/2011, e o art. 42 da Lei nº 4.320/64

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional e Suplementar no valor de R$ 737.000,00 (setecentos e trinta e sete mil reais), para atender as seguintes dotações:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
03.001.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.0.0.04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEPLAN
3.3.90.36.00.00 – 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.001.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001.0.0.12.306.0004.2009 - DISTRIBUIÇAO DE MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.00 – 101 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
04.001.0.0.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
3.3.90.30.00.00 – 102 - Material de Consumo R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)
04.002.0.0 - FUNDEB
04.002.0.0.12.361.0004.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
3.1.90.04.00.00 – 104 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
3.3.90.14.00.00 – 104 - Diárias – Civil R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DETRABALHO E AÇÃO SOCIAL
05.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.002.0.0.08.243.0010.2032 - AÇÕES DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL - PETI/PVMC

3.3.90.36.00.00 – 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
05.002.0.0.08.244.0009.2030 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BOLSA FAMILIA - IGD/PBF
3.3.90.30.00.00 – 301 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.000,00 (um mil reais)
3.3.90.36.00.00 – 301 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 2.000,00 (dois mil reais)
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.0.0.10.122.0002.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SMS
3.3.90.14.00.00 – 201 - Diárias – Civil R$ 10.000,00 (dez mil reais)
3.3.90.36.00.00 – 201 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 10.000,00 (dez mil reais)
06.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.002.0.0.10.301.0012.2038 - MANUT. E ENCARGOS POSTOS DE SAUDE - PAB - BLOCO I - AT BÁSICA
3.3.90.36.00.00 – 201 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
06.002.0.0.10.301.0012.2041 - MANUT. SAUDE FAMILIAR - PSF - BLOCO I - AT BÁSICA
3.1.90.11.00.00 – 201 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
3.3.90.36.00.00 – 201 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
06.002.0.0.10.301.0014.2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PACS - BLOCO I - AT BÁSICA
3.1.90.11.00.00 – 202 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
06.002.0.0.10.302.0014.2057 - DIAGNOSTICOS EM SAUDE - FAEC - BLOCO II - MAC
3.3.90.30.35.00 – 202 - MATERIAL LABORATORIAL R$ 2.600,00(dois mil e seiscentos reais)
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
07.001.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
07.001.0.0.26.782.0017.1064 - IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO MT 225
4.4.90.39.00.00 – 301 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)
07.001.0.0.26.782.0017.2062 - MANUT. E ENCARGOS DEPTO OBRAS E SERV. URBANOS
3.3.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
07.003.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
07.003.0.0.15.452.0019.2053 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
3.3.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo R$ 6.000,00 (seis mil reais)

T O T A L R$ 737.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
02.005.0.0 - PROCURADORIA JURIDICA
02.005.0.0.04.062.0002.2071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES JURIDICAS
3.3.90.14.00.00 – 999 - Diárias – Civil R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
3.3.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
3.3.90.39.00.00 – 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)
4.4.90.52.00.00 – 999 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 6.000,00 (seis mil reais)
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
03.001.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.0.0.04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEPLAN
3.3.90.14.00.00 – 999 - Diárias – Civil R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
03.001.0.0.04.123.0002.1036 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL 3.3.90.35.00.00 – 999 - Serviços de Consultoria R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
3.3.90.39.00.00 – 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
03.001.0.0.04.128.0002.2059 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL
3.3.90.14.00.00 – 999 - Diárias – Civil R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
3.3.90.39.00.00 – 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
03.001.0.0.28.845.0003.9006 - CONTRIBUIÇÃO CONSORCIO INTERM.TELES PIRES
3.3.71.41.00.00 – 999 – Contribuições R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
03.001.0.0.28.846.0003.9005 - APOIO A OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO
3.3.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.001.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001.0.0.12.243.0006.2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CRECHE MUNICIPAL
3.3.90.32.00.00 – 102 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 100.000,00 (cem mil reais)
04.002.0.0 - FUNDEB
04.002.0.0.12.361.0004.2064 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%
3.3.90.39.00.00 – 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 10.000,00 (dez mil reais)
04.002.0.0.12.365.0006.2067 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 60% - INFANTIL
3.3.90.36.00.00 – 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 30.000,00(trinta mil reais)
04.002.0.0.12.366.0004.2068 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 60% - EJA
3.1.90.13.00.00 – 103 - Obrigações Patronais R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
04.003.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
04.003.0.0.13.392.0007.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS
3.3.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DETRABALHO E AÇÃO SOCIAL
05.001.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
05.001.0.0.08.122.0002.2025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SMTAS
3.3.90.39.00.00 – 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 8.000,00 (oito mil reais)
4.4.90.52.00.00 – 999 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
05.001.0.0.08.244.0009.2051 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CAPELA FUNERÁRIA
3.3.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
05.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.002.0.0.08.242.0009.2027 - APOIO A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
05.002.0.0.08.243.0010.2086 - PROFISSIONALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES E AÇÕES DO PROJOVEM - PBV I
3.3.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.002.0.0.10.301.0012.1063 - CONSTRUÇÃO PSF

4.4.90.30.00.00 – 201 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
4.4.90.39.00.00 – 201 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
06.002.0.0.10.301.0012.2042 - MANUT. SAUDE EM COMUNIDADE RURAL - PASCAR - BLOCO I - AT BÁSICA
3.1.90.04.00.00 – 202 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R$ 13.000,00 (treze mil reais)
3.1.90.11.00.00 – 201 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R$ 13.000,00 (treze mil reais)
3.3.90.36.00.00 – 202 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 3.000,00 (três mil reais)
06.002.0.0.10.301.0013.2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAUDE DA MULHER
3.3.90.36.00.00 – 201 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
06.002.0.0.10.302.0003.9004 - CONTRIBUIÇÃO P/CONSORCIO INTER-MUNICIPAL DE SAUDE - PACIS - BLOCO II MAC
3.3.71.41.00.00 – 201 – Contribuições R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
3.3.71.41.00.00 – 202 - Contribuições R$ 10.000,00 (dez mil reais)
06.002.0.0.10.302.0014.2045 - MANUT. AÇÕES DE ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL - BLOCO II MAC
3.3.90.30.36.00 – 202 - MATERIAL HOSPITALAR R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
3.3.90.36.00.00 – 202 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
07.001.0.0 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
07.001.0.0.15.122.0002.2079 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS SECRETARIA INFRA ESTRUTURA
3.3.90.39.00.00 – 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
07.001.0.0.15.451.0016.1016 - CONSTRUÇÃO DE ASFALTO, GALERIAS E MEIO-FIO
4.4.90.39.00.00 – 301 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 100.000,00 (cem mil reais)
4.4.90.51.00.00 – 301 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 80.600,00 (oitenta mil e seiscentos reais)

T O T A L R$ 737.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 01 DE OUTUBRO DE 2012

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:9D9B8584

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 058/2012

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº058/2012.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL/MT.
CONTRATO Nº : 058/2012

DATA ASSINATURA: 29 DE OUTUBRO DE 2012
CREDOR: ROTILLI & MACHADO LTDA
VIGENCIA: 28 DE NOVEMBRO DE 2012
VALOR: R**$ 9.099,00** (NOVE MIL, NOVENTA E NOVE REAIS).
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:6EB904FC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 179/2012

PORTARIA MUNICIPAL N.º179/2012

DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2012.

SUMULA: Dispõe Sobre EXONERAÇÃO do sECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO municipio de feliz natal-mt e dÁ outras providênciaS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar o Sr. **EDSON CASTRO FONSECA,** que exerce o cargo de Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças do Município de Feliz Natal-MT.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 07 DE NOVEMBRO de 2012.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:9C385A45

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 073/2012
Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.
Contratado: Milanflex Indústria e Comércio de móveis e Equipamentos LTDA
Objeto: Mobiliário Escolar.
Prazo De Entrega: 180 Dias, Contados da Assinatura do Contrato
Valor Global: R$ 32.389,50
Assinatura: 26/10/2012

Publicado por:
Juliano Matos
Código Identificador:4969F81B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 074/2012
Modalidade: Pregão Eletrônico Para Registro de Preço
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.
Contratado: Marco Polo S/A
Objeto: Aquisição de veículos para transporte escolar.
Prazo De Entrega: 110 Dias a partir da assinatura do contrato
Valor Global: R$ 186.000,00

Assinatura: 26/10/2012

Publicado por:
Juliano Matos
Código Identificador:B5F5D9C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 075/2012
Modalidade: Pregão Eletrônico Para Registro de Preços
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.
Contratado: Equimaf S/A Equipamentos Máquinas e Ferramentas
Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para Escolas Municipai
Prazo De Entrega: Imediato e continuo
Valor Global: R$ 16.990,00
Assinatura: 26/10/2012

Publicado por:
Juliano Matos
Código Identificador:07337725

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 076/2012
Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.
Contratado: Nilson Bisol
Objeto: Locação de Imóvel Para instalação do Banco do Brasil S/A
Prazo De Entrega: Imediato e continuo
Valor Global: R$ 390.000,00
Assinatura: 31/10/2012

Publicado por:
Juliano Matos
Código Identificador:E4EA0963

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº079/2012, tendo por OBJETO Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS e MAQUINAS PESADAS de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT com as especificações do termo de referência, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

O Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mercidio Panosso, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG n. 1027460151 SSP/RS e do CPF n. 363.481.470-53 residente na Rua dos Cajueiros, 458, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 079/2012, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **MATERIAIS/SERVIÇOS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº079/2012; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa ***ZORDAN COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA ME***, visando o **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa vencedora:
Empresa ***ZORDAN COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA ME***
CNPJ:00.743.727/0001-69 I.E.: 13.163.613-8
Endereço: Avenida Perimetral Sudeste n° 10.511 Bairro Centro
Cidade: Sorriso CEP: 78.890-000 Telefone: (66) 3544-9845 e-mail: financeirozapel@hotmail.com
Representante legal: Luiz Eduardo Zordan
R.G: 1891392-0 Órgão Exp.: SSP/MT
CPF: 032.102.931-39
LOTE Nº 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14

LOTE Nº 01

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	38	UN	ANEL PISTA VIRABREQUIM OM 352/366	CESTARI	R$ 13,00
2	38	UN	BIELA MOTOR OM 364/366/366A RETA	ORIGINAL	R$ 259,35
3	5	UN	BLOCO MOTOR OM 366A/LA NOVO	AUTO LINCA	R$ 3.679,74
4	13	UN	BOMBA DAGUA OM366/ LA SEM TAMPA	URBA	R$ 260,29
5	13	UN	BOMBA OLEO OM364/366/366A 40M	ANROI	R$ 389,69
6	48	UN	BRONZINA BIELA OM352A/366A/ LA STD	MAHLE	R$ 105,30
7	48	UN	BRONZINA MANCAL OM352A/366A/ LA STD	MAHLE	R$ 256,29
8	58	UN	BUCHA BIELA OM314/364/352/366/A	MAHLE	R$ 11,92
9	58	UN	BUCHA COMANDO OM352/366	MAHLE	R$ 41,49
10	6	UN	CABEÇOTE MOTOR OM366/A 30 G NOVO	CINPAL	R$ 1.353,10
11	38	UN	COMANDO VALVULA OM366 BB 0,25 EC STD	APLIC	R$ 544,43
12	24	UN	CORREIA ALTERNADOR GIRA BOMBA OM366 LA	DAYCO	R$ 18,87
13	24	UN	CORREIA BOMBA OM366	DAYCO	R$ 18,20
14	18	UN	FUNDO FILTRO AR OM366 L1214 A 1618	SILENTEC	R$ 65,82
15	19	JG	JOGO JUNTA OM366/366A/366 LA	SPAAL	R$ 186,77
16	14	KIT´S	KIT MOTOR OM364/366 STD	MAHLE	R$ 299,11
17	78	UN	TUCHO VALVULA OM314/352/364/366A	APLIC	R$ 12,16
18	48	UN	VALVULA ADMISSÃO OM364A/366A/LA 30GR	TRW	R$ 13,17
19	38	UN	VARETA VALVULA OM314/352/352A/366/A AP 636	APIC	R$ 13,17
20	48	UN	VALVULA ESCAPAMENTO OM364A/366A 45GR	TRW	R$ 15,24
21	7	UN	VIRABREQUIM OM366/366A	SUSIM	R$ 2.274,00

LOTE Nº 02

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
22	60	UN	ARRUELA BICO INJETOR	BOSCH	R$ 0,25
23	60	UN	BICO INJETOR OM352/366 TURBO	BOSCH	R$ 61,82
24	60	UN	ELEMENTO BOMBA INJETORA OM366/A	BOSCH	R$ 71,97
25	60	PÇ	MOLA PRESSÃO	BOSCH	R$ 15,40
26	30	UN	PISTÃO BOMBA ALIMENTADORA	BOSCH	R$ 13,94
27	30	UN	REPARO BOMBA ALIMENTADORA 020 JG	BOSCH	R$ 10,48
28	30	UN	REPARO BOMBA INJETORA RE. RQ/RQV 220	BOSCH	R$ 43,37
29	30	UN	VALVULA BOMBA INJETORA OM352A 055	BOSCH	R$ 23,53
30	48	UN	VALVULA BOMBA INJETORA OM366A/ LA	BOSCH	R$ 26,95

LOTE Nº 03

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
31	10	UN	ANEL PISTA VIRABREQUIM OM 352/366	CESTARI	R$ 12,83
32	12	UN	BIELA MOTOR OM 364/366/366A RETA	ORIGINAL	R$ 257,50
33	1	UN	BLOCO MOTOR OM 366A/LA NOVO	AUTO LINEA	R$ 3.652,13
34	3	UN	BOMBA DAGUA OM 366/LA SEM TAMPA 20.031	URBA	R$ 258,20
35	3	UN	BOMBA OLEO OM366 LA 50M 10.103	ANROI	R$ 389,53
36	12	UN	BRONZINA BIELA OM352A/366A/ LA STD	MAHLE	R$ 104,46
37	12	UN	BRONZINA MANCAL OM352A/366A/LA 0.50	MAHLE	R$ 254,26
38	2	UN	BUCHA BIELA OM314/364/352/366/A	MAHLE	R$ 11,82
39	1	UN	CABEÇOTE MOTOR OM366LA 20	CINPAL	R$ 1.343,29
40	10	UN	COMANDO VALVULA OM366A	APLIC	R$ 540,07
41	3	PÇ	CORREIA ALTERNADOR GIRABREQUIM BOMBA OM 366 LA	DAXCO	R$ 18,72
42	3	PÇ	CORREIA OM366	DAXCO	R$ 18,05
43	3	JG	JOGO JUNTA OM366/366A/366 LA	SPAAL	R$ 185,27
44	12	UN	SEDE VALVULA ESC OM364A/LA/366A/LA	RIOSULENSE	R$ 9,55
45	12	UN	TUCHO VALVULA OM314/352/364/366A	APLIC	R$ 12,06
46	2	UN	TURBINA	BIAGGIO	R$ 1.545,87
47	12	UN	VALVULA ADMISSÃO OM364A/366A/LA 30GR	TRW	R$ 41,44
48	10	UN	VALVULA BOMBA INJETORA OM366A/ LA	BOSCH	R$ 18,09
49	10	UN	VARETA VALVULA OM314/352/352A/366/A AP 636	APLIC	R$ 15,11
50	3	UN	VIRABREQUIM OM366/366A	APLIC	R$ 2.255,88

LOTE Nº 05

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
59	12	PÇ	ANEL PISTA VIRABREQUIM	CESTARI	R$ 37,71
60	24	UN	BIELA MOTOR RETA	ORIGINAL	R$ 236,32
61	4	UN	BOMBA D'ÁGUA	URBA	R$ 127,54
62	4	PÇ	BOMBA DE ÓLEO	ANROI	R$ 198,60
63	24	UN	BRONZINA BIELA STD	MAHLE	R$ 17,65
64	24	UN	BRONZINA MANCAL STD	MAHLE	R$ 22,49
65	24	PÇ	BUCHA BIELA	MAHLE	R$ 13,44
66	24	UN	BUCHA COMANDO	MAHLE	R$ 18,46
67	6	UN	CORREIA ALTERNADOR GIRA BOMBA	DAXCO	R$ 19,61
68	6	UN	CORREIA BOMBA	DAXCO	R$ 21,57
69	4	JG	JOGO JUNTA	SPAAL	R$ 225,66
70	4	KIT´S	KIT MOTOR STD	MAHLE	R$ 190,31
71	24	UN	TUCHO VALVULA	APLIC	R$ 15,96
72	12	PÇ	VALVULA BOMBA INJETORA	BOSCH	R$ 24,97
73	24	UN	VALVULA ESCAPAMENTO	TRW	R$ 10,36

LOTE Nº 06

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
74	4	UN	BOMBA D'ÁGUA	MIRADOR	R$ 203,03
75	4	PÇ	BOMBA DE ÓLEO	SHADEK	R$ 487,72
76	18	UN	BRONZINA BIELA STD	MAHLE	R$ 177,48
77	18	UN	BRONZINA MANCAL STD	MAHLE	R$ 294,98
78	18	PÇ	BUCHA BIELA	MAHLE	R$ 23,59
79	18	UN	BUCHA COMANDO	MAHLE	R$ 37,36
80	18	UN	COMANDO VALVULA STD	APLIC	R$ 616,25
81	6	UN	CORREIA ALTERNADOR GIRA BOMBA	DAXCO	R$ 42,28
82	6	UN	CORREIA BOMBA	DAXCO	R$ 81,61
83	4	JG	JOGO JUNTA	FP DIESEL	R$ 1.180,02
84	18	PÇ	VALVULA ADMISSÃO	TRW	R$ 21,46
85	18	PÇ	VALVULA BOMBA INJETORA	BOSCH	R$ 43,19
86	18	UN	VALVULA ESCAPAMENTO	TRW	R$ 23,11

LOTE Nº 07

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
87	4	JG	ANÉIS E PISTÃO	MAHLE	R$ 329,34
88	1	JG	JOGO DE JUNTA, JUNTA DO CABEÇOTE, RETENTOR DO VIRABREQUIM E	SPAAL	R$ 300,49
89	1	UN	BOMBA D'ÁGUA	URBA	R$ 322,62
90	1	UN	VIRABREQUIM	SUSIN	R$ 3.006,45
91	1	PÇ	BRONZINA MANCAL	MAHLE	R$ 127,11
92	1	PÇ	BRONZINA DE BIELA	MAHLE	R$ 117,48
93	1	PÇ	CABEÇOTE	CINPAL	R$ 1.808,49

LOTE Nº 08

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
94	4	JG	ANÉIS E PISTÃO	MAHLE	R$ 216,19
95	1	JG	JOGO DE JUNTA, JUNTA DO CABEÇOTE, RETENTOR DO VIRABREQUIM E	SPAAL	R$ 216,35
96	1	PÇ	RETENTOR DE VÁLVULA	SABÓ	R$ 11,27
97	1	UN	Bomba de Óleo Lubrificante	SHADEK	R$ 249,09
98	1	UN	BOMBA D'ÁGUA	URBA	R$ 141,93
99	1	UN	VIRABREQUIM	SUSIN	R$ 2.075,93
100	5	PÇ	BRONZINA MANCAL	MAHLE	R$ 71,89
101	4	PÇ	BRONZINA DE BIELA	MAHLE	R$ 37,12
102	4	PÇ	CABEÇOTE	CINPAL	R$ 361,88
103	1	UN	TURBINA	BIAGGIO	R$ 1.985,22

LOTE Nº 09

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
104	2	UN	CAME DE COMANDO DA BOMBA INJETORA	BOSCH	R$ 342,65
105	2	PÇ	CARCAÇA BOMBA INJETORA	BOSCH	R$ 1.251,60
106	2	PÇ	CORPO DISTRIBUIDOR BOMBA INJETORA	BOSCH	R$ 834,72
107	2	UN	EIXO ANCIONAMENTO BOMBA INJETORA DENSO 0110	BOSCH	R$ 284,67
108	2	PÇ	PISTÃO AVANÇO BOMBA INJETORA	BOSCH	R$ 243,17
109	2	UN	ARRUELA	BOSCH	R$ 28,94
110	2	UN	MOLA ASPIRAL	BOSCH	R$ 19,10
111	2	UN	Arrastador Bomba Injetora	BOSCH	R$ 295,28
112	2	PÇ	REPARO BOMBA INJETORA	BOSCH	R$ 144,74
113	2	UN	SOLENÓIDE 12V BOMBA INJETORA DENSO	BOSCH	R$ 96,49
114	2	UN	Valvula Reguladora de Pressão	BOSCH	R$ 207,75
115	1	JG	JOGO JUNTA	BOSCH	R$ 350,89
116	1	UN	PISTÃO	BOSCH	R$ 350,89

LOTE Nº 10

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
117	1	KIT´S	ANEIS	MANDO	R$ 240,00
118	1	UN	PISTÃO	MANDO	R$ 858,30
119	1	JG	JOGO DE JUNTA	TARANTO	R$ 255,80
120	2	PÇ	JUNTA DO CABEÇÓTE	TARANTO	R$ 244,87
121	2	UN	Bomba de Óleo Lubrificante	MANDO	R$ 528,02
122	2	UN	BOMBA D'ÁGUA	SHADEK	R$ 148,80
123	1	PÇ	BRONZINA MANCAL	MANDO	R$ 117,12
124	1	PÇ	BRONZINA DE BIELA	MANDO	R$ 76,51
125	2	PÇ	CABEÇOTE	MANDO	R$ 1.171,26
126	1	UN	TURBINA	MEGATURBO	R$ 2.136,45
127	8	UN	TUCHO VALVULA	APLIC	R$ 8,78
128	1	PÇ	VÁLVULA DE ESCAPE	TRW	R$ 33,60
129	1	PÇ	BALANCIN DA VÁLVULA	APLIC	R$ 65,28
130	1	PÇ	COLA SILICONE	MIXGREI	R$ 5,28
131	1	PÇ	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	TARANTO	R$ 21,12
132	1	PÇ	JUNTA DO COLETOR DO ESCAPAMENTO	TARANTO	R$ 19,20
133	1	UN	VALVULA TERMOSTATICA	MTE	R$ 115,20

LOTE Nº 11

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
134	1	UN	PISTÃO	MAHLE	R$ 558,26
135	1	JG	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	SPALL	R$ 135,65
136	2	UN	Retentor do virabrequim	SABÓ	R$ 234,08
137	1	PÇ	RETENTOR DE VÁLVULA	SABÓ	R$ 1,79
138	1	UN	Bomba de Óleo Lubrificante	ANROI	R$ 192,28
139	1	UN	BOMBA D'ÁGUA	URBA	R$ 175,56
140	1	PÇ	BRONZINA MANCAL	MAHLE	R$ 48,30
141	1	PÇ	BRONZINA DE BIELA	MAHLE	R$ 91,03
142	1	JG	JOGO DE VELAS	NGK	R$ 20,96
143	1	PÇ	CABO DE VELA DO MOTOR	NGK	R$ 131,04
144	1	PÇ	COMANDO DE VALVULA	APLIC	R$ 326,97

LOTE Nº 12

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
145	2	PÇ	JUNTA DO CABEÇÓTE	TARANTO	R$ 95,00
146	1	PÇ	COLA SILICONE	MIXGREI	R$ 5,50
147	1	PÇ	JUNTA DO COLETOR DO ESCAPAMENTO	TARANTO	R$ 16,00

LOTE Nº 13

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
148	1	PÇ	CABEÇOTE	CINPAL	R$ 2.426,82
149	8	PÇ	TUCHO DE VÁLVULA	APLIC	R$ 17,23
150	4	PÇ	VÁLVULA DE ESCAPE	TRW	R$ 30,64
151	2	PÇ	JUNTA DO CABEÇÓTE	SPALL	R$ 168,54
152	8	PÇ	BALANCIN DA VÁLVULA	APLIC	R$ 12,44
153	1	PÇ	COLA SILICONE	MIXGREY	R$ 5,26
154	1	PÇ	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	SPAAL	R$ 26,81
155	1	PÇ	JUNTA DO COLETOR DO ESCAPAMENTO	SPALL	R$ 21,06
156	1	PÇ	BOMBA DE ÓLEO	ANROI	R$ 289,20
157	1	UN	BOMBA D'ÁGUA	URBA	R$ 105,33
158	1	UN	VALVULA TERMOSTATICA	MTE	R$ 78,52

LOTE Nº 14

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
159	2	PÇ	CABEÇOTE	CINPAL	R$ 1.162,84
160	16	PÇ	TUCHO DE VÁLVULA	APLIC	R$ 8,94
161	2	PÇ	VÁLVULA DE ESCAPE	TRW	R$ 14,66
162	2	PÇ	JUNTA DO CABEÇÓTE	SPAAL	R$ 41,07
163	2	PÇ	COLA SILICONE	MIXGREY	R$ 5,37
164	2	PÇ	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	SPAAL	R$ 12,71
165	2	PÇ	JUNTA DO COLETOR DO ESCAPAMENTO	SPAAL	R$ 4,40
166	2	PÇ	BOMBA DE ÓLEO	ANROI	R$ 233,71
167	2	UN	BOMBA D'ÁGUA	URBA	R$ 70,40
168	2	UN	VALVULA TERMOSTATICA	MTE	R$ 60,62
169	2	UN	BOMBA HIDRAULICA	LNG	R$ 322,70

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.
3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.
3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.
4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º, § 2º do Decreto nº. 3.931/2001.
4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a* ***ADQUIRIR OS MATERIAIS*****/SERVIÇOS** *exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*
4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador
5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **MATERIAIS/SERVIÇOS**.
6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.
6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos **MATERIAIS /SERVIÇOS** entregue com o especificado no Termo de Referência.
7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do objeto.
7.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos **MATERIAIS/SERVIÇOS**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos **MATERIAIS/SERVIÇOS** será realizada pelo Fiscal do Contrato devidamente designado pela licitadora.
7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de ATÉ 15 (quinze) DIAS, a contar da data do recebimento da Solicitação de Empenho/ ordem de fornecimento.
8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará a empresa para proceder à retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
8.4. A retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos **MATERIAIS/SERVIÇOS**, o esgotamento dos **MATERIAIS/SERVIÇOS** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
8.7. Na hipótese do Item 8.6, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **MATERIAIS/SERVIÇOS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item, para isso comunicará o Departamento competente.

ITEM xx
xxxxxxxxxx (descrição do item) – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

COLOCAÇÃO	LICITANTE	MARCA	Preço unitário
1º			
2º			
3º			

8.8. Os **MATERIAIS/SERVIÇOS** deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte no departamento de almoxarifado fone: (66) 3552-5117, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.
8.9. Os **MATERIAIS/SERVIÇOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos **MATERIAIS/SERVIÇOS**, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
8.11. Os **MATERIAIS/SERVIÇOS, A CADA SOLICITAÇÃO**, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejado da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos **MATERIAIS/SERVIÇOS** poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.
9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP - Ata de Registro de Preço.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão)
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
a) O fornecedor não dispuser a substituir os **MATERIAIS/SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigo 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.
12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.
12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1 A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.
14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e

comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.
14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.
15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.
16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.
16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.
16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.
16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.
16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº079/2012**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.
17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital de **Pregão Presencial nº 079/2012** e Termo de Referência;
b) Ata da Sessão Pública;
c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d) Fiscalizar o fornecimento dos **MATERIAIS/SERVIÇOS**.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.
21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte - MT, 09 de Novembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

RAFAELA CARLOS DA ROZA
Pregoeira Oficial

ZORDAN COM. E DISTR. DE AUTO PEÇAS LTDA ME
Luiz Eduardo Zordan

Publicado por:
Rafaela Carlos da Roza
Código Identificador:60E419AF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2012

PORTARIA N.º 105/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez com fundamento na E.C n.º 70/2012 ao Sr. João Bosco Valverde Matos."

O Diretor Executivo do PREV-JACI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os Artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Artigo 12, inciso I e 13 da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012 que rege a previdência municipal e Lei n.º 1.457/2012 que estabelece o vencimento base da categoria;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, **ao Sr. João Bosco Valverde Matos**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 2.995.513-0 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 035.337.008-87, servidor efetivo no cargo de Odontólogo, Classe "A", Padrão "21 – 1,40 – 20 anos", lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, com **Proventos Integrais**, conforme processo administrativo de do **PREV-JACI**, n.º **2012.03.0002P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 08 de Novembro de 2012.

CLAUDÉCIO GONÇALVES DA SILVA
Diretor Executivo PREV-JACI

Homologo:

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Núbia Preira de Souza
Código Identificador:300B5850

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 595/2012

PORTARIA N.º 595/2012

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 208/2012, que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Laura Gomes de Oliveira Neto."

O Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6°, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 82, inciso I, II, III e IV Lei Complementar nº 042, de 14 de Fevereiro de 2006, que rege a previdência municipal, Anexo X da Lei Complementar nº 068/2010 que dispõe sobre o estatuto e o plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da educação básica do municio de Jauru, alterada pela Lei Complementar n°. 074/2011;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra**. **Laura Gomes de Olivera Neto**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 0155579-0 - SSP/MT e do CPF n.º 304.570.251-15, residente e domiciliada neste município, servidora estável, no cargo Técnico em Administração Escolar, Referência "10", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 0124, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVI-JAURU, n.º **2012.04.00009P**, a partir de 16 de março de 2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 16 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Jauru - MT, 08 de novembro de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:0FF40756

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2012 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

O Poder Executivo do Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **ALTIR ANTÔNIO PERUZZO**, ao final assinado, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. **83**, inciso **III**, da Lei Orgânica do Município e demais leis, **CONVOCA** os Beneficiários da Habitação Popular do Programa Habitacional "**MINHA CASA MINHA VIDA**" – Residencial **PORTO SEGURO**, **abaixo relacionados**, para comparecerem na Secretaria de Assistência Social (**sito na Avenida das Andorinhas, s/n.º, Módulo IV, no Município de Juína-MT**) com a finalidade de **TOMAR POSSE IMEDIATA DA UNIDADE HABITACIONAL O QUAL FOI CONTEMPLADO**, até a data, improrrogável, de **13.11.2012**. **COMUNICO** ainda, aos referidos beneficiários que a partir desta data as Unidades Habitacionais serão destinadas ao Cadastro de Reserva. Ficam também, **NOTIFICADOS**, que os casos de substituição serão analisados e decididos pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Juína-MT – **CMHPIS.**

1. ISALINO FERREIRA DA SILVA;
2. ERIDES PAULINO DE SOUZA;
3. SIMONE APARECIDA DOS REIS;
4. ALICE PROFETA DOS SANTOS;
5. **VANDERLEIA DOS SANTOS.**

O presente Edital será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Juína-MT, site oficial do Município e no Diário Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios - **AMM**. E, para que todos os interessados possam tomar conhecimento, mandou-se digitar e expedir o presente Edital. Dado e passado neste Município, aos **07 (sete)** dias do mês de **novembro** de **2012**. Publique-se.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:4FC8F8A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.062/2012.

Prorroga por mais 30 (trinta) dias os trabalhos da Comissão Processante criada através da Portaria de nº 4.874/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, e com base nas disposições do art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município. da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008; e,

CONSIDERANDO que é imprescindível que o processo administrativo seja conduzido por uma Comissão Processante especialmente designada para tal mister.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias os trabalhos da comissão processante criada através da portaria de nº 4.874/2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01** de **Novembro** de **2012.**

Registre-se.
Publique-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:2ECC5DE4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2012

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida "N" nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 005/2012, TORNA público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2012 tendo por objeto REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR"**:** declara empresa vencedora: ELIANE AGUIAR FLÔRENCIO DE JESUS. com o Valor Global de R$ 9.234,00 (Nove Mil, Duzentos Trinta e Quatro Reais).

Juscimeira/MT, 01 de Novembro 2012.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN
Pregoeira

Publicado por:
Diogenes Rodrigues
Código Identificador:64602EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2012
PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Eliane Aguiar Flôrencio de Jesus
OBJETO: Prestação de Serviços para Realização do Transporte Escolar, Linha Fazenda Ouro Branco / Santo Antonio da Lagoa / Distrito Santa Elvira – Horario Noturno

PRAZO: 31.12.2012
VALOR: R$ 9.234,00 (Nove Mil, Duzentos Trinta e Quatro Reais).
SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Eliane Aguiar Florencio de Jesus **– CPF: 667.977.641-49**

Publicado por:
Diogenes Rodrigues
Código Identificador:BFD8E0DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 01/2012

PROCESSO DE SELEÇÃO CLASSIFICATÓRIO PARA A OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM MOTOCICLETAS (MOTO-TÁXI) NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE.

A Comissão Examinadora do Processo de Seleção para outorga da autorização para a prestação de serviços de moto táxi Edital n.º 001/2012 da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria 686 de 19 de outubro de 2012, no uso de suas atribuições legais, torna público, que a Relação de Inscritos no Processo de Seleção, conforme Anexo I

EDU LAUDI PASCOSKI CLENICE BARBOSA DA SILVA
Presidente Membro

RAFAEL GABARDO FABIO GIBIM LOPES DE MEDEIROS
Membro Membro

Lucas do Rio Verde, 07 de novembro de 2012

ANEXO I
INNCRIÇÃO DE MOTOTAXISTAS

Nº Insc.	Nome	CPF
1	VALDIR ADÃO MARX	926.276.171-68
2	ADELIR MARIANO	987.882.561-20
3	JOSE XAVIER	345.242.581-91
4	MANOEL MARCIO FERNANDES	015.364.331-52
5	FABIO LUIZ DA SILVA	010.238.301-40
6	JUAREZ GIACOMELLI	278.211.768-85
7	MARCOS LEANDRO PATZER	683.922.570-49
8	FENANDO PADUA GUIMARAES	026.420.821-80
9	BENTO RONALDO SILVA BRITO	914.230.823-20
10	TATIANE PICCINI	968.661.101-06
11	ERNANDE OLIVEIRA MOREIRA	019.487.003-01
12	EDIMILSON DE DEUS CORREA	027.191.481-56
13	HIPOLITO KOVALSKI	900.881.58-34
14	FRANCISCO JUCIÊ MARTINS DA SILVA	768.478.883-34
15	RANIO APARECIDO DA CONCEÇÃO	008.740.011-10
16	ANTONIO CARVALHO	590.452.211-87
17	ANTONIO ALVES DA COSTA	407.160.743-20
18	JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS	429.639.741-91
19	MARCELO INACIO DE SOUZA	958.217.401-34
20	ALEXANDRE PEREIRA DE MELO	531.768.552-49
21	RONIVAL MESQUITA	149.819.388-96
22	DINIS CHARLES PEREIRA DA SILVA	939.439.113-49
23	ELIAS DA SILVA BAQUER	221.376.882-04
24	RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA	750.215.441-87
25	CRISTIANE MARQUES SOUZA	016.779.951-73
26	KELSON SILVA CAMPELO	047.765.333-24
27	LEANDRO ANTONIO DORTA DE LIMA	006.811.271-80
28	JEAN CARLOS ANGELO PANTA	009.650.131-62
29	KLEBER RODRIGUES COELHO	682.455.802-87
30	MARCOS RAMOS DA SILVA	025.088.963-30

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:6C1E7424

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 02/2012

PROCESSO DE SELEÇÃO CLASSIFICATÓRIO PARA A OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM MOTOCICLETAS (MOTO-TÁXI) NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE EDITAL Nº 01/2012

A Comissão Examinadora do Processo de Seleção para outorga da autorização para a prestação de serviços de moto táxi Edital n.º 001/2012 da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria 686 de 19 de outubro de 2012, no uso de suas atribuições legais, torna público, a data, o local e horário para a realização da Prova Escrita mencionada no item 4 do Edital:

Data: 10 de novembro de 2012
Local da Prova: Auditório Dos Pioneiros – Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT
Horário: 08:00 horas
Duração da prova: 02 (duas) horas

O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do documento oficial de identidade, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

Lucas do Rio Verde – MT, 07 de novembro de 2012.

EDU LAUDI PASCOSKI
Presidente

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:49E7A58E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 029/2010

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato 029/2010 para execução dos serviços originalmente contratados.
DATA: 30/10/2012
VIGÊNCIA: 30/12/2012

Publicado por:
Hayana Carolina Arcari
Código Identificador:3B7D481A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 030/2010

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato 030/2010 para execução dos serviços originalmente contratados.
DATA: 30/10/2012
VIGÊNCIA: 30/12/2012

Publicado por:
Hayana Carolina Arcari
Código Identificador:9DFF3F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTO DE PREÇO 017-2012 – PREGÃO 024-2012.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de passagens rodoviárias.
CONTRATADO: ORION TURISMO LTDA
VALOR: R$ 63.872,00 (Sessenta e três mil oitocentos e setenta e dois reais).
Data Assinatura: 03/10/2012.
Data Vigência: 31/12/2012

Publicado por:
Hayana Carolina Arcari
Código Identificador:BD0CEA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTO DE PREÇO 021-2012 – PREGÃO 028-2012.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Artigos Descartáveis.
CONTRATADO: MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
VALOR: R$ 38.043,68 (Trinta e oito mil quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).
Data Assinatura: 22/10/2012.
Data Vigência: 31/12/2012

Publicado por:
Hayana Carolina Arcari
Código Identificador:6A9E1C59

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO - EMPRESA COMERCIAL CIR. RIOCLARENSE LTDA

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

A
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91
Poços de Caldas/MG

PREZADO SENHOR:

O Município de Matupá promoveu o processo licitatório 037/2011, cujo objeto foi Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Matupá/MT.

A empresa supra qualificada foi uma das vencedoras do referido certame, tendo o contrato se iniciado no dia 24 de Outubro de 2011, sob numero 147/2011.

Em virtude das dificuldades no fornecimento dos produtos e também na emissão das notas fiscais para pagamento a equipe de pregoeiro desclassificou esta empresa do Certame, cujo ato foi publicado no Diário Oficial do Estado – IOMAT nº 25762, em 13/03/2012, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 1428, em 13/03/2012, e, no jornal de grande circulação – Diário Regional de 14/03/2012, pág. 10.

Importante esclarecer que antes da mencionada desclassificação, o Município de Matupá tentou diversas vezes resolver o problema através de contatos via telefone e e-mail, tendo inclusive notificado a empresa Comercial Cirurgica Rioclarense LTDA para suprir referidas irregularidades; entretanto, esta empresa se manteve inerte.

Pois bem, ocorre que consta em nosso Setor Financeiro Saldo de Restos a pagar no valor de R$13.992,80 (treze mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), referente as Notas de Emprenho nº 5223/2011, 5224/2011, 5225/2011, 5226/2011, 5246/2011 e 5157/2011. Tais valores dizem respeito aos produtos entregues por esta empresa antes da sua desclassificação, não tendo sido até a presente data regularizada a correta emissão das notas fiscais para pagamento.

Pelo exposto, fica a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ sob o nº 67.729.178/0001-49, NOTIFICADA a comparecer na Prefeitura Municipal de Matupá, junto ao Departamento Financeiro, no prazo de 05 (cinco) dias, para apresentar nota(s) fiscal(s) emitida(s) pela empresa inscrita no CNPJ/MF habilitada no Processo Licitatório nº 037/2011, tudo de acordo com os documentos apresentados na fase de Proposta de Preço e Habilitação Jurídica, para que o Município de Matupá, possa efetuar o pagamento do mencionado Saldo de Resto a Pagar.

Por fim, fica esta empresa NOTIFICADA de que sua inércia na apresentação das notas fiscais acima mencionadas, resultará na rescisão das Notas de Emprenho nº 5223/2011, 5224/2011, 5225/2011, 5226/2011, 5246/2011 e 5157/2011, podendo o Município de Matupá, ainda, tomar as medidas judiciais cabíveis.

Matupá, 08 de Novembro de 2012.

CARLOS ABRAAO GAIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:24130693

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
EDITAL Nº 004/2012

E D I T A L N.º 0 0 4 / 2012

CARTA CONVITE N.º 004/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, O SR. LAERCIO ALVES PEREIRA, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, TORNA PÚBLICO QUE SE ACHA ABERTA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE, E QUE ATÉ AS 14:00 HORAS DO DIA 12/11/2012, NA SEDE DO PODER LEGISLATIVO, SITO A RUA JUSCELINO KUBITSCHEK N.º 3226, ESTARA RECEBENDO AS PROPOSTAS DA CARTA CONVITE N.º 004/2012
REFERENTE SERVIÇO DE REFORMA E READEQUAÇÃO DE AMBIENTES COMO GARAGEM, BANHEIROS, SALA DE REUNIÃO, COPA, ALMOXARIFADO, SALA DE VEREADOR, CPD, REMODELAGEM DA FACHADA, ESTACIONAMENTO E PAISAGISMO DA PARTE FRONTAL, DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL DE 136,38m2. **ENVIADA AS EMPRESAS:**

01 - MACAE CONSTRUTORA LTDA – ME;
02 - PRATA E CIA LTDA E
03 - N.S. CONSTRUTORA ME.

FACULTANDO A PARTICIPAÇÃO DOS DEMAIS REPRESENTATES DO RAMO, ESTANDO MARCADA A REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PARA AS 16:00 HORAS DO DIA 12/11/2012.

MIRASSOL D'OESTE-MT., 05 DE NOVEMBRO DE 2.012.

MANOEL PEREIRA CLUBE LAERCIO ALVES PEREIRA
Presidente Cpl Pres. Câmara Mun.
Portaria 001/12

Publicado por:
Joldemar Agueiro
Código Identificador:7722353A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2012

O Pregoeiro Oficial juntamente com a equipe de apoio do **MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT,** no exercício das atribuições que lhes confere as Portarias Nº 394/2012 e 395/2012, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 012/2012, referente à Aquisição de Computadores, Equipamentos, Acessórios e Peças de Reposição de informática, conforme descrito na Relação dos itens, Anexo I do

Edital, sagraram-se vencedoras as empresas: GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 11.607.429/0001-68, no valor de R$ 29.892,80 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos); JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 06.128.710/0001-88, no valor de R$ 28.724,33 (vinte e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos); VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME, CNPJ nº 13.979.479/0001-00, no valor de R$ 40.682,78 (quarenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Nortelândia-MT, 07 de novembro de 2012.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município de Nortelândia-MT

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:4970975D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287/2012

Ementa: Nomeia Servidora para coordenação, acompanhamento e cadastramento do GEO OBRAS.

O Senhor Valdir Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando os serviços a serem impostadas no Sistema GEO-OBRAS, pelos setores de Licitação, Contabilidade e Engenharia, e considerando a tempestividade a ser verificada, conforme resolução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidora **PAULA RENATA VINDILINO**, para acompanhar, copilar e inserir dados do GEO OBRAS, observando a tempestividade e os prazos do Anexo I da Resolução Normativa nº 006/2011, do TCE – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 08 Outras Despesas de Pessoa Decorrentes de Terceirização de novembro de 2.012

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:6CAEEBE2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TOMADA PREÇO 079/2012

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Tomada de Preço, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de poda de árvores medio porte e pingo d agua, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Data: 26/11/2012 ás 8:00 hs, no predio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de julho, 815, centro, Nova Lacerda- MT.
Os interessados em adquirir o edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 das 7:00 ás 11:00hs.

Nova Lacerda- MT 08 de novembro de 2012.

ALEX ROMULO FAUSTINO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:4707A4F0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TRANSFERE SERVIDORA

PORTARIA Nº. 333/2012

"TRANSFERE SERVIDORA"

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, a Sr.ª MARILETE CRISTINA MOHR STEFFENS, portadora do RG nº. 76441618 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 049.314.209.66, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 05 de Novembro de 2012.

P.R.C

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:65A6D8AB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TRANSFERE SERVIDORA

PORTARIA Nº. 334/2012
"TRANSFERE SERVIDORA"
OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - TRANSFERIR, a Sr.ª DEBORA GONCALVES, portadora do RG nº. 443422497 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 325.277.298.19, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 06 de Novembro de 2012.

P.R.C

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:2FB7EE92

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA

PORTARIA Nº. 332/2012
"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA"
OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. SIRLEI BRAGANCA GESSO, portadora do RG nº. 1173048-0 SJ/SP, inscrita no CPF sob o n.º 930.040.101.78, licença para tratar de assunto de saúde de pessoa da família conforme Estatuto do Servidor, Seção X, Art. 92.
Art. 2º - O servidor estará afastado a partir do dia 07/11/2012.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Nova Maringá – MT, 07 de Novembro de 2012.
P.R.C

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:A2127884

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
AUTORIZA RETORNO DE SERVIDORA

PORTARIA Nº. 335/2012

"AUTORIZA RETORNO DE SERVIDORA"

O**SCAR JOSE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZA que, a Sra THEREZA PEREIRA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº. 330561352 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 351.324.502.53, retorne de seu afastamento a partir do dia 01/11/2012, respeitando o artigo 89, I da lei Municipal 293/2003.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 01 de Novembro de 2012.

P.R.C.

OSCAR JOSE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:3B6FCD82

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXONERAR SERVIDORA

PORTARIA Nº. 336/2012
"EXONERAR SERVIDORA "

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra THEREZA PEREIRA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº. 330561352 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 351.324.502.53, do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGOGICO lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 01 de Novembro de 2012.

P.R.C

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:86C4DE6A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ASCENSAO DE SERVIDORA

PORTARIA Nº 337/2012 "ASCENSAO DE SERVIDORA " .

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá/MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 47, inciso I da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - **ASCENDER** o servidor a Sra THEREZA PEREIRA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº. 330561352 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 351.324.502.53, **AO DEVIDO CARGO DE ORIGEM,** sendo **PROFESSOR 20 HRS,** com fulcro no caput do artigo 28 da Lei Municipal 293/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Maringá/MT, 01 de Novembro de 2012

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:9B115291

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

ADENDO I

AVISO DE CANCELAMENTO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2012
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

A Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, comunica o **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012, que seria realizado no dia 08 de novembro de 2012, às 09 horas.

OBJETO: contratação de empresa especializada em construção civil, para executar obra de reforma e ampliação das instalações da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

Nova Olímpia, 08 de novembro de 2012

ELIENE GOMES SANTOS DE MORAES
Presidente CPL

Publicado por:
Valdino Carlos Rodrigues
Código Identificador:816A42DD

CÂMARA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, instituída através da Portaria n° 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, comunica a realização de Processo Licitatório, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, em regime de empreitada da 1ª etapa, para **contratação de empresa especializada em construção civil, para executar obra de reforma e ampliação das instalações da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT,** conforme Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentários e demais Anexos do Edital.

A abertura dos envelopes **será dia 03 de dezembro de 2012, às 09h00min horas**, na Sala de Sessões "Lamartin José da Silva" da Câmara Municipal, situada à Rua Amazonas nº 512, Centro, Nova Olímpia-MT.

O edital e seus anexos poderão ser requeridos no setor de protocolo geral da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, de forma gratuita, a partir do dia 09 de novembro de 2012, de segunda a sexta-feira, das 07h00min as 12h00min, sendo que somente será fornecida 01 (uma) cópia por empresa ou no site da Câmara **www.camaranovaolimpia.mt.gov.br**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

Para maiores informações contatar a CPL pelo fone 65 3332 1115 (de Segunda a Sexta feira, das 07h00min às 11h30min)

Nova Olímpia-MT, 08 de novembro de 2012.

ELIENE GOMES SANTOS DE MORAES
Presidente da Cpl

Publicado por:
Valdino Carlos Rodrigues
Código Identificador:A72EEC89

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PP 037/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "Menor preço – GLOBAL", onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será realizada das 08h30m às 09h00min do dia 27 de novembro de 2012, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues à pregoeira até as 09h00min dos 27 dias de novembro de 2012 (Horário de Mato grosso) na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito à Praça João Alberto Zaneti, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
Nova Santa Helena, **08** de novembro de 2012.

FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:3A68CBED

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
TERMO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO AO CONTRATO 103/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, MT
CONTRATADO: Comércio e Indústria Brasileira de estruturas pré-moldadas Ltda.
OBJETO: A obra referente ao contrato nº.103/2012, Construção de Ponte Sobre o Córrego Antártico com o Fornecimento de vigas de Concreto Armado, recebe o termo definitivo do material usado na obra após vistoria final e conclusão dos serviços descritos no projeto.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Magna Gonzaga Ferreira
Código Identificador:3FF8FFC3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2012

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir as servidoras: **Elizebete Aparecida Dias Rodrigues**, **Gesiane Maria dos Santos**, **Luciana Gonçalves**, **Marcia Aparecida da Silva Fortes**, **Rita Aparecida Vieira** e **Rosimara Alberico**, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Departamento 9-1-0 para 9-6-0.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 01 de novembro de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Malaquias Moreira
Código Identificador:4A46F50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2012

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir os servidores: **Inez Francisca do Carmo Barros**, **Maria Salete da Silva**, **Noeli Teresinha Schuck de Souza**, **Sebastiana Maria dos Santos**, **Vanildo Ferreira Esperidião** e **Bernadete Lazarini** e **Adriana Marcheti de Azevedo,** lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Departamento 10-3-2 para 10-3-4.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 01 de novembro de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Malaquias Moreira
Código Identificador:8BA23CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2012

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir as servidoras: **Abigail Mendes dos Santos Tenório**, **Clarice Rezer**, **Joana da Costa**, **Laurinda Santana Mota**, **Luciana de Souza Ribeiro**, **Lucineia de Oliveira Morais**, **Neiva dos Santos Bezerra** e **Valdina Rodrigues de Souza**, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Departamento 10-3-2 para 10-3-5.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 01 de novembro de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Malaquias Moreira
Código Identificador:7FF69FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2012

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir as servidoras: **Adriana de Souza Amorim da Silva**, **Francineide de Castro Messias** e **Ivone Raimundi do Amaral ,** lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Departamento 10-1-2 para 10-1-4.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 01 de novembro de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Malaquias Moreira
Código Identificador:06A174D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2012

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir as servidoras: **Adriana Aparecida da Silva**, **Esdra Teixeira Arcanjo** e **Cláudia Fernanda de Souza** lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Departamento 10-1-1 para 10-1-3.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 01 de novembro de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Malaquias Moreira
Código Identificador:23DD8EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 097/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:
RESOLVE:
Art. 1º – Fica constituída e nomeada a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, composta pelos seguintes servidores, com prazo de validade de 02 anos, contando a partir desta data.
Presidente: Amilton da Silva Amaral
Membro: Valdecir Nogueira de Almeida
Membro: Lisete Steffens
Membro: Maria Aparecida de Souza

Art. 2º- Os membros integrantes da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 026/2010 e demais disposições contrarias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 06 de novembro de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Malaquias Moreira
Código Identificador:865E33B5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 243/2012 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre Exoneração de servidor para cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art.1º **EXONERAR**, o Senhor **SILVIO DAUFENBACK KURTEN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1820631-0 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF nº 028.872.011-31, do cargo de **COORDENADOR DOS PROGRAMAS SOCIAIS GOVERNAMENTAIS**, de provimento em comissão, símbolo DAS V, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e criado pela Lei Complementar n.º 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 075/2011.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 31 de Outubro de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:8FE2C5AD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 244/2012 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre Nomeação de servidor para cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art.1º **NOMEAR**, o Senhor **SILVIO DAUFENBACK KURTEN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1820631-0 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF nº 028.872.011-31, para o cargo de **COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e criado pela Lei Complementar n.º 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, ao 1º de Novembro de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:2E1CE154

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 245/2012 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2012

"Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de comissão e dá outras providências".

O EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E :

Artigo 1º - EXONERAR a Senhora **MARIA ANAILDA RIBEIRO DE SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13405306 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 923.354.031-68, do cargo de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 034/2012.

Gabinete do Prefeito, ao 1º de Novembro de 2012.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:B2DCF4D5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 246/2012 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre Exoneração de servidor para cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art.1º **EXONERAR**, o Senhor **ELSON JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1679766-3 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 031.877.611-19, do cargo de **COORDENADOR DE AGÊNCIA FAZENDÁRIA,** símbolo DAS I, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, e criado pela Lei Complementar n.º 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 332/2010.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, ao 1º de Novembro de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:4F5B99F3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 247/2012 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2012.

"Dispõe Sobre Designação de Secretário Executivo Dos Conselhos, e Dá Outras Providências."

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no Uso Das Atribuições Que Lhe Confere o Cargo,

R e s o l v e :

Art. 1º Designar, o Senhor Igor Pereira Correa, Portador do rg Nº 1820512-5 Ssp/mt e Inscrito no Cpf Sob o Nº 046.383.021.06, Servidor Efetivo no Cargo de Agente Administrativo, Lotado na Secretaria Municipal de Ação Social Para a Função de Secretário Executivo Dos Conselhos Geridos Pela Secretaria de Ação Social e de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria Entra em Vigor na Data de Sua Publicação, Revogando-se as Disposições em Contrário, em Especial a Portaria N.º 170/2012.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, ao 1º de Novembro de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:DD013396

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 248/2012 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor **WALDIR CARVALHO DE AVILA**, portador da Cédula de Identidade RG N° 586824 SSP/MT e inscrito no CPF sob o N° 280.550.121-72, para o cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS**, de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria de Transportes e Obras Públicas, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, ao 1º de Novembro de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:3EFB439B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 249/2012 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre designação de servidor responsável pelo APLIC e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E :

Artigo 1° - **DESIGNAR** o Senhor **VILMAR BOSA**, brasileiro, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Contador, inscrito no CPF nº 508.725.759.34 e portador da Cédula de identidade RG nº 34257850 SSP/PR, para a função de responsável pelo **sistema APLIC.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 069/2012.

Gabinete do Prefeito, ao 1º de Novembro de 2012.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:DDBB8BAF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 250/2012 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2012.

"Designação de servidor responsável pela coordenação da sala e campanha de vacinas e dá outras providências".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E :

Artigo 1° - DESIGNAR a Sra. **MARLI DOCKHORN GIBBERT**, brasileira, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Técnica de Enfermagem, inscrita no CPF nº 028.556.369.65 e portadora da Cédula de identidade RG nº 5.107.857-8 SSP/PR, para a **COORDENAÇÃO DA SALA E CAMPANHA DE VACINAS DO PSF DORICO PEREIRA DE ARAUJO**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 025/2012.

Gabinete do Prefeito, ao 1º de Novembro de 2012.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:6866B41E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 251/2012 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2012.

"Designação de servidor responsável pela coordenação da sala e campanha de vacinas e dá outras providências".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E :

Artigo 1° - DESIGNAR a Senhora **CLARICE FERNANDES BENTO**, brasileira, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Técnica de Enfermagem, inscrita no CPF nº 077.909.428.08 e portadora da Cédula de identidade RG nº 17.543.960 SSP/SP, para a **COORDENAÇÃO DA SALA E CAMPANHA DE VACINAS DO PSF NOVO MUNDO**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 024/2012.

Gabinete do Prefeito, ao 1º de Novembro de 2012.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:2CEAD13C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 252/2012 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para Cargo de Comissão, e dá outras providências."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E :

Artigo 1° - NOMEAR, o Senhor **MARCOS PEREIRA CUNHA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.91656-3 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF nº 865.848.201-49, para o cargo de **COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, de provimento em comissão, símbolo DAS V, lotado na Secretaria Municipal de Administração, órgãos de assistência da Junta de Serviço Militar e Unidade Municipal de Cadastro U.M.C., e criado

pela Lei Complementar n.º 023/2011 e designá-lo para exercer as funções de **SECRETARIO DE JUNTA MILITAR, CHEFE DO POSTO DRT, DE IDENTIFICAÇÃO E ELEITORAL.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 027/2012.

Gabinete do Prefeito, ao 1º de Novembro de 2012
.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:9ABE955B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 253/2012 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Licença Prêmio em conformidade com o artigo 101, *caput*, da LC n.º 004/2001 para o período de 21/10/2012 à 20/01/2013 à servidora Sra. **CLARICE FERNANDES BENTO,** portadora do RG nº 17.543.960 SSP/SP e do CPF nº 077.909.428-08, efetiva no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, matriculada no DRH sob o nº 872, referente ao período aquisitivo de 03/09/2007 a 02/09/2012.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2012, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 1º de Novembro de 2012

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:B78028FB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 254/2012 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Licença Prêmio em conformidade com o artigo 101, *caput*, da LC n.º 004/2001 para o período de 01/10/2012 à 30/12/2012 ao servidor Sr. **FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS,** portador do RG nº 0892294-2 SSP/MT e do CPF nº 593.077.571-00, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matriculado no DRH sob o nº 853, referente ao período aquisitivo de 03/09/2007 a 02/09/2012.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2012, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 1º de Novembro de 2012

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:9AF9C8CD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 255/2012 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Licença Prêmio em conformidade com o artigo 101, *caput*, da LC n.º 004/2001 para o período de 01/10/2012 à 30/12/2012 à servidora Sra. **LUCIA SOBOLESKI DAROS,** portadora do RG nº 10785930 SSP/MT e do CPF nº 846.693.061-20, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matriculada no DRH sob o nº 888, referente ao período aquisitivo de 12/09/2007 a 11/09/2012.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2012, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 1º de Novembro de 2012

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:0C1BE46B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 256/2012 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Licença Prêmio em conformidade com o artigo 101, *caput*, da LC n.º 004/2001 para o período de 01/10/2012 à 30/12/2012 à servidora Sra. **MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA,** portadora do RG nº 17320569 SSP/MT e do CPF nº 615.544.991-00, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matriculada no DRH sob o nº 894, referente ao período aquisitivo de 17/09/2007 a 16/09/2012.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2012, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 1º de Novembro de 2012

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:E71211D9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 257/2012 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Licença Prêmio em conformidade com o artigo 101, *caput*, da LC n.º 004/2001 para o período de 01/09/2012 à 30/11/2012 ao servidor Sr. **RONALDO BUENO BENTO,** portador do RG nº 18.853.512 SSP/MG e do CPF nº 079.323.378-01, efetivo no cargo de **FISCAL SANITÁRIO,** matriculado no DRH sob o nº 858, referente ao período aquisitivo de 03/09/2007 a 02/09/2012.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2012, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 1º de Novembro de 2012

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:7EBA8F19

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 258/2012 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Licença Prêmio em conformidade com o artigo 101, *caput*, da LC n.º 004/2001 para o período de 01/09/2012 à 30/11/2012 à servidora Sra. **RUTH FERREIRA BORGA,** portadora do RG nº 01380052 SSP/MT e do CPF nº 176.903.741-15, efetiva no cargo de **PROFESSOR 30 HORAS**, matriculada no DRH sob o nº 153, referente ao período aquisitivo de 03/03/2007 a 03/03/2012.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2012, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 1º de Novembro de 2012

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:DE1EAA17

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 2592012 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Licença Prêmio em conformidade com o artigo 101, *caput*, da LC n.º 004/2001 para o período de 01/11/2012 à 31/01/2013 à servidora Sra. **VERA LUCIA CONCEIÇÃO DE SOUZA,** portadora do RG nº 1064732-5 SSP/MT e do CPF nº 650.484.581-68, efetiva no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, matriculada no DRH sob o nº 871, referente ao período aquisitivo de 03/09/2007 a 02/09/2012.

Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 1º de Novembro de 2012

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:B086E302

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 260/2012 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Licença Prêmio em conformidade com o artigo 101, *caput*, da LC n.º 004/2001 para o período de 01/11/2012 à 31/01/2013 à servidora Sra. **FABIANA PACHECO DE SOUZA,** portadora do RG nº 322251266 SSP/SP e do CPF nº 293.551.708-31, efetiva no cargo de **ENFERMEIRA**, matriculada no DRH sob o nº 951 referente ao período aquisitivo de 01/11/2007 a 31/10/2012.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 1º de Novembro de 2012

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:2449A88D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 267/2012 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

"*Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências".*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Licença Prêmio em conformidade com o artigo 101, *caput*, da LC n.º 004/2001 para o período de 01/10/2012 à 30/12/2012 à servidora Sra. **NADIR DOMINGOS DOS SANTOS,** portadora do RG nº 508342 SSP/MT e do CPF nº 299.175.811.20, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matriculada no DRH sob o nº 894, referente ao período aquisitivo de 03/09/2007 a 03/09/2012.

Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2012, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 1º de Novembro de 2012

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:059DAD6A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 261/2012 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

"*Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE :

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69, *caput*, da LC n.º 004/2001 para o período de 01/10/2012 à 31/10/2012 à servidora Sra. **BEATRIZ APARECIDA MARIANE,** portadora do RG nº 12786187 SSP/MT e do CPF nº 899.695.961-87, efetiva no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL,** matriculada no DRH sob o nº 848 referente ao período aquisitivo de 03/09/2011 a 02/09/2012.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/10/2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 1º de Novembro de 2012

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:C246CDD8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 262/2012 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

"*Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE :

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69, *caput*, da LC n.º 004/2001 para o período de 01/10/2012 à 31/10/2012 à servidora Sra. **EDNEUSA DUARTE DOS SANTOS,** portadora do RG nº 1657987-9 SSP/MT e do CPF nº 523.268.291-15, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matriculada no DRH sob o nº 904 referente ao período aquisitivo de 26/09/2010 a 25/09/2011.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/10/2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 1º de Novembro de 2012

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:20312365

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 263/2012 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69, *caput*, da LC n.º 004/2001 para o período de 01/10/2012 à 31/10/2012 à servidora Sra. **IRINEIA MENEZES SANTOS,** portadora do RG nº 1835418 SSP/MT e do CPF nº 864.591.471-91, efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** matriculada no DRH sob o nº 056 referente ao período aquisitivo de 02/01/2012 a 01/01/2013.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/10/2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 1º de Novembro de 2012

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:3E0C0748

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 264/2012 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 c. com o artigo 73, da LC n.º 004/2001 para o período de 01/10/2012 à 31/10/2012 à servidora Sra. **ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO,** portadora do RG nº 508342 SSP/MT e do CPF nº 299.175.811-20, efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** matriculada no DRH sob o nº 068 referente ao período aquisitivo de 01/03/2010 a 28/02/2011.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/10/2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 1º de Novembro de 2012

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:0F60E496

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 265/2012 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 c. com o artigo 73, da LC n.º 004/2001 para o período de 01/10/2012 à 31/10/2012 ao servidor Sr. **LUIZ AFONSO MALLMANN,** portador do RG nº 240510 SSP/MS e do CPF nº 019.273.518-71, efetivo no cargo de **PROFESSOR 40 HORAS** e nomeado para o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** matriculado no DRH sob o nº 023, referente ao período aquisitivo de 01/02/2010 a 31/01/2011.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/10/2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 1º de Novembro de 2012

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:AAAEFA8F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 266/2012 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre pedido de Demissão Voluntária de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **DEMITIR**, sob pedido de demissão voluntária o Senhor **CARLOS JOSÉ BENINCÁ** portador (a) do RG nº 5019775633 SSP/MT e inscrito (a) no CPF sob o nº 006.347.249.070-53, do cargo de **MOTORISTA CNH "C"** de provimento efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, criado através da Lei Complementar nº 23/2011, e nomeado através da Portaria n.º 106/2012 de 02/07/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 106/2012 de 02/07/2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, ao 1º de Novembro de 2012.

JOSE HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:8E41AB46

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 052/2012. DE 1º DE NOVEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre horário de atendimento ao público da Prefeitura Municipal, e dá outras providências."

O **Exmo. Senhor Prefeito Municipal** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a necessidade da realização de procedimentos administrativos para a adequação das Finanças, Orçamento, Pessoal, e dente outros para garantir a regularidade fiscal da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º O horário de atendimento aos munícipes no Paço municipal será das 7h00min. às 11h00min.
§ Único – No horário que compreende das 13h00min. Às 17h00min. haverá somente expediente interno.

Art. 2º No departamento de tributação (CIAC) e nas demais secretarias será das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, ao 1º de Novembro de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:0DF98C7C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 053/2012. DE 07 DE NOVEMBRO 2012

"DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO."

O **Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Novo Mundo**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação, e;
CONSIDERANDO o trágico falecimento do Sr. **BERNARDO DA SILVA ALVES**, **vulgo "PIAUÍ**",

CONSIDERANDO, ainda, que se tratava de servidor público dessa municipalidade desde a fundação desse município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado "Luto Oficial" no Município de Novo Mundo/MT, nos dias 07 e 08 de Novembro de 2012, em homenagem "*post mortem*" do Poder Público Municipal ao Sr. **BERNARDO DA SILVA ALVES**, **vulgo "PIAUÍ**".

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de Novembro de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:73FC6C9F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 054/2012. DE 07 DE NOVEMBRO 2012

"Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas de Novo Mundo/MT**."**

O **Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Novo Mundo**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação, e;
CONSIDERANDO o trágico falecimento do Sr. **BERNARDO DA SILVA ALVES**, **vulgo "PIAUÍ**",

CONSIDERANDO, ainda, que se tratava de servidor público dessa municipalidade desde a fundação desse município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO**, nas Repartições Públicas no âmbito do Município de Novo Mundo/MT, no dia 08 de Novembro de 2012.

Parágrafo Único – Fica a critério dos respectivos chefes, a fixação do expediente nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de Novembro de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:66FB948C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 055/2012 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre a aprovação da Instrução Normativa SCL n.º 004/2012 do Sistema de Controle para a Gestão e Fiscalização dos Contratos, dá outras providências"

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência o que disciplina a Lei, em especial o artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as Legislações que dispõem sobre o Sistema de Controle Interno: Resolução nº 01/2007 do TCE/MT, Lei Municipal nº 253/2007 e Decreto Municipal nº 059/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa SCL n.º 004/2012 do Sistema de Controle Interno no âmbito do Município de Novo Mundo-MT para o Sistema de Compras Licitações e Contratos com o objeto de orientar a **Gestão e Fiscalização dos Contratos**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de Novembro de 2012.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:B3151BEF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 056/2012. DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Efetivo por Motivo de Aposentadoria, e dá outras providências**."**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **EXONERADO,** por motivo de Aposentadoria o servidor Sr. **ANGELINO FARIAS,** matrícula 1071, nomeado pelo Decreto nº 089/2008 de 01/02/2008, para o cargo de **VIGIA** e enquadrado no Plano de Cargos dos Profissionais da Educação com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, Nível "II" Classe "A", aprovado no Terceiro Concurso Público Municipal sob o Edital nº 001/2007 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 18/10/2012.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de Novembro de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:AC49E5DA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 057/2012. DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Efetivo por Motivo de Aposentadoria, e dá outras providências**."**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **EXONERADA,** por motivo de Aposentadoria a servidor Sra. **MARLENE DORACI BLOTZ,** matrícula 912, nomeada pelo Decreto nº 070/2007 de 01/10/2007, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** e enquadrada no Plano de Cargos dos Profissionais da Educação com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, Nível "II" Classe "A", aprovada no Terceiro Concurso Público Municipal sob o Edital nº 001/2007 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 30/10/2012.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de Novembro de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:6CE44FD6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 102/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.
CONTRATADA: LIDER CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA COM TENSÃO NOMINAL DE 13,8KV, COM 01 (UM) POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 112KVA COM EXTENSÃO DE 20 METROS NA RUA 611 S/ Nº., PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO K. DE OLIVEIRA.
VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES.
VALOR: R$ 36.080,50 (TRINTA E SEIS MIL OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PTA 08/11/2012

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:3E580C49

DEPARTAMENTO JURÍDICO
RESOLUÇÃO CONJUNTA CMDCA – CMAS Nº 001/2012

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONIORAMENTO DO DIAGNÓSTICO SOCIAL DE PARANAÍTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaíta – CMDCA e a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a realização do Diagnóstico Social no Município de Paranaíta pela empresa Excelência Consultoria e Assessoria custeada pela UHE TELES PIRES através do P.36 **– Programa de Reforço à Infraestrutura e aos Equipamentos Sociais;**

CONSIDERANDO, que Comissão Municipal de Avaliação, Acompanhamento e Monitoramento do Diagnóstico Social de Paranaíta foi criada e instalada em 27 de Julho de 2012 durante a realização da Oficina "Diagnóstico Social Paranaíta";

CONSIDERANDO, as que ações e atividades desenvolvidas pela Comissão para Elaboração, de Avaliação, Acompanhamento e Monitoramento do Diagnóstico Social são de extrema importância para a plena viabilidade de utilização do diagnóstico como instrumento para subsidiar a elaboração dos planos e projetos, PPA, LDO e LOA do Município de Paranaíta.

CONSIDERANDO, deliberação em reunião ampliada da Comissão Municipal de Avaliação, Acompanhamento e Monitoramento do Diagnóstico Social de Paranaíta, com participação dos Presidentes do CMDCA e CMAS, de diversos Conselheiros Públicos, de Conselheiros Tutelares, representantes das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Saúde e Técnicos da Empresa Excelência Consultoria e Assessoria, realizada em 23 de Outubro de 2.012;

Resolve:

Art. 1º Fica nomeado a Comissão Municipal de Avaliação, Acompanhamento e Monitoramento do Diagnóstico Social de Paranaíta, sendo a seguinte composição:

COORDENADORA:
- Márcia Fernandes de Souza

Assistente Social – SMAS e Conselheira Pública Municipal;

MEMBROS:

Nº	NOME	ENTIDADE/ORGÃO
01	Adriani Gracieli Massoni	Secretaria Municipal de Educação
02	Claudecir Pereira de Lima	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
03	Enoque Moura Paz	Rotary Club
04	Jackson Carlos Aragão	Secretaria Municipal de Agricultura
05	Márcia Fernandes de Souza	Secretaria Municipal de Assistência Social
06	Margarete Marques de Freitas	Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
07	Maria Izabel Lisboa Souza	Conselho Tutelar
08	Matilde C. de Almeida	Escola Municipal JK
09	Sandra Maria Zuquelo Tavares	Conselho Tutelar
10	Suzane Cristina Favetti	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º São atribuições da Comissão:

1- Ser um canal de comunicação entre o Executivo Municipal, Conselhos Públicos Setoriais e Legislativo Municipal;

2- Analisar o Diagnóstico em duas etapas:
a) Etapa quantitativa – avaliar a consistência dos dados informados e coletados;
b) Etapa qualitativa – responder questões relativas às ações do município para elaboração do Diagnóstico;

3- Assessorar os Conselhos Públicos Setoriais na elaboração dos Planos de Ação, e o Executivo Municipal na elaboração do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

4- Realizar reuniões periódicas para acompanhamento, avaliação e monitoramento das ações relacionadas ao Diagnóstico Social;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo as ações da comissão desde sua implantação em 26.07.2012, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta (MT) 23 de Outubro de 2012

CLAUDECIR PEREIRA DE LIMA
Presidente Cmdca

MARGARETE MARQUES DE FREITAS
Presidente Cmas

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:FB9A2F42

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.181-2012

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à baixa de bens imóveis do Patrimônio Lotado na Prefeitura Municipal de Paranaíta, no valor total de R$ 1.181.605,01 (um milhão cento e oitenta e um mil seiscentos e cinco reais e um centavo), conforme relatórios realizados pela Comissão de Organização Geral do Patrimônio constante no anexo I que integra a presente lei.

Art. 2º Fica a Comissão de Organização Geral de Patrimônio, autorizada a proceder à baixa dos bens que trata o art. 1º no sistema de gerenciamento patrimonial.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paranaíta- MT, 05 de Novembro de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:607896D3

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.182-2012

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABAIXADEBENSMÓVEIS INSERVÍVEIS, AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à baixa de bens móveis, considerados inservíveis ao Patrimônio Lotado na Prefeitura Municipal de Paranaíta, no valor total de R$ 470.702,19 (quatrocentos e setenta mil setecentos e dois reais e dezenove centavos), conforme relatórios realizados pela Comissão de Organização Geral do Patrimônio constante no anexo I que integra a presente lei.

Parágrafo Único. Os Bens serão considerados como sucateáveis ou incineráveis.

Art. 2º Fica a Comissão de Organização Geral de Patrimônio, autorizada a proceder à baixa dos bens que trata o art. 1º no sistema de gerenciamento patrimonial.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paranaíta- MT, 05 de Novembro de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:17B38753

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 279/SLC/2012

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS
FISCAL DE CONTRATOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: **Pregão Presencial nº 015/2012**	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Contratação de empresa do ramo de construções para mão de obra de execução 54.000m de meio fio e sarjeta em Ruas e Avenidas pavimentadas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Mediante a execução no Bairro Novo Horizonte nas seguintes ruas: Rua 17 de Dezembro, Rua Marechal Deodoro, Av. Mato Grosso, Rua Osvaldo Cândido Pereira, Rua Marechal Rondon, Rua Nossa Senhora Aparecida, Rua Dom Pedro II, Av. Brasil ou Av. 5, Av. Perimetral, Rua 10 de maio Vila Concórdia, Rua Muller B. União, Rua Principal colina Verde, totalizando 25.400 (vinte e cinco mil e quatrocentos metros).	
Vigência: 03/09/2012 ATÉ O DIA 31/12/2012	

Contratado: **Deroci de Matos – ME**
Valor do Contrato: **R$ 187.960,00 (cento e oitenta e sete mil e novecentos e sessenta reais).**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, o servidor **EDSON PAULO DOS SANTOS,** Matrícula nº 31, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal do Contrato nº **066/2012** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 002/2011** de 30 de Junho de 2011, devendo ainda:
a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

ARTIGO 2º: Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **VOLMIR COLUSSI**, Matrícula nº 132, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 08 DE OUTUBRO DE 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

EDSON PAULO DOS SANTOS e **VOLMIR COLUSSI** declaram estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

EDSON PAULO DOS SANTOS
Fiscal de Contrato

VOLMIR COLUSSI
suplente

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:1D566AE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 276/SLC/2012

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS
FISCAL DE CONTRATOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: Dispensa de Licitação nº 008/2012	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Prestação de Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Estadual e Municipal do Ensino de Educação Básica, Linha Camila Andorinhas – Matutino.	
Vigência: 04/07/2012 ATÉ O DIA 21/12/2012	

Contratado: **Francisca Raimunda de Jesus – ME**
Valor do Contrato: **R$ 47.240,60 (Quarenta e sete mil e duzentos e quarenta reais e sessenta centavos).**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, o servidor **LUIZ ANTONIO MACHADO,** Matrícula nº 3376, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº **063/2012** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 002/2011** de 30 de Junho de 2011, devendo ainda:
a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

ARTIGO 2º: Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **SINARA SILVA DE QUADROS CORREA**, Matrícula nº 1937, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 08 DE OUTUBRO DE 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

LUIZ ANTONIO MACHADO e **SINARA SILVA DE QUADROS CORREA** declaram estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LUIZ ANTONIO MACHADO
Fiscal de Contrato

SINARA SILVA DE QUADROS CORREA
suplente

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:12CB811D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 277/SLC/2012

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS
FISCAL DE CONTRATOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: **Dispensa realização de Processo Licitatório. Em face de o valor contratado não atingir o mínimo estabelecido no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.**	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Prestação de serviços de assessoria técnica à Prefeitura Municipal de Paranatinga -MT, visando a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2013. Atividades: Elaboração de Mensagem e Projeto de Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício de 2013, conforme dispõe a Lei 4.320/1964, Lei Complementar n ° 101/2000 – LRF, as Normas Técnicas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei Orgânica do Município; Produção dos Quadros e Anexos exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos § § 1º, 2º e incisos do artigo 2º, e artigo 22 da Lei nº 4.320/64 a seguir discriminados: Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo; Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei nº 4.320/64; Receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei n° 4.320/64; Natureza econômicas – Consolidação Geral – Anexo 2 da Lei n° 4.320/64; Quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação; Quadro das dotações por órgãos do governo: Poder legislativo e Poder Executivo; Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – Anexo 6 da Lei n° 4.320/64; Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei n° 4.320/64; Quadro demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da Lei n° 4.320/64; Quadro demonstrativo das despesa por órgão e funções – Anexo 9 da Lei n° 4.320/64; Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais; Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços; Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa – artigo 22, inciso III da Lei n° 4.320/64; Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, programa, categoria econômica, elemento de despesa, recursos e denominação do projeto/atividade; Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação; Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia; Orientações gerais para a equipe da Contabilidade da Prefeitura visando a formulação do processo da Lei Orçamentária Anual-LOA/2013.	
Vigência: 16/07/2012 ATÉ O DIA 31/10/2012	

Contratado: **Elizabeth de Arruda Pinto**
Valor do Contrato: **R$ 7.970,00 (sete mil, novecentos e setenta reais).**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, o servidor **SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS,** Matrícula nº 4213, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal do Contrato nº **064/2012** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 002/2011** de 30 de Junho de 2011, devendo ainda:
a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

ARTIGO 2º: Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **ROSEMAR ANTONIO ROCHA**, Matrícula nº 887, lotado no Gabinete do Prefeito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 08 DE OUTUBRO DE 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS e **ROSEMAR ANTONIO ROCHA** declaram estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Fiscal de Contrato

ROSEMAR ANTONIO ROCHA
suplente

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:F68A895B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 278/SLC/2012

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS
FISCAL DE CONTRATOS
COMPRAS

Processo: **Dispensa de Licitação nº. 009/2012**	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Aquisição de veículo para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Vigência: 28/08/2012 ATÉ O DIA 31/12/2012	

Contratado: **Saga Sociedade Anônima Goiás de Automóveis**
Valor do Contrato: **R$ R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, a servidora **FATIMA ROSANE RITTER PEREIRA,** Matrícula nº 3825, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Fiscal do Contrato nº **065/2012** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa

execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 002/2011** de 30 de Junho de 2011, devendo ainda:
a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

ARTIGO 2º: Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA**, Matrícula nº 3932, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 08 DE OUTUBRO DE 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

FATIMA ROSANE RITTER PEREIRA e **LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA** declaram estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

FATIMA ROSANE RITTER PEREIRA
Fiscal de Contrato

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA
suplente

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:153B20B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 280/SLC/2012

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS
FISCAL DE CONTRATOS
COMPRAS

Processo: **Pregão Presencial nº 037/2012**	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto:. Aquisição de Materiais de consumo para pavimentação asfáltica, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura.	
Vigência: 11/09/2012 ATÉ O DIA 31/12/2012	

Contratado: **Emam Emulsões e Transportes Ltda**
Valor do Contrato: **R$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais).**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, o servidor **VOLMIR COLUSSI**, Matrícula nº 132, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº **067/2012** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 002/2011** de 30 de Junho de 2011, devendo ainda:
a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o

caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

ARTIGO 2º: Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **VALDOMIRO GOMES COIMBRA,** Matrícula nº 1806, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 08 DE OUTUBRO DE 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

VOLMIR COLUSSI e **VALDOMIRO GOMES COIMBRA** declaram estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

VOLMIR COLUSSI
Fiscal de Contrato

VALDOMIRO GOMES COIMBRA
suplente

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:30B77427

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 281/SLC/2012

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS
FISCAL DE CONTRATOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: **Tomada de Preços n° 007/2012**	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de locação de softwares de Administração Pública visando à aquisição de licença de uso de sistema, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do índice de participação – IPM, integrado ao sistema de Controle e Gerenciamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, objetivando o disciplinamento e utilização de metodologia técnica para racionalização da cobrança e incremento desse imposto, mediante a execução das seguintes atividades: Manutenção do sistema informatizado configurado como multiusuário e com uma base de dados capaz de dar atendimento aos contribuintes cadastrados no Município de Paranatinga – MT; Implementação de mecanismo de aferição diária e outros que visem a minimizar e a inibir a inadimplência na contribuição do ISSQN; Disponibilidade de pessoal técnico para dar suporte ao sistema tanto no Município de Paranatinga – MT, quando nas dependências específicas quando necessário; Padronização dos documentos fiscais e fornecimento dos formulários pré-impressos; Acesso diário e automático ao sistema para busca de dados, acompanhamento, controle e auditoria de informações por órgãos e servidores municipais; Divulgação e publicidade das ações desenvolvidas, de acordo com as condições e formas aprovadas por este município; Treinamento referente ao sistema, aos processos e metodologia para os servidores municipais, Agente de Tributação e Agentes de Fiscalização Tributária envolvidos no processo.	
Vigência: 01/03/2012 ATÉ O DIA 31/05/2012	

Contratado: **Gextec – Gestão em Tecnologia Ltda**
Valor do Contrato: **R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, o servidor **EDSON PAULO DOS SANTOS,** Matrícula nº 31, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal do Contrato nº **068/2012** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 002/2011** de 30 de Junho de 2011, devendo ainda:
a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

ARTIGO 2º: Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **HERMES DE ASSIS ALVES DA SILVA**, Matrícula nº 3326, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comercio e Turismo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 08 DE OUTUBRO DE 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

EDSON PAULO DOS SANTOS e **HERMES DE ASSIS ALVES DA SILVA** declaram estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

EDSON PAULO DOS SANTOS
Fiscal de Contrato

HERMES DE ASSIS ALVES DA SILVA
suplente

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:EDD1ACF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 282/SLC/2012

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS
FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: **Pregão Presencial Registro de Preços nº 047/2011**	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Prestação de Serviço para realização de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	
Vigência: 14/09/2012 ATÉ O DIA 31/12/2012	

Contratado: **Suzuki Junior & Neves Ltda**
Valor do Contrato: **R$ 59.999,97 (cinqüenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, a servidora **AZÉLIDE APARECIDA BORRILLE GARCIA,** Matrícula nº 17, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **069/2012** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 002/2011** de 30 de Junho de 2011, devendo ainda:
a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

ARTIGO 2º: Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **BENVINDA RODRIGUES GALDINO**, Matrícula nº 1288, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 08 DE OUTUBRO DE 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

AZÉLIDE APARECIDA BORRILLE e **BENVINDA RODRIGUES GALDINO** declaram estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

AZÉLIDE APARECIDA BORRILLE
Fiscal de Contrato

BENVINDA RODRIGUES GALDINO
suplente

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:E9F8AF79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 283/SLC/2012

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS
FISCAL DE CONTRATOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo:	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Contratação de Empresa, através de contrato de risco para a prestação de Serviços de recuperação de indébitos referentes a contribuições previdenciárias pagas indevidamente ao Instituto Nacional da Seguridade Social, bem como referentes a créditos tributários municipais relativos à cobrança de ISS, retroativo a 05 (cinco) anos, por meio de medidas administrativas e/ou judiciais, caso necessário, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças. Os serviços a serem executados consistem em: Apuração de não incidência de contribuição previdenciária sobre o adicional de férias, horas extras e demais verbas indenizatórias; Apuração de iss sobre as operações com cartão de crédito; levantamento dos créditos tributários do município relativamente à cobrança de iss – imposto sobre serviços em face de operações bancárias de leasing, cobrança de iss sobre os serviços de registros públicos, notariais e de cartórios; Apuração de pagamento de contribuição previdenciária a título de rat – riscos ambientais de trabalho.	
Vigência: 17/09/2012 ATÉ O DIA 31/12/2012	

Contratado: **Marchiori & Marchiori – Sociedade de Advogados**
Valor do Contrato: **R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, o servidor **EDSON PAULO DOS SANTOS,** Matrícula nº 31, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal do Contrato nº **070/2012** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 002/2011** de 30 de Junho de 2011, devendo ainda:
a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos,

inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

ARTIGO 2º: Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **HERMES DE ASSIS ALVES DA SILVA**, Matrícula nº 3326, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comercio e Turismo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 08 DE OUTUBRO DE 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

EDSON PAULO DOS SANTOS e **HERMES DE ASSIS ALVES DA SILVA** declaram estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

EDSON PAULO DOS SANTOS
Fiscal de Contrato

HERMES DE ASSIS ALVES DA SILVA
suplente

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:FCB2B6DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 284/SLC/2012

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato: n° **071/2012**	Data**: 02/10/2012**
Processo: Dispensa de Licitação nº 010/2012	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Contratado: **Açoex Construtora Ltda - EPP**	
Valor do Contrato: **99.990,00 (noventa e nove mil novecentos e noventa reais).**	
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção da Academia da Saúde modalidade ampliada com 650,00m² de área construída, a edificação será implantada em um terreno de 1.500,00m² atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	
Vigência: **31 DE janeiro DE 2013.**	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, o servidor **VOLMIR COLUSSI,** Matrícula nº 132, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, Fiscal do Contrato nº **071/2012** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 002/2011** de 30 de Junho de 2011, devendo ainda:
a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
j) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
k) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
l) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
m) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
n) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

ARTIGO 2º: Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **MANOEL LUIZ FERREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 3751, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 08 DE OUTUBRO DE 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

VOLMIR COLUSSI e declaram estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

VOLMIR COLUSSI
Fiscal de Contrato

MANOEL LUIZ FERREIRA DA SILVA
suplente

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:CCE19BE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 285/SLC/2012

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS
FISCAL DE CONTRATOS
COMPRAS

Processo: **Pregão Presencial Registro de Preços n° 038/2012.**	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto:. Aquisição de equipamentos para implantação da Academia de Saúde modalidade ampliada provenientes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Os equipamentos abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Anexo. 03 Remada; 03 Balanço Lateral; 03 Aparelho de Rotação Vertical; 03 Aparelho Leg Press; 03 Aparelho de Rotação dupla; 03 Aparelho Alongador; 03 Abdominal; 03 Bicicleta; 03 Aparelho para extensão lombar.	
Vigência: 02/10/2012 ATÉ O DIA 31/12/2012	

Contratado: **Brasfitness Comercio de Artigos Esportivos Ltda**
Valor do Contrato: **R$ 46.822,50 (quarenta e seis mil oitocentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos).**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, a servidora **AZÉLIDE APARECIDA BORRILLE GARCIA,** Matrícula nº 17, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **072/2012** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 002/2011** de 30 de Junho de 2011, devendo ainda:
a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

ARTIGO 2º: Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **LINDINEIDE BELÉM DE FREITAS,** Matrícula nº 4223, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 08 DE OUTUBRO DE 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

AZÉLIDE APARECIDA BORRILLE GARCIA e **LINDINEIDE BELÉM DE FREITAS** declaram estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

AZÉLIDE APARECIDA BORRILLE GARCIA
Fiscal de Contrato

LINDINEIDE BELÉM DE FREITAS
suplente

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:D3BE1EA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 286/SLC/2012

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS
FISCAL DE CONTRATOS
COMPRAS

Processo: **Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2012, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.**	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Aquisição de veículos acessíveis de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação.	
Vigência: 02/10/2012 ATÉ O DIA 30/09/2013	

Contratado: **MARCOPOLO S/A**
Valor do Contrato: **R$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS)**.

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, a servidora **SINARA SILVA DE QUADROS CORREA**, Matrícula nº 1937, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato nº **073/2012** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 002/2011** de 30 de Junho de 2011, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

ARTIGO 2º: Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **LINDINEIDE BELÉM DE FREITAS,** Matrícula nº 4223, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 08 DE OUTUBRO DE 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

SINARA SILVA DE QUADROS CORREA e **LINDINEIDE BELÉM DE FREITAS** declaram estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

SINARA SILVA DE QUADROS CORREA
Fiscal de Contrato

LINDINEIDE BELÉM DE FREITAS
suplente

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:BF25549E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 287/SLC/2012

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS
FISCAL DE CONTRATOS
COMPRAS

Processo: **Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2011, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.**	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação.	
Vigência: 03/10/2012 ATÉ O DIA 01/10/2013	

Contratado: **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**
Valor do Contrato: **R$ 871.480,00 (OITOCENTOS E SETENTA E UM MIL E QUATROCENOS E OITENTA REAIS).**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, a servidora **SINARA SILVA DE QUADROS CORREA**, Matrícula nº 1937, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato nº **074/2012** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 002/2011** de 30 de Junho de 2011, devendo ainda:
a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o

caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

ARTIGO 2º: Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **LINDINEIDE BELÉM DE FREITAS,** Matrícula nº 4223, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 08 DE OUTUBRO DE 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

SINARA SILVA DE QUADROS CORREA e **LINDINEIDE BELÉM DE FREITAS** declaram estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

SINARA SILVA DE QUADROS CORREA
Fiscal de Contrato

LINDINEIDE BELÉM DE FREITAS
suplente

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:B34A2F25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 288/SLC/2012

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS
FISCAL DE CONTRATOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: Dispensa realização de Processo Licitatório em face de o valor contratado não atingir o mínimo estabelecido no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Locação de um imóvel, para a casa do Estudante Indígena, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	
Vigência: 03/10/2012 ATÉ O DIA 31/12/2012	

Contratado: **Bela Barcelo Almeida**
Valor do Contrato: **R$ 1.866,00 (mil oitocentos e sessenta e seis reais).**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, a servidora **LINDINEIDE BELÉM DE FREITAS,** Matrícula nº 4223, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº **075/2012** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 002/2011** de 30 de Junho de 2011, devendo ainda:
a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

ARTIGO 2º: Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **SINARA SILVA DE QUADROS CORREA**, Matrícula nº 1937, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 08 DE OUTUBRO DE 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

LINDINEIDE BELÉM DE FREITAS e **SINARA SILVA DE QUADROS CORREA**, Matrícula nº 1937, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura declaram estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LINDINEIDE BELÉM DE FREITAS
Fiscal de Contrato

SINARA SILVA DE QUADROS CORREA
suplente

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:C45DBCB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 289/SLC/2012

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS
FISCAL DE CONTRATOS
COMPRAS

Processo: **Pregão Presencial nº 037/2012**	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Aquisição de Materiais de consumo para pavimentação asfáltica, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura.	
Vigência: 17/10/2012 ATÉ O DIA 31/12/2012	

Contratado: **Emam Emulsões e Transportes Ltda**
Valor do Contrato: **R$ 600.927,00 (seiscentos mil e novecentos e vinte e sete reais).**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, o servidor **VOLMIR COLUSSI**, Matrícula nº 132, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº **076/2012** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 002/2011** de 30 de Junho de 2011, devendo ainda:
a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

ARTIGO 2º: Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **VALDOMIRO GOMES COIMBRA,** Matrícula nº 1806, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 08 DE OUTUBRO DE 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

VOLMIR COLUSSI e **VALDOMIRO GOMES COIMBRA** declaram estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

VOLMIR COLUSSI
Fiscal de Contrato

VALDOMIRO GOMES COIMBRA
Suplente

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:30F139C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 290/SLC/2012

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS
FISCAL DE CONTRATOS
COMPRAS

Processo: **Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2011, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços 67/2011.**	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Aquisição de mobiliário escolar da educação básica de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.	
Descrição	Quant.
Conjunto Aluno/ CJA- 03	620
Conjunto Aluno/ CJA- 04	445
Vigência: 03/10/2012 ATÉ O DIA 31/12/2012	

Contratado: **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**
Valor do Contrato: **R$ 135.190,00 (cento e trinta e cinco mil e cento e noventa reais).**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, a servidora **SINARA SILVA DE QUADROS CORREA**, Matrícula nº 1937, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato nº **077/2012** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 002/2011** de 30 de Junho de 2011, devendo ainda:
a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

ARTIGO 2º: Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **LINDINEIDE BELÉM DE FREITAS,** Matrícula nº 4223, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 08 DE OUTUBRO DE 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

SINARA SILVA DE QUADROS CORREA e **LINDINEIDE BELÉM DE FREITAS** declaram estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

SINARA SILVA DE QUADROS CORREA
Fiscal de Contrato

LINDINEIDE BELÉM DE FREITAS
suplente

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:359A32FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 291/SLC/2012

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS
FISCAL DE CONTRATOS
COMPRAS

Processo: **Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2011, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços 67/2011.**	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Aquisição de mobiliário escolar da educação básica de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.	
Descrição	Quant.
Ventilador de Parede	40
Vigência: 16/10/2012 ATÉ O DIA 31/12/2012	

Contratado: **RÔMULO NONATO DA SILVA JUNIOR – EPP**
Valor do Contrato: **R$ 3.599,60 (três mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estadode Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: NOMEAR, a servidora **SINARA SILVA DE QUADROS CORREA**, Matrícula nº 1937, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato nº **078/2012** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 002/2011** de 30 de Junho de 2011, devendo ainda:
a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

ARTIGO 2º: Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **LINDINEIDE BELÉM DE FREITAS,** Matrícula nº 4223, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 08 DE OUTUBRO DE 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

SINARA SILVA DE QUADROS CORREA e **LINDINEIDE BELÉM DE FREITAS** declaram estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

SINARA SILVA DE QUADROS CORREA
Fiscal de Contrato

LINDINEIDE BELÉM DE FREITAS
Suplente

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:FA806815

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 292/SLC/2012

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS
FISCAL DE CONTRATOS
COMPRAS

Processo: **Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2011, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.**	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para as escolas da rede Estadual, Municipal e do Distrito Federal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Edital e seus Anexos.	
Descrição	Quant.
Ar Condicionado – Aparelho Tipo 4 – 24.000 BTU	15
Vigência: 16/10/2012 ATÉ O DIA 31/12/2012	

Contratado: **EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E FERRAMENTAS**
Valor do Contrato: **R$ 25.485,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais)**.

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: NOMEAR, a servidora **SINARA SILVA DE QUADROS CORREA**, Matrícula nº 1937, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato nº **079/2012** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 002/2011** de 30 de Junho de 2011, devendo ainda:
a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

ARTIGO 2º: Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **LINDINEIDE BELÉM DE FREITAS,** Matrícula nº 4223, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 08 DE OUTUBRO DE 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

SINARA SILVA DE QUADROS CORREA e **LINDINEIDE BELÉM DE FREITAS** declaram estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

SINARA SILVA DE QUADROS CORREA
Fiscal de Contrato

LINDINEIDE BELÉM DE FREITAS
suplente

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:DB29817E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS REF. MÊS DE OUTUBRO DE 2012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2012
PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 035/2012 **DATA**: 29/10/2012
CONTRATADO: LUCIANO FEITOSA DE PAULA – ME
OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de projeto de plano de recuperação de áreas degradadas e levantamento topográfico planialtímetro cadastral na sede do Município.
VALOR: R$ 149.386,00 **DOTAÇÃO**: 05.001.2027.3390.39 e 12.001.2112.3390.39
VIGÊNCIA: 31/12/2012

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:EF56E277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2011

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 017/2011 **DATA**: 28/09/2012
CONTRATADO: COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria relacionados com apuração do índice de participação do Município.
VIGÊNCIA: 31/12/2012

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:626E0A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2012

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 027/2012 **DATA**: 01/10/2012
CONTRATADO: LENILDO AUGUSTO DA SILVA & MARTINS LTDA ME
OBJETO: Prestação de serviços de reforma do antigo prédio do Conselho Tutelar, com fornecimento de materiais.
VIGÊNCIA: 31/12/2012

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:D877B0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2012

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: DISPENSA **DATA**: 02/10/2012
CONTRATADO: LUCIMAR ALVES DE OLIVEIRA
OBJETO: Prestação de serviços de acompanhante para cuidar de menores da Casa Abrigo.
VALOR SUPRESSÃO: R$ 1.239,33 **DOTAÇÃO**: 08.001.2152.3390.36

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:BAB060C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2011

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2011 **DATA**: 03/10/2012
CONTRATADO: LENILDO AUGUSTO DA SILVA & MARTINS LTDA ME
OBJETO: Reforma de pontes de Madeira em diversas regiões na Zona Rural do Município de Pedra/MT.
VIGÊNCIA: 31/12/2012

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:DD4C5572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2012

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2012 **DATA**: 03/10/2012
CONTRATADO: FRANCISCO MARINO FERNANDES & CIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para recuperação de pavimento – lama asfáltica em diversas ruas e avenidas na sede do Município de Pedra Preta – MT.
VIGÊNCIA: 31/12/2012

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:899554A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2012

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 016/2012 **DATA**: 05/10/2012
CONTRATADO: LENILDO AUGUSTO DA SILVA & MARTINS LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de uma piscina e drenagem no Centro de Convivência da Melhor Idade.
VIGÊNCIA: 20/11/2012

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:C6F65D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2012

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 029/2012 **DATA**: 10/10/2012
CONTRATADO: TRAMARIM DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para fechamento com telas e reforma geral do ginásio de esportes.
VIGÊNCIA: 31/12/2012

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:C0F25D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2011

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2011 **DATA**: 11/10/2012
CONTRATADO: RJ HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, de laboratório e raio x.
VIGÊNCIA: 14/11/2012

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:3AB9E8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2011

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 038/2011 **DATA**: 11/10/2012
CONTRATADO: PAULO ROCHA DOS SANTOS & CIA LTDA ME
OBJETO: Prestação de serviços na execução de tapa buraco com PMF no sistema viário da sede do município de pedra Preta – MT.
VIGÊNCIA: 31/12/2012

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:E3153748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2012

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 034/2012 **DATA**: 11/10/2012
CONTRATADO: WELLINGTON MILHOMEN DE BRITO ME
OBJETO: Prestação de serviços médicos de plantões de 12 horas cada.
VALOR ADITIVADO: R$ 15.000,00 **DOTAÇÃO**: 11.002.2104.3390.39
VIGÊNCIA: 31/10/2012

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:1166855F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2012

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 016/2012 **DATA**: 15/10/2012
CONTRATADO: LENILDO AUGUSTO DA SILVA & MARTINS LTDA – ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de uma piscina e drenagem no Centro de Convivência da Melhor Idade.
VALOR ADITIVADO: R$ 12.268,81 **DOTAÇÃO**: 08.001.1099.4490.51

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:AD45C8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2012

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PETA.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012 **DATA**: 15/10/2012
CONTRATADO: JACKELLINY PAIVA DE SOUZA – ME
OBJETO: Aquisição de auto peças para veículos e maquinários do Município de Pedra Preta – MT.
VALOR ADITIVADO: R$ 10.165,16 **DOTAÇÃO**: 11.002.2048.3390.30

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:75A658E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 071/2012

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2012 **DATA**: 25/10/2012
CONTRATADO: FRANCISCO MARINO FERNANDES & CIA LTDA
OBJETO: A contratação de empresa especializada para recuperação de pavimento – lama asfáltica em diversas ruas e avenidas na sede do Município.
VALOR: R$ 604.246,19 **DOTAÇÃO**: 05.001.1015.4490.51

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:A7EC29E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2011

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011 **DATA**: 30/10/2012
CONTRATADO: J S ZORZI COMÉRCIO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VIGÊNCIA: 20/12/2012

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:FE449C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2012

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: DISPENSA Nº 011/2012 **DATA**: 31/10/2012
CONTRATADO: CAMILO & CARVALHO LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de combustíveis.
VIGÊNCIA: 30/11/2012

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:A0C1E8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2007

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 027/2007 **DATA**: 30/12/2008
CONTRATADO: LENILDO AUGUSTO DA SILVA & MARTINS LTDA – ME
OBJETO: Construção da Quadra Poliesportiva coberta da Escola Municipal Campos Sales II.
VIGÊNCIA: 30/03/2009

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:717CA288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2007

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 027/2007 **DATA**: 30/03/2009
CONTRATADO: LENILDO AUGUSTO DA SILVA & MARTINS LTDA – ME
OBJETO: Construção da Quadra Poliesportiva coberta da Escola Municipal Campos Sales II.
VIGÊNCIA: 30/04/2009

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:A4E5237B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2008

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 005/2008 **DATA**: 20/06/2011
CONTRATADO: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
OBJETO: Implantação do sistema de abastecimento de água no Assentamento Santo Antônio do Norte (Canudos).
VIGÊNCIA: 20/08/2011

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:74BA6761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2008

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 005/2008 **DATA**: 29/08/2011
CONTRATADO: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
OBJETO: Implantação do sistema de abastecimento de água no Assentamento Santo Antônio do Norte (Canudos).
VIGÊNCIA: 28/11/2011

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:8585D92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2008

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 005/2008 **DATA**: 29/09/2011
CONTRATADO: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
OBJETO: Implantação do sistema de abastecimento de água no Assentamento Santo Antônio do Norte (Canudos).
VALOR ADITIVADO: R$ 6.378,50 **DOTAÇÃO**: 06.001.1069.4490.51

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:A5DD196A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2008

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 005/2008 **DATA**: 28/11/2011
CONTRATADO: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
OBJETO: Implantação do sistema de abastecimento de água no Assentamento Santo Antônio do Norte (Canudos).
VIGÊNCIA: 27/01/2012

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:84328509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2008

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 015/2008 **DATA**: 30/06/2008
CONTRATADO: PROJEL PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
OBJETO: Construção do sistema de iluminação do Centro de Eventos.
VIGÊNCIA: 30/09/2008

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:AF6B9A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N° 012/2012

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N° 012/2012
TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria n° 001/2012 de 03/01/2012, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Tomada de Preço.
Objeto: **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DO LOTEAMENTO JARDIM NATUREZA NO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA.**
Data da Abertura: Dia 23/11/2012 às 15h30min.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13: 00h às 17: 00h), mediante pagamento de R$ 100,00 (cem reais).
Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0XX66) 3486-4400, fax (0XX66) 3486-4401, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 08 de Novembro de 2012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

FABIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:A10461CD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2012 – RESULTADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2012 – RESULTADOS
O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR TODAS AS ATIVIDADES INERENTES A CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DO PAC 2 Nº 203371/2012, TERMO DE REFERENCIA E PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** Depois de concluída a fase de habilitação a única concorrente que apresentou envelopes de documentos e proposta de preços onde a mesma atendeu ao edital em sua integralidade, na fase de proposta de preços sagrou-se vencedora a empresa: **BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, com o valor total de **R$ 144.195,97 (cento e quarenta e quatro mil cento e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos).**
Peixoto de Azevedo-MT, 07 de Novembro de 2012.

MANOEL DE JESUS N. BEZERRA
Presidente – CPL

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:778D0DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 33/2012

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 33/2012.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**

O presente Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR TODAS AS ATIVIDADES INERENTES A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA

ESPORTIVA(S) ESCOLAR (S) COBERTA (S) CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC Nº 20193/2011, CONFORME E PROJETOS PLANILHAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.
O prazo de vigência do presente Contrato será de 120 dias ao prazo de vigência, espirando em 09/ 02/2013.

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de Outubro de 2012.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:651B0AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 53/2012

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 53/2012

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **MR DEL PAPA & CIA LTDA-ME.**

O presente Contrato é de CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA DO RAMO ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME TERMO DE REFERENCIA PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 31/12/2012.
Peixoto de Azevedo-MT, 01 de Outubro de 2012

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:42662C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 58/2012

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 58/2012

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **MR DEL PAPA & CIA LTDA-ME.**

O presente Contrato é de **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA DO RAMO ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PARA O CREAS CONFORME MONITORAMENTO DAS SETAS (SEC. ESTADUAL TRAB. DA SSIST. SOCIAL) CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 31/12/2012.
Peixoto de Azevedo-MT, 01 de Outubro de 2012

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:869E2179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 66/2012

EXTRATO CONTRATO Nº 66/2012.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **MÔNICA PINTO DE SOUZA DA SILVA.**

O presente Contrato é – AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) IMÓVEIS URBANOS SENDO 01 LOTE DE Nº 11, QUADRA 27, COM UMA ÁREA DE 285, 36m² E 01 LOTE DE Nº 12, QUADRA 27, COM ÁREA DE 124M², AMBOS LOCALIZADOS NA RUA CORONEL LAURO LEITE, CENTRO ANTIGO EM PEIXOTO DE AZEVEDO, DESTINAM-SE A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA DE FAMÍLIA NO BAIRRO CENTRO ANTIGO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 833, DE 30 DE JULHO DE 2012 E TERMO DE REFERENCIA.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em de R$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais).
O prazo de vigência do presente Contrato será de 01 /10/2012 a 31/10/2012.

Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	07	SECRET MUNIC DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0010	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
Proj./Ativ.	1.178	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Dotação	112	4490.61.000	Dotação
Saldo Orçamentário:	RED	885	Saldo Orçamentário:

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de Outubro de 2012.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:B41E7DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 67/2012

EXTRATO CONTRATO Nº 67/2012.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **ARAÚJO & ALBERT ARAÚJO LTDA.**

O presente Contrato é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS: 01 CAMINHÃO, 02 ILHAS DE CONGELADOS, 01 BALCÃO EXPOSITOR, 01 BANCA DE VERDURAS, 01 BEBEDOURO, AO CÂMARA FRIA DE ESTOCAGEM, 01 EXPOSITOR ABERTO, 01 FREEZER INDUSTRIAL, 01 EXPOSITOR SEMI-ABERTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATO DE REPASSE Nº 0372309/2011/ MAPA/ CAIXA.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em de R$ 49.845,00(quarenta e novel mil oitocentos e quarenta e cinco reais).
O prazo de vigência do presente Contrato será de 10/10/2012 á 31/12/2012.

Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA IND. E COMERCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	20	AGRICULTURA	
Subfunção	601	PROMOÇÃO DA PRODUCAO VEGETAL	
Programa	0016	GSTÃO DA POLITICA AGROPECUÁRIA	
Proj./Ativ.	1.134	Aquisição de Equip. p/ Centro de Comércio do Produtor	
Dotação	112	4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
Saldo Orçamentário:	RED	476	

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de Outubro de 2012.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:F46BA24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 68/2012

EXTRATO CONTRATO Nº 68/2012.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA.**

O presente Contrato AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DOM HELDER, JARDIM DAS FLORES E CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em de R$ 30.867,99 (trinta mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos)**.**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 16/10/2012 á 31/12/2012.

Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	006	FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BASICA 40	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0005	EDUCAÇÃO BÁSICA	
Proj./Ativ.	2021	MANUT. ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL 40	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	**311**	

VALOR R$ 28.942,56

Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	006	FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BÁSICA 40	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	365	EDUCAÇÃO BÁSICA	
Programa	0005	EDUCAÇÃO BÁSICA	
Proj./Ativ.	2023	MANUT. ENCARGOS FUNDEB 40 EDUC. INFANTIL	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	**866**	

VALOR R$ 1.925,43

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de Outubro de 2012.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:0D81CFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 69/2012

EXTRATO CONTRATO Nº 69/2012.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **FORÇA SERVIÇOS ELETRICOS LTDA.**

O presente Contrato AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DOM HELDER, JARDIM DAS FLORES E CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em de R$ 3.276,45 (três mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).
O prazo de execução do presente contrato é de 16/10/2012 á 31/12/2012;

Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	006	FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BASICA 40	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0005	EDUCAÇÃO BÁSICA	
Proj./Ativ.	2021	MANUT. ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL 40	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	**311**	

VALOR R$ 2.184,30

Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	006	FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BÁSICA 40	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	365	EDUCAÇÃO BÁSICA	
Programa	0005	EDUCAÇÃO BÁSICA	
Proj./Ativ.	2023	MANUT. ENCARGOS FUNDEB 40 EDUC. INFANTIL	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	**866**	

VALOR R$ 1.092,15

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de Outubro de 2012.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:77479963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 70/2012

EXTRATO CONTRATO Nº 70/2012.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO.**

O presente Contrato AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARTESANATO, PEDAGÓGICOS E ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E SANEAMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO, ESPORTE E LAZER, AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, MEIO AMBIENTE, E MINERAÇÃO E TURISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em de R$ 25.557,77 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 31/10/2012 á 31/12/2012.

Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	175	
VALOR R$ 2.186,95			
Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	188	
VALOR R$ 1.302,26			
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	006	FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BASICA 40	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0005	EDUCAÇÃO BASICA	
Proj./Ativ.	2021	MANUT. ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL 40	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	311	
VALOR R$ 6.854,15			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0014	GESTAO DO SUS	
Proj./Ativ.	2082	MANUT. ENCARGOS ATIVIDADES DO GABINETE	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	19	
VALOR R$ 45,60			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0010	ATENÇÃO BASICA A SAUDE	
Proj./Ativ.	2039	MANUTENCAO DO PAB	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	82	
VALOR R$ 1.072,25			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2043	MANUTENCAO DO CAPS	

Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	110	
VALOR R$ 2.229,30			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	304	VIGILANCIA SANITARIA	
Programa	0013	VIGILANCIA EM SAUDE	
Proj./Ativ.	2047	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	126	
VALOR R$ 715,10			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2041	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	840	
VALOR R$ 925,05			
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2051	MANUT. ENCARGOS ATIV. SEC. ASSIT. SOCIAL	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	356	
VALOR R$ 548,94			
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	003	FUNDO MUNICIPAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2056	MANUT. PROGR. CREAS / PETI	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	434	
VALOR R$ 960,63			
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	003	FUNDO MUNICIPAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2083	MANUT. DE PROGR CRAS PAIF PROJOVEM ASEF	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	443	
VALOR R$ 4.058,20			
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	003	FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2084	MANUTENCAO DA CASA RETAGUARDA E CECRIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	451	
VALOR R$ 42,93			
Órgão	09	SECRET. MUNIC. AGRICULT. IND. E COMERCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	20	AGRICULTURA	
Subfunção	601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	
Programa	0016	GESTAO DA POLITICA AGROPECUARIA	
Proj./Ativ.	2067	INCENTIVO A PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	479	
VALOR R$ 332,16			
Órgão	10	SECRET. MEIO AMBIENTE MINERAÇÃO TURISMO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	561	
VALOR R$ 331,66			
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	662	
VALOR R$ 1.761,38			
Órgão	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	706	
VALOR R$ 1.761,38			
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa	0023	DESPORTO E LAZER	
Proj./Ativ.	2094	IMPLANTACAO MANUT. SEC. DE ESPORTES E LAZER	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	743	

VALOR R$ 429,83

Peixoto de Azevedo-MT, 31 de Outubro de 2012.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:D8B46658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 71/2012

EXTRATO CONTRATO Nº 71/2012.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **K.S. UMANN-ME.**

O presente Contrato AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARTESANATO, PEDAGÓGICOS E ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E SANEAMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO, ESPORTE E LAZER, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO, MEIO AMBIENTE, E MINERAÇÃO E TURISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em de R$ 62.133,34 (sessenta e dois mil cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).
O prazo de vigência do presente Contrato será de 31 /10/2012 a 31/12/2012.
Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	175	
VALOR R$ 7.898,69			
Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	188	
VALOR R$ 8.497,01			
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	006	FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BASICA 40	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0005	EDUCAÇÃO BASICA	
Proj./Ativ.	2021	MANUT. ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL 40	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	311	
VALOR R$ 13.084,65			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0014	GESTAO DO SUS	
Proj./Ativ.	2082	MANUT. ENCARGOS ATIVIDADES DO GABINETE	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário:	RED	19	
VALOR R$ 499,50			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0010	ATENÇÃO BASICA A SAUDE	
Proj./Ativ.	2039	MANUTENCAO DO PAB	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	82	
VALOR R$ 2.213,35			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2043	MANUTENCAO DO CAPS	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	110	
VALOR R$ 321,20			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	304	VIGILANCIA SANITARIA	
Programa	0013	VIGILANCIA EM SAUDE	
Proj./Ativ.	2047	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	126	
VALOR R$ 1.165,11			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2041	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	840	
VALOR R$ 3.162,81			
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2051	MANUT. ENCARGOS ATIV. SEC. ASSIT. SOCIAL	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	356	
VALOR R$ 4.152,86			
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	003	FUNDO MUNICIPAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2056	MANUT. PROGR. CREAS / PETI	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	434	
VALOR R$ 2.112,80			
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	003	FUNDO MUNICIPAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2083	MANUT. DE PROGR CRAS PAIF PROJOVEM ASEF	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	443	
VALOR R$ 14.008,60			
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	003	FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2084	MANUTENCAO DA CASA RETAGUARDA E CECRIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	451	
VALOR R$ 285,92			
Órgão	09	SECRET. MUNIC. AGRICULT. IND. E COMERCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	20	AGRICULTURA	
Subfunção	601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	
Programa	0016	GESTAO DA POLITICA AGROPECUARIA	
Proj./Ativ.	2067	INCENTIVO A PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	479	
VALOR R$ 804,64			
Órgão	10	SECRET. MEIO AMBIENTE MINERAÇÃO TURISMO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	561	
VALOR R$ 804,64			
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	662	
VALOR R$ 1.172,94			
Órgão	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	706	
VALOR R$ 1.172,94			
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa	0023	DESPORTO E LAZER	
Proj./Ativ.	2094	IMPLANTACAO MANUT. SEC. DE ESPORTES E LAZER	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	743	

VALOR R$ 775,68

Peixoto de Azevedo-MT, 31 de Outubro de 2012.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:27533BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 72/2012

EXTRATO CONTRATO Nº 72/2012.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **F D F COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA-ME.**

O presente Contrato AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARTESANATO, PEDAGÓGICOS E ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E SANEAMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO, ESPORTE E LAZER, AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, MEIO AMBIENTE, E MINERAÇÃO E TURISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em de R$ 13.094,13 (treze mil noventa e quatro reais e treze centavos).
O prazo de vigência do presente Contrato será de 31/10/2012 á 31/12/2012.

Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	175	
VALOR R$ 170,25			
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	006	FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BASICA 40	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0005	EDUCAÇÃO BASICA	
Proj./Ativ.	2021	MANUT. ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL 40	

Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	311	
VALOR R$ 1.236,50			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0010	ATENÇÃO BASICA A SAUDE	
Proj./Ativ.	2039	MANUTENCAO DO PAB	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	82	
VALOR R$ 164,65			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2043	MANUTENCAO DO CAPS	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	110	
VALOR R$ 2.242,50			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	304	VIGILANCIA SANITARIA	
Programa	0013	VIGILANCIA EM SAUDE	
Proj./Ativ.	2047	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	126	
VALOR R$ 919,20			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2041	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	840	
VALOR R$ 361,80			
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2051	MANUT. ENCARGOS ATIV. SEC. ASSIT. SOCIAL	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	356	
VALOR R$ 26,20			
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	003	FUNDO MUNICIPAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2056	MANUT. PROGR. CREAS / PETI	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	434	
VALOR R$ 1.096,90			
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	003	FUNDO MUNICIPAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2083	MANUT. DE PROGR CRAS PAIF PROJOVEM ASEF	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	443	
VALOR R$ 6.253,15			
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	003	FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2084	MANUTENCAO DA CASA RETAGUARDA E CECRIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	451	
VALOR R$ 78,00			
Órgão	09	SECRET. MUNIC. AGRICULT. IND. E COMERCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	20	AGRICULTURA	
Subfunção	601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	
Programa	0016	GESTAO DA POLITICA AGROPECUARIA	
Proj./Ativ.	2067	INCENTIVO A PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	479	
VALOR R$ 188,69			
Órgão	10	SECRET. MEIO AMBIENTE MINERAÇÃO TURISMO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	561	
VALOR R$ 188,69			
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	662	
VALOR R$ 83,05			
Órgão	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	706	
VALOR R$ 83,05			
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa	0023	DESPORTO E LAZER	
Proj./Ativ.	2094	IMPLANTACAO MANUT. SEC. DE ESPORTES E LAZER	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	743	

VALOR R$ 1,50

Peixoto de Azevedo-MT, 31 de Outubro de 2012.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:1566FB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 73/2012

EXTRATO CONTRATO Nº 73/2012.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **SILVA & GRANETTO LTDA ME.**

O presente Contrato para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARTESANATO, PEDAGÓGICOS E ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E SANEAMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO, ESPORTE E LAZER, AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, MEIO AMBIENTE, E MINERAÇÃO E TURISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em de **R$ 34.554,71** (trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos).

O prazo de vigência do presente Contrato será de ate dia 31/10/2012 a 31/12/2012.
Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	175	
VALOR R$ 520.20			
Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário:	RED	188	
VALOR R$ 692,96			
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	006	FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BASICA 40	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0005	EDUCAÇÃO BASICA	
Proj./Ativ.	2021	MANUT. ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL 40	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	311	
VALOR R$ 969,45			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0010	ATENÇÃO BASICA A SAUDE	
Proj./Ativ.	2039	MANUTENCAO DO PAB	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	82	
VALOR R$ 10.600,53			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2043	MANUTENCAO DO CAPS	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	110	
VALOR R$ 7.096,40			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	304	VIGILANCIA SANITARIA	
Programa	0013	VIGILANCIA EM SAUDE	
Proj./Ativ.	2047	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	126	
VALOR R$ 2.683,00			
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2041	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	840	
VALOR R$ 114,34			
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2051	MANUT. ENCARGOS ATIV. SEC. ASSIT. SOCIAL	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	356	
VALOR R$ 3,87			
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	003	FUNDO MUNICIPAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2056	MANUT. PROGR. CREAS / PETI	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	434	
VALOR R$ 3.017,15			
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	003	FUNDO MUNICIPAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2083	MANUT. DE PROGR CRAS PAIF PROJOVEM ASEF	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	443	
VALOR R$ 8.114,28			
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	003	FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2084	MANUTENCAO DA CASA RETAGUARDA E CECRIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	451	
VALOR R$ 20,00			
Órgão	09	SECRET. MUNIC. AGRICULT. IND. E COMERCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	20	AGRICULTURA	
Subfunção	601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	
Programa	0016	GESTAO DA POLITICA AGROPECUARIA	
Proj./Ativ.	2067	INCENTIVO A PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	479	
VALOR R$ 115,33			
Órgão	10	SECRET. MEIO AMBIENTE MINERAÇÃO TURISMO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	561	
VALOR R$ 115,33			
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	662	
VALOR R$ 211,55			
Órgão	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	706	
VALOR R$ 211,55			
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa	0023	DESPORTO E LAZER	
Proj./Ativ.	2094	IMPLANTACAO MANUT. SEC. DE ESPORTES E LAZER	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	743	

VALOR R$ 68,77

Peixoto de Azevedo-MT, 31 de Outubro de 2012.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:89753604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 101/2012

Portaria N.º 101/2012

> "Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade em favor do servidor Sr. Antonio Sulino Silva".

*O prefeito municipal de Peixoto de Azevedo responsável pelo Previ Paz - **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea ''b'' , da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 12, inciso III, alínea ''b'', da Lei Municipal 004/2005, de 01 de Dezembro de 2005, Anexo tabela V de vencimentos da Lei Municipal 007/2012, de 23 de Julho de 2012.*

Resolve,

***Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade** ao servidor Sr. Antonio Sulino Silva, portador do RG. n.º 726.478, SSP/MA, CPF/MF n.º 334.553.923-34, e da Cédula Eleitoral de n.º 146744318/21 , Zona "033", Seção "0036", servidor efetivo no Cargo de Vigilante, Nível "05", Classe "A", **"**, contando com um total de **4.501, ou seja, 12 (doze) anos, 04 (quatro) meses e 01 (um) dia**, lotado na Secretária Municipal de educação, cultura, desporto e lazer de Peixoto de Azevedo, **com proventos Proporcionais**, conforme o processo do PREVI PAZ de n.º 2012.08.0005* a partir desta data, até posterior deliberação.

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

Peixoto de Azevedo – MT, 01 de novembro de 2012.

SINVALDO SANTOS BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:17A43F5F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2.012

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2.012

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo (zero quilômetro), tipo Sedan para a Câmara Municipal de Poconé, com utilização de 01 (um) veículo usado pertencente à Câmara Municipal de Poconé, previamente avaliado, como parte do pagamento, Data e Hora de Abertura dos envelopes: 27/11/2012 às 11:00 horas Local: nova sede da Câmara Municipal de Poconé – MT, Praça da Matriz, Nº 344, Bairro Centro, na Sala de Reuniões.
O Edital Completo poderá ser retirado no Setor de Licitações no endereço supracitado ou no site da Câmara http://www.camarapocone.com.br e outras informações através do telefone (65) 3345-1519.
Poconé – MT, 08 de novembro de 2012.

LUCIANO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Pereira de Souza
Código Identificador:9C72BDE7

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 008/2012

O Município de Poconé - MT por intermédio da Comissão Permanente de Licitação através de seu presidente mediante Portaria nº 202/2012 de 23/07/2012, torna Pública a Realização de Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE 35 CASAS POPULARES NA COMUNIDADE LARANJAL (Programa Nacional de Habitação Rural)** que se realizara no dia **27/11/2012**, ás **08h00min**, na forma da Lei Federal Nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 Lei de Licitação e Contratos Administrativos e Alterações posteriores.
O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POCONÉ-MT, no endereço, Praça da Matriz S/N, Poconé – MT, de Segunda a Sexta-feira das 07h00mim ás 13h00mim horas. Informações pelo telefone 0**65 3345 1357.

Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES** (Programa Nacional de Habitação Rural)
Realização: **27/11/2012 às 08h00min**

Poconé – MT, 08 de Novembro de 2012.

MARCO LEVY RODRIGUES DO PRADO
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Poconé

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:9DEB304F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

FUNAPEM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do SIMDSEMPA- Sindicato dos Servidores Municipais de Pontal do Araguaia-MT, Srº Carlos Jesus Ferreira de Oliveira , de acordo com o Art. 47º do Estatuto do Sindsempa, CONVOCA todos os servidores Associados para Assembléia Geral que realiza-se-a no dia 17 de dezembro de 2012, a partir das 8:00 horas, com término previsto para às 17:00 horas, na sede do FUNAPEM situado a Avenida Universitaria nº 173 no prédio da Prefeitura Municipal sala II- bloco III, com a seguinte ordem do dia.

1ª - Eleição por voto secreto da Nova Diretoria e,

2ª - Outros assunto de interesse da entidade.

OBS: O período de apresentação de chapas para concorrerem a Eleição, será do dia 09 de novembro com término no dia 23 de novembro de 2012. O recebimento das Chapas será efetuada na sala I do bloco II do Paço Municipal situada na avenida Universitária, 173, no horário das 8:00 às 13:30 horas.

Pontal do Araguaia-MT 30 de outubro de 2012.

CARLOS JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:EA2ABBF0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 1112/2012 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012

"Dispõe acerca de alteração de efeitos de parte do Decreto n° 1065/2012 e dá outras providências."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Parecer da Unidade de Controle Interno n° 115/2012, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica,

D E C R E T A :

Art. 1º. Tornar sem efeito parte do Decreto n° 1065/2012 que dispôs acerca da convocação do Sr. **Janderson Fontoura da Silva**, para tomar posse no cargo de Office-boy, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde, bem como em relação à convocação da Srª. **Débora Suzana Rosa Barbosa**, para tomar posse no cargo de Assistente Social, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontal do Araguaia - MT, 22 de Outubro de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:88E61CD5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO N.081/2012

PROCESSO N.155/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, através do Pregoeiro Oficial Sr. Anésio Braga Ortencio Munhoz, comunica a adesão à Ata

de Registro de Preços nº 039/2012, referente ao Pregão Eletrônico nº 072/2012, aquisição de 08 (oito) computadores interativo, com valor total de R$14.600,00 (catorze mil e seiscentos reais), realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE com a **Empresa DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA S/A**, inscrita no CNPJ sob n.45.170.289/0001-25. Pontes e Lacerda/MT, 08 de novembro de 2012.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:5A969ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2012

PROCESSO N. 135/2012

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa **SANTA EUNICE CONSTRUTORA CIVIL LTDA,** foi julgada vencedora do processo em referência, para construção de uma Praça Municipal na Vila Guaporé, no Município de Pontes e Lacerda**, com valor total de R$477.910,07 (quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e dez reais e sete centavos)**, conforme respectivo edital. Pontes e Lacerda/MT, 08 de novembro de 2012.

DAILZA PEIXOTO AQUINO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:C5D486C8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCACAO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente fica convocado o candidato abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2012, realizado em 29/04/2012 a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, na Secretaria de Administração entre os dias, 07/11/2012 e 14/11/2012, das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h, para apresentar a documentação constante do anexo V, do Edital 002/2012, inclusive o Atestado de Saúde Ocupacional, para realização da contratação.

CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2012

Secretaria Municipal de Educação **– Comunidade Novo Paraná**
Cargo: **Motorista**
1 – Márcio Luiz Bertol

Porto dos Gaúchos, 07 de novembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:6AB88FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 412

PORTARIA Nº. 412/2012
De: 01 de Novembro de 2012

"Concede Férias a servidora Monica Stainer Bronner e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/11/2012, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Monica Stainer Bronner**, nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/10/2011 a 30/09/2012.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Novembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:4CFB3FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 413

PORTARIA Nº. 413/2012
De: 01 de Novembro de 2012

"Concede Férias a servidora Andréia Idalina de Oliveira Vieira e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 19/11/2012, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Andréia Idalina de Oliveira Vieira**, nomeada no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/03/2011 a 09/03/2012.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Novembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:1F50FCA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 414

PORTARIA Nº. 414/2012
De: 01 de Novembro de 2012

"Concede Férias ao servidor Marcelo Giovani Leite Vieira e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 19/11/2012, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Marcelo Giovani Leite Vieira**, nomeado no cargo de Fiscal Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/11/2011 a 15/11/2012.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Novembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:9ABEFEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 415

PORTARIA Nº. 415/2012
De: 01 de Novembro de 2012

"Concede Férias a servidora Marines da Silva e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/11/2012, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Marines da Silva**, nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/10/2011 a 30/09/2012.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Novembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:2A166D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 416

PORTARIA Nº. 416/2012
De: 01 de Novembro de 2012

"Concede Férias ao servidor Sergio Rezer e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/11/2012, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Sergio Rezer**, nomeado no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 28/02/2012.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Novembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:1664E97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 417

PORTARIA Nº. 417/2012
De: 01 de Novembro de 2012

"Concede Férias a servidora Josefa Maria de Lima e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/11/2012, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Josefa Maria de Lima**, nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/10/2011 a 30/09/2012.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Novembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:705F717B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 418

PORTARIA Nº. 418/2012
De: 01 de Novembro de 2012

"Concede Férias ao servidor Milton Antonio de Castro e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/11/2012, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Milton Antonio de Castro**, nomeado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/07/2011 a 09/07/2012.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Novembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:077C0E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 419

PORTARIA Nº. 419/2012
De: 01 de Novembro de 2012

"Concede Férias a servidora Oclecia Thomas Bertogna e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 15/11/2012, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Oclecia Thomas Bertogna**, nomeada no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/05/2011 a 03/05/2012.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Novembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:900B65C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 420

PORTARIA Nº. 420/2012
De: 01 de Novembro de 2012

"Concede Férias a servidora Elenice Amate e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/11/2012, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Elenice Amate**, nomeada no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/06/2011 a 31/05/2012.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Novembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:432BE882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 420

PORTARIA Nº. 420/2012
De: 01 de Novembro de 2012

"Concede Férias a servidora Elenice Amate e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/11/2012, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** a servidora **Elenice Amate**, nomeada no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/06/2011 a 31/05/2012.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Novembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:B02133B2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 206

Decreto n° 206/2012, de 01 de novembro de 2012

Regulamenta a Lei 1.530, de 12 de junho de 2012, na forma que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 70, XI, XII combinado com o art. 111, inciso I, alínea "a" e tendo em vista as disposições da Lei nº. 1.530, datada de 12/06/2012 que autoriza o encontramento de contas do espólio de Vespaziano Candido da Silva com o Poder Executivo e a conseqüente compensação ao espólio contribuinte.
Considerando o disposto na lei nº. 1.125, datada de 12 de junho de 2007, a qual autorizou o Poder Executivo adquirir área do Espólio supra mencionado para construção da Feira do Produtor Rural, no valor de R$: 12.500,00 (doze mil e quinhentos Reais), não liquidado pela fazenda pública municipal até a presente data, conforme constatação do Parecer Jurídico nº. 082 da Assessoria Jurídica da Prefeitura datado de 26/11/2008;
Considerando o disposto na lei nº. 1.320, datada de 27 de agosto de 2009, a qual autorizou o Poder Executivo adquirir o lote 2 da quadra 2 do loteamento Jardim Candido do Espólio para doação a igreja Assembléia de Deus - Madureira, no valor de R$: 7.000,00 (sete mil Reais), não liquidado pela fazenda pública municipal até a presente data;
Considerando o disposto na lei nº. 423, datada de 17 de março de 1987, a qual autorizou o Poder Executivo adquirir área totalizada em 20.176,60 m2 à época, de Vespaziano Candido da Silva cujo pagamento restou fixado no valor de R$: 600.000,00 (Seiscentos mil cruzados) que seriam pagos em 06 parcelas consecutivas a partir de março daquele ano e 24 lotes urbanos no Loteamento Panorama na cidade de Poxoréu, não liquidado pela fazenda pública municipal até a presente data, conforme consta do Parecer jurídico 082, de 26/11/2008 da Assessoria Jurídica da Prefeitura de Poxoréu.
Considerando a dívida ativa do espólio de Vespaziano Candido da Silva no valor de 70.002,00 (Setenta mil e dois reais) apurados da dívida ativa no período de 2003 a 211 e o IPTU/2012, observado o incentivo de 20%, na forma da lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica reconhecida a dívida do espólio de Vespaziano Candido da Silva no valor de 70.002,00 (Setenta mil e dois reais) para com a Fazenda Pública Municipal, conforme demonstrado no processo e nas informações constantes do Memorando nº. 010, de 02 de maio de

2012, infra assinado pelo Sr. Zamir Pacheco Gomes, Gerente de Tributação da Secretaria de Fazenda, conforme descriminado no anexo I, deste decreto.

Art. 2º - Fica reconhecida e confessada a dívida de 110.502,00 (Cento e Dez Mil e Quinhentos e Dois Reais) do Poder Executivo para com o espolio de Vespaziano Candido da Silva decorrente da atualização e correção monetária dos valores e negociações expressas nas leis nº. 423, datada de 17 de março de 1987, 1.125, de 12 de junho de 2007 e 1.320, de 27 de agosto de 2009, conforme descriminado no anexo I, deste decreto.

Art. 3º - Fica o município autorizado a proceder a compensação financeira no valor de R$: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) ao Espólio de Vespaziano Cândido da Silva, na forma do disposto no art.1º da lei 1.530, datada de 12 de junho de 2012, conforme descriminado no anexo II, deste decreto.

Art. 4º - Fica a fazenda pública municipal autorizada proceder a baixa dos créditos e débitos dos envolvidos, até a data de publicação da lei nº. 1.530, datada de 12 de junho de 2012, obedecido ao parcelamento da supra mencionada lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu, 01 de novembro de 2012.

RONANFIGUEIREDO ROCHA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DEMNOSTRATIVO DAS DÍVIDAS

DA PREFEITURA COM O ESPÓLIO DE VESPAZIANO CANDIDO DA SILVA			DO ESPÓLIO DE VESPAZIANO CANDIDO DA SILVA COM A PREFEITURA	
001	Aquisição de área – Lei 1.125, de 12/06/2007	R$: 12.500,00	Dívida ativa e IPTU 2012	R$: 70.002,00
002	Aquisição de Lote – Lei 1320, de 27/08/2008	R$: 7.000,00	=	=
003	Aquisição de 24 lotes Urbanos – Lei 423, de 17/03/1987	Avaliados em R$: 48.000,00	=	=
004	Aquisição de área – Lei 423, de 17/03/1987	43.002,00 *	=	=
	Total.....	**110.502,00**	**Total.....**	**R$: 70.002,00**

* Tabela de custos de Bens e Direitos do Ministério da Fazenda

ANEXO II
Parcelamento da Compensação ao Espólio de Vespaziano Candido da Silva
Lei 1.530, de 12 de junho de 2012

Nº	Valor da Compensação	R$: 40.000,00
Programa de Pagamento		

Parcela	Valor	Mês/ano
1ª Parcela	R$: 5.000,00	Até 20/06/2012
2ª Parcela	R$: 7.000,00	Até 20/07/2012
3ª Parcela	R$: 7.000,00	Até 20/08/2012
4ª Parcela	R$: 7.000,00	Até 20/09/2012
5ª Parcela	R$: 7.000,00	Até 20/10/2012
6ª Parcela	R$: 7.000,00	Até 20/11/2012
Total.....		**R$: 40.000,00**

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:F8182615

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
PORTARIA N 009/2012

PORTARIA N.º 009/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Por Tempo De Contribuição em favor da servidora Sra. ELITE LOUZEIRA DE AMORIM.

A Diretora Executiva do Ribeirão – PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirão Cascalheira, Estados de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o Art. 6, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 12, § 3° III "a" da Lei Municipal n° 358/2003 de 25 de Junho de 2003, que rege a previdência municipal, a Lei n° 615/2012 Anexo I, de 28 de Março de 2012 e a Lei Complementar n° 604/2011, Anexo I de 20 de setembro de 2011, que dispõe sobre Carreira dos Profissionais da Educação Pública do Município d Ribeirão Cascalheira – MT;

Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Por Tempo De Contribuição**, a servidora Sra. ***ELITE LOUZEIRA DE AMORIM***, brasileira, portadora do RG n.º 263 121 SSP/MT e do CPF n.º 182.029.261-49, residente e domiciliada a neste município, servidora Efetiva, no cargo Professora, Nível "VIII", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 423-1, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do RIBEIRÃO PREVI, n.º **2012.11.0009P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

EMILIA DAMASIA DE SOUZA XAVIER
Diretora Executiva RIBEIRÃO-PREVI

Homologo:
ADARIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilia Damasia de Sousa Xavier
Código Identificador:F814B20A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria n. 035, de 15 de outubro de 2012, pelo Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, publicada no mural em 15/10/2012 e no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso n. 1576, página 54 e 55, em 16/10/2012, notifica as seguintes testemunhas: Edilenny Zilmmer, Elcionei Gonçalves Ferreira e Ronaldo Martins Pinto, para prestarem informações no processo administrativo n. 006/2012, em 14 de novembro de 2012, a partir das 08 (oito) horas, na Av. Padre João Bosco n. 2067, conforme acordado na reunião desta comissão em 08 de novembro de 2012.

Ribeirão Cascalheira – MT, 08 de novembro de2012.

MARIA CONCEIÇÃO NUNES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:DF479A15

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL
CERTIDÃO DE DESISTENCIA VAGA CONCURSO PUBLICO

Certidão

Certificamos para os devidos fins que a Srª. **MARIA ALICE GONÇALVES MACHADO**, com inscrição 00385, portadora do CPF 014.381.921-69 e da cédula de identidade RG sob o nº. 3142250 DGPC/GO, convocada e nomeada para tomar **posse no dia 07 de novembro de 2012, conforme Edital de Convocação nº 007/2012 e Decreto de Nomeação nº 917/2012,** sendo publicados nas paginas 77,78 e 79 do Jornal Oficial dos Municípios n° 1574 na data de 11 de outubro de 2012 e mural da prefeitura, a candidata **não compareceu no local e data estipulados na convocação** munida dos documentos

necessários a comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado de Enfermeira (o) Padrão e nem solicitou prorrogação do prazo para a posse conforme prevê o Decreto de nomeação, tornando-se considerada desistente da vaga pleiteada em Concurso Público.

Por ser a expressão da verdade dato e assino a presente certidão.

Ribeirãozinho - MT, 08 de novembro de 2012.

JANILDE OLIVEIRA SOARES
Dir. da Div. de Rec. Hum.

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:AF005B9A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO ADITIVO CONTRATO - ACRESCIMO

ADITIVO CONTRATO - ACRESCIMO
(inc. IV, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)
Principal: Proc. nº 247/2012/SEMOSP
Apensos: Proc. nº 248/2012/SEMEC e Proc. nº 250/2012/SEMUSA.
Modalidade de Licitação: ***Pregão Presencial nº 006/2012-PMR.***
Objeto: ***Aquisição de combustível (óleo diesel e gasolina).***
Assunto: Aditivo do Contrato por acréscimo para fornecimento de diesel (25%)
- Contratado: Violato & Cia Ltda.
- Contrato administrativo PGM/PA-I/Nº 12/2012.
Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e fundamento no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93 c/c inc. II, do §2º, da Clausula Decima Segunda do Contrato nº 12/2012, autorizo com o fim de **HOMOLOGAR** a realização do aditivo mediante acréscimo, por processo, conforme abaixo especificado, a quantidade de 62.800 (sessenta e dois mil e oitocentos) mil litros de diesel, ao preço unitário de R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), representando 25% (vinte e cinco) pontos percentuais do valor inicial do contrato.
- Fornecedor: VIOLATO & CIA LTDA, CNPJ nº 04.903.852/0001/40, endereço comercial na Avenida Castelo Branco, 16.458, Incra, Cacoal/RO, Cep: 76.965-894.
1) PROCESSO Nº 247/2012-SEMOSP

Item	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	LTS	35.000	ÓLEO DIESEL	R$ 2,40	R$ 84.000,00

2) PROCESSO Nº 248/2012-SEMEC

Item	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	LTS	23.000	ÓLEO DIESEL	R$ 2,40	R$ 55.200,00

3) PROCESSO Nº 250/2012-SEMUSA

Item	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	LTS	4.800	ÓLEO DIESEL	R$ 2,40	R$ 11.520,00

Valor Global do Aditivo Contratual: **R$ 150.720,00 (cento e cinquenta mil setecentos e vinte reais).**
......
Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.
Empenhe a despesa por processo.
Envie a Procuradoria Geral para aditivo.
Rondolândia – MT, 25 de Outubro de 2012.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Maria Andrade
Código Identificador:51F8175C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 751/GAB/PMR, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a concessão da gratificação de que trata o inc. II, do art. 23, da Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001 aos servidores públicos que menciona e dá outras providências.

BERTILHO BUSS, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe os art. 152, III, da Lei Complementar nº 3, de 18 de Outubro de 2007 (RJU), e o inc. II, do art. 23, da Lei nº 9, de 22 de Janeiro de 2001, **DECRETA**: **Art. 1º.** Aos ocupantes dos cargos de Agentes e Auxiliares Administrativos, com estabilidade comprovada, lotados na Secretaria Municipal de Saúde que desempenham suas funções administrativas diretamente relacionadas com a coleta de informações, compilação de dados e alimentação dos programas pela *internet* disponibilizados pelo Ministério da Saúde e relacionados com o Programa da Saúde Familiar – PSF fica atribuída à gratificação pelo exercício de atividades administrativas com encargos especiais, de que trata o art. 23, inc. II e Parágrafo Único, da Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001, desde que preenchidas uma ou mais, das seguintes condições pelo servidor: **I** – Estar envolvido diretamente e em caráter suplementar, com o assessoramento do Conselho Municipal de Saúde; **II** – Desempenhe atividades de alimentação de dados do SISVAN – Sistema de Avaliação Nutricional, em conjunto com a Secretaria de Educação e Assistência Social; Cadastro de Unidades e Profissionais da Saúde – SCNES; Cadastro dos Agentes Comunitários de Saúde e Famílias do Município e outros; **III -** Desempenhe atividades de alimentação de dados do SISREG – Sistema de Regulação de Pacientes; Cadastro do Cartão SUS; Sistema de Informação de Agravos e Motivação – SINAN e outros; **Art. 2º.** A gratificação pelo exercício dos encargos especiais de que trata o artigo anterior é fixada em R$ 500,00 (quinhentos reais), observada a frequência e pontualidade do funcionário, com a qual, guardará estrita correspondência. **§1º** - A gratificação fixada neste artigo não se incorpora ao vencimento, sobre ela não incidindo qualquer outra vantagem, adicional ou gratificação. **§2º**. A percepção da vantagem prevista neste artigo e inacumulável com o pagamento das gratificações previstas nos inc. I, III, IV e V art. 23, Lei Ordinária nº 9, de 22 de janeiro de 2001 e inc. I, VIII e IX do Art. 172 da Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007. **Art. 3º.** A gratificação de que trata este decreto sofrerá reajuste, à mesma época e em igual percentual, toda a vez em que for realizada a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais. **Art. 4º**. A gratificação estabelecida neste decreto não poderá ser paga senão quando seu beneficiário estiver exercendo, efetivamente o encargo especial. **Parágrafo único.** O servidor em gozo de férias fará jus à gratificação. **Art. 5º.** A gratificação de que trata este decreto será concedida a partir do dia 21 de Setembro de 2012. **Art. 6º.** As despesas decorrentes deste decreto correrão a conta da dotação orçamentária própria do Poder Executivo. **Art. 7º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua edição. **Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 31 de Outubro de 2012.

BERTILHO BUSS
Prefeito

Publicado por:
Edna Maria Andrade
Código Identificador:775E8DC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 752/GAB/PMR, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em desfavor da empresa GODOI MAQUINAS E LOCAÇOES LTDA, CNPJ nº 07.233.822/0001-61.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, **Considerando,** o Ato Administrativo nº 62/2010-GAB/PMR, de 03/12/2010, Ato

Administrativo nº 48/2011-GAB/PMR, de 06/04/2011 e Ato Administrativo nº 58/2012-GAB/PMR, de 31/10/2012; **Considerando,** o intero teor do Relatório Final da Comissão de Tomada de Contas Especial processado nos autos do proc. nº 392/2011/GAB/PMR, de 19/04/2011; **Considerando,** tudo quanto constam nos autos dos processos administrativos nº 810/2007-SEMEC, 04/12/2007 e processo apenso nº 593/2010-GABINETE, de 27/07/2010; **DECRETA: Art. 1º - Fica d**eclarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública a empresa **GODOI LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA**, CNPJ nº 07.233.822/0001-61, endereço comercial na Avenida 06 de Maio, 1805, Sala 02, Bairro Don Bosco, Ji-Paraná, Rondônia, Cep: 78.961-660, com fulcro no inciso IV, do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, por decorrência do descumprimento da Clausula Oitava do contrato administrativo nº 97/PGM/PMR/06, itens: 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.6 e 8.1.7 e c/c Clausula Nona, item 9.4.2 Contrato nº 97/PGM/PMR/06 c/c Clausula Oitava do Edital de Tomada de Preços nº 005/2006-PMR, item 8.2, alínea "d",. **Parágrafo Único**. A presente declaração de inidoneidade é extensiva aos sócios proprietários da empresa MARCOS ANTONIHO GODOI VIEIRA, CPF nº 167.761.781-00 e MARCOS ANTONIHO GODOI VIEIRA JUNIOR, CPF nº 757.031.902-82. **Art. 2º -** A presente declaração de inidoneidade perdurará até que sejam ressarcidos a Administração os prejuízos resultantes da inexecução do contrato administrativo nº 97/PGM/PMR/06. **Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 31 de Outubro de 2012.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Maria Andrade
Código Identificador:4B912216

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESCISÃO DE CONTRATO Nº 06/2012

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 06/2012
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL ENGENHEIRO SANITARISTA RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA, CONSULTORIA, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E RELATÓRIOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS E EMISSÃO DE PARECERES DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES EXECUTADAS COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E DO CÓDIGO DE OBRA E POSTURA DO MUNICÍPIO, QUE FAZEM PARTE DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, NESTE MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT
CONTRATANTE: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
CONTRATADO: ARNALDO BUZUTTI DE SIQUEIRA
ROSARIO OESTE, 30 DE OUTUBRO DE 2012

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:EEE4EDA3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 21/2012

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 21/2012
CONTRATO N.º 21/2012 Objeto: Pelo presente Termo Aditivo ao contrato 21/2012 firmado em 09 de novembro de 2012, Cujo Objeto é a locação de residência, passando a ter um acréscimo de prazo conforme prevê a clausula segunda do contrato, Locador: Moacir Tartari Tafarel Locatário: Prefeitura Municipal de Santa Carmem. Data Assinatura: 09/11/2012. Vigência: 31/12/2012.
Responsável Jurídico Adriano Bulhões dos Santos.
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 09 de Novembro de 2012.

Publicado por:
Marta Maria Weber
Código Identificador:00F99726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA173/2012

PORTARIA Nº 173/2012

DATA: 30 DE OUTUBRO DE 2012

SÚMULA: Exonera o Srº CLOVIS CARLOS NOGUEIRA do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art.1º - Exonera o Srº. CLOVIS CARLOS NOGUEIRA do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR.

Art.2º- A exoneração ocorreu a pedido do mesmo conforme solicitação.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando a Portaria de nº 91/2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 30 DE OUTUBRO DE 2012.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:F5F33D9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTORIA 175/2012

PORTARIA: Nº 175/2012
DATA: 01 de NOVEMBRO de 2012

Sumula: Nomeação Que Faz.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Conselheira Tutelar, Srº PATRICIA COSTA DA CRUZ, a partir de 01 de novembro de 2012.

Art. 2º - A nomeação ocorre a pedido do ofício de
n º 008/2012, datado em 29 de outubro de 2012, da presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.

Art. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

REGISTRE- SE E PUPLIQUE – SE.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:F81C7175

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2012 . REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Aquisição de 01 caminhão 0 km, 190 cv, diesel, 4 cilindro, cabine avançada, estendida e confeccionada em fibra, equipado com coletor compactador de 12 m³, Data de abertura: 22/11/2012 às 08 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato(Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201,Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal, podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 08 de novembro de 2012.

RAQUEL NEVES RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:ADAF0AF7

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 415/2012 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012

SÚMULA: REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE SANTA RITA DO TRIVELATO - MATO GROSSO

A Senhora **ALVINA STREY**, Prefeita Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I
CATEGORIA E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, criado por meio da Lei nº 042/2001, de 26 de Junho de 2001, é um órgão colegiado de caráter fiscalizador, deliberativo e de assessoramento, revogada pela Lei nº 237/2007, de 06 de Março de 2007, tem por competência:
I - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;
II – Acompanhar a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar para o Programa de Alimentação Escolar, respeitando os hábitos alimentares e sua vocação agrícola dando prioridade aos produtos do Município;
III – Zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;
IV – Receber, analisar, emitir parecer conclusivo e encaminhar as prestações de contas do PNAE ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, observada a legislação específica vigente.
V – A**presentar relatório de atividades quando solicitado;**
VI – Comunicar à Entidade Executora – Prefeitura Municipal – quando da ocorrência de irregularidades e/ou denúncias quanto a desvio e furtos, para que sejam tomadas as devidas providências;
VII – Acompanhar a elaboração e aprovação dos cardápios escolares, observando o cumprimento das determinações do Nutricionista previstas na legislação vigente;
VIII - Articular ações junto ao Poder Executivo e Legislativo do Município, participando da elaboração e tramitação do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária, visando: alcançar as metas do Programa Municipal de Alimentação Escolar e a aplicação dos recursos previstos na Legislação Nacional;
IX – Articular-se com as escolas municipais, motivando-as na criação e manutenção de hortas, para fins de práticas pedagógicas e enriquecimento da alimentação escolar;
X – Realizar campanhas educativas de esclarecimento sobre alimentação escolar;
XI - Acompanhar e avaliar o serviço da alimentação escolar nas escolas através de visitas regulares "in loco";
XII – divulgar em locais públicos as Prestações de contas referentes aos recursos financeiros destinados à alimentação escolar.

CAPÍTULO II
ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO
Seção I
Composição

Art. 2º- O CAE é constituído por sete membros titulares com seus respectivos suplentes e deverá ser composto da seguinte forma:
I - um representante indicado pelo Poder Executivo;
II - dois representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;
III - dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata;
IV - dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica para tal fim, registrada em ata.

Art. 3º - A nomeação dos conselheiros do CAE deverá ser feita por ato específico do Chefe do Poder Executivo.

Seção II
Funcionamento

Art. 4º- O Presidente do CAE e seu respectivo Vice serão eleitos e destituídos pelo voto de 2/3 (dois terços) dos conselheiros presentes em assembléia geral, especialmente convocada para tal fim.
§ 1º Os membros, o Presidente do CAE e seu Vice terão mandato de 04 (quatro anos), podendo ser reconduzidos uma única vez.
§ 2º O CAE elegerá, dentre os seus membros, um conselheiro para atuar como Secretário.
§ 3º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
§ 4º Cada membro titular do CAE será substituído, em suas faltas ou impedimentos, por seus suplentes já designados pela respectiva categoria que representam.

Parágrafo Único. No caso de exclusão por falta ou a pedido por escrito, do titular e/ou de seu suplente, a categoria representada deverá indicar novo(s) representante(s) no prazo de 30 (trinta) dias, cabendo ao Poder Executivo formalizar a substituição e comunicar as alterações ao FNDE no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º - O CAE reunir-se-á **ordinariamente** uma vez a cada dois meses, em datas previamente definidas, **e a convocação será feita com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência;** e **extraordinariamente**, por convocação do seu Presidente ou em decorrência de requerimento de 1/4 (um quarto) de seus membros, com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 1º As convocações para assembléia geral serão feitas por carta ou entregue pessoalmente aos conselheiros, sob protocolo simples.
§ 2º As assembléias se instalarão em primeira convocação, com, no mínimo, 51% (cinqüenta e um por cento) dos votos totais dos conselheiros, e em segunda convocação, com qualquer número, podendo ser realizada no mesmo dia, decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos após o horário marcado para a primeira convocação, desde que tenha sido convocada nesses termos.
§ 3º As deliberações do CAE, observado o *quorum* estabelecido, serão tomadas pela maioria simples dos votos presentes à reunião de seus membros, por intermédio de resoluções assinadas pelo Presidente.
§ 4º As reuniões e as resoluções do CAE serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 6º - Poderão ser convidadas a participar das sessões, sem direito a voto, pessoas físicas ou jurídicas, que possam contribuir para o esclarecimento das matérias abordadas.

Art. 7º - O CAE, para consecução de sua finalidade, deliberará sobre:
I - as prestações de contas apresentadas por este município;
II - requisição de informações e diligências necessárias ao andamento dos trabalhos;
III - definição de prioridades dos assuntos a serem analisados;
IV - proposição de alteração de seu Regimento Interno.

Art. 8o- Nas reuniões do CAE serão observados os seguintes procedimentos:
I - discussão e aprovação da Ata da reunião anterior;
II - apresentação e discussão da pauta prevista para a reunião;
III - apresentação pelos conselheiros de outras matérias de relevância a serem discutidas na reunião;
IV - Votação das matérias discutidas do dia, com base no voto da maioria simples dos conselheiros presentes.

Art. 09º - Na assembléia geral ordinária do mês de fevereiro, o CAE analisará e emitirá parecer conclusivo sobre a prestação de contas do PNAE, apresentada por este município;

Seção III
Atribuições dos Membros do Colegiado

Art. 10º - Ao Presidente e seu respectivo Vice incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do CAE e, especificamente:
I - representar o CAE nos atos que se fizerem necessários;
II - convocar e presidir as reuniões ou suspendê-las, quando necessário, bem como dar execução às suas decisões;
III - aprovar as pautas das reuniões e resolver as questões de ordem;
IV - indicar, dentre os membros do CAE, os conselheiros para executar tarefas específicas;
***V** - tomar as providências necessárias às substituições de conselheiros por seus suplentes, nas suas ausências e impedimentos, ou em virtude de desligamento;*
VI - assinar as atas das reuniões e, juntamente com os conselheiros, as resoluções do CAE;
VII - assinar e encaminhar as decisões do CAE às instituições pertinentes e promover sua divulgação junto à população;
VIII - requisitar informações e diligências necessárias à execução das atividades do CAE.
Art. 11º - Aos membros do CAE incumbe:
I - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
II - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
III - receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE, analisar e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa.
IV - examinar as matérias submetidas a sua análise e emitir parecer e relatórios necessários;
V - realizar estudos com vistas a fornecer subsídios às decisões do CAE;
VI - participar das reuniões e nelas votar;
VII - propor a convocação das reuniões extraordinárias;
VIII - sugerir normas e procedimentos necessários ao bom funcionamento das atividades do CAE;
XI - propor e requerer esclarecimentos que lhes forem úteis à melhor apreciação da matéria;
XII - desenvolver outras atividades que lhes forem atribuídas pelo Presidente.
Art. 12º - Ao Secretário cabe agendar e secretariar as reuniões do CAE, lavrar e registrar as respectivas atas e cuidar do expediente do CAE.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º - Este Regimento Interno poderá ser revisto e reformulado pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, sempre que houver necessidade de inclusão de aspectos considerados essenciais.

Art. 14º - O CAE, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e à ordem dos trabalhos.
Art. 15º - Os casos omissos referentes ao presente Regimento Interno serão dirimidas pelos Membros do colegiado.

Art. 16º - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de Novembro de 2012.

ALVINA STREY
(prefeita Municipal)

Registre-se, Publique-se
e Afixe-se na data supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:669CD753

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Recisão de Contrato de prestação de serviços nº. 036/2012, Contratado(a): **ANA CLAUDIA SANTANA DA SILVA**, Valor: R$5.042,86 (cinco mil e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), Objeto: prestação de serviços pessoais e profissionais de Professor do Ensino Fundamental – Educação, na EMPG. Sebastião Tavares da Silva, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Educação, assinatura: 05/03/2012, vencimento: 17/12/2012.
SANTO AFONSO-MT, AOS 05 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana da Silva Daltro
Código Identificador:8930F773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECISÃO DE CONTRATOS DO MÊS DE OUTUBRO/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RECISÃO DE CONTRATOS DO MÊS DE OUTUBRO/2012
Recisão de Contrato de prestação de serviços nº. 031/2012, Contratado(a): **REGINA DOS SANTOS SILVA**, Valor: R$ R$8.404,81(oito mil quatrocentos e quatro reais e oitenta e um centavos), Objeto: prestação de serviços pessoais e profissionais de Professor do Ensino Fundamental – Educação, na EMPG. Sebastião Tavares da Silva, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Educação, assinatura: 05/03/2012, vencimento: 17/12/2012.
SANTO AFONSO-MT, AOS 05 DIAS DO MÊS DENOVEMBRO DE 2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana da Silva Daltro
Código Identificador:EDA1D3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECISÃO DE CONTRATOS DO MÊS DE OUTUBRO/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RECISÃO DE CONTRATOS DO MÊS DE OUTUBRO/2012
Recisão de Contrato de prestação de serviços nº. 034/2012, Contratado(a): **MAURICIA SOARES DE JESUS**, Valor: R$5.846,79 (cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos), Objeto: prestação de serviços pessoais e profissionais de Ajudante de Serviços Gerais – Educação, na EMPG. Sebastião Tavares da Silva, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Educação, assinatura: 05/03/2012, vencimento: 17/12/2012.
SANTO AFONSO-MT, AOS 05 DIAS DO MÊS DENOVEMBRO DE 2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana da Silva Daltro
Código Identificador:B2A332AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECISÃO DE CONTRATOS DO MÊS DE OUTUBRO/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RECISÃO DE CONTRATOS DO MÊS DE OUTUBRO/2012
Recisão de Contrato de prestação de serviços nº. 030/2012, Contratado(a): **HOSANA JOSÉ BORGES DE MORAES OLIVEIRA**, Valor:R$3.358,26 (três mil trezentos e cinqüenta e oito reais e vinte e seis centavos), Objeto: prestação de serviços pessoais e profissionais de Auxiliar de Sala no Centro de Educação Infantil irmã Luiza Cassiolato, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Educação, assinatura: 05/03/2012, vencimento: 17/12/2012.
SANTO AFONSO-MT, AOS 05 DIAS DO MÊS DENOVEMBRO DE 2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana da Silva Daltro
Código Identificador:283990ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECISÃO DE CONTRATOS DO MÊS DE OUTUBRO/2012RECISÃO DE CONTRATOS DO MÊS DE OUTUBRO/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RECISÃO DE CONTRATOS DO MÊS DE OUTUBRO/2012
Recisão de Contrato de prestação de serviços nº. 039/2012, Contratado(a): **JESSICA COSTA DIAS**, Valor:R$3.049,74 (três mil e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), Objeto: prestação de serviços pessoais e profissionais de Auxiliar de Sala no Centro de Educação Infantil irmã Luiza Cassiolato, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Educação, assinatura: 02/04/2012, vencimento: 17/12/2012.
SANTO AFONSO-MT, AOS 05 DIAS DO MÊS DENOVEMBRO DE 2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana da Silva Daltro
Código Identificador:8F553406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECISÃO DE CONTRATOS DO MÊS DE OUTUBRO/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
RECISÃO DE CONTRATOS DO MÊS DE OUTUBRO/2012
Recisão de Contrato de prestação de serviços nº. 039/2012, Contratado(a): **SABRINA MACHADO LIMA**, Valor:R$5.999,60(cinco mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), Objeto: prestação de serviços pessoais e profissionais de Nutricionista – Nas Escolas e Centro de Educação Infantil do município, vinculados e subordinados à Secretaria Municipal de Educação, assinatura: 05/03/2012, vencimento: 17/12/2012.
SANTO AFONSO-MT, AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana da Silva Daltro
Código Identificador:6570F691

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
LEI Nº1.088/GP/2012.

LEI Nº1.088/GP/2012.

"FIXA OS VALORES DA VERBA INDENIZATÓRIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, PELO EXERCÍCIO PARLAMENTAR PARA A LEGISLATURA DE 2013 À 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT., faz saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa o valor da verba indenizatória para a próxima legislatura de 2013 a 2016, até R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), mensais a todos os vereadores, inclusive a presidência, pelo exercício das atividades políticas, executivas e administrativas dentro e fora do município de Santo Antonio de Leverger, nos termos do artigo 23 da Lei Orgânica Municipal;
Parágrafo Único. A verba de que se trata o caput será paga mensalmente aos vereadores, em espécie, para o custeio da atividade parlamentar externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo.

Art. 2º No recesso a Verba Indenizatória dos Vereadores será integral, atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 105 do Regimento Interno.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º O valor da Verba Indenizatória será corrigida anualmente a partir de 01 de janeiro de 2014 de acordo com a inflação do período, atentando para os índices estabelecidos pela UNIÃO.

Art. 5º Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013.

Paço Municipal de Santo Antônio do Leverger, 07 de Novembro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:85BCDE8F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2012 - SRP 157/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2012 – SRP 157/2012; TIPO: menor preço por item; OBJETO: **Aquisição de Camisetas e Bonés, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura através de Convênio Nº 005/2010 firmado com o SEDRAF**. ABERTURA da SESSÃO: 28/11/2012 às 09:30h (horário de Brasília/DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 08 de novembro de 2012.

KELY CRISTINE DE OLIVEIRA
Pregoeira - Portaria 148/2012

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:01E3E22D

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2012 - SRP 156/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público para conhecimento dos interessados que a abertura da sessão prevista para as 15:30 horas (horário de Brasília - DF) do dia 21/11/2012, realizar-se-á as 15:30 horas (horário de Brasília-DF) do dia 27/11/2012, devido a manutenção ocorrida no portal do cidadecompras.com.br.TIPO: menor preço por item; OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Publicações de matérias em Jornal de Circulação Diária no Estado de Mato Grosso, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da União, para divulgar os Avisos de Licitações e Afins, de interesse do Município de Sinop/MT; INTEGRA do EDITAL, no endereço indicado ou por meio do site cidadecompras.com.br e www.prefeituravirtual.com.br; Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 08 de novembro de 2012.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro– Portaria 148/2012

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F2FBFCB2

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2012 - SRP 155/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público para conhecimento dos interessados que a abertura da sessão prevista para as 09:30 horas (horário de Brasília - DF) do dia 21/11/2012, realizar-se-á as 09:30 horas (horário de Brasília-DF) do dia 27/11/2012, devido a manutenção ocorrida no portal do cidadecompras.TIPO: menor preço por item; OBJETO: Aquisições de impermeabilizante cm-30 e Emulsão RR-2C, destinados a Pavimentação Asfaltica e Drenagem de Águas Pluviais, no Jardim Celeste, Jardim das Nações, Jardim das Oliveiras, Jardim das Palmeiras, Jardim Imperial II e III, Jardim Paulista I, Jardim das Violetas, Setor Industrial Sul, Parque das Araras, atendendo solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos em atendimento ao Convênio 024/2011, firmado entre a Prefeitura de Sinop e a Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentações Urbanos; INTEGRA do EDITAL, no endereço indicado ou por meio do site cidadecompras.com.br e www.prefeituravirtual.com.br; Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 08 de novembro de 2012.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro– Portaria 148/2012

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:567FED93

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2012 - SRP 158/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2012 - SRP 158/2012
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2012 – SRP 158/2012; TIPO: menor preço por item; OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios – PÃES, para atender ações da Secretaria Municipal de Saúde**. ABERTURA da SESSÃO: 28/11/2012 às 15:30h (horário de Brasília/DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 08 de novembro de 2012.

KELY CRISTINE DE OLIVEIRA
Pregoeira - Portaria 148/2012

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CF9B2BE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº214/2012

DATA: 06 de novembro de 2012.

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº 2012/2012, de 06 de novembro de 2012, que regulamenta o REFIS VIII.

JUAREZ COSTA, **PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E TA:

Art. 1º. Este Decreto promove alterações no Decreto nº 2012/2012, de 06 de novembro de 2012.

Art. 2º. O art. 1º do Decreto nº2012/2012 passa a vigorar conforme segue:
"Art. 1º. O Programa de Recuperação Fiscal – REFIS VIII, instituído pela Lei Complementar nº 074/2012, destina-se a promover a regularização de créditos tributários do Município decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos municipais com vencimento até 31 de dezembro de 2011, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou retido.".

Art. 3º. O §2º do art. 7º passa a vigorar conforme segue:

"Art. 7º. (....)

§ 2º. A remissão dos encargos previstos neste Decreto só gerará direito aos contribuintes que efetivamente quitarem seu débito, ainda que de forma parcelada, não se aplicando àqueles que aderirem ao REFIS VII e não cumprirem integralmente com a quitação, nos prazos legais, das parcelas assumidas.".

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 06 de novembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
TERMO DE OPÇÃO AO REFIS

PEDIDO DE PARCELAMENTO / TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL:
1.1 – REQUERENTE
1.2 – CNPJ / CPF: 1.3 – R.G.:
1.4 – RUA / PRAÇA / AVENIDA: 1.5 NÚMERO:
1.6 – BAIRRO: 1.7 – MUNICÍPIO: 1.8 – CEP: 1.9 – TELEFONE:

2 – REQUERIMENTO

O contribuinte acima identificado, nos termos da Lei Complementar nº074/2012, Regulamentada pelo Decreto nº.212/2012, requer o parcelamento de seu débito consolidado, referente ao (s) tributo (s) infra referido (s), em _____( ) parcelas, declarando estar ciente das normas e condições impostas na Legislação acima referida e de que o presente pedido importa em confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados e configura confissão extrajudicial.

Compromete-se, ainda, a recolher as parcelas subseqüentes, até o dia ..... de cada mês.

PROTOCOLO
Nº_____
EM:___/___/____
_____
Lote(s) _____Quadra(s)_____
Loteamento(s) _____
Inscrição (ões) _____
Preencher no caso de ISS e TAXAS
CCM_____
( ) IPTU: exercício (s) _____
( ) ISS/TAXAS: exercício (s) _____
( ) CONTR. MELH.: lançamento (s) _____
( ) MULTA: auto (s) _____
( ) SERV. PUB_____

3 – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

3.1 – Nome: 3.2 – Cargo: 3.3 – CPF:
3.4 – Local: 3.5 – Data: 3.6 – Assinatura:

4 – DOCUMENTOS ANEXOS:
1 – Requerimento padronizado (02 vias)
2 – Comprovante do pagamento da 1º parcela.
3 – Cópia do Contrato Social e Aditivos se for o caso, que permitam identificar os responsáveis pela representação da empresa.
4 – Cópias da carteira de identidade, CPF e de documento que comprove sua residência (recibos de água, luz e telefone).
5 – Comprovante de protocolizarão de desistência da ação na esfera judicial e do pagamento das despesas judiciais, se for o caso.
Sinop/MT, _____de_____de 2012.

_____

Requerente
ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

TERMO DE ARROLAMENTO DE BENS E DIREITOS

À Autoridade Administrativa da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Nome/Nome Empresarial: CPF/CNPJ:
Logradouro: Número: Complemento: Telefone:
Bairro: Cidade/UF:
CEP:

Vem apresentar a anexa RELAÇÃO DE BENS E DIREITOS PARA ARROLAMENTO, para procedimento de inscrição no Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, do Município de Sinop – MT, processo número _____.

Declaro que os bens e direitos relacionados pertencem ao meu patrimônio, ou ao ativo permanente da pessoa jurídica, e os valores indicados são os constantes:

( ) da última declaração de rendimentos apresentada à Secretaria da Receita Federal;
( ) da contabilidade.
Comprometo-me a comunicar a SFO a alienação ou transferência de qualquer dos bens ou direitos arrolados, no prazo de dez dias da realização da operação.

Declaro, ainda, que estou ciente de que omitir informação ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias constitui crime contra a ordem tributária, nos termos do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990.

Assinatura do sujeito passivo ou representante legal:
Data:

RELAÇÃO DE BENS E DIREITOS PARA ARROLAMENTO (*)

1. Identificação do Sujeito Passivo.

Nome/Nome Empresarial: CPF/CNPJ:
Logradouro: Número: Complemento: Telefone:
Bairro: Cidade/UF: CEP:

2. Órgão de Registro do Bem ou Direito.

Identificação:
Endereço:

3. Descrição de Registro do Bem ou Direitos.

Bens e Direitos: Valor (R$)
Total:

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:320E0C55

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2012

Convocação para eleição do Clube dos Idosos Dom Henrique Fröelich , para o exercício 2013.

O Clube dos Idosos Dom Henrique, de acordo com o que preconiza em seu Estatuto Social, artigo 19, CONVOCA todos os associados para eleição da diretoria de 2013, conforme segue:
Data: 06/12/2012
Horário: 13:00 às 16:30 horas
Local de votação: Centro de Convivência de Idosos - Rua das Caviúnas, 2001 - Sinop/MT
Chapas concorrentes: 001
Duração de mandato: 001 ano (2013).

I - DA PUBLICAÇÃO DAS CHAPAS CONCORRENTES
Após o prazo de registro das chapas junto a Coordenadora de Atividades, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, será publicada e divulgada nos meios de comunicação vinte (20) dias da data de eleição, mediante afixação, listagem oficial com a relação completa dos candidatos.
II - DAS IMPUGNAÇÕES
Após a publicação da listagem prévia com a relação das chapas, qualquer associado terá o prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para quaisquer impugnações.
As impugnações deverão ser formalizadas junto a Coordenadora de Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, oferecendo provas do alegado.
A chapa da qual se esteja solicitando impugnação, terá o prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação, para manifestar-se por escrito.
III- DO ESCRUTÍNIO E PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS
O escrutínio terá o seu início logo após o término da votação no Centro de Convivência de Idosos.
Este ano haverá uma ÚNICA chapa para concorrer à diretoria 2013.
Será considerada eleita a chapa que obtiver 50% mais um dos votos válidos, fiscalizada pela Coordenadora da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
IV – CHAPA CONCORRENTE

Presidente: Terezinha Luchoski Izaias
Vice-Presidente: Luciano Hervino Holzbach
Primeiro Tesoureiro: Arnoldo Breyer
Segundo Tesoureiro: Antonio Raimundo
Primeiro Secretário: Lourdes Maria Cardoso Kur
Segundo Secretário: Getrudes Dittmann Barc
Conselho Fiscal:
1° Fiscal: Sebastião Vieira do Prado
2° Fiscal: Maria Altina de Jesus Raimundo
3° Fiscal: Valli Klann
4° Fiscal: Nelso Sabadin
5° Fiscal: Nair Sabadin

V- DISPOSIÇÕES FINAIS
Caso seja constatado empate entre as chapas no escrutínio da votação, será proclamado vencedor o mais idoso;
Na condição da existência de chapa única, será considerada eleita com 50% dos votos válidos mais um.

Sinop/MT, 05 de Novembro de 2.012.

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:701E4EE3

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP-MT
PORTARIA 004/2012 CME/ SINOP- MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n.º 001/2007 do CME/Sinop-MT, e tendo em vista o que consta no Processo N.º 016/2012, e do Parecer n.º 015/2012 de 24 de outubro de 2012, aprovado pela Plenária do CME em 24/10/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a EMEB " ALEIXO SCHENATTO " para ministrar a Educação Básica, Etapa do Ensino Fundamental e suas modalidades, objeto desta Portaria, por 2 (dois) anos, no período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2014, localizada na Rua das Primaveras nº 1170, JD. Jacarandás, Município de Sinop – MT, e mantida pelo Município.

Art. 2º - Para que a EMEB "ALEIXO SCHENATTO" possa ministrar a Educação Básica e suas modalidades, objeto desta Portaria, as Etapas e modalidades de ensino devem estar devidamente autorizada por este Conselho, nos termos da Resolução n.º 01/2007 do CME-Sinop-MT.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Sinop, 06 de Novembro de 2.012.

MARIA SOCORRO AISSA ANTÔNIO TADEU GOMES DE AZEVEDO
Presidente do Cme Secretário Municipal de Educação

Homologo:

JUAREZ ALVES COSTA
Pref. Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:8BB9905A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 134/2012

DATA: 07 DE NOVEMBRO DE 2012

PRORROGA NOMEAÇÃO DA Srta. ALINE THAÍS DESSBESELL NO CARGO DE ASSESSOR DE IMPRENSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no § 2º, do art. 48 da Lei Complementar nº 094/2008;

Considerando que a Servidora Angela Maria Gimenez requereu Licença Maternidade por mais 60 dias, contados a partir de 07 de novembro de 2012, conforme o inciso II do artigo 129 da Lei Complementar nº 140/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a nomeação da Senhorita **ALINE THAÍS DESSBESELL**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua das Hortências, nº 851, Bairro Nobre, na cidade de Sorriso – MT, portadora do RG nº 5.069.090 SSP/SC, CPF nº 009.871.129-61, no Cargo de Assessor de Imprensa, lotada no Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Sorriso, pelo prazo determinado de 07 de novembro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, de acordo com a Lei Complementar nº 094/2008 e suas alterações, desta Casa Legislativa com referência salarial CC-04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de novembro de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:E10A1AE3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇAO 002/2012

A Prefeitura Municipal de Sorriso, através da Secretaria de Fazenda, considerando o encerramento do exercício de 2012 e a existência de credores em RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS do exercício de 2011, oriundos de NAD – Nota de Autorização de Despesas, CONVOCA, para fins de comparecimento para protocolo e efetividade ou não da despesa no Setor de Compras os credores abaixo citados:

NE	FORNECEDOR	VALOR
94/2011	FCI Segurança Eletronica Ltda-Me	336,00
1382/2011	Oxigenio Nortao ltda	320,00
2240/2011	Casa do Computador	22,00
3017/2011	Andrey Mauricio Watanabe	192,07
3516/2011	Wilson Pompermaier & Cia Ltda	1.460,12
4019/2011	K Delicia Panificadora e Confeitaria Ltda	82,50
8606/2011	Oxigenio Nortao Ltda	515,00
12371/2011	Padrao Editora gráfica Ltda	478,80
12506/2011	K Delicia Panificadora e Confeitaria Ltda	90,00
13892/2011	Katia Moreira Xavier Ribeiro	100,00
13895/2011	Katia Moreira Xavier Ribeiro	180,00
13902/2011	Katia Moreira Xavier Ribeiro	100,00
14113/2011	Katia Moreira Xavier Ribeiro	100,00
15608/2011	FCI Segurança Eletronica ltda	257,00
15693/2011	Deyce-Tce Assistencia Tecnica Ltda -ME	295,00
15885/2011	Katia Moreira Xavier Ribeiro	100,00
16018/2011	Padrao Editora Grafica Ltda-EPP	536,20
16163/2011	Maxiprint Grafisca e Editora ltda	205,00
16405/2011	Wilson Pompermaier & Cia Ltda	23,60
16964/2011	Wilson Pompermaier & Cia Ltda	21,70
16965/2011	Wilson Pompermaier & Cia Ltda	163,08
18242/2011	Katia Moreira Xavier Ribeiro	100,00
18670/2011	FCI Segurança Eletronica Ltda	66,00
18672/2011	FCI Segurança Eletronica Ltda	101,00
18861/2011	Padrao Editora Grafica Ltda-EPP	165,15
19080/2011	Katia Moreira Xavier Ribeiro	100,00
19162/2011	Sirlei Ester Neuhaus & Cia Ltda	44.791,90
19163/2011	Sirlei Ester Neuhaus & Cia Ltda	969,06
4672/2011	MJD Sinalizaçoes e COnstruçoes Ltda-ME	25.548,75
5283/2011	Jacob Antonio dos Santos-EPP	2.233,66
12953/2011	Jacob Antonio dos Santos-EPP	11.766,34
53/2011	Silva freire e Vargas Ltda-ME	5.524,61
16941/2011	Silva freire e Vargas Ltda-ME	5.524,61

Os credores convocados terão o prazo de 10 (dez) dias para comparecimento a contar desta data do Edital, sendo que após este período os processos de despesa, oriundos de NAD, passarão a ser CANCELADOS.
Sorriso-MT, 08 de Novembro de 2012

VALDECIR DE LIMA COSTA
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Jean Paulo Pierezan
Código Identificador:8AA035BA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº033/2012 REFERENTE AO CONCURSO PUBLICO 002/2010 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Senhor MILTON GELLER, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público 002/2010, dado pelo Decreto nº097/2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso dia 06/12/2010, e retificado pelo Decreto nº100/2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 09/12/2010, TORNA PUBLICO a CONVOCAÇÃO da candidata aprovada no concurso público n.º 002/2010, conforme abaixo descrita:

INSC.	CANDIDATO	CARGO	CLAS.
636	MARIA APARECIDA VIEIRA	PROFESSOR 30 HORAS	2°

O convocada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tapurah, sito na Avenida Paraná, nº1.100, Centro, após a publicação deste edital, em dias de expediente, e dentro do prazo de 30 dias, munidos de copia acompanhada do original para verificação da autenticidade ou fotocópia autenticada em cartório, dos documentos exigidos conforme item 9 do Edital nº002/2010.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

MILTON GELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Woicichoski
Código Identificador:0FFD7E37

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2012, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 001/2011.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Senhor MILTON GELLER, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público 001/2011, dado pelo Decreto nº 020/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso dia 29/02/2012, TORNA PUBLICO a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no concurso público n.º 001/2011, conforme abaixo descritos:

INSC.	CANDIDATO	CARGO	CLASS.
0661	EVERTON DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1°
0741	SOLANGE APARECIDA ALVES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2º

Os convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tapurah, sito na Av. Paraná, nº1.100, Centro, após a publicação deste edital, em dias de expediente, e dentro do prazo de 30 dias, no horário das 07horas as 13horas, munidos de cópia dos documentos pessoais acompanhado do original, para verificação da autenticidade ou fotocópia autenticada em cartório, em atendimento ao item 12 do Edital nº001/2011.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

MILTON GELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Woicichoski
Código Identificador:99106436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 58/2012

CONTRATO Nº 058/2012
Dotação Orçamentária: (0248)09.001, (0262)09.001; PARTE: C E INSTALADORA ELETRICA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços de reparos e manutenção da rede, iluminação pública da Sede e dos distritos do Município e também das instalações elétricas dos órgãos da Administração Municipal;(LOTE 01). O valor global R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/10/2012 À 24/10/2013. ASSINATURA: 24/10/2012

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:F441BB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 59/2012

CONTRATO Nº 059/2012
Dotação Orçamentária: (0248)09.001, (0262)09.001; PARTE: M R INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços de reparos e manutenção da rede, iluminação pública da Sede e dos distritos do Município e também das instalações elétricas dos órgãos da Administração Municipal;(LOTE 02). O valor global R$ 47.880,00 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/10/2012 À 24/10/2013. ASSINATURA: 24/10/2012

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:BE3E0573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 50/2012

TERMO ADITIVO Nº 050/2012: "SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO, Nº 011/2012"
PARTE: GPAV – GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLAUSULA OITAVA do contrato original estendendo o prazo para execução da obra, que será até o dia 10 de JANEIRO do ano de dois mil e treze. ASSINATURA: 09/10/2012

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:DAC7E2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 51/2012

TERMO ADITIVO Nº 051/2012: "SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO, Nº 023/2012"
PARTE: CONSTRUTORA FRIGO LTDA; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLAUSULA OITAVA do contrato original estendendo o prazo para execução da obra, que será até o dia 05 de JANEIRO do ano de dois mil e treze. ASSINATURA: 11/10/2012

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:42D1C5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 52/2012

TERMO ADITIVO Nº 052/2012: "NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, Nº 094/2010"
PARTE: São José Construtora e Serviços LTDA; OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato original por mais 90 (noventa) dias, a contar da data do seu vencimento que ocorrerá em 26 de Outubro de 2012. ASSINATURA: 25/10/2012

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:76329D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 53/2012

TERMO ADITIVO Nº 053/2012: "PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, Nº 42/2012"
PARTE: EXCLUSIVA CONSTRUTORA E EMPREEMDIMENTOS LTDA ME; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato original por mais 90 (noventa) dias, a contar da data do seu vencimento que ocorrerá em 26 de Outubro de 2012. ASSINATURA: 25/10/2012

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:EA18BC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 54/2012

TERMO ADITIVO Nº 054/2012: "PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, Nº 49/2012"
PARTE: AWR CONSTRUTORA LTDA ME; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato original por mais 90 (noventa) dias, a contar da data do seu vencimento que ocorrerá em 26 de Outubro de 2012. ASSINATURA: 25/10/2012

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:B6C5057D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 55/2012

TERMO ADITIVO Nº 055/2012: "SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO, Nº 057/2011, DE 13/0/2012"
PARTE: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA; OBJETO: O presente Termo tem por objetivo, a retificação da cláusula PRIMEIRA e OITAVA do contrato Original nº 057/2011, alterando-se estas em suas redações originais, ratificando-se as demais cláusulas do contrato. Dotação (0248)09.001 à razão de R$ 91.702,50 (noventa e um mil setecentos e dois reais e cinquenta centavos). ASSINATURA: 25/10/2012

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:5B318012

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 67.2011

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 67/2011
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 3º **TIPO DE ADITIVO:** Renovação
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: Construtora Impacto Ltda
OBJETO: Prorroga – A vigência do contrato de execução de obra nº. 67.2011 de 06/11/2012 para 30/04/2013".
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 06/11/2012
DATA DE VENCIMENTO DO ADITIVO: 30/04/2013
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:D79EDBF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 35.2012

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2012

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 35/2012

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°. 35/2012**, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE SOROLOGIA, no município de Terra Nova do Norte/MT constantes no anexo I do edital de Pregão Presencial 35/2012, com realização prevista para o dia **26 de novembro**, às 08:00 (Oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 08 de novembro de 2012.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:8C456CAA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.
Nº do Contrato: Nº 60/2012
Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.
Regime Previdenciário: INSS.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratada: Vilma Velozo da Rocha – CPF: 036.242.831-03.
Cargo/função: Agente Comunitário de Saúde, a ser desempenhado na Micro-Área 03, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
Remuneração base: R$ 871,00 p/ mês.
Prazo: Até 31/12/2012.
Data assinatura: 01/11/2012.
Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito de União do Sul.

VILMA VELOZO DA ROCHA
Contratada.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:5C239405

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, sob nº 53/2012.
Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.
Regime Previdenciário: INSS.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratado: Jheisson Franco Miranda - R.G. nº 2350821-3 SSP/MT – CPF nº 048.622.771-52.
Cargo/função: Agente de Combate as Endemias.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo do contrato para até 31 de dezembro de 2012, para substituição de servidores em férias e licença-prêmio.
Valor: Fica mantido o valor original (R$ 730,00 p/ mês)
Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes em 10/08/2012, que não contrariarem o presente termo aditivo.
Data assinatura do I Termo Aditivo: 05/11/2012.
Signatários:
ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito de União do Sul
JHEISSON FRANCO MIRANDA
Contratado.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:6C20C7F6

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 472

LEI Nº 472, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço Saber que a CÂMARA DE VEREADORES Aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2013, em igual valor de R$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais), estando incluso no orçamento o valor a ser deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R$ 1.510.000,00 (hum milhão, quinhentos e dez mil reais), assim distribuído:

Orçamento Fiscal: R$ 10.568.300,00 e Orçamento da Seguridade Social R$ 3.441.700,00
(-) Dedução para FUNDEB R$ (1.510.000,00)
TOTAL R$ 12.500.000,00.

Art. 2º. A receita será arrecadada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2", observando o seguinte desdobramento sintético:

1. RECEITAS CORRENTES	
1.1 Receita Tributária	320.000,00
1.2 Receita de Contribuições	115.000,00
1.3 Receita Patrimonial	58.100,00
1.7 Transferências Correntes	10.596.000,00
(-) Deduções da Receita do FUNDEB	(1.510.000,00)
1.9 Outras Receitas Correntes	19.900,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 Alienação de Bens	11.000,00
2.2 Transferências de Capital	2.890.000,00
TOTAL	12.500.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam mos seguintes desdobramentos sintéticos:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	R$
Legislativa	530.000,00
Administração	1.639.100,00
Segurança Pública	6.500,00
Assistência Social	605.000,00
Saúde	2.806.700,00
Educação	3.344.000,00
Cultura	86.000,00
Habitação	30.000,00
Saneamento	183.300,00
Urbanismo	1.454.500,00
Agricultura	246.500,00
Indústria	33.400,00
Comércio e Serviços	24.000,00
Energia	211.000,00
Transporte	905.000,00
Desporto e Lazer	167.000,00
Encargos Especiais	227.000,00
Reserva de Contingência	1.000,00
TOTAL	12.500.000,00

2 – POR PROGRAMAS:	R$
Processo legislativo	530.000,00
Gestão da Política Pública	300.000,00
Gestão da Política de Administração	820.500,00
Gestão Total	450.100,00
Apoio a Ent. Não Govern. e Demais Esferas de Governo	68.500,00
Segurança e Educação no Transito	6.500,00
Gestão da Política de Assistência Social	605.000,00
Gestão de Política da Secretaria Municipal de Saúde	271.000,00
Bloco V – Gestão do SUS	2.000,00
Bloco I – Atenção Básica	2.106.200,00
Bloco IV – Assistência Farmacêutica Básica	70.000,00
Assistência Farmacêutica e Ambulatorial	100.000,00
Bloco II – Media e Alta Complexidade	155.000,00
Bloco III – Vigilância em Saúde	139.500,00
Cidade Integrada e Urbanizada	811.000,00
Gestão da Política da Secretaria de Obras	656.500,00
Educação Fundamental	1.048.500,00
Brasil Escolarizado	1.678.000,00
Gestão da Política de Educação	51.500,00
Extensão Universitária	10.000,00
Educação Infantil	495.000,00
Educação Cidadã	4.500,00
Apoio a Educação Especial	56.500,00
Produção e Expansão Cultural	86.000,00
Apoio a Promoção Agropecuária e Meio Ambiente	242.200,00
Gestão da Política da Secretaria de Agricultura	130.500,00
Morar bem e com Qualidade	30.000,00

Oportunidade de Investimentos	64.500,00
Energia Cidadã	211.000,00
Infra Estrutura Rodoviária	905.000,00
Esporte e Lazer	167.000,00
Administração de Operações Especiais	227.000,00
Reserva de Contingência	1.000,00
TOTAL DESPESA POR PROGRAMAS:	12.500.000,00

3 .POR CATEGORIA ECONÔMICA	R$
Despesas Correntes	10.587.600,00
Despesas de Capital	1.911.400,00
Reserva de Contingência	1.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA:	12.500.000,00

4. POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	R$
01 - CÂMARA MUNICIPAL	530.000,00
01 - Câmara Municipal	530.000,00
02 – SEC. MUN. DE GOVERNO	300.000,00
01 – Gabinete do Secretário	300.000,00
03 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇAO	820.500,00
01 – Gabinete do Secretário	820.500,00
04 – SEC. MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	745.600,00
01 – Gabinete do Secretário	295.500,00
02 - Divisão de Tributação e Fiscalização	450.100,00
05 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.430.000,00
01 – Departamento de Apoio Educacional	1.844.000,00
02 – Fdo de Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB	1.500.000,00
03 - Departamento de Cultura	86.000,00
06 – SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO	2.856.700,00
01 – Gabinete do Secretário	321.000,00
02 – Fundo Municipal de Saúde	2.535.700,00
07 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB. E CIDAD.	635.000,00
01 – Gabinete do Secretário	119.500,00
02 – Fundo Municipal de Assistência Social	470.500,00
03 – Fundo Mun. de Assistência a Criança e Adolesc.	45.000,00

08 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. URBANOS	2.577.000,00
01 – Divisão de Urbanismo	1.672.000,00
02 – Divisão de Transporte	905.000,00
09 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	437.200,00
01 – Gabinete do Secretário	437.200,00
10 – SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	167.000,00
01 – Gabinete do Secretário	167.000,00
11 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00
01 – Reserva de Contingência	1.000,00
TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:	12.500.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, utilizando os recursos de uma categoria de programação para outra, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, perfazendo o valor de R$ 3.750.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil reais), e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R$ 1.000,00 (um mil reais), destinado ao atendimento de passivos contigentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2000.

Parágrafo Único. A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I - Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a Pessoal e Encargos Sociais;

II - Quando se tratar de abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2013.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 07 de novembro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:E92F22FF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 205/2012.

Concede Licença para Trato de Interesses Particulares à servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 115, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, à servidora efetiva ROGELMA PEREIRA DOS SANTOS – *Agente Comunitário de Saúde*, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora do R.G. nº 1268115-6 SSP/MT e do CPF nº 016.229.561-84, por um período de 01 (um) ano, contado do dia 01 de novembro de 2012 até 31 de outubro de 2013, sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de novembro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:325A0EF7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1410/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **EUZENIR TELES DE MENEZES**, classificada(o) em 94º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de outubro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:8FC628B0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 607/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez ao Sr. CLOVIS ROBERTO MIRANDA LEITE."

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2012.03.00476 e;
Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº. 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 70/2012, art. 12, I, "a" e art. 14 da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, art. 76, § único da Lei Municipal nº 1.164/91, que dispõe sobre o estatuto dos servidores de Várzea Grande, da Lei Municipal nº. 3.746/2012, que dispõe sobre o aumento salarial dos servidores públicos de nível elementar e médio, resolve:
Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez ao Sr. CLOVIS ROBERTO MIRANDA LEITE, brasileiro, separado judicialmente, portador da cédula de identidade RG nº. 962.179 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 065.872.751-68, estável no cargo de agente administrativo, nível médio, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matriculado sob o nº 8930, com proventos integrais.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 31 de outubro de 2012.

CELY M. A. B. DE ALMEIDA
Presidenta

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:19D5D35A

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO/CMAS/VG Nº. 041/2012

Expões sobre o detalhamento da aplicação dos recursos dos saldo reprogramado publicado na resolução nº 29/12..

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande; no uso de suas atribuições legais, dispostos na lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993; Lei Municipal nº 3.762 de 22 de maio de 2012;
Considerando as exigências legais e normas emitidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS - Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; **Considerando** o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993, e dá outras providências;
Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Resolução CNAS nº 016 de 05 de Maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais;
Considerando as Deliberações em Plenária ordinária do Pleno do CMASVG, sob o nº 136 em 28 de setembro de 2012.
Resolve:
Art.1º – Detalhar a aplicação dos recursos do saldo reprogramado:

Proteção Social Básica

Nº de ordem	Ações	Valor	%
1	Reparos e consertos da estrutura física do CRAS - Jardim dos Estado, Cristo Rei e Santa Maria	R$ 80.000,00	16,00%
2	Reparos e consertos na estrutura física da sede do Projovem e implementação das atividades dos coletivos.	R$ 153.779,23	30,00%
3	Implementação do Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos, através da inclusão produtiva e oficinas educativas com famílias	R$ 180.893,34	35,00%
4	Capacitação dos profissionais, técnicos da Rede Socioassistencial do município de Várzea Grande.	R$ 75.000,00	15,00%
	Subtotal	**R$ 409.451,80**	79,00%

Proteção Social Especial

Nº de ordem	Ações	Valor	%
1	Realização de Oficinas educativas e lúdicas para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e com direitos violados.	R$ 28.800,00	7,00%
2	Implementação do Programa Piloto "Conhecer e Agir"	R$ 47.800,00	9,00%
3	Implementação do Serviço de Abordagem de Rua	R$ 23.851,39	5,00%
	Subtotal	**R$ 100.451,39**	**21,00%**
	TOTAL GERAL	**R$ 509.903,19**	**100,00%**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada
Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 07 de novembro de 2012.

ÉLVIO DOS ANJOS
Presidente do Cmas-vg

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:47C8A7B0

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1455/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **LUCILA NARCIZA DE SOUZA**, classificada(o) em 98º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de outubro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:ADF15216

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1388/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **LINDER KATIANNE CAMARGO DE BOAVENTURA**, classificada(o) em 93º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de outubro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:E6A19CD7

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1395/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **TAUANE DE CARVALHO MONTEIRO EVARISTO**, classificada(o) em 102º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de outubro de 2012.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:1A8874D7

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1460/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **UIARA INITI DE ALMEIDA SANTOS**, classificada(o) em 106º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de outubro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:97437545

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1454/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **CARLOS VICTOR RODRIGUES ROS**, classificada(o) em 104º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de outubro de 2012.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:0E7A5978

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1473/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **ELZA CARDOSO**, classificada(o) em 97º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de outubro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:CB2E63EF

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1401/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **JULIENE CATARINA DE FRANÇA**, classificada(o) em 99º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de outubro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:63775856

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1383/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **NIEGE FALCÃO CAMARGO DA SILVA**, classificada(o) em 100º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de outubro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:CE134B60

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1472/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **MARINA DOS SANTOS VIANA**, classificada(o) em 90º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de outubro de 2012.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ATO Nº 1400/2012
O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **DIEGO DA SILVA FERREIRA**, classificada(o) em 84º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de outubro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:ED1C5242

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1391/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **DANIELLE APARECIDA DOS SANTOS QUEIROZ**, classificada(o) em 88º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de outubro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:ECE48410

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1400/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **DIEGO DA SILVA FERREIRA**, classificada(o) em 84º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de outubro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:0FCC5E1D

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1468/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL – MERENDEIRA – 30h ,conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **ANGELA OLIVEIRA DE SOUZA,** classificado(a) em 121º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL – MERENDEIRA – 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de outubro de 2012.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:E0386196

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1471/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL – MERENDEIRA – 30h ,conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **IRENE APARECIDA MARTINS DA SILVA**, classificado(a) em 123º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL – MERENDEIRA – 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de outubro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:8AF1D081

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1369/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL – MERENDEIRA – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **EDILEIDE VÂNIA DE ALMEIDA**, classificado(a) em 129º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL – MERENDEIRA – 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de outubro de 2012.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:70DF4E0A

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1463/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL – MERENDEIRA – 30h ,conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **REGINA ROSEMARY DA SILVA,** classificado(a) em 130º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL – MERENDEIRA – 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de setembro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de setembro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:D2DC7613

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1381/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL – MERENDEIRA – 30h ,conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **JUCÉLIA DA COSTA FÉLIX**, classificado(a) em 132º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL – MERENDEIRA – 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de outubro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:8F0B8C42

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1404/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL – MERENDEIRA – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **IVANETH APARECIDA DA CRUZ**, classificado(a) em 135º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL – MERENDEIRA – 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de outubro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:799E10CA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1620/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL – MERENDEIRA – 30h ,conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **MARIA JESUINA DOS SANTOS SILVA**, classificado(a) em 125º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL – MERENDEIRA – 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de outubro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:22832887

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1592/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do TÉCNICO DE SUPORTE ADM EDUCACIONAL - PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **MANOEL NARCISO DA SILVA**, classificado(a) em 134º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de outubro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:459C9688

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1452/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do TÉCNICO DE SUPORTE ADM EDUCACIONAL - PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **ADNE CARLOS DA COSTA CRUZ**, classificado(a) em 137º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de outubro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:8EF551E4

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1474/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do TÉCNICO DE SUPORTE ADM EDUCACIONAL - PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **GUILHERME VIANA XAVIER**, classificado(a) em 131º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de outubro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:2A23E00E

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1373/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **FLAVIANE FARIAS DE SOUZA**, classificado(a) em 145º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE SUPORTE ADM EDUCACIONAL - PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de outubro de 2012.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:869C7AA5

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1469/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do TÉCNICO DE SUPORTE ADM EDUCACIONAL - PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **FRANCISCO DE ASSIS ASSUNÇÃO**, classificado(a) em 144º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de outubro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:05CD84F2

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1368/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **DEYBSON KENER RIBEIRO DE CAMPOS**, classificado(a) em 142º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de outubro de 2012.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:9C1C8040

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1393/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **DAVID GOMES DE AZEVEDO**, classificado(a) em 143º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de outubro de 2012.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:0ACB441A

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1588/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do TÉCNICO DE SUPORTE ADM EDUCACIONAL - PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **AMORÉZIO VILELA DUARTE**, classificado(a) em 158º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de outubro de 2012.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:AF83ACA8

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1384/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **REGINALDO SILVA DOS SANTOS**, classificado(a) em 159º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de outubro de 2012.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:A407CB77

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1408/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do TÉCNICO DE SUPORTE ADM EDUCACIONAL - PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA**, classificado(a) em 127º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de outubro de 2012.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:D1BEF0B7

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1617/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do TÉCNICO DE SUPORTE ADM EDUCACIONAL - PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **RAQUEL GEGRIELLE DA SILVA ARRUDA**, classificado(a) em 128º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE SUPORTE ADM EDUCACIONAL - PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de outubro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:61F43421

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1621/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **LUIZ CEZAR COSTA JUNIOR**, classificado(a) em 157º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de outubro de 2012.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:B2233BDA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1614/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do TÉCNICO DE SUPORTE ADM EDUCACIONAL - PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **ROBERTO HILÁRIO DA CRUZ**, classificado(a) em 148º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 30h, para o qual

foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de outubro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:D05E5A78

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1459/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do TÉCNICO DE SUPORTE ADM EDUCACIONAL - PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, classificado(a) em 151º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de outubro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:7DFE325A

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1476/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do TÉCNICO DE SUPORTE ADM EDUCACIONAL - PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **ROBSON FERREIRA DE AMORIM**, classificado(a) em 152º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de outubro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:B87277BB

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1477/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do TÉCNICO DE SUPORTE ADM EDUCACIONAL - PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **JOÃO EDILSON FERREIRA DE FREITAS**, classificado(a) em 133º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de outubro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:BEE16557

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1615/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **ORIDES MENDES DA CUNHA**, classificado(a) em 156º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de outubro de 2012.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:00B534CD

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1591/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do TÉCNICO DE SUPORTE ADM EDUCACIONAL - PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **BENEDITO JEFERSON DA SILVA RAMOS**, classificado(a) em 139º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de outubro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:D4998369

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1817/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal

para o preenchimento do TÉCNICO DE SUPORTE ADM EDUCACIONAL - PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **AUCEMIL PEREIRA**, classificado(a) em 149º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de outubro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:7D1429FA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1456/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **BARBARA GEANNY DE MELO ROSA**, classificada(o) em 87º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de outubro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:D210ECAB

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1602/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo MÉDICO – PERFIL PEDIATRA - 20h, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **CRISTIANE MARIA LENZI SCHAAB**, classificada(o) em 6º lugar, para exercer o Cargo de MÉDICO – PERFIL PEDIATRA - 20h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29 de outubro de 2012.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:B75C3569

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1461/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL – MERENDEIRA – 30h ,conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **MARI LUCIA ALVES DE CAMPOS**, classificado(a) em 126º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL – MERENDEIRA – 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de outubro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:D0EA0987

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1446/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo AGENTE TÉCNICO DO SUS - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO – 40h, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **EDMUNDO LUSTIG NETO**, classificada(o) em 3º lugar, para exercer o Cargo de AGENTE TÉCNICO DO SUS - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO – 40h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na FUSVAG, a partir de 29 de outubro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:B31C119D

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1375/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL – MERENDEIRA – 30h ,conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **LUCIANA DOS SANTOS SOUZA**, classificado(a) em 131º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL – MERENDEIRA – 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de outubro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:AEC06DD5

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2233/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo MÉDICO - PERFIL GINECOLOGISTA – 20h, conforme Edital 001/2011/PMVG,

NOMEIA a(o) Sr(a). **HOLANDO DE SOUZA CAMPOS JUNIOR**, classificada(o) em 3º lugar, para exercer o Cargo de MÉDICO - PERFIL GINECOLOGISTA – 20h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29 de outubro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:FB86DB9D

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1413/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo FISCAL MUNICIPAL – POSTURA - 40h, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **IZABELI DE ARRUDA BARROS**, classificada(o) em 1º lugar, para exercer o Cargo de FISCAL MUNICIPAL – POSTURA - 40h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 05 de novembro de 2012.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de novembro de 2012.

GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:9D60C7ED

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 2252/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Valdeci Lídio de Almeida, no cargo em comissão de Secretário Adjunto – DGA 2, na Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura, a partir de 01 de novembro de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:0E39DF7C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 2291 /2012.

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR, a partir de 07 de novembro de 2012,** dos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde:**

NOME	CARGO
Elizangela dos Reis G. Campos	Ouvidor – DGA 6
Cristiane de Carvalho Buriti	Assessor Jurídico Especial – DGA 4
Icaro Gibran Reveles de Andrade	Assessor Jurídico – DGA 5
Lissandro da Silva Torres	Controlador Interno – DGA 3
Daniele Martinez Ferreira Lima	Assistente Técnico – DGA 7
Gervásio Ângelo da Cunha	Gerente – DGA 6 – Gerência de Auditoria e Monitoramento
Willian Caetano Rosa	Subsecretário – DGA 2 – Subsecretaria de Atenção Básica
Valdirene da Rocha Silva	Diretor – DGA 3 - Diretoria da Atenção Básica
Naila Izabel Alves Rodrigues	Gerente – DGA 6 – Ger. Progr.Saúde da Família e Prog. Dos Ag. Comunitários de Saúde (PSF/PACS)
Rubia Cristiane de Siqueira Renfro	Auxiliar Técnico – DGA 8 – RT Zona Rural e Mutirões
Adriani de Souza Pinto Cordeiro	Auxiliar Técnico – DGA 8 – RT USF Vila Artur
Giselly Patrícia de P. M. Assis	Auxiliar Técnico – DGA 8 – RT USF Souza Lima
Marilei de Campos Gonçalves	Auxiliar Técnico – DGA 8 – RT USF Baltazar Pereira
Vilma Maria de Fátima	Gerente – DGA 6 – Gerência de Unidade Básica de Saúde Cohab Cristo Rei
Marcela Olívia de Souza Zilio	Auxiliar Técnico – DGA 8 – RT Centro Saúde Cohab Cristo Rei
Aline Mara Valente	Auxiliar Técnico – DGA 8 – RT Centro Saúde Água Limpa
Dalva Kazue Yamaguti Sumiyoshi	Auxiliar Técnico – DGA 8 – RT Centro de Saúde Nossa Senhora da Guia
Heloisa Maria Xavier Ruver	Gerente – DGA 6 – Gerência dos Programas de Atenção Básica
Karida Francielly Alves Barbosa	Auxiliar Técnico – DGA 8 – RT Prog. Nacional de Imunização – PNI
Marcelo Aparecido Vieira	Auxiliar Técnico – DGA 8 – RT Prog. De Controle da Hanseníase e Tuberculose
Amanda Cristina de Oliveira	Auxiliar Técnico – DGA 8 – RT Prog. De Controle da Hipertensão e Diabetes – Hiperdia
Luciana Santos Gomes	Auxiliar Técnico – DGA 8 – RT Prog. De Saúde da Mulher e da Criança
Jonas Santana Leite Ribeiro	Auxiliar Técnico – DGA 8 – RT Prog. De Saúde do Trabalhador
Maria Eudênia Rebello da Costa	Auxiliar Técnico – DGA 8 – RT Prog. Dos Agentes Comunitários de Assentamentos Rurais - PASCAR
Alessandra Rodrigues	Auxiliar Técnico – DGA 8 – RT Prog. Nacional Controle Doenças Crônicas não Transmissíveis - DCNT
Christiely Duarte C. Carneiro	Gerente – DGA 6 - Gerência das Ações d Ed. Em Saúde e Formação Continuada
Rejane de Souza Barros Campos	Assessor - DGA 6 – Assessoria Técnica Ed.em Saúde I
Kleber Faustino de Souza	Assessor – DGA 6 – Assessoria Técnica Ed. Em Saúde II
Sandra Cecília C. de Lima	Gerente – DGA 6 – Gerência do Serviço Nutrição nas UBS/USF e Policlínicas e Outras Unid. De Saúde
Rossana Marques Bittencourt	Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria Equipe Supervisão DAB/DAS
Ezilda Barbosa	Auxilia Técnico – DGA 8 – RT Equipe Supervisão Atenção Básica
Anne Françoise Marques da Silva	Diretor – DGA 3 – Diretoria de Atenção Secundária
Tamiris Maranhos Arruda	Assessor Técnico – DGA 6
Vera Lúcia Leite	Secretária Executiva – DGA 8
Alvino Moisés da Silva	Gerente – DGA 6 – Gerência de Saúde Bucal
Maristela de Moraes	Secretária Executiva – DGA 8
Luciana Auxiliadora Fontes Kalix	Coordenador – DGA 4 –Coordenadoria de Saúde Mental/CSM
Márcia Batista do Amaral	Secretária Executiva – DGA 8 – CAPS ad
Soraia Dannizia Barbosa Miter	Gerente – DGA 6 – Gerência CAPS II
Rosilene Cristina Montes Lima Silva	Gerente – DGA 6 – Gerência CAPS i
Luiz Paulo Bezerra	Secretária(o) Executiva(o) – DGA 8
Carla Gomes de Almeida	Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria Urgência e Emergência e Atend. Ambulatoriais Especializados
Kelly Juliane Nogueira de Lima Costa	Coordenador – DGA 4 – Complexo de Saúde
Verônica da Silva Bispo Serigueti	Gerente – DGA 6 – Gerência do Centro Especialidades Médicas
Mário Favalessa	Auxiliar Técnico – DGA 8 - RT Serviço Médico
Neide da Silva	Auxiliar Técnico – DGA 8 – RT Serviço Enfermagem
Josefa dos Anjos Araújo	Gerente – DGA 6 – Gerência do Centro de Doenças Tropicais – CDT
Carmem Maria da Silva	Secretária Executiva – DGA 8
Wivyane Rodrigues de Assunção	Secretária Executiva – DGA 8
Raquel Jovita Rosa Vieira	Coordenador – DGA 4 – Coordenação Geral das Policlínicas
Lázaro Nóbrega da Luz	Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria Policlínica Cristo Rei

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:00417045

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 2292/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR Samara Brant Ferreira Moreira de Almeida, do cargo em comissão de Assessor de Gestão – DGA 2, da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, a partir de 08 de novembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:A351B6CA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 2293/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR Frederico Azevedo e Silva, do cargo em comissão de Superintendente – DGA 3 – Superintendência de Licitação, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 08 de novembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:2F6A966E

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 2294/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Wilson Pires de Andrade, no cargo em comissão de Subsecretário – DGA 2, na Secretaria Municipal de Comunicação Social, com efeito retroativo a partir de 26 de outubro de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:D91B5A7D

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 2295/2012.

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR, a partir de 07 de novembro de 2012,** dos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde:**

NOME	CARGO
Salma Maria F. Almeida	Secretária Executiva – DGA 8
Marli Martins de Moraes	Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria da Policlínica Dr. Lucilo Macedo de Freitas – Pq. Do Lago
Benedita do Bom Conselho de Assis	Gerente – DGA 6 – Gerência da Policlínica Dr. Lucilo Macedo de Freitas – Pq. Do Lago
Manoel Deschamps Neto	Auxiliar Técnico – DGA 8 – RT Serviço Médico
Sheila Borges Ribeiro	Auxiliar Técnico – DGA 8 – RT Serviço de Laboratório
Luiz Augusto dos Santos	Auxiliar Técnico – DGA 8 – RT Serviço Médico
Benedito Elias Avanço	Auxiliar Técnico – DGA 8 – RT Serviço de Laboratório
Jéssica da Silva Jesus	Chefe de Departamento – DGA 7 – Departamento Administrativo – Policlínica Jd Marajoara
Hugo Miguel Viegas Coelho	Secretária(o) Executiva(o) – DGA 8 – Policlínica Jd Marajoara
Jean Carlos Gomes de Souza	Auxiliar Técnico – DGA 8 – RT Serviço de Laboratório
Janete Francisca de Moraes Carvalho	Gerente – DGA 6 – Gerência do SAE/CTA
Gislaine Fontes da Silva	Auxiliar Técnico – DGA 8 – RT Prog. DST/AIDS e Hepatites Virais no Trabalho
Maria Guimarães Eckart	Diretor – DGA 3 – Diretoria de Vigilância em Saúde
Nilva Solange Gracioli Félix	Gerente – DGA 6 – Gerência de Vigilância Sanitária
Odiles Demski	Gerente – DGA 6 – Gerência de Vigilância Epidemiológica
Amanda de Souza Alves	Auxiliar Técnico – DGA 8 – RT Serviço SIM/SINASC
Valdilene Antonia Botelho Santos	Gerente – DGA 6 – Gerência de Vigilância Ambiental/Zoonoses/Endemias
Eleotânia Mara Rondon	Secretária Executiva – DGA 8
Carmem de Figueiredo Pinho	Chefe de Departamento – DGA 7 – Departamento de Saúde Ambiental
Valdiele Gonçalina de Campos	Superv. Geral de Campo XIII – DGA 10 – RT de Campo XIII
Ivan de Sá Cavalcante	Superv. Geral de Campo XIV – DGA 10 – RT de Campo XIV
Fernanda Martins Godoy	Secretária Executiva – DGA 8
Nirlete Maria Ramos	Diretor – DGA 3 – Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria
Adriana de Camilo Tinoco	Gerente – DGA 6 – Gerência de Regulação
Fabíola Miranda Albuquerque de Souza Oliveira	Chefe de Departamento – DGA 7 – Departamento de Agendamento de Cirurgias
Rodolfo Jorge R. de Arruda	Gerente – DGA 6 – Gerência de Faturamento (Sistema de Informação Ambulatorial-SIA)
Eliete Bomdespacho da Silva	Diretor – DGA 3 – Diretoria de Planejamento e Orçamento
Terezinha Oliveira Gianelli	Gerente – DGA 6 – Gerência de Planejamento e Orçamento
Wallison Ulisses Silva dos Santos	Chefe de Departamento – DGA 7 – Departamento de Planejamento
Carolina Luiza Ribeiro	Gerente – DGA 6 – Coordenadoria de Projetos
Franck Martins de Almeida	Chefe de Departamento – Departamento de Projetos Arquitetônicos/Cadastramento
João Manoel Antonio L. da Silva	Gerente – DGA 6 – Gerência de Contratos e Convênios
Nair Cristina Luz	Chefe de Departamento – DGA 7 – Departamento de Contratos e Convênios
Jessika Alves Neves de Oliveira	Auxiliar Técnico – DGA 8 – RT Administrativo
José Pedro Falco Walderrama	Gerente – DGA 6 – Gerência do sistema de Informação e Estatística
Gilcelle Auxiliadora Rosa Fechtner	Chefe de Departamento – DGA 7 – Departamento de Centro de Custos e Estatística
Mário Márcio Carrijo	Chefe de Departamento – DGA 7 – Centro de Processamento de Dados
Ana Catarina Assunção Leite	Gerente – DGA 6 – Gerência de Contabilidade e Finanças
Devaldo José da Silva	Chefe de Departamento – Departamento de Finanças
Altair das Neves Magalhães Júnior	Diretor – DGA 3 – Diretoria de Logística
Cristina Giordani	Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Logística em Saúde
Mário Corassa	Gerente – DGA 6 – Gerência de Logística
Hilário Antonio da Silva	Chefe de Departamento – DGA 7 – Serviço de Manutenção
Elias Marciano de Oliveira	Auxiliar Técnico – DGA 8 – Manutenção Predial
Francisbene Monteiro Mayer	Chefe de Departamento – DGA 7 – Departamento de Patrimônio
Alcino José da Silva	Chefe de Departamento – DGA 7 – Departamento de Almoxarifado
Ambrósio Régio Dantas	Auxiliar Técnico – DGA 8 – Almoxarifado Central
Eduardo Oliveira Zounar	Chefe de Departamento – DGA 7 – Departamento de Hotelaria e Lavanderia

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:4CAD3FC8

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 2296/2012

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR, a partir de 07 de novembro de 2012,** dos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde:**

NOME	CARGO
Dalciney Fidélis Nogueira	Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Aquisições
Fátima Benedita dos Santos	Gerente – DGA 6 – Gerência de Licitações
Cristiane Rodrigues de Arruda	Gerente – DGA 6 – Gerência de Compras
Elem Verediana de Arruda	Secretária Executiva – DGA 8
Joilce Aparecida Gomes	Chefe de Departamento – DGA 7 – Departamento de Pessoal
Fátima Aparecida Mendes	Chefe de Departamento – DGA 7 – Departamento de Folha de Pagamento
Wagnar Alves de Oliveira	Chefe de Departamento – DGA 7 – Departamento de Qualidade de Vida – SESMT
Wanessa Inácio da Cruz	Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
Letícia Mello da Silva	Auxiliar Técnico – DGA 8 – RT Laboratório SAE/CTA
Roney de Souza Lopes	Auxiliar Técnico – DGA 8 – RT Laboratório Municipal
João Batista Trentini Filho	Gerente – DGA 6 – Gerência de Gestão das Farmácias
Giovanna Laura Reveles Godoy	Auxiliar Técnico – DGA 8 – RT Farmácia Popular (Centro)
Karen Isabella Gomes Fernandes da Silva Bressane	Auxiliar Técnico – DGA 8 – RT Farmácia do Almoxarifado Central
Luiz Henrique Queiroz Rodrigues	Auxiliar Técnico – DGA 8 – RT Farmácia do Hospital Pronto Socorro
Delma Auxiliadora G. Santos	Auxiliar Técnico – DGA 8 – RT Farmácia SAE/CTA
Carla Cristina Duniz Farina	Auxiliar Técnico – DGA 8 – RT Regional Norte
Jaqueline da Silva Magalhães	Auxiliar Técnico – DGA 8 – RT Regional Sul
Margarete Auxiliadora Coelho Pereira	Auxiliar Técnico – DGA e – RT Regional Centro
Olindinho Silva Filho	Diretor – DGA 3 – Diretoria Adm. Hospital do Pronto Socorro de VG
Edson Anchieta	Diretor – DGA 3 – Diretoria Técnica de Assistência Médica
Letícia Santana de Moraes	Chefe de Departamento – DGA 7
Rosemeire Francisca de Oliveira	Diretor – DGA 3 – Diretoria Técnica de Assistência de Enfermagem
Rodrigo Carvalho de Campos	Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria Técnica de Enfermagem
Weldo Ferreira dos Santos	Assistente Técnico – DGA 7
Márcio Fernandes de Aguiar	Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Suporte e Assistência
Tereza Cristina Muzzi	Chefe de Departamento – DGA 7 – Departamento do Serviço de Nutrição e Dietética
Maria Eliete Scoca de Souza	Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria da Policlínica Drª Arminda Guimarães Sato – Jd Marajoara

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:5F474624

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 2297/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR Enola Grance Martins, do cargo em comissão de Assessor Técnico I – DGA 6, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 07 de novembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:87D67E99

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 2298/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR Elian Martins Cabral, do cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07 de novembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:248D7F8A

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 2299/2012.

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR, a partir de 07 de novembro de 2012,** dos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura:**

NOME	CARGO
Jonas Buzahr Nunes Machado	Auxiliar Técnico – DGA 8
Ariston Paulino de Souza	Secretário Adjunto – DGA 2
Maria Odete Sarat Pereira	Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Políticas Culturais
Rafaelle Silva de Lara Pinto	Auxiliar Técnico –DGA 8
Armindo Alves de Souza	Gerente – DGA 6 – Gerência de Memória e Patrimônio Cultural
Laurita Ester de Jesus	Gerente – DGA 6 – Gerência de Difusão e Intercâmbio

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:8582C80C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 2300/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR Michelle Lucienne Carvalho Silva, do cargo em comissão de Assessor Técnico I – DGA 6, da Controladoria Geral do Município, a partir de 06 de novembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:8079F325

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 2301/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR Sirléia Xavier Gaiva, do cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 07 de novembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:CB68EE70

PREFEITURA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº. 82/2012.

"Dispõe sobre o ponto facultativo nos dias 16 e 19 de novembro de 2012".

ANTÔNIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS, Prefeito Municipal de Várzea Grande – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência do Feriado Nacional do dia 15 de novembro de 2012 (quinta - feira), e dia 20 de novembro (terça – feira) Feriado Estadual, fica Decretado ponto facultativo no Serviço Público Municipal nos dias 16/11/2012 (sexta - feira) e 19/11/2012 (segunda - feira) em período integral.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em 07 de novembro de 2012.

ANTÔNIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:C389AAD7

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1613/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **SILVIO GOMES RIBOLI**, classificado(a) em 150º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de outubro de 2012.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:05A0A5DB

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 2259/2012.

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Exoneração da servidora abaixo relacionada, conforme Ato 2005/2012, da Controladoria Geral do Município, **com efeito retroativo** a partir de 17 de outubro de 2012, **somente em relação a seguinte servidora:**

· **Michelle Lucienne Carvalho Silva –** Assessor Técnico I – DGA 6

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:134787C6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - CONSOLIDADO
EXERCICIO DE 2013
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		20.670.300,00	DESPESAS CORRENTES		16.489.133,00
RECEITA TRIBUTARIA	670.000,00		PESOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.930.625,00	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.442.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	7.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	2.075.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.551.508,00	
RECEITA DE SERVICOS	231.000,00				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	18.564.700,00				
(-) DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO	-2.595.400,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	283.000,00		Superávit		4.181.167,00
TOTAL		20.670.300,00	TOTAL		20.670.300,00
Superávit do Orçamento Corrente		4.181.167,00			
RECEITAS DE CAPITAL		30.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		775.667,00
ALIENACAO DE BENS	30.000,00		INVESTIMENTOS	375.667,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			AMORTIZACAO DE DIVIDA	400.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
			Superávit		3.435.500,00
TOTAL		20.700.300,00	TOTAL		20.700.300,00
	RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS				
RECEITAS CORRENTES	20.670.300,00		DESPESAS CORRENTES	16.489.133,00	
RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	775.667,00	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.912.000,00	
DÉFICIT	476.500,00				
TOTAL	21.176.800,00		TOTAL 21.176.800,00		

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:5690FD5D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2013
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			17.312.633,00
3.1.00.00.00.00.00	PESOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.754.125,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETA			
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES	16.800,00		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	447.805,00		
3.1.90.09.00.00.00	SALARIO FAMILIA	2.500,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.985.600,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	411.920,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	66.000,00		
3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS,			
3.1.91.13.00.00.00	FUNDOSOBRIGACOESEENTIDADESPATRONAISINTEGRANTES DOS ORCAMENTOS	823.500,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		7.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	7.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.551.508,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	183.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS (RPPS)	200.000,00		
3.3.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	400.000,00		
3.3.90.09.00.00.00	SALARIO-FAMILIA (RPPS)	40.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	194.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.765.308,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	195.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	267.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.982.700,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	240.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	8.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	76.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			775.667,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		375.667,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	90.014,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	285.653,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA		400.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	400.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			3.912.000,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA		3.912.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	2.056.000,00		
9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.856.000,00		
		DESDOBRAMENTO		
			TOTAL:	22.000.300,00
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
		TOTAL GERAL:		22.000.300,00

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:9EC8612A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DESPESA ORGÃO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2013
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			805.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESOAL E ENCARGOS SOCIAIS		555.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETA			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	480.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	75.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		250.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	120.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	75.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			80.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		80.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	60.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
			TOTAL:	885.000,00
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			325.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESOAL E ENCARGOS SOCIAIS		270.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETA			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		55.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	22.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	18.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
			TOTAL:	330.000,00
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.092.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESOAL E ENCARGOS SOCIAIS		935.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETA			
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES	16.800,00		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	810.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	101.200,00		
3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		7.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	7.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.150.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	31.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	770.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	200.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	8.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			425.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		25.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA		400.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	400.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			200.000,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA		200.000,00	

9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	200.000,00		
			TOTAL:	2.717.000,00
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.749.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.666.500,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	77.000,00		
3.1.90.09.00.00.00	SALARIO FAMILIA	1.500,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.565.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	23.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.083.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	12.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	660.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			50.001,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		50.001,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	30.001,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
			TOTAL:	3.799.501,00
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			172.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESOAL E ENCARGOS SOCIAIS		110.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETA			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		62.500,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.000,00		
			TOTAL:	172.500,00
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.245.002,00
3.1.00.00.00.00.00	PESOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.388.405,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	363.805,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.949.600,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	75.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.856.597,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	153.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	78.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	914.697,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	95.300,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	40.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	575.100,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			16.658,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		16.658,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.653,00		
			TOTAL:	4.261.660,00
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.076.520,00
3.1.00.00.00.00.00	PESOAL E ENCARGOS SOCIAIS		641.520,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETA			
3.1.90.09.00.00.00	SALARIO FAMILIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	520.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	54.520,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	66.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		435.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	229.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	18.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	78.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			25.001,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		25.001,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
			TOTAL:	1.101.521,00
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			83.400,00
3.1.00.00.00.00.00	PESOAL E ENCARGOS SOCIAIS		68.200,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETA			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	8.200,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.200,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.200,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.600,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1,00		
			TOTAL:	83.401,00
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E DES. ECONOMICO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			379.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESOAL E ENCARGOS SOCIAIS		156.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETA			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	151.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		223.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	70.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	68.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		50.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
			TOTAL:	429.000,00
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			928.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESOAL E ENCARGOS SOCIAIS		375.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETA			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	370.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		553.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.500,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	250.000,00		
			TOTAL:	928.000,00
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.671.211,00
3.1.00.00.00.00.00	PESOAL E ENCARGOS SOCIAIS		645.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETA			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	630.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.026.211,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	30.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	685.211,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	13.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	290.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			100.006,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		100.006,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	6,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
			TOTAL:	1.771.217,00
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 12 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVIAP				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			481.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESOAL E ENCARGOS SOCIAIS		60.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETA			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		421.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS (RPPS)	100.000,00		
3.3.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	200.000,00		
3.3.90.09.00.00.00	SALARIO-FAMILIA (RPPS)	20.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			12.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		12.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			1.856.000,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA		1.856.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	1.856.000,00		
			TOTAL:	2.349.000,00
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 12 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVIAP				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			481.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		60.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		421.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS (RPPS)	100.000,00		
3.3.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	200.000,00		
3.3.90.09.00.00.00	SALARIO-FAMILIA (RPPS)	20.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			12.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		12.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.856.000,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.856.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.856.000,00		
			TOTAL:	2.349.000,00
		TOTAL GERAL:		21.176.800,00

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:26C47DC9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DESPESA ORGÃO UNIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2013
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			805.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESOAL E ENCARGOS SOCIAIS		555.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETA			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	480.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	75.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		250.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	120.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	75.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			80.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		80.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	60.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
			TOTAL:	885.000,00
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DO PREFEITO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			325.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESOAL E ENCARGOS SOCIAIS		270.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETA			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00		

3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		55.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	22.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	18.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
			TOTAL:	330.000,00
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - ADMINISTRACAO GERAL DA SECRETARIA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.864.800,00
3.1.00.00.00.00.00	PESOAL E ENCARGOS SOCIAIS		838.800,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETA			
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES	16.800,00		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	720.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00		
3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		7.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	7.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.019.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	30.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	700.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	200.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	8.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			420.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA		400.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	400.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			200.000,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA		200.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	200.000,00		
			TOTAL:	2.484.800,00
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			227.200,00
3.1.00.00.00.00.00	PESOAL E ENCARGOS SOCIAIS		96.200,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.200,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		131.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
			TOTAL:	232.200,00
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - ADMINISTRACAO DE CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCACAO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			405.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		405.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	310.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1,00		
			TOTAL:	405.001,00
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - ADMINISTRACAO RECURSOS PROPRIOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			836.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESOAL E ENCARGOS SOCIAIS		158.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETA			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	155.000,00		

3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		678.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	12.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	305.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	350.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		50.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	30.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
			TOTAL:	886.000,00
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - ADMINISTRACAO DO FUNDEB				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.508.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.508.500,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	77.000,00		
3.1.90.09.00.00.00	SALARIO FAMILIA	1.500,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.410.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00		
			TOTAL:	2.508.500,00
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - ADMINISTRACAO GERAL ESPORTES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			144.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESOAL E ENCARGOS SOCIAIS		110.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETA			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		34.500,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00		
			TOTAL:	144.500,00
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - ADMINISTRACAO GERAL DA CULTURA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			28.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		28.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00		
			TOTAL:	28.000,00
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS PROPRIOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.788.605,00
3.1.00.00.00.00.00	PESOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.525.405,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	210.805,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.239.600,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	75.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.263.200,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	105.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	69.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	434.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	87.600,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	562.600,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			16.655,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		16.655,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.652,00		
			TOTAL:	2.805.260,00
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PROGRAMAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.456.397,00
3.1.00.00.00.00.00	PESOAL E ENCARGOS SOCIAIS		863.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	153.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	710.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		593.397,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			

3.3.71.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	48.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	9.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	480.697,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.700,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	35.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.500,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00		
			TOTAL:	1.456.400,00
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - ADMINISTRACAO GERAL SEC. DESENV. SOCIAL E TRABALHO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			987.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESOAL E ENCARGOS SOCIAIS		561.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETA			
3.1.90.09.00.00.00	SALARIO FAMILIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	520.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		426.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	228.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	73.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			25.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		25.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
			TOTAL:	1.012.000,00
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - CONSELHO TUTELAR DA CRIANCA ADOLESCENTE E CMDCA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			89.520,00
3.1.00.00.00.00.00	PESOAL E ENCARGOS SOCIAIS		80.520,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETA			
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	14.520,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	66.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		
			TOTAL:	89.520,00
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1,00		
			TOTAL:	1,00
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - ADMINISTRACAO GERAL SEC. TURISMO E MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			83.400,00
3.1.00.00.00.00.00	PESOAL E ENCARGOS SOCIAIS		68.200,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETA			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	8.200,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.200,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.200,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.600,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1,00		
			TOTAL:	83.401,00
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E DES. ECONOMICO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - ADMINISTRACAO GERAL SEC. AGRIC E DES. ECONOMICO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			379.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESOAL E ENCARGOS SOCIAIS		156.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETA			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	151.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		223.000,00	

3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	70.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	68.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		50.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
			TOTAL:	429.000,00
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - ADMINISTRACAO GERAL SEC. URBANISMO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			928.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESOAL E ENCARGOS SOCIAIS		375.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETA			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	370.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		553.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.500,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	250.000,00		
			TOTAL:	928.000,00
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - ADMINISTRACAO GERAL SEC. INFRA ESTRUTURA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.671.211,00
3.1.00.00.00.00.00	PESOAL E ENCARGOS SOCIAIS		645.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETA			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	630.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.026.211,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	30.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	685.211,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	13.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	290.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			100.006,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		100.006,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	6,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
			TOTAL:	1.771.217,00
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 12 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVIAP				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVIAP				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			481.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESOAL E ENCARGOS SOCIAIS		60.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETA			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		421.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS (RPPS)	100.000,00		
3.3.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	200.000,00		
3.3.90.09.00.00.00	SALARIO-FAMILIA (RPPS)	20.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			12.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		12.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			1.856.000,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA		1.856.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	1.856.000,00		
			TOTAL:	2.349.000,00
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 12 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVIAP				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVIAP				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			481.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		60.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		421.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS (RPPS)	100.000,00		

3.3.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	200.000,00		
3.3.90.09.00.00.00	SALARIO-FAMILIA (RPPS)	20.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			12.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		12.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.856.000,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.856.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.856.000,00		
			TOTAL:	2.349.000,00
		TOTAL GERAL:		21.176.800,00

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:F80A6B2C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IX

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2013
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ÓRGÃOS / FUNCÕES	LEGISLATIVA	JUDICIARIA	ESSENCIAL A JUSTICA	ADMINISTRACAO	DEFESA NACIONAL	SEGURANCA PUBLICA	RELACOES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS	885.000,00						
02 - GABINETE DO PREFEITO				330.000,00			
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E				1.877.800,00			
FINAN04-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E							
CULTURA06-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO							
AMBIEN09-SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E DES.							
ECONO10-SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA				2,00			
12 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL -							
PREVIA TOTAL:	885.000,00			2.207.802,00			

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ÓRGÃOS / FUNCÕES	ASSISTENCIA SOCIAL	PREVIDENCIA SOCIAL	SAUDE	TRABALHO	EDUCACAO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E							
FINAN04-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					3.799.501,00		
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E						28.000,00	
CULTURA06-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			4.261.660,00				
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.101.520,00						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO							
AMBIEN09-SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E DES.							
ECONO10-SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA							
12 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL -		493.000,00					
PREVIA TOTAL:	1.101.520,00	986.000,00	4.261.660,00		3.799.501,00	28.000,00	

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ÓRGÃOS / FUNCÕES	URBANISMO	HABITACAO	SANEAMENTO	GESTAO AMBIENTAL	CIENCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZACAO AGRARIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E			232.200,00				
FINAN04-SECRETARIA MUNICIPAL DE							

EDUCACAO							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E							
CULTURA06-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1,00					
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO				83.400,00		1,00	
AMBIEN09-SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E DES.						429.000,00	
ECONO10-SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	928.000,00						
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	2,00	1,00					
12 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL -							
PREVIA TOTAL:	928.002,00	2,00	232.200,00	83.400,00		429.001,00	
Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985							
ÓRGÃOS / FUNCÕES	INDUSTRIA	COMERCIO E SERVICOS	COMUNICACOES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E							407.000,00
FINAN04-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E						144.500,00	
CULTURA06-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO							
AMBIEN09-SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E DES.							
ECONO10-SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA					1.771.212,00		
12 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL -							
PREVIA TOTAL:					1.771.212,00	144.500,00	407.000,00
Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985							
ÓRGÃOS / FUNCÕES	RESERVA DE CONTINGENCIA OU						TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS							885.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO							330.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E	200.000,00						2.717.000,00
FINAN04-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							3.799.501,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E							172.500,00
CULTURA06-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							4.261.660,00
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							1.101.521,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO							83.401,00
AMBIEN09-SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E DES.							429.000,00
ECONO10-SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO							928.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA							1.771.217,00
12 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL -							986.000,00
PREVIA TOTAL:	200.000,00						17.464.800,00

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:C13218D5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI - ORGÃO

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2013
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS					
-					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	80.000,00	805.000,00	0,00	885.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	80.000,00	805.000,00	0,00	885.000,00
010310001	PROCESSO LEGISLATIVO	80.000,00	805.000,00	0,00	885.000,00

0103100011001	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0103100011035	CONST/AMPLIACAO/REFORMA DO PREDIO DO LEGISLATIVO	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
0103100012001	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO COM O PODER LEGISLATIVO	0,00	805.000,00	0,00	805.000,00
	TOTAL	80.000,00	805.000,00	0,00	885.000,00
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO					
-					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	5.000,00	325.000,00	0,00	330.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	5.000,00	325.000,00	0,00	330.000,00
041220003	ADMINISTRACAO DO GABINETE DO PREFEITO	5.000,00	302.000,00	0,00	307.000,00
0412200031036	AQUISICAO DE VEICULO E EQUIP. MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0412200032003	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO DO GABIENE DO PREFEITO	0,00	302.000,00	0,00	302.000,00
041220004	JUNTA DO SERVICO MILITAR E CARTORIO ELEITORAL	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
0412200042004	MANUT./ADM. CARTORIO ELEITORAL E JUNTA SERV. MILIT	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
	TOTAL	5.000,00	325.000,00	0,00	330.000,00
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS					
-					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	20.000,00	1.857.800,00	0,00	1.877.800,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	20.000,00	1.857.800,00	0,00	1.877.800,00
041220014	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	20.000,00	1.827.800,00	0,00	1.847.800,00
0412200141034	AQUISICAO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0412200142022	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO DA SEC. FINANCAS E ADM.	0,00	1.827.800,00	0,00	1.827.800,00
041220097	CONVENIOS COM ASSOCIACOES	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
0412200972081	CONVENIO ASSOCIACAO PEQ. AGRIC. COLINA AZUL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
17	SANEAMENTO	0,00	232.200,00	0,00	232.200,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	0,00	232.200,00	0,00	232.200,00
175120026	MANUTENCAO E ATIVIDADES DO DAE	0,00	232.200,00	0,00	232.200,00
1751200262041	MANUTENCAO E ATIVIDADES DO DAE	0,00	232.200,00	0,00	232.200,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	407.000,00	0,00	407.000,00
28841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	0,00	407.000,00	0,00	407.000,00
288410014	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	407.000,00	0,00	407.000,00
2884100142024	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	0,00	407.000,00	0,00	407.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
999990027	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
9999900271033	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
	TOTAL	220.000,00	2.497.000,00	0,00	2.717.000,00
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
-					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	30.001,00	3.769.500,00	0,00	3.799.501,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	30.000,00	3.119.500,00	0,00	3.149.500,00
123610006	TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00
1236100062005	TRANSPORTE ESCOLAR - SALARIO EDUCACAO	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
1236100062008	TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1236100062011	TRANSPORTE ESCOLAR - CONVENIO ESTADO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
123610007	MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
1236100072006	MERENDA ESCOLAR - PNAE	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
1236100072007	MERENDA ESCOALR - RECURSOS PROPRIOS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
123610010	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS	30.000,00	461.000,00	0,00	491.000,00
1236100101004	MANUTENCAO, REFORMA E AMPLIACAO ESCOLAS MUNICIPAIS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1236100102014	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO ENF. FUND. - REC. PROP.	0,00	461.000,00	0,00	461.000,00
123610011	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS - FUNDEB	0,00	1.858.500,00	0,00	1.858.500,00
1236100112012	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO ENF. FUND. - FUNDEB 60	0,00	1.298.500,00	0,00	1.298.500,00
1236100112016	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO ENF. FUND. - FUNDEB 40	0,00	560.000,00	0,00	560.000,00
123610032	TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE	0,00	335.000,00	0,00	335.000,00
1236100322010	TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS	0,00	335.000,00	0,00	335.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	1,00	650.000,00	0,00	650.001,00
123650011	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS - FUNDEB	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
1236500112013	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO ENF. INFANT - FUNDEB 60	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
1236500112017	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO ENF. INFAN. - FUNDEB 40	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
123650042	CONSTRUCAO DE CRECHE	1,00	0,00	0,00	1,00
1236500421046	CONSTRUCAO DE UMA CRECHE	1,00	0,00	0,00	1,00
	TOTAL	30.001,00	3.769.500,00	0,00	3.799.501,00
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA					
-					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
133920012	INCENTIVO A CULTURA	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
1339200122020	ATIVIDADES E MANUTENCAO DA CULTURA	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
27	DESPORTO E LAZER	0,00	144.500,00	0,00	144.500,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	0,00	144.500,00	0,00	144.500,00
278120013	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	0,00	144.500,00	0,00	144.500,00
2781200132021	ATIVIDADES E MANUTENCAO DO ESPORTE AMADOR	0,00	144.500,00	0,00	144.500,00
	TOTAL	0,00	172.500,00	0,00	172.500,00
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
Órgão: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
-					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	11.008,00	4.250.652,00	0,00	4.261.660,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	2,00	291.805,00	0,00	291.807,00
101220090	GESTAO DO SUS	2,00	291.805,00	0,00	291.807,00
1012200901048	CONST/REFORMA/AMPLIACAO DA SEDE SECRETARIA	2,00	0,00	0,00	2,00
1012200902063	MANUT/ENC/ATIVIDADES GESTAO DA SECRETARIA	0,00	205.805,00	0,00	205.805,00

1012200902064	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CMS	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
1012200902065	MANUT/ATIVIDADES/CENTRAL MUNICIPAL REGULACAO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
10301	ATENCAO BASICA	3,00	1.589.950,00	0,00	1.589.953,00
103010092	ATENCAO BASICA A SAUDE	3,00	1.589.950,00	0,00	1.589.953,00
1030100921049	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - UBS	1,00	0,00	0,00	1,00
1030100921050	CONST/AMPLIACAO DE UNIDADES BASICA DE SAUDE	2,00	0,00	0,00	2,00
1030100922066	MANUTENCAO/ENCARGOS COM PSF	0,00	899.500,00	0,00	899.500,00
1030100922067	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SAUDE BUCAL	0,00	141.000,00	0,00	141.000,00
1030100922068	MANUTENCAO/ENCARGOS COM ACS	0,00	264.500,00	0,00	264.500,00
1030100922069	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PASCAR	0,00	66.950,00	0,00	66.950,00
1030100922070	MANUTENCAO DO PAB	0,00	218.000,00	0,00	218.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3,00	1.953.197,00	0,00	1.953.200,00
103020093	ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3,00	1.953.197,00	0,00	1.953.200,00
1030200931051	AMPLIACAO/REFORMA/READEQUACAO HOSPITAL	2,00	0,00	0,00	2,00
1030200931052	EQUIP/MATERIAL PERMANENTE PARA HOSPITAL	1,00	0,00	0,00	1,00
1030200932072	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	1.247.197,00	0,00	1.247.197,00
1030200932073	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	154.000,00	0,00	154.000,00
1030200932074	MANUTENCAO DO CENTRO DE REABILITACAO	0,00	129.400,00	0,00	129.400,00
1030200932075	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	153.000,00	0,00	153.000,00
1030200932076	MANUTENCAO DA FARMACIA HOSPITALAR	0,00	269.600,00	0,00	269.600,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	153.000,00	0,00	153.000,00
103030094	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	153.000,00	0,00	153.000,00
1030300942077	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	0,00	153.000,00	0,00	153.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	115.200,00	0,00	115.200,00
103040095	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	115.200,00	0,00	115.200,00
1030400952078	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA - VISA	0,00	115.200,00	0,00	115.200,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	11.000,00	147.500,00	0,00	158.500,00
103050095	VIGILANCIA EM SAUDE	11.000,00	147.500,00	0,00	158.500,00
1030500952079	MANUT/ VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	0,00	147.500,00	0,00	147.500,00
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
Órgão: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
-					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
1030500952080	CAMPANHA DE VACINACAO	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
	TOTAL	11.008,00	4.250.652,00	0,00	4.261.660,00
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
Órgão: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
-					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.101.520,00	0,00	1.101.520,00
08122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.012.000,00	0,00	1.012.000,00
081220019	ATENDIMENTO SOCIAL	0,00	899.000,00	0,00	899.000,00
0812200192034	MANUTENCAO/ATIVIDADES A CARGO PROGRAMAS DO MPAS	0,00	198.000,00	0,00	198.000,00
0812200192035	MANUTENCAO E ATIVIDADES DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	701.000,00	0,00	701.000,00
081220020	PARCERIAS COM INSTITUICOES PRIVADAS	0,00	113.000,00	0,00	113.000,00
0812200202036	PARCERIAS E CONVENIOS COM INSTITUICOES PRIVADAS	0,00	113.000,00	0,00	113.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	89.520,00	0,00	89.520,00
082430028	CMDCA E CONSELHO TUTELAR	0,00	89.520,00	0,00	89.520,00
0824300282042	MANUTENCAO E ATIVIDADE CONSELHOS TUTELAR E CMDCA	0,00	89.520,00	0,00	89.520,00
16	HABITACAO	1,00	0,00	0,00	1,00
16482	HABITACAO URBANA	1,00	0,00	0,00	1,00
164820025	CASAS PARA TODOS	1,00	0,00	0,00	1,00
1648200251031	CONSTRUCAO DE CASAS	1,00	0,00	0,00	1,00
	TOTAL	1,00	1.101.520,00	0,00	1.101.521,00
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
-					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTAO AMBIENTAL	0,00	83.400,00	0,00	83.400,00
18122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	83.400,00	0,00	83.400,00
181220018	PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE	0,00	81.400,00	0,00	81.400,00
1812200182033	MANUTENCAO E ATIVIDADES DO DEPT MEIO AMBIENTE	0,00	81.400,00	0,00	81.400,00
181220035	PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
1812200352045	PROTECAO E RECUPERACAO BACIAS HIDROGRAFICAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
20	AGRICULTURA	1,00	0,00	0,00	1,00
20601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	1,00	0,00	0,00	1,00
206010041	CONSTRUCAO DO VIVEIRO DE MUDAS	1,00	0,00	0,00	1,00
2060100411045	CONSTRUCAO DO VIVEIRO DE MUDAS	1,00	0,00	0,00	1,00
	TOTAL	1,00	83.400,00	0,00	83.401,00
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E DES. ECONOMICO					
-					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA	50.000,00	379.000,00	0,00	429.000,00
20122	ADMINISTRACAO GERAL	50.000,00	379.000,00	0,00	429.000,00
201220015	GESTAO ADMINISTRATIVA DA AGRICULTURA E PECUARIA	50.000,00	379.000,00	0,00	429.000,00
2012200151020	AQUISICAO VEICULOS MAQUINAS EQUIP. DIVERSOS AGRIC.	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2012200152027	MANUTENCAO E ADM. DA SEC. AGRICULTURA DES. ECON.	0,00	379.000,00	0,00	379.000,00
	TOTAL	50.000,00	379.000,00	0,00	429.000,00
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					
-					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	0,00	928.000,00	0,00	928.000,00
15122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	928.000,00	0,00	928.000,00
151220034	GESTAO ADMINISTRATIVAS DOS SERVICOS URBANOS	0,00	928.000,00	0,00	928.000,00
1512200342044	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO	0,00	928.000,00	0,00	928.000,00
	TOTAL	0,00	928.000,00	0,00	928.000,00
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA					

-					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	2,00	0,00	0,00	2,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	2,00	0,00	0,00	2,00
041220036	CONSTRUCAO BARRACAO	1,00	0,00	0,00	1,00
0412200361037	CONSTRUCAO BARRACAO NA SEC. DE INFRA ESTRUTURA	1,00	0,00	0,00	1,00
041220043	CONSTRUCAO DE BUEIROS	1,00	0,00	0,00	1,00
0412200431047	CONSTRUCAO DE BUEIROS	1,00	0,00	0,00	1,00
15	URBANISMO	2,00	0,00	0,00	2,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2,00	0,00	0,00	2,00
154510023	PROGRAMA DE PAVIMENTACAO ASFALTICA E GALERIAS	1,00	0,00	0,00	1,00
1545100231038	CONSTRUCAO DE ASFALTO E GALERIAS	1,00	0,00	0,00	1,00
154510096	CONSTRUCAO DE PONTE NO PERIMETRO URBANO	1,00	0,00	0,00	1,00
1545100961053	CONSTRUCAO DE PONTE NO PERIMETRO URBANO	1,00	0,00	0,00	1,00
16	HABITACAO	1,00	0,00	0,00	1,00
16482	HABITACAO URBANA	1,00	0,00	0,00	1,00
164820025	CASAS PARA TODOS	1,00	0,00	0,00	1,00
1648200251044	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	1,00	0,00	0,00	1,00
26	TRANSPORTE	1,00	1.771.211,00	0,00	1.771.212,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1,00	1.771.211,00	0,00	1.771.212,00
267820021	MANUTENCAO ESTRADAS, OBRAS E INFRA ESTRUTURA	0,00	1.741.211,00	0,00	1.741.211,00
2678200212037	MANUTENCAO E ATIVIDADES DA SECRETRARIA DE OBRAS	0,00	1.641.211,00	0,00	1.641.211,00
2678200212039	AQUISICAO DE VEICULOS/EQUIP/MATERIAL PERMANENTE.	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
267820022	CONVENIOS COM CONSORCIO E ORGAO FEDERAIS E ESTADUA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
2678200222040	CONVENIO COM CDVAT	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
267820037	CONSTRUCAO DE PONTES	1,00	0,00	0,00	1,00
2678200371039	CONSTRUCAO DE PONTES NAS ESTRADAS MUNICIPAIS	1,00	0,00	0,00	1,00
	TOTAL	6,00	1.771.211,00	0,00	1.771.217,00
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
Órgão: 12 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVIAP					
-					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	493.000,00	0,00	493.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	493.000,00	0,00	493.000,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	493.000,00	0,00	493.000,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	493.000,00	0,00	493.000,00
092720002	RPPS - APIACAS	0,00	493.000,00	0,00	493.000,00
092720002	RPPS - APIACAS	0,00	493.000,00	0,00	493.000,00
0927200022002	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO DO RPPS	0,00	493.000,00	0,00	493.000,00
0927200022002	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO DO RPPS	0,00	493.000,00	0,00	493.000,00
77	Reserva Legal do RPPS	0,00	1.856.000,00	0,00	1.856.000,00
77	Reserva Legal do RPPS	0,00	1.856.000,00	0,00	1.856.000,00
77779	Reserva Legal do RPPS	0,00	1.856.000,00	0,00	1.856.000,00
77779	Reserva Legal do RPPS	0,00	1.856.000,00	0,00	1.856.000,00
777790002	RPPS - APIACAS	0,00	1.856.000,00	0,00	1.856.000,00
777790002	RPPS - APIACAS	0,00	1.856.000,00	0,00	1.856.000,00
7777900022002	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO DO RPPS	0,00	1.856.000,00	0,00	1.856.000,00
7777900022002	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO DO RPPS	0,00	1.856.000,00	0,00	1.856.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
		Prev. Transf. Financeiras Concedidas			0,00
		Prev. Transf. Patronais Concedidas			0,00
				Total Geral	21.176.800,00

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:6B1E9592

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI - ORGÃO UNIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - Consolidado
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2013
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS					
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	80.000,00	805.000,00	0,00	885.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	80.000,00	805.000,00	0,00	885.000,00
010310001	PROCESSO LEGISLATIVO	80.000,00	805.000,00	0,00	885.000,00
0103100011001	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0103100011035	CONST/AMPLIACAO/REFORMA DO PREDIO DO LEGISLATIVO	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
0103100012001	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO COM O PODER LEGISLATIVO	0,00	805.000,00	0,00	805.000,00
	TOTAL	80.000,00	805.000,00	0,00	885.000,00
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO					
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	5.000,00	325.000,00	0,00	330.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	5.000,00	325.000,00	0,00	330.000,00
041220003	ADMINISTRACAO DO GABINETE DO PREFEITO	5.000,00	302.000,00	0,00	307.000,00
0412200031036	AQUISICAO DE VEICULO E EQUIP. MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0412200032003	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO DO GABIENE DO PREFEITO	0,00	302.000,00	0,00	302.000,00

041220004	JUNTA DO SERVICO MILITAR E CARTORIO ELEITORAL	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
0412200042004	MANUT./ADM. CARTORIO ELEITORAL E JUNTA SERV. MILIT	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
	TOTAL	5.000,00	325.000,00	0,00	330.000,00
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade: 001 - ADMINISTRACAO GERAL DA SECRETARIA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	20.000,00	1.857.800,00	0,00	1.877.800,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	20.000,00	1.857.800,00	0,00	1.877.800,00
041220014	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	20.000,00	1.827.800,00	0,00	1.847.800,00
0412200141034	AQUISICAO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0412200142022	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO DA SEC. FINANCAS E ADM.	0,00	1.827.800,00	0,00	1.827.800,00
041220097	CONVENIOS COM ASSOCIACOES	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
0412200972081	CONVENIO ASSOCIACAO PEQ. AGRIC. COLINA AZUL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	407.000,00	0,00	407.000,00
28841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	0,00	407.000,00	0,00	407.000,00
288410014	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	407.000,00	0,00	407.000,00
2884100142024	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	0,00	407.000,00	0,00	407.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
999990027	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
9999900271033	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
	TOTAL	220.000,00	2.264.800,00	0,00	2.484.800,00
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	0,00	232.200,00	0,00	232.200,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	0,00	232.200,00	0,00	232.200,00
175120026	MANUTENCAO E ATIVIDADES DO DAE	0,00	232.200,00	0,00	232.200,00
1751200262041	MANUTENCAO E ATIVIDADES DO DAE	0,00	232.200,00	0,00	232.200,00
	TOTAL	0,00	232.200,00	0,00	232.200,00
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Unidade: 001 - ADMINISTRACAO DE CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCACAO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	1,00	405.000,00	0,00	405.001,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	405.000,00	0,00	405.000,00
123610006	TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00
1236100062005	TRANSPORTE ESCOLAR - SALARIO EDUCACAO	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
1236100062008	TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1236100062011	TRANSPORTE ESCOLAR - CONVENIO ESTADO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
123610007	MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
1236100072006	MERENDA ESCOLAR - PNAE	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	1,00	0,00	0,00	1,00
123650042	CONSTRUCAO DE CRECHE	1,00	0,00	0,00	1,00
1236500421046	CONSTRUCAO DE UMA CRECHE	1,00	0,00	0,00	1,00
	TOTAL	1,00	405.000,00	0,00	405.001,00
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Unidade: 002 - ADMINISTRACAO RECURSOS PROPRIOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	30.000,00	856.000,00	0,00	886.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	30.000,00	856.000,00	0,00	886.000,00
123610007	MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
1236100072007	MERENDA ESCOALR - RECURSOS PROPRIOS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
123610010	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS	30.000,00	461.000,00	0,00	491.000,00
1236100101004	MANUTENCAO, REFORMA E AMPLIACAO ESCOLAS MUNICIPAIS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1236100102014	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO ENF. FUND. - REC. PROP.	0,00	461.000,00	0,00	461.000,00
123610032	TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE	0,00	335.000,00	0,00	335.000,00
1236100322010	TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS	0,00	335.000,00	0,00	335.000,00
	TOTAL	30.000,00	856.000,00	0,00	886.000,00
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Unidade: 003 - ADMINISTRACAO DO FUNDEB					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	0,00	2.508.500,00	0,00	2.508.500,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.858.500,00	0,00	1.858.500,00
123610011	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS - FUNDEB	0,00	1.858.500,00	0,00	1.858.500,00
1236100112012	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO ENF. FUND. - FUNDEB 60	0,00	1.298.500,00	0,00	1.298.500,00
1236100112016	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO ENF. FUND. - FUNDEB 40	0,00	560.000,00	0,00	560.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
123650011	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS - FUNDEB	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
1236500112013	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO ENF. INFANT - FUNDEB 60	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
1236500112017	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO ENF. INFAN. - FUNDEB 40	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
	TOTAL	0,00	2.508.500,00	0,00	2.508.500,00
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA					
Unidade: 001 - ADMINISTRACAO GERAL ESPORTES					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	0,00	144.500,00	0,00	144.500,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	0,00	144.500,00	0,00	144.500,00
278120013	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	0,00	144.500,00	0,00	144.500,00
2781200132021	ATIVIDADES E MANUTENCAO DO ESPORTE AMADOR	0,00	144.500,00	0,00	144.500,00
	TOTAL	0,00	144.500,00	0,00	144.500,00
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA					
Unidade: 002 - ADMINISTRACAO GERAL DA CULTURA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00

13392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
133920012	INCENTIVO A CULTURA	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
1339200122020	ATIVIDADES E MANUTENCAO DA CULTURA	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
	TOTAL	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
Órgão: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS PROPRIOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	5,00	2.805.255,00	0,00	2.805.260,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	2,00	291.805,00	0,00	291.807,00
101220090	GESTAO DO SUS	2,00	291.805,00	0,00	291.807,00
1012200901048	CONST/REFORMA/AMPLIACAO DA SEDE SECRETARIA	2,00	0,00	0,00	2,00
1012200902063	MANUT/ENC/ATIVIDADES GESTAO DA SECRETARIA	0,00	205.805,00	0,00	205.805,00
1012200902064	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CMS	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
1012200902065	MANUT/ATIVIDADES/CENTRAL MUNICIPAL REGULACAO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
10301	ATENCAO BASICA	2,00	698.450,00	0,00	698.452,00
103010092	ATENCAO BASICA A SAUDE	2,00	698.450,00	0,00	698.452,00
1030100921049	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - UBS	1,00	0,00	0,00	1,00
1030100921050	CONST/AMPLIACAO DE UNIDADES BASICA DE SAUDE	1,00	0,00	0,00	1,00
1030100922066	MANUTENCAO/ENCARGOS COM PSF	0,00	570.000,00	0,00	570.000,00
1030100922067	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SAUDE BUCAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
1030100922068	MANUTENCAO/ENCARGOS COM ACS	0,00	86.500,00	0,00	86.500,00
1030100922069	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PASCAR	0,00	26.950,00	0,00	26.950,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1,00	1.521.000,00	0,00	1.521.001,00
103020093	ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1,00	1.521.000,00	0,00	1.521.001,00
1030200931051	AMPLIACAO/REFORMA/READEQUACAO HOSPITAL	1,00	0,00	0,00	1,00
1030200932072	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	881.000,00	0,00	881.000,00
1030200932073	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	154.000,00	0,00	154.000,00
1030200932074	MANUTENCAO DO CENTRO DE REABILITACAO	0,00	111.400,00	0,00	111.400,00
1030200932075	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
1030200932076	MANUTENCAO DA FARMACIA HOSPITALAR	0,00	269.600,00	0,00	269.600,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
103030094	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
1030300942077	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
103040095	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
1030400952078	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA - VISA	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00
103050095	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00
1030500952079	MANUT/ VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00
	TOTAL	5,00	2.805.255,00	0,00	2.805.260,00
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
Órgão: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PROGRAMAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	11.003,00	1.445.397,00	0,00	1.456.400,00
10301	ATENCAO BASICA	1,00	891.500,00	0,00	891.501,00
103010092	ATENCAO BASICA A SAUDE	1,00	891.500,00	0,00	891.501,00
1030100921050	CONST/AMPLIACAO DE UNIDADES BASICA DE SAUDE	1,00	0,00	0,00	1,00
1030100922066	MANUTENCAO/ENCARGOS COM PSF	0,00	329.500,00	0,00	329.500,00
1030100922067	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SAUDE BUCAL	0,00	126.000,00	0,00	126.000,00
1030100922068	MANUTENCAO/ENCARGOS COM ACS	0,00	178.000,00	0,00	178.000,00
1030100922069	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PASCAR	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
1030100922070	MANUTENCAO DO PAB	0,00	218.000,00	0,00	218.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2,00	432.197,00	0,00	432.199,00
103020093	ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2,00	432.197,00	0,00	432.199,00
1030200931051	AMPLIACAO/REFORMA/READEQUACAO HOSPITAL	1,00	0,00	0,00	1,00
1030200931052	EQUIP/MATERIAL PERMANENTE PARA HOSPITAL	1,00	0,00	0,00	1,00
1030200932072	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	366.197,00	0,00	366.197,00
1030200932074	MANUTENCAO DO CENTRO DE REABILITACAO	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
1030200932075	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
103030094	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
1030300942077	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00
103040095	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00
1030400952078	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA - VISA	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	11.000,00	51.500,00	0,00	62.500,00
103050095	VIGILANCIA EM SAUDE	11.000,00	51.500,00	0,00	62.500,00
1030500952079	MANUT/ VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	0,00	51.500,00	0,00	51.500,00
1030500952080	CAMPANHA DE VACINACAO	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
	TOTAL	11.003,00	1.445.397,00	0,00	1.456.400,00
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
Órgão: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade: 001 - ADMINISTRACAO GERAL SEC. DESENV. SOCIAL E TRABALHO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.012.000,00	0,00	1.012.000,00
08122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.012.000,00	0,00	1.012.000,00
081220019	ATENDIMENTO SOCIAL	0,00	899.000,00	0,00	899.000,00
0812200192034	MANUTENCAO/ATIVIDADES A CARGO PROGRAMAS DO MPAS	0,00	198.000,00	0,00	198.000,00
0812200192035	MANUTENCAO E ATIVIDADES DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	701.000,00	0,00	701.000,00
081220020	PARCERIAS COM INSTITUICOES PRIVADAS	0,00	113.000,00	0,00	113.000,00
0812200202036	PARCERIAS E CONVENIOS COM INSTITUICOES PRIVADAS	0,00	113.000,00	0,00	113.000,00
	TOTAL	0,00	1.012.000,00	0,00	1.012.000,00
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
Órgão: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade: 002 - CONSELHO TUTELAR DA CRIANCA ADOLESCENTE E CMDCA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	89.520,00	0,00	89.520,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	89.520,00	0,00	89.520,00

082430028	CMDCA E CONSELHO TUTELAR	0,00	89.520,00	0,00	89.520,00
0824300282042	MANUTENCAO E ATIVIDADE CONSELHOS TUTELAR E CMDCA	0,00	89.520,00	0,00	89.520,00
	TOTAL	0,00	89.520,00	0,00	89.520,00
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
Órgão: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade: 003 - FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
16	HABITACAO	1,00	0,00	0,00	1,00
16482	HABITACAO URBANA	1,00	0,00	0,00	1,00
164820025	CASAS PARA TODOS	1,00	0,00	0,00	1,00
1648200251031	CONSTRUCAO DE CASAS	1,00	0,00	0,00	1,00
	TOTAL	1,00	0,00	0,00	1,00
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
Unidade: 001 - ADMINISTRACAO GERAL SEC. TURISMO E MEIO AMBIENTE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTAO AMBIENTAL	0,00	83.400,00	0,00	83.400,00
18122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	83.400,00	0,00	83.400,00
181220018	PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE	0,00	81.400,00	0,00	81.400,00
1812200182033	MANUTENCAO E ATIVIDADES DO DEPT MEIO AMBIENTE	0,00	81.400,00	0,00	81.400,00
181220035	PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
1812200352045	PROTECAO E RECUPERACAO BACIAS HIDROGRAFICAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
20	AGRICULTURA	1,00	0,00	0,00	1,00
20601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	1,00	0,00	0,00	1,00
206010041	CONSTRUCAO DO VIVEIRO DE MUDAS	1,00	0,00	0,00	1,00
2060100411045	CONSTRUCAO DO VIVEIRO DE MUDAS	1,00	0,00	0,00	1,00
	TOTAL	1,00	83.400,00	0,00	83.401,00
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E DES. ECONOMICO					
Unidade: 001 - ADMINISTRACAO GERAL SEC. AGRIC E DES. ECONOMICO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA	50.000,00	379.000,00	0,00	429.000,00
20122	ADMINISTRACAO GERAL	50.000,00	379.000,00	0,00	429.000,00
201220015	GESTAO ADMINISTRATIVA DA AGRICULTURA E PECUARIA	50.000,00	379.000,00	0,00	429.000,00
2012200151020	AQUISICAO VEICULOS MAQUINAS EQUIP. DIVERSOS AGRIC.	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2012200152027	MANUTENCAO E ADM. DA SEC. AGRICULTURA DES. ECON.	0,00	379.000,00	0,00	379.000,00
	TOTAL	50.000,00	379.000,00	0,00	429.000,00
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					
Unidade: 001 - ADMINISTRACAO GERAL SEC. URBANISMO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	0,00	928.000,00	0,00	928.000,00
15122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	928.000,00	0,00	928.000,00
151220034	GESTAO ADMINISTRATIVAS DOS SERVICOS URBANOS	0,00	928.000,00	0,00	928.000,00
1512200342044	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO	0,00	928.000,00	0,00	928.000,00
	TOTAL	0,00	928.000,00	0,00	928.000,00
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA					
Unidade: 001 - ADMINISTRACAO GERAL SEC. INFRA ESTRUTURA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	2,00	0,00	0,00	2,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	2,00	0,00	0,00	2,00
041220036	CONSTRUCAO BARRACAO	1,00	0,00	0,00	1,00
0412200361037	CONSTRUCAO BARRACAO NA SEC. DE INFRA ESTRUTURA	1,00	0,00	0,00	1,00
041220043	CONSTRUCAO DE BUEIROS	1,00	0,00	0,00	1,00
0412200431047	CONSTRUCAO DE BUEIROS	1,00	0,00	0,00	1,00
15	URBANISMO	2,00	0,00	0,00	2,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2,00	0,00	0,00	2,00
154510023	PROGRAMA DE PAVIMENTACAO ASFALTICA E GALERIAS	1,00	0,00	0,00	1,00
1545100231038	CONSTRUCAO DE ASFALTO E GALERIAS	1,00	0,00	0,00	1,00
154510096	CONSTRUCAO DE PONTE NO PERIMETRO URBANO	1,00	0,00	0,00	1,00
1545100961053	CONSTRUCAO DE PONTE NO PERIMETRO URBANO	1,00	0,00	0,00	1,00
16	HABITACAO	1,00	0,00	0,00	1,00
16482	HABITACAO URBANA	1,00	0,00	0,00	1,00
164820025	CASAS PARA TODOS	1,00	0,00	0,00	1,00
1648200251044	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	1,00	0,00	0,00	1,00
26	TRANSPORTE	1,00	1.771.211,00	0,00	1.771.212,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1,00	1.771.211,00	0,00	1.771.212,00
267820021	MANUTENCAO ESTRADAS, OBRAS E INFRA ESTRUTURA	0,00	1.741.211,00	0,00	1.741.211,00
2678200212037	MANUTENCAO E ATIVIDADES DA SECRETRARIA DE OBRAS	0,00	1.641.211,00	0,00	1.641.211,00
2678200212039	AQUISICAO DE VEICULOS/EQUIP/MATERIAL PERMANENTE.	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
267820022	CONVENIOS COM CONSORCIO E ORGAO FEDERAIS E ESTADUA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
2678200222040	CONVENIO COM CDVAT	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
267820037	CONSTRUCAO DE PONTES	1,00	0,00	0,00	1,00
2678200371039	CONSTRUCAO DE PONTES NAS ESTRADAS MUNICIPAIS	1,00	0,00	0,00	1,00
	TOTAL	6,00	1.771.211,00	0,00	1.771.217,00
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
Órgão: 12 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVIAP					
Unidade: 001 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVIAP					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	493.000,00	0,00	493.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	493.000,00	0,00	493.000,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	493.000,00	0,00	493.000,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	493.000,00	0,00	493.000,00
092720002	RPPS - APIACAS	0,00	493.000,00	0,00	493.000,00
092720002	RPPS - APIACAS	0,00	493.000,00	0,00	493.000,00
0927200022002	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO DO RPPS	0,00	493.000,00	0,00	493.000,00
0927200022002	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO DO RPPS	0,00	493.000,00	0,00	493.000,00
77	Reserva Legal do RPPS	0,00	1.856.000,00	0,00	1.856.000,00
77	Reserva Legal do RPPS	0,00	1.856.000,00	0,00	1.856.000,00

77779	Reserva Legal do RPPS	0,00	1.856.000,00	0,00	1.856.000,00
77779	Reserva Legal do RPPS	0,00	1.856.000,00	0,00	1.856.000,00
777790002	RPPS - APIACAS	0,00	1.856.000,00	0,00	1.856.000,00
777790002	RPPS - APIACAS	0,00	1.856.000,00	0,00	1.856.000,00
7777900022002	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO DO RPPS	0,00	1.856.000,00	0,00	1.856.000,00
7777900022002	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO DO RPPS	0,00	1.856.000,00	0,00	1.856.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
		Prev. Transf. Financeiras Concedidas			0,00
		Prev. Transf. Patronais Concedidas			0,00
				Total Geral	21.176.800,00

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:6BA674D0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2013
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	80.000,00	820.000,00		900.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	80.000,00	820.000,00		900.000,00
010310001	PROCESSO LEGISLATIVO	80.000,00	820.000,00		900.000,00
04	ADMINISTRACAO	25.002,00	2.276.300,00		2.301.302,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	25.002,00	2.276.300,00		2.301.302,00
041220003	ADMINISTRACAO DO GABINETE DO PREFEITO	5.000,00	303.000,00		308.000,00
041220004	JUNTA DO SERVICO MILITAR E CARTORIO ELEITORAL		25.500,00		25.500,00
041220014	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	20.000,00	1.917.800,00		1.937.800,00
041220036	CONSTRUCAO BARRACAO	1,00			1,00
041220043	CONSTRUCAO DE BUEIROS	1,00			1,00
041220097	CONVENIOS COM ASSOCIACOES		30.000,00		30.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL		1.151.520,00		1.151.520,00
08122	ADMINISTRACAO GERAL		1.062.000,00		1.062.000,00
081220019	ATENDIMENTO SOCIAL		949.000,00		949.000,00
081220020	PARCERIAS COM INSTITUICOES PRIVADAS		113.000,00		113.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		89.520,00		89.520,00
082430028	CMDCA E CONSELHO TUTELAR		89.520,00		89.520,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL		1.002.000,00		1.002.000,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		1.002.000,00		1.002.000,00
092720002	RPPS - APIACAS		1.002.000,00		1.002.000,00
10	SAUDE	11.008,00	4.495.152,00		4.506.160,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	2,00	305.805,00		305.807,00
101220090	GESTAO DO SUS	2,00	305.805,00		305.807,00
10301	ATENCAO BASICA	3,00	1.674.950,00		1.674.953,00
103010092	ATENCAO BASICA A SAUDE	3,00	1.674.950,00		1.674.953,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3,00	2.063.197,00		2.063.200,00
103020093	ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3,00	2.063.197,00		2.063.200,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		159.000,00		159.000,00
103030094	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		159.000,00		159.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA		129.200,00		129.200,00
103040095	VIGILANCIA EM SAUDE		129.200,00		129.200,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	11.000,00	163.000,00		174.000,00
103050095	VIGILANCIA EM SAUDE	11.000,00	163.000,00		174.000,00
12	EDUCACAO	30.001,00	4.076.000,00		4.106.001,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	30.000,00	3.347.000,00		3.377.000,00
123610006	TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE		310.000,00		310.000,00
123610007	MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE		155.000,00		155.000,00
123610010	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS	30.000,00	476.000,00		506.000,00
123610011	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS - FUNDEB		2.071.000,00		2.071.000,00
123610032	TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE		335.000,00		335.000,00
Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12365	EDUCACAO INFANTIL	1,00	729.000,00		729.001,00
123650011	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS - FUNDEB		729.000,00		729.000,00
123650042	CONSTRUCAO DE CRECHE	1,00			1,00
13	CULTURA		28.000,00		28.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL		28.000,00		28.000,00
133920012	INCENTIVO A CULTURA		28.000,00		28.000,00
15	URBANISMO	2,00	958.000,00		958.002,00
15122	ADMINISTRACAO GERAL		958.000,00		958.000,00
151220034	GESTAO ADMINISTRATIVAS DOS SERVICOS URBANOS		958.000,00		958.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2,00			2,00
154510023	PROGRAMA DE PAVIMENTACAO ASFALTICA E GALERIAS	1,00			1,00
154510096	CONSTRUCAO DE PONTE NO PERIMETRO URBANO	1,00			1,00
16	HABITACAO	2,00			2,00
16482	HABITACAO URBANA	2,00			2,00
164820025	CASAS PARA TODOS	2,00			2,00
17	SANEAMENTO		243.200,00		243.200,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO		243.200,00		243.200,00
175120026	MANUTENCAO E ATIVIDADES DO DAE		243.200,00		243.200,00
18	GESTAO AMBIENTAL		87.400,00		87.400,00

18122	ADMINISTRACAO GERAL		87.400,00		87.400,00
181220018	PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE		85.400,00		85.400,00
181220035	PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE		2.000,00		2.000,00
20	AGRICULTURA	50.001,00	388.000,00		438.001,00
20122	ADMINISTRACAO GERAL	50.000,00	388.000,00		438.000,00
201220015	GESTAO ADMINISTRATIVA DA AGRICULTURA E PECUARIA	50.000,00	388.000,00		438.000,00
20601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	1,00			1,00
206010041	CONSTRUCAO DO VIVEIRO DE MUDAS	1,00			1,00
26	TRANSPORTE	1,00	1.809.211,00		1.809.212,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1,00	1.809.211,00		1.809.212,00
267820021	MANUTENCAO ESTRADAS, OBRAS E INFRA ESTRUTURA		1.779.211,00		1.779.211,00
267820022	CONVENIOS COM CONSORCIO E ORGAO FEDERAIS E		30.000,00		30.000,00
267820037	ESTADUACONSTRUCAO DE PONTES	1,00			1,00
27	DESPORTO E LAZER		150.500,00		150.500,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO		150.500,00		150.500,00
278120013	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR		150.500,00		150.500,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS		407.000,00		407.000,00
28841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA		407.000,00		407.000,00
288410014	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		407.000,00		407.000,00
77	Reserva Legal do RPPS		3.712.000,00		3.712.000,00
77779	Reserva Legal do RPPS		3.712.000,00		3.712.000,00
Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
777790002	RPPS - APIACAS		3.712.000,00		3.712.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00			200.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00			200.000,00
999990027	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00			200.000,00
	TOTAL:	396.017,00	21.604.283,00		22.000.300,00
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:			
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:			
				TOTAL GERAL:	22.000.300,00

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:0EE6FA57

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS - CON
EXERCÍCIO DE 2013
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	885.000,00	0,00	885.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	885.000,00	0,00	885.000,00
010310001	PROCESSO LEGISLATIVO	885.000,00	0,00	885.000,00
04	ADMINISTRACAO	2.207.802,00	0,00	2.207.802,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	2.207.802,00	0,00	2.207.802,00
041220003	ADMINISTRACAO DO GABINETE DO PREFEITO	307.000,00	0,00	307.000,00
041220004	JUNTA DO SERVICO MILITAR E CARTORIO ELEITORAL	23.000,00	0,00	23.000,00
041220014	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.847.800,00	0,00	1.847.800,00
041220036	CONSTRUCAO BARRACAO	1,00	0,00	1,00
041220043	CONSTRUCAO DE BUEIROS	1,00	0,00	1,00
041220097	CONVENIOS COM ASSOCIACOES	30.000,00	0,00	30.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.101.520,00	0,00	1.101.520,00
08122	ADMINISTRACAO GERAL	1.012.000,00	0,00	1.012.000,00
081220019	ATENDIMENTO SOCIAL	899.000,00	0,00	899.000,00
081220020	PARCERIAS COM INSTITUICOES PRIVADAS	113.000,00	0,00	113.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	89.520,00	0,00	89.520,00
082430028	CMDCA E CONSELHO TUTELAR	89.520,00	0,00	89.520,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	986.000,00	0,00	986.000,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	986.000,00	0,00	986.000,00
092720002	RPPS - APIACAS	986.000,00	0,00	986.000,00
10	SAUDE	0,00	4.261.660,00	4.261.660,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	291.807,00	291.807,00
101220090	GESTAO DO SUS	0,00	291.807,00	291.807,00
10301	ATENCAO BASICA	0,00	1.589.953,00	1.589.953,00
103010092	ATENCAO BASICA A SAUDE	0,00	1.589.953,00	1.589.953,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	1.953.200,00	1.953.200,00
103020093	ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	1.953.200,00	1.953.200,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	153.000,00	153.000,00
103030094	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	153.000,00	153.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	115.200,00	115.200,00
103040095	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	115.200,00	115.200,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	158.500,00	158.500,00
103050095	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	158.500,00	158.500,00
12	EDUCACAO	0,00	3.799.501,00	3.799.501,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.149.500,00	3.149.500,00
123610006	TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE	0,00	310.000,00	310.000,00
123610007	MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE	0,00	155.000,00	155.000,00
123610010	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS	0,00	491.000,00	491.000,00
123610011	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS - FUNDEB	0,00	1.858.500,00	1.858.500,00
123610032	TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE	0,00	335.000,00	335.000,00
Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL

12365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	650.001,00	650.001,00
123650011	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS - FUNDEB	0,00	650.000,00	650.000,00
123650042	CONSTRUCAO DE CRECHE	0,00	1,00	1,00
13	CULTURA	28.000,00	0,00	28.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	28.000,00	0,00	28.000,00
133920012	INCENTIVO A CULTURA	28.000,00	0,00	28.000,00
15	URBANISMO	928.002,00	0,00	928.002,00
15122	ADMINISTRACAO GERAL	928.000,00	0,00	928.000,00
151220034	GESTAO ADMINISTRATIVAS DOS SERVICOS URBANOS	928.000,00	0,00	928.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2,00	0,00	2,00
154510023	PROGRAMA DE PAVIMENTACAO ASFALTICA E GALERIAS	1,00	0,00	1,00
154510096	CONSTRUCAO DE PONTE NO PERIMETRO URBANO	1,00	0,00	1,00
16	HABITACAO	1,00	1,00	2,00
16482	HABITACAO URBANA	1,00	1,00	2,00
164820025	CASAS PARA TODOS	1,00	1,00	2,00
17	SANEAMENTO	232.200,00	0,00	232.200,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	232.200,00	0,00	232.200,00
175120026	MANUTENCAO E ATIVIDADES DO DAE	232.200,00	0,00	232.200,00
18	GESTAO AMBIENTAL	83.400,00	0,00	83.400,00
18122	ADMINISTRACAO GERAL	83.400,00	0,00	83.400,00
181220018	PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE	81.400,00	0,00	81.400,00
181220035	PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE	2.000,00	0,00	2.000,00
20	AGRICULTURA	429.001,00	0,00	429.001,00
20122	ADMINISTRACAO GERAL	429.000,00	0,00	429.000,00
201220015	GESTAO ADMINISTRATIVA DA AGRICULTURA E PECUARIA	429.000,00	0,00	429.000,00
20601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	1,00	0,00	1,00
206010041	CONSTRUCAO DO VIVEIRO DE MUDAS	1,00	0,00	1,00
26	TRANSPORTE	1.771.212,00	0,00	1.771.212,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.771.212,00	0,00	1.771.212,00
267820021	MANUTENCAO ESTRADAS, OBRAS E INFRA ESTRUTURA	1.741.211,00	0,00	1.741.211,00
267820022	CONVENIOS COM CONSORCIO E ORGAO FEDERAIS E ESTADUA	30.000,00	0,00	30.000,00
267820037	CONSTRUCAO DE PONTES	1,00	0,00	1,00
27	DESPORTO E LAZER	144.500,00	0,00	144.500,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	144.500,00	0,00	144.500,00
278120013	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	144.500,00	0,00	144.500,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	407.000,00	0,00	407.000,00
28841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	407.000,00	0,00	407.000,00
288410014	GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	407.000,00	0,00	407.000,00
77	Reserva Legal do RPPS	3.712.000,00	0,00	3.712.000,00
77779	Reserva Legal do RPPS	3.712.000,00	0,00	3.712.000,00
Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
777790002	RPPS - APIACAS	3.712.000,00	0,00	3.712.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	0,00	200.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	0,00	200.000,00
999990027	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	0,00	200.000,00
	TOTAL:	13.115.638,00	8.061.162,00	21.176.800,00

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:F168D3EB

GABINETE DO PREFEITO
EVOLUÇÃO RECEITA E DESPESA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2013
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2009	2010	2011	2012	2013
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	15.052.566,06	16.786.858,34	18.968.373,68		23.265.700,00
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	617.054,49	665.005,86	877.491,14		670.000,00
1.1.1.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	564.550,62	620.758,24	814.646,46		602.000,00
1.1.1.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	472.115,23	491.349,77	670.873,58		472.000,00
1.1.1.2.02.00.00.00	IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	32.547,72	67.653,78	52.487,99		60.000,00
1.1.1.2.02.03.00.00	IPTU-IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	32.547,72	67.653,78	52.487,99		60.000,00
1.1.1.2.04.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATU	316.748,65	343.737,55	329.960,37		262.000,00
1.1.1.2.04.31.00.00	IRRF-IMPOSTO RENDA RETIDO FONTES REND. TRABALHO	315.568,22	337.959,67	322.121,48		250.000,00
1.1.1.2.04.34.00.00	IRRF-PJ-IMPOSTO RENDA RETIDO FONTES OUTROS REND	1.180,43	5.777,88	7.838,89		12.000,00
1.1.1.2.08.00.00.00	ITBI-IMP.TRANSF.INTER VIVOS BENS IMOVEIS DIR. REAI	122.818,86	79.958,44	288.425,22		150.000,00
1.1.1.2.08.01.00.00	ITBI-IMP.TRANSF.INT.VIVOS BENS IMOV.DIR. REAIS	122.818,86	79.958,44	288.425,22		150.000,00
1.1.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	92.435,39	129.408,47	143.772,88		130.000,00
1.1.1.3.05.00.00.00	IMPOSTO S/ SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	92.435,39	129.408,47	143.772,88		130.000,00
1.1.1.3.05.01.00.00	ISSQN			105.029,84		100.000,00
1.1.1.3.05.02.00.00	ISSQN - SNA			38.743,04		30.000,00
1.1.2.0.00.00.00.00	TAXAS	52.503,87	44.247,62	62.844,68		68.000,00
1.1.2.1.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER POLICIA	33.101,91	28.053,30	35.164,09		43.000,00
1.1.2.1.17.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA					
1.1.2.1.25.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO	31.735,97	27.667,17	35.005,84		40.000,00
1.1.2.1.27.00.00.00	TAXA DE APREENSAO E DEPOSITO					
1.1.2.1.28.00.00.00	TAXA DE FUNC. DE ESTABELECIMENTOS EM HORARIO ESPEC					
1.1.2.1.29.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	886,44	386,13	158,25		1.000,00
1.1.2.1.30.00.00.00	TAXA DE AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE	479,50				
1.1.2.1.31.00.00.00	TAXA DE UTILIZACAO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO					

1.1.2.1.32.00.00.00	TAXA DE APROVACAO DE PROJETO DE CONSTRUCAO CIVIL					
1.1.2.1.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DE PODER DE POLICIA					2.000,00
1.1.2.1.99.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA					
1.1.2.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	19.401,96	16.194,32	27.680,59		25.000,00
1.1.2.2.21.00.00.00	TAXA DE SERVICOS CADASTRAIS	10.386,61	8.867,55	18.665,15		10.000,00
1.1.2.2.28.00.00.00	TAXA DE CEMITERIOS					
1.1.2.2.90.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	5.193,42				
1.1.2.2.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	3.821,93	7.326,77	9.015,44		15.000,00
1.1.2.2.99.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	3.821,93				
1.1.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA					
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	114.199,42	160.017,67	164.566,19		1.442.000,00
1.2.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS					1.292.000,00
1.2.1.0.29.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO					
1.2.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUICOES ECONOMICAS	114.199,42	160.017,67			
1.2.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUICAO P/ CUSTEIO SERV. ILUMINACAO PUBLICA			164.566,19		150.000,00

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2009	2010	2011	2012	2013
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	70.121,75	84.408,97	142.518,76		2.075.000,00
1.3.1.0.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS					14.000,00
1.3.1.1.00.00.00.00	ALUGUEIS					14.000,00
1.3.1.1.99.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE ALUGUEL					14.000,00
1.3.1.1.99.01.00.00	RECEITAS DE ALUGUEL					2.000,00
1.3.1.1.99.02.00.00	RECEITAS DE ALUGUEL - RPPS					12.000,00
1.3.1.9.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS					
1.3.2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	70.121,75	84.408,97	142.518,76		2.060.000,00
1.3.2.1.00.00.00.00	JUROS DE TITULOS DE RENDA					
1.3.2.5.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	70.121,75	84.408,97	142.518,76		160.000,00
1.3.2.5.01.00.00.00	APLICACAO RECURSOS VINCULADOS	35.643,78	79.615,75	138.279,01		150.000,00
1.3.2.5.01.02.00.00	RECEITA DE REMUNER. DE DEP. BANCARIOS DE REC. VINC	4.731,77				
1.3.2.5.01.03.00.00	RECEITA DE REMUNER. DE DEP. BANCARIOS DE REC. VINC	30.912,01				
1.3.2.5.02.00.00.00	APLICACAO RECURSOS NAO VINCULADOS	34.477,97	4.793,22	4.239,75		10.000,00
1.3.2.5.02.99.00.00	REMUNERACAO DE APLICACAO DE RECURSOS DIVERSOS	34.477,97				
1.3.2.5.03.00.00.00	FUNDEB					
1.3.2.8.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS INVES. DO RPPS DO SERVIDOR					1.900.000,00
1.3.2.8.10.00.00.00	REMUNERACAO INVES. RPPS SERVIDOR RENDA FIXA					1.800.000,00
1.3.2.8.30.00.00.00	REMUNERACAO INVES. RPPS SERVIDOR FUNDO IMO.					100.000,00
1.3.3.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONCESSOES E PERMISSOES					1.000,00
1.3.9.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS					
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	115.522,03	180.713,96	207.077,54		231.000,00
1.6.0.0.03.00.00.00	RECEITAS DE TERMINAIS RODOVIARIOS					
1.6.0.0.13.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS					
1.6.0.0.13.02.00.00	SERVICOS DE VENDAS DE EDITAIS					
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	14.052.836,80	15.620.830,83	17.511.408,87		18.564.700,00
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	13.618.909,54	14.803.241,40	16.755.706,38		18.419.700,00
1.7.2.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	5.893.508,16	6.318.456,54	7.042.497,24		7.451.300,00
1.7.2.1.01.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	3.684.396,14	4.001.085,07	4.835.680,78		5.117.000,00
1.7.2.1.01.01.00.00	FPM-COTA PARTE FUNDO PARTICIPACAO MUNICIPIOS	3.589.265,44	3.842.625,21	4.681.603,70		5.000.000,00
1.7.2.1.01.05.00.00	ITR-COTA-PARTE IMP. S/ PROP. TERRITORIAL RURAL	95.130,70	158.459,86	154.077,08		117.000,00
1.7.2.1.01.32.00.00	COTA-PARTE DO IMP. S/ OP. CRED., CAMBIO E SEGURO,					
1.7.2.1.22.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COMP. FINANC. PELA EXPLORACAO	39.289,81	49.338,05	58.943,52		60.000,00
1.7.2.1.22.20.00.00	COTA-PARTE DA COMP. FINANC. DE RECURSOS MINERAIS -					
1.7.2.1.22.70.00.00	FEP-COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO	39.289,81	49.338,05	58.943,52		60.000,00
1.7.2.1.33.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUD	1.261.429,71	1.208.780,66	1.147.042,37		1.211.000,00
1.7.2.1.33.01.00.00	FARMACIA BASICA	31.887,45	46.271,28	46.305,09		45.000,00
1.7.2.1.33.02.00.00	PAB FIXO	215.589,97	148.563,00	179.683,56		160.000,00
1.7.2.1.33.03.00.00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-ACS	56.105,00	143.010,00	191.790,00		135.000,00
CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2009	2010	2011	2012	2013
1.7.2.1.33.04.00.00	SAUDE BUCAL	115.700,00	101.000,00	98.200,00		100.000,00
1.7.2.1.33.05.00.00	PROG. SAUDE DA FAMILIA-PSF	346.705,34	307.200,00	146.200,00		220.000,00
1.7.2.1.33.06.00.00	MAC		392.833,90	372.912,12		380.000,00
1.7.2.1.33.07.00.00	VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE		58.251,49	106.611,23		70.000,00
1.7.2.1.33.08.00.00	VIGILANCIA SANITÁRIA		11.650,99			7.000,00
1.7.2.1.33.09.00.00	CAMPANHA DE VACINACAO	377.662,66		5.340,37		4.000,00
1.7.2.1.33.10.00.00	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	5.514,06				30.000,00
1.7.2.1.33.11.00.00	PROGRAMA PMAQ	43.107,01				30.000,00
1.7.2.1.33.12.00.00	PLANO DE SANEAMENTO	18.030,00				
1.7.2.1.33.13.00.00	FORTALECIMENTO DA GESTAO	19.725,00				30.000,00
1.7.2.1.33.14.00.00	PAICI	19.507,84				
1.7.2.1.33.15.00.00	PAF	11.895,38				
1.7.2.1.34.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENC	203.823,90	250.519,64	288.851,81		296.800,00
1.7.2.1.34.01.00.00	PBF - CRAS		58.203,75	58.500,00		54.000,00
1.7.2.1.34.02.00.00	PFMC - CREAS		80.400,00	89.700,00		82.800,00
1.7.2.1.34.03.00.00	PETI - PVMC		13.500,00	13.000,00		30.000,00
1.7.2.1.34.04.00.00	FUMS		14.242,00	30.032,88		25.000,00
1.7.2.1.34.05.00.00	IGD		18.289,88	17.451,17		20.000,00
1.7.2.1.34.06.00.00	PRO JOVEM		1.803,75	32.662,50		20.000,00
1.7.2.1.34.07.00.00	API - APD		30.150,00	9.105,26		
1.7.2.1.34.08.00.00	PVD II		9.105,26	12.000,00		12.000,00
1.7.2.1.34.09.00.00	BPC NA ESCOLA		11.000,00			
1.7.2.1.34.10.00.00	PFMC III		625,00	26.400,00		23.000,00
1.7.2.1.34.11.00.00	IGD - SUAS		13.200,00			30.000,00
1.7.2.1.35.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DO DESENV. DA E	227.431,46	296.170,97	291.148,06		306.500,00
1.7.2.1.35.01.00.00	TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO	113.568,43	134.752,55	145.271,21		160.000,00
1.7.2.1.35.02.00.00	TRANSFERENCIA DIRETA DO PDDE	522,00	522,00	174,00		1.500,00
1.7.2.1.35.03.00.00	TRANSFERENCIA DIRETA DO PNAE	63.852,80	89.640,00	83.640,00		95.000,00
1.7.2.1.35.04.00.00	TRANSFERENCIA DIRETA DO PNATE	49.488,23	71.256,42	62.062,85		50.000,00
1.7.2.1.35.05.00.00	CONVENIO CRECHE					
1.7.2.1.35.06.00.00	CONVENIO EQUIPAMENTOS EDUCACAO					

1.7.2.1.35.99.00.00	OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FUNDO NAC. DO DESENV. DA					
1.7.2.1.36.00.00.00	ICMS DESO-TRANSF. FINAC.ICMS DESO. LC 87/96	44.988,72	45.259,92	48.982,56		60.000,00
1.7.2.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	432.148,42	467.302,23	371.848,14		400.000,00
1.7.2.1.99.01.00.00	FEX		69.111,00	371.848,14		400.000,00
1.7.2.1.99.02.00.00	AFM - AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS		21.251,52			
1.7.2.1.99.03.00.00	ISO - IMPOSTO SOBRE O OURO		376.939,71			
1.7.2.2.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	5.433.919,31	5.982.466,02	7.169.455,10		8.168.400,00
1.7.2.2.01.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	5.432.156,01	5.871.456,04	6.931.270,87		7.850.000,00
CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2009	2010	2011	2012	2013
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA PARTE DO ICMS	5.244.283,70	5.587.125,56	6.590.940,80		7.500.000,00
1.7.2.2.01.02.00.00	COTA PARTE DO IPVA	131.938,49	196.313,45	216.135,55		250.000,00
1.7.2.2.01.04.00.00	COTA PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	32.421,32	43.710,66	71.208,42		50.000,00
1.7.2.2.01.13.00.00	CIDE-COTA PARTE CONT. INTERV. DOMINIO ECO.	23.512,50	44.306,37	52.986,10		50.000,00
1.7.2.2.33.00.00.00	TRANSF. REC. ESTADO PROG. DE SAUDE- FUNDO A FUNDO	1.763,30	111.009,98	238.184,23		318.400,00
1.7.2.2.33.01.00.00	SAUDE BUCAL		3.800,00	16.100,00		30.000,00
1.7.2.2.33.02.00.00	PSF - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA			109.000,00		160.000,00
1.7.2.2.33.03.00.00	PASCAR		30.645,00	25.850,00		40.000,00
1.7.2.2.33.04.00.00	PAICI		7.485,57	32.401,80		30.000,00
1.7.2.2.33.05.00.00	PAF		16.579,41			
1.7.2.2.33.06.00.00	CENTRO DE REABILITACAO		52.500,00			36.000,00
1.7.2.2.33.07.00.00	DIABETES MILLITUS			5.332,43		2.400,00
1.7.2.2.33.08.00.00	INCENTIVO DE METAS			36.000,00		
1.7.2.2.33.09.00.00	INCENTIVO A MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE			13.500,00		20.000,00
1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	2.291.482,07	2.502.318,84	2.543.754,04		2.800.000,00
1.7.2.4.01.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	2.291.482,07	2.502.318,84	2.543.754,04		2.800.000,00
1.7.3.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS					
1.7.6.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	433.927,26	817.589,43	755.702,49		145.000,00
1.7.6.1.00.00.00.00	TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO E SUAS ENTIDADES		251.000,00	584.391,93		
1.7.6.1.99.00.00.00	DEMAIS TRANSF. CONVENIOS UNIAO E SUAS ENTIDADES		251.000,00	584.391,93		
1.7.6.1.99.01.00.00	CONVENIOS UNIAO E SUAS ENTIDADES		56.000,00			
1.7.6.1.99.02.00.00	CONVENIO MINISTERIO DA SAUDE		195.000,00			
1.7.6.1.99.03.00.00	CONVENIO GALERIA			584.391,93		
1.7.6.2.00.00.00.00	TRANSF. CONVENIOS ESTADO E SUAS ENTIDADES	92.182,84	143.098,72	134.102,12		100.000,00
1.7.6.2.01.00.00.00	APEIARA	13.200,00				
1.7.6.2.02.00.00.00	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR	78.982,84	143.098,72	134.102,12		100.000,00
1.7.6.2.03.00.00.00	CONVENIO RECUPERACAO ASFALTO					
1.7.6.2.04.00.00.00	CONVENIO SINFRA - RECUPERACAO ASFALTO					
1.7.6.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DE INSTITUICOES PRIVADA	341.744,42	423.490,71	37.208,44		45.000,00
1.7.6.4.01.00.00.00	PASEP	111.240,00		37.208,44		45.000,00
1.7.6.4.02.00.00.00	BANCO REAL - AMIGO REAL	96.000,00				
1.7.6.4.03.00.00.00	BANCO REAL - CONHECER PARA TRANSFORMAR	104.327,64				
1.7.6.4.04.00.00.00	PETROBRAS - ECO ACAO	30.176,78				
1.7.6.4.05.00.00.00	ECOACAO 2010		217.524,33			
1.7.6.4.06.00.00.00	REVIVENDO		168.000,00			
1.7.6.4.07.00.00.00	PASEP		37.966,38			
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.831,57	75.881,05	65.311,18		283.000,00
1.9.1.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	8.323,67	7.983,72	12.634,25		39.000,00
1.9.1.1.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	4.949,08		2.497,54		2.000,00
CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2009	2010	2011	2012	2013
1.9.1.1.38.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - IPTU	4.949,08		2.283,46		1.000,00
1.9.1.1.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS			214,08		1.000,00
1.9.1.1.99.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS			214,08		1.000,00
1.9.1.2.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES					
1.9.1.2.29.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICAO AO RPPS					
1.9.1.2.29.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICAO PATRONAL A					
1.9.1.2.29.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICAO DO SERVIDO					
1.9.1.3.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUT	3.374,59	7.983,72	10.136,71		17.000,00
1.9.1.3.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO					
1.9.1.3.11.00.00.00	MULTAS JUROS MORA DA DIVIDA ATIVA IPTU	2.933,90	7.618,70	8.407,44		15.000,00
1.9.1.3.12.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA SOBRE ITBI					
1.9.1.3.13.00.00.00	MULTAS JUROS MORA DIVIDA ATIVA ISS		139,12	76,37		1.000,00
1.9.1.3.99.00.00.00	MULTAS JUROS MORA DIVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS	440,69	225,90	1.652,90		1.000,00
1.9.1.8.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS					20.000,00
1.9.1.8.99.00.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA					20.000,00
1.9.1.9.00.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS					
1.9.2.0.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	49.377,66	34.058,02	29.666,27		200.000,00
1.9.2.1.00.00.00.00	INDENIZACOES					
1.9.2.2.00.00.00.00	RESTITUICOES	49.377,66	34.058,02	29.666,27		200.000,00
1.9.2.2.01.00.00.00	RESTITUICOES DE CONVENIOS					
1.9.2.2.99.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES	49.377,66	34.058,02	29.666,27		200.000,00
1.9.2.2.99.01.00.00	RESTITUICAO					10.000,00
1.9.2.2.99.02.00.00	RESTITUICAO - PREVIAP					190.000,00
1.9.3.0.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	25.130,24	32.101,10	22.815,96		43.000,00
1.9.3.1.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	25.130,24	32.101,10	22.815,96		43.000,00
1.9.3.1.01.00.00.00	REC. DA DIV. ATIVA DO IMP. S/ A RENDA E PROV. DE Q					
1.9.3.1.11.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE IPTU	24.451,61	29.978,96	20.011,97		40.000,00
1.9.3.1.12.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO S/ A TRANSF.B	58,92				
1.9.3.1.13.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE ISSQN	98,51	374,54	241,80		1.000,00
1.9.3.1.99.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	521,20	1.747,60	2.562,19		2.000,00
1.9.3.1.99.01.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS PRINCI	521,20	1.747,60	2.562,19		2.000,00
1.9.3.2.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
1.9.3.2.99.00.00.00	REC. DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS RECE					
1.9.3.2.99.01.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUTARIA DE OUTRAS R					
1.9.9.0.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		1.738,21	194,70		1.000,00
1.9.9.0.99.00.00.00	OUTRAS RECEITAS					
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	332.584,01	322.149,00	907.248,40		30.000,00
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO					
2.1.1.0.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS					

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2009	2010	2011	2012	2013
2.1.1.1.00.00.00.00	TITULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO					
2.1.1.4.00.00.00.00	OPERACOES DE CRED. INT. CONTRATUAIS RELATIVAS A PR					
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS		115.750,00			30.000,00
2.2.1.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS		115.750,00			25.000,00
2.2.1.9.00.00.00.00	ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS		115.750,00			25.000,00
2.2.2.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS					5.000,00
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	332.584,01	206.399,00	907.248,40		
2.4.2.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	254.822,01				
2.4.2.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	100.000,00				
2.4.2.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	100.000,00				
2.4.2.2.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	154.822,01				
2.4.2.2.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	154.822,01				
2.4.7.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	77.762,00	206.399,00	907.248,40		
2.4.7.1.00.00.00.00	TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO E SUAS ENTIDADES		41.399,00	907.248,40		
2.4.7.1.02.00.00.00	TRANSFERENCIAS CONVENIOS UNIAO PROG. EDUCACAO					
2.4.7.1.02.01.00.00	FNDE - ONIBUS					
2.4.7.1.02.02.00.00	FNDE - CRECHE					
2.4.7.1.02.03.00.00	FNDE - EQUIPAMENTOS					
2.4.7.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO		41.399,00	907.248,40		
2.4.7.1.99.01.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO					
2.4.7.1.99.02.00.00	CONVENIO COM MINISTERIO DA SAUDE		4.000,00			
2.4.7.1.99.03.00.00	CONVENIO GALERIA		37.399,00	29.530,00		
2.4.7.1.99.04.00.00	CONVENIO CASAS POPULARES			257.084,00		
2.4.7.1.99.05.00.00	CONVENIO CAMINHAO			97.000,00		
2.4.7.1.99.06.00.00	CONVENIO BUEIROS			503.534,40		
2.4.7.1.99.07.00.00	CONSTRUCAO DO PSF II			20.100,00		
2.4.7.2.00.00.00.00	TRANSF. CONVENIOS DOS ESTADOS E SUAS ENTIDADES		165.000,00			
2.4.7.2.01.00.00.00	CONVENIO RECUPERACAO DE ASFALTO		15.000,00			
2.4.7.2.02.00.00.00	CONVENIO SINFRA - RECUPERACAO ASFALTO		150.000,00			
2.4.7.4.00.00.00.00	TRANSF. DE CONVENIOS DE INSTITUICOES PRIVADAS	77.762,00				
2.4.7.4.01.00.00.00	BANCO REAL - AMIGO REAL	50.760,00				
2.4.7.4.02.00.00.00	BANCO REAL - CONHECER PARA TRASNFORMAR	18.000,00				
2.4.7.4.03.00.00.00	PETROBRAS - ECO ACAO	9.002,00				
2.5.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
7.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS					1.300.000,00
7.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUICOES					1.300.000,00
7.2.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS					1.300.000,00
7.2.1.0.29.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCARIAS DO RFEGIME PROPRIO					
9.0.0.0.00.00.00.00	DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	1.790.973,73	1.933.791,88	2.298.549,78		2.595.400,00
CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2009	2010	2011	2012	2013
9.7.0.0.00.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEF - TRA	1.790.973,73	1.933.791,88	2.298.549,78		2.595.400,00
9.7.2.0.00.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEF - TRA	1.790.973,73	1.933.791,88	2.298.549,78		2.595.400,00
9.7.2.1.00.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEF - TRA	715.921,00	777.105,05	937.135,53		1.045.400,00
9.7.2.1.01.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA DE TRANSFERENCIA DA UNIAO	706.923,28	768.053,09	927.339,09		1.033.400,00
9.7.2.1.01.02.00.00	DEDUCAO DE RECEITA DO FPM - REDUTOR FINANCEIRO	687.893,53	736.361,19	896.523,80		1.000.000,00
9.7.2.1.01.02.01.00	DEDUCAO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB	687.893,53	736.361,19	896.523,80		1.000.000,00
9.7.2.1.01.05.00.00	DEDUCAO DE RECEITA DO ITR - FUNDEB	19.029,75	31.691,90	30.815,29		23.400,00
9.7.2.1.01.12.00.00	DEDUCAO DE RECEITA DO IPI - FUNDEB					10.000,00
9.7.2.1.36.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA DO ICMS DESO - FUNDEB	8.997,72	9.051,96	9.796,44		12.000,00
9.7.2.2.00.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEF - TRA	1.075.052,73	1.156.686,83	1.361.414,25		1.550.000,00
9.7.2.2.01.00.00.00	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEF - TRA	1.075.052,73	1.156.686,83	1.361.414,25		1.550.000,00
9.7.2.2.01.01.00.00	DEDUCAO DE RECEITA DO ICMS - FUNDEB	1.048.856,53	1.117.424,85	1.318.187,95		1.500.000,00
9.7.2.2.01.01.01.00	DEDUCAO DE RECEITA DO ICMS - FUNDEB	1.048.856,53	1.117.424,85	1.318.187,95		1.500.000,00
9.7.2.2.01.02.00.00	DEDUCAO DE RECEITA DO IPVA - FUNDEB	26.196,20	39.261,98	43.226,30		50.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS	13.594.176,34	15.175.215,46	17.577.072,30		22.000.300,00
			REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA
CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO					
		2009	2010	2011	2012	2013
3.0.0.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.957.465,67	13.430.179,64	14.473.029,56		17.312.633,00
3.1.0.0.00.00.00.00	PESOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.942.782,67	8.130.407,43	8.745.463,15		9.754.125,00
3.1.9.0.00.00.00.00	APLICACOES DIRETA	6.604.321,25	7.707.977,41	8.105.097,45		8.930.625,00
3.1.9.0.01.00.00.00	APOSENTADORIA E REFORMA					
3.1.9.0.03.00.00.00	PENSOES	16.800,00	16.800,00	15.400,00		16.800,00
3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.521.661,94	1.443.994,64	778.043,89		447.805,00
3.1.9.0.07.00.00.00	CONTRIBUICAO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA					
3.1.9.0.09.00.00.00	SALARIO FAMILIA	7.792,96	10.368,59	3.295,97		2.500,00
3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTANGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.405.035,05	5.649.932,86	6.847.100,96		7.985.600,00
3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	501.301,84	520.881,32	357.136,69		411.920,00
3.1.9.0.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	49.800,00	66.000,00	63.909,94		66.000,00
3.1.9.0.91.00.00.00	SENTENSAS JUDICIAIS					
3.1.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	101.929,46		40.210,00		
3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS					
3.1.9.1.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA	338.461,42	422.430,02	640.365,70		823.500,00
3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	338.461,42	422.430,02	640.365,70		823.500,00
3.2.0.0.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		9.663,79			7.000,00
3.2.9.0.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		9.663,79			7.000,00
3.2.9.0.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO					7.000,00
3.2.9.0.22.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO					
3.2.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		9.663,79			
3.2.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES					
3.3.0.0.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.014.683,00	5.290.108,42	5.727.566,41		7.551.508,00
3.3.7.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	138.210,95	92.616,21			
3.3.7.0.10.00.00.00	TRANSFERENCIAS CONSORCIO DE SAUDE	138.210,95	92.616,21			
3.3.7.0.20.00.00.00	OUTRAS TRASNFERENCIAS A ENTIDADE					
3.3.7.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	61.025,89	12.500,00	127.517,71		183.000,00
3.3.7.1.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	61.025,89	12.500,00	127.517,71		183.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.815.446,16	5.184.992,21	5.600.048,70		7.368.508,00

3.3.9.0.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS (RPPS)					200.000,00
3.3.9.0.03.00.00.00	PENSOES (RPPS)					
3.3.9.0.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS					400.000,00
3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS					
3.3.9.0.09.00.00.00	SALARIO-FAMILIA (RPPS)					40.000,00
3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	145.060,00	134.355,50	116.070,00		194.500,00
3.3.9.0.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES					
3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.846.485,21	1.885.595,30	2.158.416,25		2.765.308,00
3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	170.544,81	145.181,02	66.398,86		195.000,00
3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA					
CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2009	2010	2011	2012	2013
3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	506.567,19	522.997,13	238.884,16		267.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.964.014,61	2.321.777,19	2.784.706,88		2.982.700,00
3.3.9.0.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	153.948,29	171.090,07	198.641,22		240.000,00
3.3.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	19.115,22		36.931,33		8.000,00
3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	9.710,83				
3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.996,00			76.000,00
4.0.0.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.093.004,91	983.293,39	2.343.980,63		775.667,00
4.4.0.0.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	721.335,80	757.598,61	2.087.754,84		375.667,00
4.4.9.0.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	721.335,80	757.598,61	2.087.754,84		375.667,00
4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	387.482,33	516.250,59	1.660.118,30		90.014,00
4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	317.966,13	241.348,02	407.636,54		285.653,00
4.4.9.0.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	15.887,34		20.000,00		
4.6.0.0.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA	371.669,11	225.694,78	256.225,79		400.000,00
4.6.9.0.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA	371.669,11	225.694,78	256.225,79		400.000,00
4.6.9.0.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	371.669,11	225.694,78	256.225,79		400.000,00
4.6.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS					
4.6.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES					
7.0.0.0.00.00.00.00	RESERVA DE RPPS					
7.7.0.0.00.00.00.00	RESERVA DE RPPS					
7.7.9.0.00.00.00.00	RESERVA DE RPPS					
7.7.9.9.00.00.00.00	RESERVA DE RPPS					
7.7.9.9.90.00.00.00	RESERVA DE RPPS					
7.7.9.9.99.00.00.00	RESERVA DE RPPS					
9.0.0.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA					3.912.000,00
9.9.0.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA					3.912.000,00
9.9.9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA					
9.9.9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA					3.912.000,00
9.9.9.9.90.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA					
9.9.9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA					3.912.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS	13.050.470,58	14.413.473,03	16.817.010,19		22.000.300,00

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:A3993168

GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CNPJ: 1.321.850/0001.54
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1900
pmapiacas@gmail.com
PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
Exercício de 2013
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
01 031 0001 1001	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00
01 031 0001 1035	CONST/AMPLIACAO/REFORMA DO PREDIO DO LEGISLATIVO	60.000,00	0,00	60.000,00
01 031 0001 2001	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO COM O PODER LEGISLATIVO		820.000,00	820.000,00
04 122 0003 1036	AQUISICAO DE VEICULO E EQUIP. MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00
04 122 0003 2003	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO DO GABIENE DO PREFEITO		303.000,00	303.000,00
04 122 0004 2004	MANUT./ADM. CARTORIO ELEITORAL E JUNTA SERV. MILIT		25.500,00	25.500,00
04 122 0014 1034	AQUISICAO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00
04 122 0014 2022	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO DA SEC. FINANCAS E ADM.		1.917.800,00	1.917.800,00
04 122 0036 1037	CONSTRUCAO BARRACAO NA SEC. DE INFRA ESTRUTURA	1,00	0,00	1,00
04 122 0043 1047	CONSTRUCAO DE BUEIROS	1,00	0,00	1,00
04 122 0097 2081	CONVENIO ASSOCIACAO PEQ. AGRIC. COLINA AZUL		30.000,00	30.000,00
08 122 0019 2034	MANUTENCAO/ATIVIDADES A CARGO PROGRAMAS DO MPAS		198.000,00	198.000,00
08 122 0019 2035	MANUTENCAO E ATIVIDADES DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL		751.000,00	751.000,00
08 122 0020 2036	PARCERIAS E CONVENIOS COM INSTITUICOES PRIVADAS		113.000,00	113.000,00
08 243 0028 2042	MANUTENCAO E ATIVIDADE CONSELHOS TUTELAR E CMDCA		89.520,00	89.520,00
09 272 0002 2002	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO DO RPPS		1.002.000,00	1.002.000,00
10 122 0090 1048	CONST/REFORMA/AMPLIACAO DA SEDE SECRETARIA	2,00	0,00	2,00
10 122 0090 2063	MANUT/ENC/ATIVIDADES GESTAO DA SECRETARIA		219.805,00	219.805,00
10 122 0090 2064	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CMS		26.000,00	26.000,00
10 122 0090 2065	MANUT/ATIVIDADES/CENTRAL MUNICIPAL REGULACAO		60.000,00	60.000,00
10 301 0092 1049	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - UBS	1,00	0,00	1,00
10 301 0092 1050	CONST/AMPLIACAO DE UNIDADES BASICA DE SAUDE	2,00	0,00	2,00
10 301 0092 2066	MANUTENCAO/ENCARGOS COM PSF		942.500,00	942.500,00
10 301 0092 2067	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SAUDE BUCAL		158.000,00	158.000,00

10 301 0092 2068	MANUTENCAO/ENCARGOS COM ACS		289.500,00	289.500,00
10 301 0092 2069	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PASCAR		66.950,00	66.950,00
10 301 0092 2070	MANUTENCAO DO PAB		218.000,00	218.000,00
10 302 0093 1051	AMPLIACAO/REFORMA/READEQUACAO HOSPITAL	2,00	0,00	2,00
10 302 0093 1052	EQUIP/MATERIAL PERMANENTE PARA HOSPITAL	1,00	0,00	1,00
10 302 0093 2072	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL		1.332.197,00	1.332.197,00
10 302 0093 2073	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL		169.000,00	169.000,00
10 302 0093 2074	MANUTENCAO DO CENTRO DE REABILITACAO		139.400,00	139.400,00
10 302 0093 2075	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		153.000,00	153.000,00
10 302 0093 2076	MANUTENCAO DA FARMACIA HOSPITALAR		269.600,00	269.600,00
10 303 0094 2077	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA		159.000,00	159.000,00
10 304 0095 2078	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA - VISA		129.200,00	129.200,00
10 305 0095 2079	MANUT/ VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL		163.000,00	163.000,00
10 305 0095 2080	CAMPANHA DE VACINACAO	11.000,00	0,00	11.000,00
12 361 0006 2005	TRANSPORTE ESCOLAR - SALARIO EDUCACAO		160.000,00	160.000,00
12 361 0006 2008	TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		50.000,00	50.000,00
12 361 0006 2011	TRANSPORTE ESCOLAR - CONVENIO ESTADO		100.000,00	100.000,00
12 361 0007 2006	MERENDA ESCOLAR - PNAE		95.000,00	95.000,00
12 361 0007 2007	MERENDA ESCOALR - RECURSOS PROPRIOS		60.000,00	60.000,00
12 361 0010 1004	MANUTENCAO, REFORMA E AMPLIACAO ESCOLAS MUNICIPAIS	30.000,00	0,00	30.000,00
12 361 0010 2014	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO ENF. FUND. - REC. PROP.		476.000,00	476.000,00
12 361 0011 2012	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO ENF. FUND. - FUNDEB 60		1.446.000,00	1.446.000,00
12 361 0011 2016	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO ENF. FUND. - FUNDEB 40		625.000,00	625.000,00
12 361 0032 2010	TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS		335.000,00	335.000,00
12 365 0011 2013	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO ENF. INFANT - FUNDEB 60		367.000,00	367.000,00
12 365 0011 2017	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO ENF. INFAN. - FUNDEB 40		362.000,00	362.000,00
12 365 0042 1046	CONSTRUCAO DE UMA CRECHE	1,00	0,00	1,00
13 392 0012 2020	ATIVIDADES E MANUTENCAO DA CULTURA		28.000,00	28.000,00
15 122 0034 2044	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO DA SEC. SERV. URBANOS		958.000,00	958.000,00
15 451 0023 1038	CONSTRUCAO DE ASFALTO E GALERIAS	1,00	0,00	1,00
15 451 0096 1053	CONSTRUCAO DE PONTE NO PERIMETRO URBANO	1,00	0,00	1,00
16 482 0025 1031	CONSTRUCAO DE CASAS	1,00	0,00	1,00
16 482 0025 1044	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	1,00	0,00	1,00
17 512 0026 2041	MANUTENCAO E ATIVIDADES DO DAE		243.200,00	243.200,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
18 122 0018 2033	MANUTENCAO E ATIVIDADES DO DEPT MEIO AMBIENTE		85.400,00	85.400,00
18 122 0035 2045	PROTECAO E RECUPERACAO BACIAS HIDROGRAFICAS		2.000,00	2.000,00
20 122 0015 1020	AQUISICAO VEICULOS MAQUINAS EQUIP. DIVERSOS AGRIC.	50.000,00	0,00	50.000,00
20 122 0015 2027	MANUTENCAO E ADM. DA SEC. AGRICULTURA DES. ECON.		388.000,00	388.000,00
20 601 0041 1045	CONSTRUCAO DO VIVEIRO DE MUDAS	1,00	0,00	1,00
26 782 0021 2037	MANUTENCAO E ATIVIDADES DA SECRETRARIA DE OBRAS		1.679.211,00	1.679.211,00
26 782 0021 2039	AQUISICAO DE VEICULOS/EQUIP/MATERIAL PERMANENTE.		100.000,00	100.000,00
26 782 0022 2040	CONVENIO COM CDVAT		30.000,00	30.000,00
26 782 0037 1039	CONSTRUCAO DE PONTES NAS ESTRADAS MUNICIPAIS	1,00	0,00	1,00
27 812 0013 2021	ATIVIDADES E MANUTENCAO DO ESPORTE AMADOR		150.500,00	150.500,00
28 841 0014 2024	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA		407.000,00	407.000,00
77 779 0002 2002	MANUTENCAO E ADMINISTRACAO DO RPPS		3.712.000,00	3.712.000,00
99 999 0027 1033	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	0,00	200.000,00
	Total	39.601.700,00	2.160.428.300,00	22.000.300,00
	Prev. Trans. Financeiras Concedidas			
	Prev. Transf. Patronais Concedidas			
	Total Geral			22.000.300,00

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:5C2147DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE PREGÃO PRESENCIAL 06/2012

ESTADO DO MATO GROSSO	PREGÃO PRESENCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	Nr.: 6/2012 - PR
CNPJ: 03.239.035/0001-76	Processo Administrativo: 9/2012
AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 643	Processo de Licitação: 9/2012
C.E.P.: 78685-000 - ARAGUAIANA - MT	Data do Processo: 10/02/2012
	Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 23 de Fevereiro de 2012, às 10:19 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA , reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 11, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 9/2012, Licitação nº 6/2012 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão:
Participante: 9093 - STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	AGULHA 13 + 3,0	CX	50,00		0,0000	30,50	1.525,00
3	APARELHO ESFIGMOMANÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO	UN	29,00		0,0000	88,00	2.552,00
5	BENGALA	UN	20,00		0,0000	34,90	698,00
6	BOLSA COLETORA DE URINA	UN	100,00		0,0000	3,89	389,00
7	BOLSA DE COLOSTOMIA	UN	10,00		0,0000	0,80	8,00
9	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UN	20,00		0,0000	1,80	36,00
10	CATETER NELATON Nº 12	UN	1.650,00		0,0000	75,00	123.750,00
11	COLAR CERVICAL PARA RESGATE	UN	10,00		0,0000	38,50	385,00
12	DISPOSITIVO DE PUNÇÃO CAPILAR AJUSTÁVEL	UN	50,00		0,0000	1,90	95,00
14	ESCOVA SERVICAL	UN	1.000,00		0,0000	0,52	520,00
15	ESFIGMOMANÔMETRO PREMIUN	UN	25,00		0,0000	104,00	2.600,00
17	ESPÉCULO	UN	1.000,00		0,0000	2,40	2.400,00
18	FIXADOR DE CELULA	UN	15,00		0,0000	9,70	145,50
20	KIT GLICEMIA BREEZE 2	UN	20,00		0,0000	140,00	2.800,00
21	KIT NEBULIZAÇÃO	UN	40,00		0,0000	10,50	420,00
22	LÂMINA P/ MICROSCÓPIO PONTA FOSCA	UN	1.000,00		0,0000	0,15	150,00
25	MOLETA	UN	16,00		0,0000	106,00	1.696,00
26	MOLETA CANADENSE METAL	UN	5,00		0,0000	123,00	615,00
27	POMADA SAF-GEL	UN	15,00		0,0000	130,00	1.950,00
28	PONTEIRA PARA BENGALA	UN	20,00		0,0000	15,90	318,00
30	SONDA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA	UN	360,00		0,0000	1,75	630,00
31	TIPÓIA VELPEAU	UN	10,00		0,0000	160,00	1.600,00
33	TIRAS ADVANTAGE CX C/ 50 UNIDADES	CX	100,00		0,0000	133,00	13.300,00
34	TIRAS BREEZE CX C/ 50 UNIDADES	CX	140,00		0,0000	57,00	7.980,00
35	URIPEN SEM EXTENSÃO	UN	100,00		0,0000	2,90	290,00
36	VÁLVULA PARA APARELHO DE PRESSÃO	UN	30,00		0,0000	8,60	258,00
37	XYLESTESIN GELÉIA 2%	UN	12,00		0,0000	5,85	70,20
Total do Participante -------->					167.180,70		
Participante: 9407 - DENTAL CENTRO OESTE LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	APARELHO DE PREÇÃO DIGITAL PULSO-MIGROLIFE	UN	17,00		0,0000	270,00	4.590,00
4	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL	UN	25,00		0,0000	165,00	4.125,00
8	CADDEIRA DE RODA	UN	10,00		0,0000	750,00	7.500,00
13	DIVÃ MALA	UN	4,00		0,0000	1.398,00	5.592,00
19	FLUXÔMETRO	UN	20,00		0,0000	189,00	3.780,00
24	MEIA SIGVARIS 30 - 40 MHG	UN	30,00		0,0000	229,00	6.870,00
29	RODA PARA CADEIRA DE RODA	UN	50,00		0,0000	177,00	8.850,00
32	TIRAS ADVANTAGE CX C/ 25 UNIDADES	CX	80,00		0,0000	134,00	10.720,00
Total do Participante -------->					52.027,00		
Total Geral ---------->					219.207,70		

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

ARAGUAIANA, 23 de Fevereiro de 2012

COMISSÃO:	
MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORRÊA	- ..... - Presidente da Comissão de Licitação
MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORRÊA	- ..... - PREGOEIRA
MARIA ALVES FERNANDES	- ..... - EQUIPE DE APOIO

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:50F9045B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE PREGÃO PRESENCIAL 11/2012

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 11/2012 - PR
CNPJ: 03.239.035/0001-76	Processo Administrativo: 16/2012
AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 643	Processo de Licitação: 16/2012
C.E.P.: 78685-000 - ARAGUAIANA - MT	Data do Processo: 06/03/2012

OBJETO DA LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAGUAIANA - MT.
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 16 de Março de 2012, às 10:53 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA , reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 11, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 16/2012, Licitação nº 11/2012 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão:
Participante: 9426 - SARATH DE ALMEIDA & ALMEIDA FILHO LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	ABRAÇADEIRA DE FERRO 13 X 19 MM	UN	5,00		0,0000	1,40	7,00
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 15 CM MÉDIA	PÇ	15,00		0,0000	0,50	7,50
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 20 CM MÉDIA	PÇ	20,00		0,0000	0,80	16,00
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON 30 CM GRANDE	PÇ	80,00		0,0000	0,60	48,00
5	ABRAÇADEIRA DE NYLON 35 CM BRANCA	PÇ	50,00		0,0000	0,60	30,00
6	AUTOMATICO DA PARTIDA MB	PÇ	3,00		0,0000	140,00	420,00

7	AUTOMATICO DA PARTIDA PK	PÇ	3,00		0,0000	90,00	270,00
8	BATERIA 100 AH	UN	4,00		0,0000	399,00	1.596,00
9	BATERIA 150 AH	UN	12,00		0,0000	510,00	6.120,00
10	BATERIA 170 AH	UN	8,00		0,0000	580,00	4.640,00
11	BATERIA 60 AH	UN	16,00		0,0000	260,00	4.160,00
12	BATERIA 75 AH	UN	3,00		0,0000	370,00	1.110,00
13	BATERIA 80 AH CX ALTA	UN	3,00		0,0000	390,00	1.170,00
14	BENDIX PART VALMET JD	PÇ	3,00		0,0000	78,00	234,00
15	BENDIX PARTIDA FA 147 L	PÇ	3,00		0,0000	31,00	93,00
16	BENDIX PARTIDA FA UNO FIRE/CORSA	PÇ	3,00		0,0000	42,00	126,00
17	BENDIX PARTIDA GM D.10 WP	PÇ	3,00		0,0000	60,00	180,00
18	BLOCO FAROL FD CORCEL/D.10	PÇ	8,00		0,0000	110,00	880,00
19	BOB INGNIÇÃO FA/FD/GM/VW/ELET	PÇ	3,00		0,0000	125,00	375,00
20	BOIA GM D.20 92/	PÇ	3,00		0,0000	125,00	375,00
21	BOTÃO EMERG. MB UNI 24V	PÇ	4,00		0,0000	55,00	220,00
22	BUCHA PART EF L/COLETOR 190	PÇ	3,00		0,0000	2,00	6,00
23	BUCHA PART EF L/MOTRIZ 116	PÇ	3,00		0,0000	2,00	6,00
24	BUCHA PART MB INT JD	PÇ	3,00		0,0000	3,00	9,00
25	BUCHA PART MB JF LC 216	PÇ	3,00		0,0000	3,50	10,50
26	BUCHA PART PK LC	PÇ	3,00		0,0000	6,00	18,00
27	BUCHA PART PK LM	PÇ	3,00		0,0000	4,00	12,00
28	BUZINA G/A 1T S/R DUPLA	PÇ	3,00		0,0000	62,00	186,00
29	BUZINA IND 2T GOL/PALIO 99	PÇ	3,00		0,0000	40,00	120,00
30	BUZINA IND 2T S/R BIBIP 24V	PÇ	4,00		0,0000	45,00	180,00
31	BUZINA IND 2T S/RET	PÇ	4,00		0,0000	30,00	120,00
32	CAPA TERM ENC BANDEIRA	PÇ	10,00		0,0000	0,50	5,00
33	CAPA TERM ENC C/ TRAVA	PÇ	50,00		0,0000	0,60	30,00
34	CAPA TERM MACHO ESPADÃO	PÇ	10,00		0,0000	0,80	8,00
35	CHAVE PART GM C.10	PÇ	3,00		0,0000	130,00	390,00
36	CHAVE SETA VW GOL 99	PÇ	3,00		0,0000	115,00	345,00
37	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	PÇ	4,00		0,0000	30,00	120,00
38	DIODO EXIT ALT WP	PÇ	4,00		0,0000	2,50	10,00
39	EMENDA NYLON 4 TERM FEMEA	PÇ	3,00		0,0000	2,20	6,60
40	EMENDA NYLON 4 TERM MACHO	PÇ	3,00		0,0000	2,20	6,60
41	ESCOVA ALT WP FD CORCEL I	PÇ	5,00		0,0000	6,00	30,00
42	ESCOVA PART MB JD	PÇ	3,00		0,0000	20,00	60,00
43	ESTANHO VARETA	PÇ	30,00		0,0000	0,40	12,00
44	ESTATOR ALT FD CORCEL 45A ANT	PÇ	3,00		0,0000	60,00	180,00

Participante: 9426 - SARATH DE ALMEIDA & ALMEIDA FILHO LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
45	ESTOPA	PCTE	50,00		0,0000	0,70	35,00
46	FAROL MILHA UNIV RED	PÇ	8,00		0,0000	32,00	256,00
47	FIBRA BOB CAMPO PK	PÇ	30,00		0,0000	0,35	10,50
48	FIO INST 04 VERMELHO	PÇ	10,00		0,0000	7,00	70,00
49	FITA ISOLANTE TECIDO 10 MTS	UN	20,00		0,0000	20,00	400,00
50	FUSIVEL LAMINA 30 AH	PÇ	20,00		0,0000	0,60	12,00
51	FUSIVEL LAMINA MINI 20 AH	PÇ	20,00		0,0000	0,60	12,00
52	GARFO PART PK	PÇ	3,00		0,0000	25,00	75,00
53	INTER FREIO GM D.20/MONZA 85/9	PÇ	3,00		0,0000	17,00	51,00
54	INTER OLEO FD F.1.000 MWM 6 CIL VDO	PÇ	3,00		0,0000	120,00	360,00
55	INTER RAD FD/VW 93/ S/AR	PÇ	3,00		0,0000	55,00	165,00
56	LAMP 0067 05 WATTS	PÇ	5,00		0,0000	2,00	10,00
57	LAMP 0067 05 WATTS 24 V	PÇ	14,00		0,0000	2,50	35,00
58	LAMP 0069 04 WATTS 24 V	PÇ	40,00		0,0000	2,50	100,00
59	LAMP 1034 PINO DESENC 21/5W	PÇ	4,00		0,0000	2,00	8,00
60	LAMP 1034 PINODESENC 24 V	PÇ	24,00		0,0000	4,50	108,00
61	LAMP 1141 21 WATTS	PÇ	10,00		0,0000	2,10	21,00
62	LAMP 1141 21 WATTS 24 V	PÇ	10,00		0,0000	6,00	60,00
63	LAMP H3 IODO 24 V	PÇ	4,00		0,0000	25,00	100,00
64	LAMP H4 BIODO TRIPLE	PÇ	3,00		0,0000	16,00	48,00
65	LAMP H4 BIODO TRIPLE 24 V	PÇ	8,00		0,0000	30,00	240,00
66	LAMP PINGO D'AGUA MEDIA 5W 12V	PÇ	4,00		0,0000	2,20	8,80
67	LAMP TORP GRANDE 12V 10W	PÇ	4,00		0,0000	4,00	16,00
68	LIMPA CONTATO 70 ML PQ	PÇ	4,00		0,0000	10,00	40,00
69	LIXA FINA	UN	50,00		0,0000	0,60	30,00
70	LIXA GROSSA	UN	50,00		0,0000	0,60	30,00
71	MANCAL ALT FD F. 1.000 WP L/P	PÇ	3,00		0,0000	50,00	150,00
72	MANG COMB ALTA PRESSÃO	PÇ	3,00		0,0000	11,60	34,80
73	MANG SANF 11 MM	PÇ	6,00		0,0000	3,50	21,00
74	MOTOR INJ AGUA 24V P. FINO	PÇ	4,00		0,0000	32,00	128,00
75	PALHETA FA PALIO 98/FD ECO 03	PÇ	3,00		0,0000	61,00	183,00
76	PALHETA GM CORSA/CELTA/D.20	UN	3,00		0,0000	48,00	144,00
77	PALHETA VW GOL 99/ HILUX 05	PÇ	3,00		0,0000	65,00	195,00
78	PALHETA VW GOL GII	PÇ	3,00		0,0000	52,00	156,00
79	PARAF P/ PART PK	UN	30,00		0,0000	0,25	7,50
80	PARAF ROSCA SOBERBA	UN	30,00		0,0000	0,50	15,00
81	PORTA ESC ALT WP MOD COMPLETO	PÇ	4,00		0,0000	21,00	84,00
82	PORTA ESC PART PK	PÇ	3,00		0,0000	33,00	99,00
83	REGUL VOLT ALT FD F. 1.000 ANT	PÇ	4,00		0,0000	69,00	276,00
84	REGUL VOLT ALT FD F. 1.000 ANT	PÇ	4,00		0,0000	31,50	126,00
85	REGUL VOLT ALT FD/GM/VW	PÇ	3,00		0,0000	73,50	220,50
86	RELE INJ. ELET. GM S.10 5T MINI	PÇ	3,00		0,0000	38,50	115,50
87	RELE SETA MB 04S 24V C/S 500W	PÇ	3,00		0,0000	33,50	100,50
88	RELOG TEMP MB/CBT MECANICO 2M	PÇ	4,00		0,0000	77,00	308,00
89	REP ALT WP B+	PÇ	3,00		0,0000	5,00	15,00
90	REP BORN PART PK	PÇ	3,00		0,0000	16,50	49,50
91	REP INDUZ PART PK	PÇ	3,00		0,0000	19,00	57,00
92	RET BOMBA ALT GM S.10	PÇ	3,00		0,0000	52,00	156,00
93	RET MANCAL PART CAT KB LM	PÇ	3,00		0,0000	7,80	23,40

94	RET ROLAM 6202	PÇ	3,00		0,0000	7,80	23,40
95	ROLAM 6204DDU	PÇ	3,00		0,0000	21,50	64,50
96	ROLAM 6303DDU B. NAYLON	PÇ	3,00		0,0000	23,00	69,00
97	ROLAM ALT 6203 DELCO	PÇ	3,00		0,0000	22,50	67,50
98	ROLAM ALT ROLETE GR	PÇ	8,00		0,0000	12,00	96,00
99	SOQ ELET. 02 VIAS UNIV	PÇ	3,00		0,0000	16,30	48,90
100	SOQ LANT PORTA GM MONZA/D.20	PÇ	3,00		0,0000	4,20	12,60
101	SOQ LANT SETA FD CORCEL 1 POLO	PÇ	4,00		0,0000	4,20	16,80
102	SOQ LANT SETA FD CORCEL 2 POLO	PÇ	16,00		0,0000	4,20	67,20
103	SOQ PAINEL ISOLADO	PÇ	4,00		0,0000	2,60	10,40
104	SOQ UNIV. 03S LINHA GM	PÇ	3,00		0,0000	26,50	79,50
105	TERM 1/4 FIO GROSSO	PÇ	30,00		0,0000	0,50	15,00
106	TERM 3/16 FIO GROSSO	PÇ	30,00		0,0000	0,50	15,00
107	TERM ARGOLA 1/4 FIO 1.50 MM	PÇ	30,00		0,0000	0,60	18,00

Participante: 9426 - SARATH DE ALMEIDA & ALMEIDA FILHO LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
108	TERM ARGOLA 3/16	PÇ	30,00		0,0000	0,60	18,00
109	TERM ARGOLA 3/8	PÇ	30,00		0,0000	1,50	45,00
110	TERM ENC C/ TRAVA MOD ESTANHADO	PÇ	30,00		0,0000	0,80	24,00
111	TERM ENCAIXE C/ TRAVA	PÇ	56,00		0,0000	0,50	28,00
112	TERM MACHO ESPADÃO	PÇ	30,00		0,0000	0,50	15,00
					Total do Participante ----->		29.648,00
					Total Geral ---------->		29.648,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

ARAGUAIANA, 16 de Março de 2012

COMISSÃO:

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORRÊA
Presidente da Comissão de Licitação

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORRÊA
Pregoeira

MARIA ALVES FERNANDES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:18821F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATAS DE PREGÃO PRESENCIAL 12/2012

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 12/2012 - PR
CNPJ: 03.239.035/0001-76	Processo Administrativo: 17/2012
AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 643	Processo de Licitação: 17/2012
C.E.P.: 78685-000 - ARAGUAIANA - MT	Data do Processo: 07/03/2012

OBJETO DA LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DO DAE (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ARAGUAIANA - MT.
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 19 de Março de 2012, às 09:38 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA , reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 11, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 17/2012, Licitação nº 12/2012 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão:
Participante: 9008 - INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO	KG	10.000,00		0,0000	1,32	13.200,00
2	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65%	KG	800,00		0,0000	8,05	6.440,00
				Total do Participante -------->			19.640,00
				Total Geral -------->			19.640,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

ARAGUAIANA, 19 de Março de 2012

COMISSÃO:

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORRÊA
Presidente da Comissão de Licitação

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORRÊA
Pregoeira

MARIA ALVES FERNANDES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:9689D905

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebrado Município de Guarantã do Norte/MT, porintermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 076/2012, tendo por OBJETO Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT com as especificações do termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

O Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. MercidioPanosso, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG n. 1027460151 SSP/RS e do CPF n. 363.481.470-53 residente na Rua dos Cajueiros, 458, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 076/2012, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **MATERIAIS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULAPRIMEIRA-DOOBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 076/2012; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EPP** e A**UTO PEÇAS TAMOIOS LTDA**, visando o **FORNECIMENTO DOSMATERIAIS**constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULASEGUNDA–DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação,fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa vencedora 01:
Empresa AUTO PEÇAS TAMOIOS LTDA
CNPJ:00.871.053/0001-88 I.E.: 13.017.141-7
Endereço: Rua das Laranjeiras n°250 Bairro Novo Horizonte
Cidade: Guarantã do Norte CEP: 78.520-000 Telefone: (66) 3552-1445/1206 e-mail: tamoios@brturbo.com.br
Representante legal: Juelci Lucietto Simon
R.G: 235.550 Órgão Exp.: SSP/MT
CPF: 838.861.501-78
Item(ns): 01, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35

LOTE 01					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
1	140	UN	ANTIFERRUGEM 4006.	ORBI-QUIMICA	R$ 4,90
2	700	UN	ARRUELA PRESSÃO 8MM	INAP	R$ 0,02
3	100	PÇ	BICO PARA ENGRAXADEIRA	RN	R$ 4,90
4	300	UN	COLA 3M	ORBI-QUIMICA	R$ 2,95
5	50	CX	COLA EPÓXI 16 GRAMAS	ORBI-QUIMICA	R$ 10,98
6	300	UN	COLA SILICONE CINZA	ORBI-QUIMICA	R$ 5,40
7	300	UN	COLA SILICONE PRETA	ORBI-QUIMICA	R$ 5,40
8	300	UN	COLA SILICONE VERMELHA	ORBI-QUIMICA	R$ 5,40
9	500	UN	ENGRAXADEIRA 10MM 45GRAUS	RF	R$ 1,32
10	500	UN	ENGRAXADEIRA 10MM 90GRAUS	RF	R$ 1,32
11	500	UN	ENGRAXADEIRA 10MM RETA	RF	R$ 0,69
12	100	PÇ	ESPELHO RETROVISOR MB 1113/1115	BEPO	R$ 33,75
13	50	PÇ	ESPELHO RETROVISOR ONIBUS 1620	BEPO	R$ 37,92
14	500	KG	ESTOPA DE PANO	VAPT	R$ 1,64
15	300	KG	ESTOPA DESFIADA	VAPT	R$ 1,64

16	100	RL	FITA CREPE BRANCA	NORTON	R$ 3,25
17	700	UN	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO 5/16 X 1	HASSMANN	R$ 0,20
18	700	UN	PORCA SIMPLES 5/16	FEY	R$ 0,09
LOTE 04					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
102	5	PÇ	CUBO DIANTEIRO FREIO AR	FRUM	R$ 329,00
103	5	PÇ	Cubo traseiro freio ar	FRUM	R$ 327,00
104	10	PÇ	CUICA FREIO 16X24 DUPLA	KNORR	R$ 329,00
105	25	PÇ	DIAFRAGMA 7 POL FUNDA	BINS	R$ 9,88
106	15	JG	JOGO LONA DE FREIO FURO RETO MB183 STD	FRAS-LE	R$ 84,00
107	15	JG	JOGO LONA DE FREIO FURO RETO MB183 X	FRAS-LE	R$ 89,00
108	15	JG	JOGO LONA DE FREIO FURO RETO MB184 STD	FRAS-LE	R$ 117,00
109	15	JG	JOGO LONA DE FREIO FURO RETO MB184 X	FRAS-LE	R$ 124,00
110	15	JG	JOGO LONA DE FREIO TR SV226 STD	FRAS-LE	R$ 104,00
111	15	JG	Jogo de lona de freio tr SV226X	FRAS-LE	R$ 111,00
LOTE 06					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
122	4	JG	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRO STD	FRAS-LE	R$ 144,00
123	4	JG	JOGO LONA DE FREIO DIANTERO STD	FRAS-LE	R$ 248,00
124	300	UN	ARREBITE	REBITAT	R$ 0,08
125	5	PÇ	Catraca de freio dianteira	BOECHAT	R$ 54,00
126	5	PÇ	Catraca de freio traseira	BOECHAT	R$ 79,00
LOTE 07					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
127	15	PÇ	ANEL 5° R04677	CINPAL REX	R$ 174,00
128	15	PÇ	ANEL SINCRONIZADO 1° R04674	CINPAL REX	R$ 392,00
129	15	PÇ	ANEL SINCRONIZADO 3 E 4 R04611	CINPAL REX	R$ 169,00
130	20	PÇ	ANEL SINCRONIZADO DO CAMBIO IC1505	CINPAL REX	R$ 43,00
131	10	PÇ	BUCHA 3° R04698	IMCE	R$ 82,00
132	10	PÇ	DISCO EMBREAGEM 330MM	LUK	R$ 321,00
133	5	PÇ	DISCO EMBREAGEM 350MM	LUK	R$ 349,00
134	5	PÇ	EIXO ENTALHADO R04672	CINPAL REX	R$ 573,00
135	5	PÇ	EIXO ENTALHADO R04693	CINPAL REX	R$ 367,00
136	10	PÇ	EIXO GARFO 2 E 3 3832650205	CINPAL REX	R$ 41,00
137	10	PÇ	EIXO GARFO 4 E 5 3832650005	CINPAL REX	R$ 43,00
138	10	PÇ	EIXO RÉ 3832650405.	CINPAL REX	R$ 79,00
139	10	PÇ	ENGRENAGEM 1° R04670	CINPAL REX	R$ 237,00
140	10	PÇ	ENGRENAGEM 2 E 3 R04635	CINPAL REX	R$ 233,00
141	10	PÇ	ENGRENAGEM 2° R04638	CINPAL REX	R$ 229,00
142	10	PÇ	ENGRENAGEM 3° R04675	CINPAL REX	R$ 208,00
143	10	PÇ	ENGRENAGEM 4° FIXA R04636	CINPAL REX	R$ 131,00
144	10	PÇ	ENGRENAGEM 4° MOVEL R04671	CINPAL REX	R$ 138,00
145	10	PÇ	ENGRENAGEM 5° R04654	CINPAL REX	R$ 169,00
146	10	PÇ	ENGRENAGEM RE GRANDE R04681	CINPAL REX	R$ 193,00
147	10	PÇ	ENGRENAGEM RE PEQUENA R04680	CINPAL REX	R$ 163,00
148	5	PÇ	GARFO DA 2 E 3 3022650602	IRMA CESTARI	R$ 36,00
149	5	PÇ	GARFO DA 4 E 5 3022650702	IRMA CESTARI	R$ 124,00
150	5	PÇ	Garfo da embreagem 3272501213	FALSI	R$ 124,00
151	10	PÇ	JOGO CACHORRETE 2 A 5 55121	FALSI	R$ 10,00
152	10	PÇ	JOGO CACHORRETE 5 E RE 55120	FALSI	R$ 12,90
153	10	PÇ	JOGO JUNTA CAMBIO 48380EF	SABO	R$ 4,95
154	20	KIT´S	KIT ALAVANCA CAMBIO RE1465	SUPORTE REI	R$ 23,90
155	15	KIT´S	KIT EMBREAGEM 6332207.00 330MM	LUK	R$ 769,00
156	10	PÇ	LUVA 2 A 5 R04678	MOTO PEÇAS	R$ 116,00
157	10	PÇ	LUVA CARDAN LV1343	MECPAR	R$ 135,00
158	5	PÇ	LUVA DESLIZANTE DA RE R04679	MOTO PEÇAS	R$ 120,00
159	5	PÇ	Mancal embreagem 3324	LUK	R$ 9,00
160	5	PÇ	Mancal embreagem 350mm	LUK	R$ 9,00
161	5	PÇ	ROLAMENTO AGULHA 3° F58554	INA	R$ 74,00
162	5	PÇ	ROLAMENTO DA 1° F58549	INA	R$ 28,00
163	5	PÇ	ROLAMENTO DA PONTA EIXO PILOTO FAG6204ZZ	FAG	R$ 14,90
164	10	PÇ	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO FAGQJ309	FAG	R$ 181,00
165	10	PÇ	ROLAMENTO EIXO F58695	INA	R$ 74,00
166	10	PÇ	ROLAMENTO EIXO F59345	INA	R$ 87,00
167	10	PÇ	ROLAMENTO EIXO FAGQJ212	FAG	R$ 221,00
168	10	PÇ	ROLAMENTO EIXO PRINCIPAL FAG30308	FAG	R$ 39,00
169	10	PÇ	ROLAMENTO EIXO TR F45809	INA	R$ 237,00
170	5	PÇ	ROLAMENTO 2° F58550	INA	R$ 26,00
171	5	PÇ	Rolamento agulha F58551	INA	R$ 28,00
LOTE 08					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
172	5	PÇ	CUBO DIANTEIRO FREIO AR	FRUM	R$ 329,00
173	5	PÇ	Cubo traseiro freio ar	FRUM	R$ 327,00
174	10	PÇ	CUICA FREIO 16X24 DUPLA	KNORR	R$ 329,00
175	25	PÇ	DIAFRAGMA 7 POL FUNDA	BINS	R$ 9,90
176	15	JG	JOGO LONA DE FREIO FURO RETO MB183 STD	FRAS-LE	R$ 84,00
177	15	JG	JOGO LONA DE FREIO FURO RETO MB183 X	FRAS-LE	R$ 89,00
178	15	JG	JOGO LONA DE FREIO FURO RETO MB184 STD	FRAS-LE	R$ 117,00
179	15	JG	JOGO LONA DE FREIO FURO RETO MB184 X	FRAS-LE	R$ 124,00
180	15	JG	JOGO LONA DE FREIO TR SV226 STD	FRAS-LE	R$ 104,00
181	15	JG	Jogo de lona de freio tr SV226X	FRAS-LE	R$ 111,00
LOTE 10					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
192	4	JG	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRO STD	THERMOID	R$ 144,00
193	4	JG	JOGO LONA DE FREIO DIANTERO STD	THERMOID	R$ 249,00

194	300	UN	ARREBITE	REBITAT	R$ 0,08
195	5	PÇ	Catraca de freio dianteira	BOECHAT	R$ 54,00
196	5	PÇ	Catraca de freio traseira	BOECHAT	R$ 79,00
LOTE 11					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
197	2	PÇ	ANEL BIPARTIDO	FALSI	R$ 14,90
198	4	PÇ	Arruela lisa carcaça	UDEX	R$ 3,40
199	2	PÇ	BARRA INTERMEDIARIA	TRW	R$ 287,00
200	1	PÇ	BOMBA MANUAL	BOSCH	R$ 174,00
201	4	PÇ	BRONZE DO ENCOSTO DA COROA	FALSI	R$ 3,40
202	8	PÇ	BUCHA DO ESTIRANTE	DEUFER	R$ 4,90
203	2	PÇ	CABO ESTRANGULADOR	CABOVEL	R$ 35,50
204	2	PÇ	CABO VELOCÍMETRO	CABOVEL	R$ 70,00
205	2	PÇ	CILINDRO AUXILIAR DA EMBREAGEM	VARGAS	R$ 105,00
206	2	PÇ	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	VARGAS	R$ 89,00
207	4	PÇ	CORREIA OM 366LA	GOODYEAR	R$ 17,50
208	2	PÇ	COXIM DO MOTOR TRASEIRO	SUPORTE REI	R$ 115,00
209	2	PÇ	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	SUPORTE REI	R$ 53,00
210	2	PÇ	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	CINPAL REX	R$ 129,00
211	2	PÇ	CRUZETA DO CARDÃ DA FRENTE	ALBARUS	R$ 72,00
212	2	PÇ	CRUZETA DO CARDÃNZINHO	ALBARUS	R$ 159,00
213	2	PÇ	Cruzeta do diferencial	CINPAL REX	R$ 444,00
214	4	PÇ	EMBUCHAMENTO DA RODA DIANTEIRA	VANNUCCI	R$ 194,00
215	2	PÇ	FLANGE COM ORELHA	MECPAR	R$ 124,00
216	2	PÇ	GARFO DO CARDAN	MECPAR	R$ 97,00
217	1	JG	JOGO DE COXIM CABINE	SUPORTE REI	R$ 25,00
218	1	JG	JOGO DE PARAFUSO CARDAN	PAULIBRAS	R$ 1,70
219	2	PÇ	JUNTA DA PONTA DO EIXO	SABO	R$ 1,70
220	1	KIT´S	KIT DE EMBREAGEM	LUK	R$ 827,00
221	2	PÇ	LUVA DO CARDAN	MECPAR	R$ 224,00
222	2	PÇ	PONTEIRA CARDAN	MECPAR	R$ 178,00
223	4	PÇ	PORCA DE CARCAÇA	GATTI	R$ 91,50
224	4	PÇ	PORCA DO CARDAN	GATTI	R$ 7,50
225	1	PÇ	REPARO DA BOMBA D"AGUA	INDISA	R$ 94,00
226	1	PÇ	REPARO DA VÁLVULA RELE	WABCO	R$ 54,00
227	2	PÇ	REPARO DO EIXO S DIANTEIRO	FALSI	R$ 27,50
228	2	PÇ	REPARO DO EIXO S TRASEIRO	FALSI	R$ 56,00
229	1	PÇ	REPARO REGULADOR DE PRESSÃO	KNORR	R$ 157,00
230	4	PÇ	Retentor da roda dianteira	SABO	R$ 17,00
231	8	PÇ	Retentor da roda traseira	SABO	R$ 18,00
232	2	PÇ	ROLAMENTO DA RODA TRÁS INTERNO	FAG	R$ 109,00
233	2	PÇ	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA EXTERNA	FAG	R$ 114,00
234	2	PÇ	ROLAMENTO POLIA TENSORA	INA	R$ 43,00
235	2	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	TRW	R$ 63,00
236	2	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	TRW	R$ 63,00
237	100	UN	ARREBITE	REBITAT	R$ 0,12
238	8	PÇ	BUCHA DO PINO DO PATIM	CIAMET	R$ 5,50
239	4	PÇ	CATRACA DE FREIO	BOECHAT	R$ 64,00
240	4	PÇ	DIAFRAGMA KN 16	BINS	R$ 8,50
241	4	PÇ	DIAFRAGMA WB 12	BINS	R$ 8,50
242	6	PÇ	FLEXIVEL DE FREIO	IBTF	R$ 15,50
243	1	PÇ	Jogo de lona dianteira 1X	FRAS-LE	R$ 88,00
244	2	PÇ	JOGO DE LONA TRASEIRA 1X	FRAS-LE	R$ 100,00
245	2	PÇ	MOLA DA CUÍCA	FALSI	R$ 37,00
246	8	PÇ	Mola patim dianteiro	FALSI	R$ 2,60
247	8	PÇ	PINO DO PATIM	UDEX	R$ 14,00
248	2	PÇ	REPARO VÁLVULA PEDAL FREIO	WABCO	R$ 94,30
249	2	PÇ	REPARO VÁLVULA QUATRO VIAS	WABCO	R$ 134,00
250	2	PÇ	SUPORTE DO PATIM FREIO DIANTEIRO	GRAMOLA	R$ 198,00
251	8	PÇ	TRAVA ARANHA CUBO TRASEIRO	UDEX	R$ 1,90
252	8	PÇ	TRAVA PINO DO PATIM	UDEX	R$ 1,00
253	2	PÇ	RODA 10 FUROS FREIO AR	REAL RODAS	R$ 614,00
254	2	PÇ	FRIZO DE RODA	REAL RODAS	R$ 133,00
255	40	PÇ	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	ZM	R$ 17,00
256	2	JG	JOGO DE ARRUELA CAIXA SATÉLITE	CIAMET	R$ 30,00
257	2	KIT´S	Kit do eixo morto	ZUCOLLO	R$ 634,00
258	4	PÇ	PLANETÁRIA	CINPAL REX	R$ 135,00
259	2	PÇ	RETENTOR DA CAIXA DE TRANSFERÊNCIA	SABO	R$ 32,00
260	2	PÇ	RETENTOR DO BLOQUEIO	SABO	R$ 21,00
261	2	PÇ	RETENTOR DO DIFERENCIAL	SABO	R$ 27,00
262	2	PÇ	RETENTOR DO EIXO MORTO	SABO	R$ 55,00
263	4	PÇ	ROLAMENTO CENTRAL DO PINHÃO	FAG	R$ 124,00
264	4	PÇ	ROLAMENTO N° 330632	FAG	R$ 99,00
265	4	PÇ	SATÉLITE	CINPAL REX	R$ 64,00
266	1	PÇ	TAMPA DO EIXO MORTO	ZUCOLLO	R$ 17,00
LOTE 12					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
267	2	PÇ	ANEL BIPARTIDO	FALSI	R$ 14,50
268	6	PÇ	Arruela lisa carcaça	UDEX	R$ 3,40
269	2	PÇ	BARRA INTERMEDIARIA	TRW	R$ 287,00
270	1	PÇ	BOMBA MANUAL	BOSCH	R$ 174,00
271	4	PÇ	BRONZE DO ENCOSTO DA COROA	FALSI	R$ 3,40
272	8	PÇ	BUCHA DO ESTIRANTE	DEUFER	R$ 4,90
273	2	PÇ	CABO ESTRANGULADOR	CABOVEL	R$ 35,50
274	2	PÇ	CABO VELOCÍMETRO	CABOVEL	R$ 70,00
275	2	PÇ	CILINDRO AUXILIAR DA EMBREAGEM	VARGAS	R$ 105,00
276	2	PÇ	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	VARGAS	R$ 89,00
277	4	PÇ	CORREIA OM 366LA	GOODYEAR	R$ 17,50

278	2	PÇ	COXIM DO MOTOR TRASEIRO	SUPORTE REI	R$ 115,00
279	2	PÇ	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	SUPORTE REI	R$ 53,00
280	2	PÇ	CRUZETA DA CAIXA SATÉLITE	ALBARUS	R$ 129,00
281	2	PÇ	CRUZETA DO CARDÃ DA FRENTE	ALBARUS	R$ 72,00
282	2	PÇ	CRUZETA DO CARDÃNZINHO	ALBARUS	R$ 159,00
283	2	UN	CUBO DE RODA TRASEIRA	FRUM	R$ 443,00
284	4	PÇ	EMBUCHAMENTO DA RODA DIANTEIRA	VANNUCCI	R$ 194,00
285	2	PÇ	FLANGE COM ORELHA	ALBARUS	R$ 124,00
286	2	PÇ	GARFO DO CARDAN	ALBARUS	R$ 97,00
287	1	JG	JOGO DE COXIM CABINE	SUPORTE REI	R$ 25,00
288	1	JG	JOGO DE PARAFUSO CARDAN	ZM	R$ 1,70
289	2	PÇ	JUNTA DA PONTA DO EIXO	SABO	R$ 1,70
290	1	KIT´S	KIT DE EMBREAGEM	LUK	R$ 826,00
291	2	PÇ	LUVA DO CARDÂ	MECPAR	R$ 224,00
292	2	PÇ	PONTEIRA CARDAN	GATTI	R$ 179,00
293	4	PÇ	PORCA DE CARCAÇA	GATTI	R$ 91,00
294	4	PÇ	PORCA DE CARDAM	GATTI	R$ 7,90
295	1	PÇ	REPARO DA BOMBA D"AGUA	INDISA	R$ 94,00
296	1	PÇ	REPARO DA VÁLVULA RELE	WABCO	R$ 54,00
297	2	PÇ	REPARO DO EIXO S DIANTEIRO	FALSI	R$ 27,50
298	2	PÇ	REPARO DO EIXO S TRASEIRO	FALSI	R$ 56,50
299	1	PÇ	REPARO REGULADOR DE PRESSÃO	KNORR	R$ 157,00
300	4	PÇ	Retentor da roda dianteira	SABO	R$ 17,00
301	8	PÇ	Retentor da roda traseira	SABO	R$ 18,00
302	2	PÇ	ROLAMENTO DA RODA TRÁS INTERNO	TIMKEN	R$ 109,00
303	2	PÇ	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA EXTERNA	TIMKEN	R$ 114,00
304	2	PÇ	ROLAMENTO POLIA TENSORA	INA	R$ 43,00
305	2	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	TRW	R$ 63,00
306	2	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	TRW	R$ 126,00
307	100	UN	ARREBITE	REBITAT	R$ 0,12
308	8	PÇ	BUCHA DO PINO DO PATIM	CIAMET	R$ 5,90
309	2	PÇ	Campana de freio	FRUM	R$ 418,00
310	4	PÇ	CATRACA DE FREIO	BOECHAT	R$ 64,00
311	4	PÇ	DIAFRAGMA KN 16	BINS	R$ 8,50
312	4	PÇ	DIAFRAGMA WB 12	BINS	R$ 8,50
313	6	PÇ	FLEXIVEL DE FREIO	IBTF	R$ 15,50
314	2	PÇ	Jogo de lona dianteira 1X	FRAS-LE	R$ 88,00
315	4	PÇ	JOGO DE LONA TRASEIRA 1X	FRAS-LE	R$ 100,00
316	2	PÇ	MOLA DA CUÍCA	FALSI	R$ 37,50
317	8	PÇ	Mola patim dianteiro	FALSI	R$ 2,60
318	8	PÇ	PINO DO PATIM	UDEX	R$ 14,00
319	2	PÇ	REPARO VÁLVULA PEDAL FREIO	WABCO	R$ 94,00
320	2	PÇ	REPARO VÁLVULA QUATRO VIAS	WABCO	R$ 134,00
321	2	PÇ	SUPORTE DO PATIM FREIO DIANTEIRO	GRAMOLA	R$ 198,00
322	8	PÇ	TRAVA ARANHA CUBO TRASEIRO	UDEX	R$ 1,90
323	8	PÇ	TRAVA PINO DO PATIM	UDEX	R$ 1,00
324	3	PÇ	RODA 10 FUROS FREIO AR	REAL RODAS	R$ 615,00
325	3	PÇ	FRIZO DE RODA	REAL RODAS	R$ 133,00
326	40	PÇ	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	ZM	R$ 7,50
LOTE 13					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
327	2	PÇ	BARRA DE DIREÇÃO INTERMEDIARIA	TRW	R$ 287,00
328	8	PÇ	BUCHA DO ESTIRANTE TRASEIRA	DEUFER	R$ 50,00
329	2	PÇ	CABO DO VELOCÍMETRO	CABOVEL	R$ 70,00
330	1	PÇ	CABO INJETOR 1 CILINDRO	FALSI	R$ 21,00
331	1	PÇ	CANO INJETOR 2 CILINDROS	FALSI	R$ 21,00
332	1	PÇ	CANO INJETOR 3 CILINDROS	FALSI	R$ 21,00
333	1	PÇ	CANO INJETOR 4 CILINDROS	FALSI	R$ 21,00
334	1	PÇ	CANO INJETOR 5 CILINDROS	FALSI	R$ 21,00
335	1	PÇ	CANO INJETOR 6 CILINDROS	FALSI	R$ 21,00
336	2	PÇ	COXIM DA GABINA	SUPORTE REI	R$ 34,00
337	2	PÇ	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	SUPORTE REI	R$ 34,00
338	2	PÇ	COXIM DO MOTOR TRASEIRO	SUPORTE REI	R$ 115,00
339	4	PÇ	CRUZETA DE CARDAN	ALBARUS	R$ 128,00
340	2	PÇ	Cruzeta do diferencial	ALBARUS	R$ 253,00
341	1	KIT´S	KIT DE EMBREAGEM	LUK	R$ 1.430,00
342	4	PÇ	LUVA DO CARDAN	ALBARUS	R$ 214,00
343	2	PÇ	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	FAG	R$ 195,00
344	4	PÇ	ROLAMENTO DO CARDAN	SUPORTE REI	R$ 158,00
345	2	PÇ	ROLAMENTO POLIA TENSORA	NYTRON	R$ 43,00
346	2	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	TRW	R$ 62,00
347	2	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	TRW	R$ 62,00
348	100	UN	ARREBITE	REBITAT	R$ 0,12
349	2	PÇ	CUICA TRASEIRA	KNORR	R$ 148,00
350	4	PÇ	DIAFRAGMA 12	BINS	R$ 7,00
351	4	PÇ	DIAFRAGMA 14	BINS	R$ 8,00
352	4	PÇ	DIAFRAGMA 16	BINS	R$ 7,00
353	2	JG	JOGO DE LONA DIANTEIRO X COM REBITE	COBREQ	R$ 121,00
354	2	JG	Jogo de lona do truque X com rebite	COBREQ	R$ 131,00
355	2	JG	JOGO DE LONA TRAÇÃO X COM REBITE	COBREQ	R$ 209,00
356	4	PÇ	Molas de cuíca traseira dupla	FALSI	R$ 37,50
LOTE 14					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
357	2	PÇ	BARRA DIFERENCIAL	TRW	R$ 198,00
358	2	PÇ	BARRA DE DIREÇÃO CURTA	TRW	R$ 214,00
359	1	PÇ	BOMBA D' AGUA	INDISA	R$ 334,00
360	1	PÇ	BOMBA ALIMENTADORA MANUAL	BOSCH	R$ 164,00
361	8	PÇ	BUCHA DO ESTIRANTE	IABV	R$ 44,00

362	2	PÇ	CABO DO VELOCÍMETRO	CABOVEL	R$ 73,00
363	2	PÇ	CABO ACELERADOR	CABOVEL	R$ 47,00
364	2	PÇ	COXIM DA GABINA	SUPORTE REI	R$ 46,00
365	2	PÇ	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	SUPORTE REI	R$ 28,00
366	2	PÇ	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	SUPORTE REI	R$ 36,00
367	4	PÇ	Cruzeta do diferencial	ALBARUS	R$ 209,00
368	4	PÇ	CRUZETA VW 14210	ALBARUS	R$ 193,00
369	1	PÇ	FILTRO SECADOR DE AR "APU"	TECFIL	R$ 99,00
370	1	KIT´S	KIT DE EMBREAGEM	LUK	R$ 2.025,00
371	4	PÇ	Retentor da roda dianteira	SABO	R$ 19,00
372	4	PÇ	Retentor da roda traseira	SABO	R$ 27,00
373	4	PÇ	RETENTOR DO PINHÃO	SABO	R$ 64,00
374	4	PÇ	ROLAMENTO DO CARDAN	FAG	R$ 182,00
375	2	PÇ	ROLAMENTO INTERNO TRASEIRO	FAG	R$ 104,00
376	2	PÇ	ROLAMENTO EXTERNO TRASEIRO	FAG	R$ 144,00
377	2	PÇ	TENSIONADOR CORREIA	FAG	R$ 314,00
378	2	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	TRW	R$ 91,00
379	2	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	TRW	R$ 90,00
380	2	PÇ	PIVO DA BARRA DIREÇÃO ROSCA DIREITA	TRW	R$ 117,00
381	2	PÇ	PIVO DA BARRA DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA	TRW	R$ 79,00
382	200	UN	ARREBITE	REBITAT	R$ 0,12
383	4	PÇ	BORRACHA DE CUÍCA Nº24	BINS	R$ 9,50
384	4	PÇ	CUICA DE FREIO TRASEIRA	KNORR	R$ 318,00
385	4	PÇ	DIAFRAGMA 12	BINS	R$ 7,00
386	4	PÇ	DIAFRAGMA 14	BINS	R$ 8,00
387	4	PÇ	JOGO DE LONA DE FREIO X TRASEIRA	COBREQ	R$ 159,00
388	2	PÇ	JOGO DE LONA DE FREIO X DIANTEIRA	COBREQ	R$ 132,00
389	8	PÇ	TRAVA ARANHA	UDEX	R$ 4,50
390	4	PÇ	CORREIA 8PK 1420	GOODYEAR	R$ 41,00
391	4	PÇ	CORREIA DO MOTOR CUMMIS 96/	GOODYEAR	R$ 99,00
LOTE 15					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
392	1	PÇ	BOMBA MANUAL	BOSCH	R$ 32,00
393	1	PÇ	BOMBA DE ÓLEO	ANROI	R$ 245,00
394	1	PÇ	CABO DO VELOCÍMETRO	CABOVEL	R$ 14,90
395	1	PÇ	CANO INJETOR 1 CILINDRO	FALSI	R$ 21,00
396	1	PÇ	CANO INJETOR 2 CILINDROS	FALSI	R$ 21,00
397	1	PÇ	CANO INJETOR 3 CILINDROS	FALSI	R$ 24,00
398	1	PÇ	CANO INJETOR 4 CILINDROS	FALSI	R$ 24,00
399	1	PÇ	CANO INJETOR 5 CILINDROS	FALSI	R$ 19,00
400	1	PÇ	CANO INJETOR 6 CILINDROS	FALSI	R$ 25,00
401	2	PÇ	COXIM DA GABINA	SUPORTE REI	R$ 64,00
402	2	PÇ	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	SUPORTE REI	R$ 19,50
403	2	PÇ	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	SUPORTE REI	R$ 43,50
404	4	PÇ	CRUZETA DA LUVA DO CARDAN	ALBARUS	R$ 77,50
405	2	PÇ	FLANGE DO PINHÃO	ALBARUS	R$ 81,00
406	2	PÇ	GARFO DO CARDAN	ALBARUS	R$ 69,00
407	1	KIT´S	KIT DE EMBREAGEM	LUK	R$ 1.160,00
408	2	PÇ	LUVA DO CARDAN	ALBARUS	R$ 190,00
409	4	PÇ	MOLA DE FIXAÇÃO SAPATA	FALSI	R$ 7,90
410	2	PÇ	PONTEIRA DE TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	TRW	R$ 54,00
411	2	PÇ	PONTEIRA DE TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	TRW	R$ 56,00
412	1	PÇ	REPARO DA VÁLVULA DO PEDAL	KNORR	R$ 94,00
413	4	PÇ	Retentor da roda dianteira	SABO	R$ 17,00
414	8	PÇ	Retentor da roda traseira	SABO	R$ 20,00
415	2	PÇ	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	FAG	R$ 168,00
416	2	PÇ	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA EXTERNA	FAG	R$ 100,00
417	2	PÇ	ROLAMENTO DA RODA TRÁS INTERNO	FAG	R$ 219,00
418	200	UN	ARREBITE	REBITAT	R$ 0,07
419	1	JG	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO 1 X	COBREQ	R$ 154,00
420	2	JG	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO 1X	COBREQ	R$ 124,00
421	4	PÇ	MOLA PATIM TRUCK 2 GOMOS	FALSI	R$ 6,90
422	8	PÇ	TRAVA ARANHA	UDEX	R$ 5,00
423	8	PÇ	TRAVA CARCAÇA	UDEX	R$ 2,50
424	1	PÇ	JOGO DE CORROA 48 E PINHÃO 07	CINPAL REX	R$ 908,00
425	2	PÇ	PLANETÁRIA	CINPAL REX	R$ 144,00
426	2	PÇ	ROLAMENTO DO PINHÃO	FAG	R$ 229,00
427	2	PÇ	SATÉLITE	CINPAL REX	R$ 158,00
LOTE 16					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
428	2	PÇ	BOMBA MANUAL	BOSCH	R$ 15,90
429	1	PÇ	BOMBA DE ÓLEO	ANROI	R$ 245,00
430	1	PÇ	CABO DO VELOCÍMETRO	CABOVEL	R$ 19,00
431	1	PÇ	CANO INJETOR 1 CILINDRO	FALSI	R$ 21,00
432	1	PÇ	CANO INJETOR 2 CILINDROS	FALSI	R$ 21,00
433	1	PÇ	CANO INJETOR 3 CILINDROS	FALSI	R$ 24,00
434	1	PÇ	CANO INJETOR 4 CILINDROS	FALSI	R$ 24,00
435	1	PÇ	CANO INJETOR 5 CILINDROS	FALSI	R$ 19,00
436	1	PÇ	CANO INJETOR 6 CILINDROS	FALSI	R$ 25,00
437	2	PÇ	COXIM DA GABINA	SUPORTE REI	R$ 82,00
438	2	PÇ	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	SUPORTE REI	R$ 22,00
439	2	PÇ	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	SUPORTE REI	R$ 14,00
440	4	PÇ	CRUZETA DA LUVA DO CARDAN	ALBARUS	R$ 24,00
441	2	PÇ	FLANGE DO PINHÃO	ALBARUS	R$ 82,00
442	2	PÇ	GARFO DO CARDAN	ALBARUS	R$ 94,00
443	1	KIT´S	KIT DE EMBREAGEM	LUK	R$ 648,00
444	4	PÇ	LUVA DO CARDAN	ALBARUS	R$ 99,00
445	4	PÇ	MOLA DE FIXAÇÃO SAPATA	FALSI	R$ 13,00

446	2	PÇ	PONTEIRA DE TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	TRW	R$ 39,00
447	2	PÇ	PONTEIRA DE TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	TRW	R$ 54,00
448	4	PÇ	REPARO DA VÁLVULA DO PEDAL	KNORR	R$ 94,00
449	4	PÇ	Retentor da roda dianteira	SABO	R$ 16,00
450	4	PÇ	Retentor da roda traseira	SABO	R$ 29,00
451	4	PÇ	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	FAG	R$ 168,00
452	4	PÇ	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA EXTERNA	FAG	R$ 104,00
453	4	PÇ	ROLAMENTO DA RODA TRÁS INTERNO	FAG	R$ 219,00
454	2	JG	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO 1 X	COBREQ	R$ 79,00
455	2	JG	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO 1X	COBREQ	R$ 307,00
456	4	PÇ	MOLA PATIM TRUCK 2 GOMOS	FALSI	R$ 6,90
457	8	PÇ	TRAVA ARANHA	UDEX	R$ 3,50
458	8	PÇ	TRAVA CARCAÇA	UDEX	R$ 2,50
459	1	PÇ	JOGO DE CORROA 48 E PINHÃO 07	CINPAL REX	R$ 1.050,00
460	2	PÇ	PLANETÁRIA	CINPAL REX	R$ 969,00
461	2	PÇ	ROLAMENTO DO PINHÃO	FAG	R$ 184,00
462	4	PÇ	CORREIA DO MOTOR	GOODYEAR	R$ 21,00
463	10	PÇ	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA A 47	GOODYEAR	R$ 18,00
LOTE 17					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
464	1	PÇ	BOMBA MANUAL	BOSCH	R$ 15,00
465	1	PÇ	BOMBA DE ÁGUA	INDISA	R$ 91,00
466	1	PÇ	BOMBA DE ÓLEO	ANROI	R$ 245,00
467	2	PÇ	CABO DO VELOCÍMETRO	CABOVEL	R$ 19,00
468	1	PÇ	CANO INJETOR 1 CILINDRO	FALSI	R$ 21,00
469	1	PÇ	CANO INJETOR 2 CILINDROS	FALSI	R$ 21,00
470	1	PÇ	CANO INJETOR 3 CILINDROS	FALSI	R$ 24,00
471	1	PÇ	CANO INJETOR 4 CILINDROS	FALSI	R$ 24,00
472	1	PÇ	CANO INJETOR 5 CILINDROS	FALSI	R$ 19,00
473	1	PÇ	CANO INJETOR 6 CILINDROS	FALSI	R$ 25,00
474	2	PÇ	COXIM DA GABINA	CINPAL REX	R$ 82,00
475	2	PÇ	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	CINPAL REX	R$ 22,00
476	2	PÇ	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	CINPAL REX	R$ 14,00
477	4	PÇ	CRUZETA DA LUVA DO CARDAN	ALBARUS	R$ 24,00
478	2	PÇ	FLANGE DO PINHÃO	ALBARUS	R$ 82,00
479	2	PÇ	GARFO DO CARDAN	ALBARUS	R$ 94,00
480	1	PÇ	JOGO DE BRONZINA BIELA	METAL LEVE	R$ 13,00
481	1	JG	JOGO DA BRONZINA MANCAL	METAL LEVE	R$ 24,00
482	2	JG	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	SABO	R$ 160,00
483	1	JG	JOGO KITS DO MOTOR	M.BENZ	R$ 179,00
484	1	KIT´S	KIT DE EMBREAGEM	LUK	R$ 649,00
485	2	PÇ	LUVA DO CARDAN	ALBARUS	R$ 99,00
486	4	PÇ	MOLA DE FIXAÇÃO SAPATA	FALSI	R$ 13,00
487	2	PÇ	PONTEIRA F 600	ALBARUS	R$ 124,00
488	4	PÇ	Retentor da roda dianteira	SABO	R$ 16,90
489	4	PÇ	Retentor da roda traseira	SABO	R$ 29,00
490	4	PÇ	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	FAG	R$ 168,00
491	4	PÇ	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO EXTERNO	FAG	R$ 54,00
492	4	PÇ	ROLAMENTO DA RODA TRÁS INTERNO	FAG	R$ 104,00
493	4	PÇ	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA EXTERNA	FAG	R$ 219,00
494	8	PÇ	TRAVA CARCAÇA	UDEX	R$ 2,50
495	200	UN	ARREBITE	REBITAT	R$ 0,07
496	4	PÇ	CUICA DE FREIO TRASEIRA	KNORR	R$ 119,00
497	4	PÇ	DIAFRAGMA 12	BINS	R$ 13,00
498	4	PÇ	DIAFRAGMA 14	BINS	R$ 10,50
499	2	PÇ	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	COBREQ	R$ 79,00
500	4	JG	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	COBREQ	R$ 307,00
501	4	PÇ	MOLA PATIM TRUCK 2 GOMOS	FALSI	R$ 6,90
502	2	PÇ	REPARO DA VÁLVULA DO PEDAL	KNORR	R$ 94,00
503	8	PÇ	TRAVA ARANHA	UDEX	R$ 3,50
504	1	PÇ	PLANETÁRIA	CINPAL REX	R$ 968,00
505	2	PÇ	ROLAMENTO DO PINHÃO	FAG	R$ 184,00
LOTE 18					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
506	5	PÇ	BARRA DIFERENCIAL	TRW	R$ 209,00
507	5	PÇ	BARRA DE DIREÇÃO CURTA	TRW	R$ 214,00
508	3	PÇ	BOMBA DE ÁGUA	INDISA	R$ 91,00
509	7	PÇ	BOMBA ALIMENTADORA DO MOTOR	BOSCH	R$ 160,00
510	40	PÇ	BUCHA DO ESTIRANTE	DEUFER	R$ 4,00
511	10	PÇ	COXIM DA GABINA	SUPORTE REI	R$ 24,00
512	10	PÇ	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	SUPORTE REI	R$ 26,00
513	10	PÇ	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	SUPORTE REI	R$ 27,00
514	10	PÇ	Cruzeta do diferencial	ALBARUS	R$ 209,00
515	10	PÇ	CRUZETA DE CARDAN	ALBARUS	R$ 194,00
516	5	KIT´S	KIT DE EMBREAGEM	LUK	R$ 2.025,00
517	40	PÇ	PINO ESTIRANTE	IABV	R$ 26,00
518	20	PÇ	Retentor da roda dianteira	SABO	R$ 23,00
519	40	PÇ	Retentor da roda traseira	SABO	R$ 27,00
520	20	PÇ	RETENTOR DO PINHÃO	SABO	R$ 30,00
521	10	PÇ	ROLAMENTO DO CARDAN	FAG	R$ 76,00
522	10	PÇ	TENSIONADOR CORREIA	NYTRON	R$ 314,00
523	10	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	TRW	R$ 136,00
524	10	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	TRW	R$ 144,00
525	1000	UN	ARREBITE	REBITAT	R$ 0,07
526	20	PÇ	BORRACHA DE CUÍCA Nº24	BINS	R$ 17,90
527	20	PÇ	DIAFRAGMA 12	BINS	R$ 8,90
528	20	PÇ	DIAFRAGMA 14	BINS	R$ 10,90
529	10	PÇ	JOGO DE LONA DE FREIO ESTANDER COM REBITE TRASEIRA	COBREQ	R$ 121,00

530	5	PÇ	JOGO DE LONA DE FREIO ESTANDER COM REBITE DIANTEIRO	COBREQ	R$ 179,00
531	20	PÇ	TRAVA ARANHA	UDEX	R$ 5,90
532	10	PÇ	CORREIA DO MOTOR	GOODYEAR	R$ 42,00
LOTE 19					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
533	4	PÇ	VELA DE IGNIÇÃO	NGK	R$ 13,00
534	1	KIT´S	KIT DE EMBREAGEM	LUK	R$ 141,00
535	4	PÇ	TENSIOANADOR DA CORREIA DENTADA	NYTRON	R$ 50,00
536	2	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	TRW	R$ 29,90
537	2	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	TRW	R$ 37,00
538	1	JG	CABO DE VELA	NGK	R$ 52,00
539	2	PÇ	CORREIA DENTADA DO MOTOR	GOODYEAR	R$ 39,00
540	2	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO	GOODYEAR	R$ 10,00
541	2	JG	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	COBREQ	R$ 21,00
542	40	UN	ARREBITE ALUMINIO	REBITAT	R$ 0,02
543	2	PÇ	DISCO DE FREIO	VARGAS	R$ 23,00
544	2	JG	TAMBOR DE FREIO	VARGAS	R$ 30,00
545	2	UN	CUBO DE RODA TRASEIRA	IMA	R$ 29,00
LOTE 20					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
546	4	PÇ	VELA DE IGNIÇÃO	NGK	R$ 13,00
547	1	KIT´S	KIT DE EMBREAGEM	LUK	R$ 141,00
548	4	PÇ	TENSIOANADOR DA CORREIA DENTADA	NYTRON	R$ 50,00
549	2	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	TRW	R$ 29,00
550	2	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	TRW	R$ 37,00
551	1	JG	CABO DE VELA	NGK	R$ 52,90
552	2	PÇ	CORREIA DENTADA DO MOTOR	GOODYEAR	R$ 39,00
553	2	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO	COBREQ	R$ 10,00
554	2	JG	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	VARGAS	R$ 21,00
555	40	UN	ARREBITE ALUMINIO	REBITAT	R$ 0,02
556	2	PÇ	DISCO DE FREIO	VARGAS	R$ 23,00
557	2	JG	TAMBOR DE FREIO	VARGAS	R$ 30,00
558	2	UN	CUBO DE RODA TRASEIRA	IMA	R$ 29,00
LOTE 21					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
PÇ	4	PÇ	VELA DE IGNIÇÃO	NGK	R$ 13,00
KIT´S	1	KIT´S	KIT DE EMBREAGEM	LUK	R$ 141,00
PÇ	4	PÇ	TENSIOANADOR DA CORREIA DENTADA	NYTRON	R$ 50,00
PÇ	2	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	TRW	R$ 29,00
PÇ	2	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	TRW	R$ 37,00
JG	1	JG	CABO DE VELA	NGK	R$ 52,00
PÇ	2	PÇ	CORREIA DENTADA DO MOTOR	GOODYEAR	R$ 39,00
JG	2	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO	COBREQ	R$ 10,00
JG	2	JG	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	TRW	R$ 21,00
UN	40	UN	ARREBITE ALUMINIO	REBITAT	R$ 0,02
PÇ	2	PÇ	DISCO DE FREIO	VARGAS	R$ 23,00
JG	2	JG	TAMBOR DE FREIO	VARGAS	R$ 30,00
UN	2	UN	CUBO DE RODA TRASEIRA	IMA	R$ 29,00
LOTE 22					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
572	2	UN	CORREIA DENTADA COMANDO	GOODYEAR	R$ 39,00
573	2	UN	ROLAMENTO TENSOR CORREIA COMANDO	NYTRON	R$ 49,00
574	1	UN	RADIADOR	VALEO	R$ 299,00
575	1	PÇ	DISCO DE FREIO	VARGAS	R$ 19,90
576	1	JG	TAMBOR DE FREIO	VARGAS	R$ 30,00
577	1	JG	PASTILHA DE FREIO	VARGAS	R$ 21,00
578	1	JG	LONA DE FREIO	COBREQ	R$ 10,00
579	4	UN	ROLAMENTO DE RODA	INA	R$ 59,00
580	1	UN	CAIXA DE TRANSMISSÃO	FIAT	R$ 1.695,00
581	1	UN	PARABRISA DIANTEIRO	VIDRO FORT	R$ 209,00
LOTE 23					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
582	2	UN	CORREIA DENTADA COMANDO	GOODYEAR	R$ 59,00
583	2	UN	ROLAMENTO TENSOR CORREIA COMANDO	NITRON	R$ 49,50
584	1	UN	PONTA DE EIXO DIREITA	IMA	R$ 1.495,00
585	1	UN	PONTA DE EIXO ESQUERDA	IMA	R$ 1.495,00
586	2	UN	ROLAMENTO DE PONTA DE EIXO	FAG	R$ 94,00
587	1	UN	BOMBA HIDRAULICA	ZF	R$ 439,00
588	4	UN	ROLAMENTO DE RODA	FAG	R$ 65,00
589	1	UN	RADIADOR	VISCONDE	R$ 444,00
590	2	PÇ	DISCO DE FREIO	VARGAS	R$ 120,00
591	2	JG	TAMBOR DE FREIO	VARGAS	R$ 74,00
592	2	JG	PASTILHA DE FREIO	VARGAS	R$ 62,00
593	2	JG	LONA DE FREIO	FRAS-LE	R$ 76,00
594	1	UN	CAIXA DE TRANSMISSÃO	MITSUBISHI	R$ 2.945,00
595	1	UN	PARABRISA DIANTEIRO	VIDRO FROT	R$ 279,00
LOTE 24					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
596	4	PÇ	CABO DE VELOCIMETRO	CABOVEL	R$ 14,90
597	4	UN	CABO DO ACELERADOR	CABOVEL	R$ 13,90
598	4	KIT´S	KIT DE EMBREAGEM	LUK	R$ 549,00
599	4	UN	TENCIONADOR CORREIA	NYTRON	R$ 157,00
600	4	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	TRW	R$ 43,00
601	4	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO	TRW	R$ 40,00

602	2	PÇ	TURBINA GARRET	GARRET	R$ 1.032,00
603	8	PÇ	RETENTOR DA RODA	SABO	R$ 12,90
604	8	KIT´S	KIT COXIM RADIADOR	JAHU	R$ 111,00
605	4	PÇ	COXIM MOTOR ESQUERDO	AXIOS	R$ 26,00
606	4	PÇ	COXIM MOTOR DIREITO	AXIOS	R$ 27,00
607	4	PÇ	PONTA DE EIXO TRASEIRO	CINPAL REX	R$ 236,00
608	6	PÇ	CRUZETA DO CARDAM	ALBARUS	R$ 24,00
609	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO	COBREQ	R$ 18,00
610	4	JG	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	VARGAS	R$ 39,00
611	4	PÇ	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	VARGAS	R$ 52,00
612	4	PÇ	CAMPANA DE FREIO TRASEIRO	VARGAS	R$ 124,00
613	200	PÇ	REBITE ALUMINIO 4X6	REBITAT	R$ 0,02
614	4	PÇ	CORREIA DO MOTOR	GOODYEAR	R$ 29,00
LOTE 25					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
615	4	PÇ	CABO DE VELOCIMETRO	CABOVEL	R$ 14,00
616	4	UN	CABO DO ACELERADOR	CABOVEL	R$ 13,00
617	2	KIT´S	KIT DE EMBREAGEM	LUK	R$ 545,00
618	4	UN	TENCIONADOR CORREIA	NYTRON	R$ 44,00
619	4	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	TRW	R$ 40,00
620	4	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO	TRW	R$ 40,00
621	2	PÇ	TURBINA GARRET	GARRET	R$ 1.030,10
622	8	PÇ	RETENTOR DA RODA	SABO	R$ 13,00
623	8	KIT´S	KIT COXIM RADIADOR	JAHU	R$ 111,00
624	2	KIT´S	KIT EMBREAGEM	LUK	R$ 545,00
625	4	PÇ	COXIM MOTOR ESQUERDO	AXIOS	R$ 26,00
626	4	PÇ	COXIM MOTOR DIREITO	AXIOS	R$ 27,00
627	4	PÇ	PONTA DE EIXO TRASEIRO	CINPAL REX	R$ 236,00
628	6	PÇ	CRUZETA DO CARDAM	ALBARUS	R$ 24,50
629	2	UN	RADIADOR	VISCONDE	R$ 799,00
630	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO	COBREQ	R$ 18,90
631	4	JG	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	VARGAS	R$ 38,00
632	4	PÇ	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	VARGAS	R$ 52,90
633	4	PÇ	CAMPANA DE FREIO TRASEIRO	VARGAS	R$ 140,00
634	200	PÇ	REBITE ALUMINIO 4X6	REBITAT	R$ 0,02
635	10	PÇ	CILINDRO MESTRE FREIO DUPLO DA D-20	VARGAS	R$ 129,00
636	10	PÇ	CILINDRO AUXILIAR FREIO DUPLO DA D-20	VARGAS	R$ 179,00
637	4	PÇ	CORREIA DO MOTOR	GOODYEAR	R$ 34,90
LOTE 26					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
638	8	PÇ	VELA DE IGNIÇÃO	NGK	R$ 12,90
639	2	PÇ	BRONZINA DE BIELA C/ ARRUELA DE ENCOSTO	METAL LEVE	R$ 54,00
640	2	KIT´S	KIT DE EMBREAGEM	LUK	R$ 166,00
641	8	PÇ	TENSIOANADOR DA CORREIA DENTADA	NYTRON	R$ 34,00
642	4	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	TRW	R$ 26,00
643	4	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	TRW	R$ 26,00
644	2	PÇ	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	ANROI	R$ 169,00
645	2	PÇ	PROTETOR CARTER (PEITO DE AÇO)	DHB	R$ 49,00
646	2	PÇ	CARTER DO MOTOR	DHB	R$ 71,00
647	8	PÇ	CAMISAS DE CILINDRO STD	METAL LEVE	R$ 33,00
648	2	JG	CABO DE VELA	NGK	R$ 58,00
649	8	PÇ	VALVULA ESCAPE	TRW	R$ 17,00
650	8	PÇ	VÁLVULA DE ADMISSÃO	TRW	R$ 10,00
651	16	PÇ	RETENTOR DE VÁLVULA	SABO	R$ 55,00
652	2	PÇ	RETENTOR VOLANTE C/ MANCAL	SABO	R$ 45,00
653	8	PÇ	BIELA DO MOTOR	METAL LEVE	R$ 166,95
654	2	PÇ	JUNTA MOTOR C/ RETENTORES	SABO	R$ 120,00
655	4	JG	LONA DE FREIO TRASEIRO	COBREQ	R$ 7,95
656	4	PÇ	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	VARGAS	R$ 16,00
657	80	UN	ARREBITE ALUMINIO	REBITAT	R$ 0,03
658	4	PÇ	DISCO DE FREIO	VARGAS	R$ 17,00
659	4	JG	TAMBOR DE FREIO	VARGAS	R$ 30,00
660	4	UN	CUBO DE RODA TRASEIRA	IMA	R$ 15,00
661	4	PÇ	CORREIA DENTADA DO MOTOR	GOODYEAR	R$ 34,00
LOTE 27					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
662	2	PÇ	CORREIA Nº 6PK 2271	GOODYEAR	R$ 37,00
LOTE 28					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
663	2	PÇ	ROLAMENTOS DO MUNHÃO	FAG	R$ 33,00
664	2	PÇ	CRUZETA DO CARDAM	ALBARUS	R$ 27,00
665	1	KIT´S	KIT EMBREAGEM	LUK	R$ 1.120,00
666	2	PÇ	CILINDRO DE FREIO DA RODA TRASEIRA	VARGAS	R$ 78,00
667	2	PÇ	CILINDRO DE FREIO DA RODA DIANTEIRA	VARGAS	R$ 79,00
668	2	PÇ	CILINDRO MESTRE DE FREIO	VARGAS	R$ 119,00
669	2	PÇ	JOGO DE LONA DIANTEIRO	COBREQ	R$ 37,00
670	2	PÇ	JOGO DE LONA TRASEIRA	COBREQ	R$ 25,00
LOTE 29					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
671	2	PÇ	CRUZETA DO CARDAM	ALBARUS	R$ 27,00
672	4	PÇ	JUMELO	IABV	R$ 39,00
673	2	PÇ	ROLAMENTOS DO MUNHÃO	KOYO	R$ 32,00
674	1	KIT´S	KIT EMBREAGEM	LUK	R$ 1.120,00
675	2	PÇ	CILINDRO DE FREIO DA RODA TRASEIRA	VARGAS	R$ 78,00
676	2	PÇ	CILINDRO DE FREIO DA RODA DIANTEIRA	VARGAS	R$ 79,00

677	2	PÇ	CILINDRO MESTRE DE FREIO	VARGAS	R$ 119,00
678	2	PÇ	JOGO DE LONA TRASEIRA	COBREQ	R$ 37,00
679	2	PÇ	JOGO DE LONA DIANTEIRO	COBREQ	R$ 25,00
LOTE 30					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
680	2	PÇ	CRUZETA DO CARDAM	ALBARUS	R$ 68,00
681	2	PÇ	CORREIA Nº 6PK 1945	GOODYEAR	R$ 80,00
LOTE 31					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
682	1	KIT´S	KIT EMBREAGEM	LUK	R$ 218,00
683	2	PÇ	MOCINÉTICA DIANTEIRA LADO DIREITO	ALBARUS	R$ 139,00
684	2	PÇ	MOCINÉTICA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	ALBARUS	R$ 139,00
685	4	PÇ	COXIM DO MOTOR	AXIOS	R$ 97,00
686	2	PÇ	CORREIA DENTADA	GOODYEAR	R$ 35,00
687	2	PÇ	CORREIA DE ALTERNADOR	GOODYEAR	R$ 32,00
688	4	PÇ	CORREIA DE AR CONDICIONDO PARA VEICULO	GOODYEAR	R$ 19,00
689	2	JG	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	TRW	R$ 23,00
LOTE 32					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
690	2	PÇ	CORREIA POLY	GOODYEAR	R$ 43,00
691	2	PÇ	PIVO SUPERIOR.	TRW	R$ 66,00
692	4	PÇ	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR	AXIOS	R$ 33,00
693	5	PÇ	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO	AXIOS	R$ 4,40
694	1	PÇ	ANEL DE VEDAÇÃO	FALSI	R$ 0,98
695	1	PÇ	TENSIONADOR CORREIA POLY	NYTRON	R$ 280,00
696	2	PÇ	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	DEUFER	R$ 15,90
697	2	PÇ	CUPILHA UNIVERSAL	PAULIBRAS	R$ 0,30
698	1	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO	TRW	R$ 46,00
LOTE 33					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
699	1	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO	TRW	R$ 38,00
700	1	UN	CINTA PLÁSTICA 390mm	JAHU	R$ 1,40
701	1	JG	PASTILHA DE FREIO	TRW	R$ 48,00
702	2	PÇ	DISCO DE FREIO	VARGAS	R$ 73,00
703	1	PÇ	PISTÃO PINÇA COM REPARO DE VEDAÇÃO	VARGAS	R$ 56,00
704	1	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO CURTO	TRW	R$ 38,00
705	1	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO CENTRAL ROSCA ESQUERDO	TRW	R$ 78,00
706	1	UN	CANO DE FREIO TRASEIRO ESQUERDO	PAULIBRAS	R$ 25,00
LOTE 34					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
707	1	UN	FLUÍDO DE FREIO 500 ml	BOSCH	R$ 7,00
LOTE 35					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
708	1	KIT´S	CAIXA SATÉLITE COMPLETA Nº BA402029X	ALBARUS	R$ 2.745,00
709	1	PÇ	DIFERENCIAL: ENGRENAGEM	CLARK	R$ 2.025,00
710	1	PÇ	ENGRENAGEM 3º EIXO PRINCIPAL Nº FS2305A/B/C	CLARK	R$ 995,00
711	1	PÇ	EIXO ENTALHADO Nº 200290	CLARK	R$ 1.955,00
712	1	PÇ	GAIOLA AGULHA	CLARK	R$ 79,00
713	2	PÇ	CHAVETA DA ENGRENAGEM MOTRIZ E DA 4ª	CLARK	R$ 79,00
714	1	KIT´S	ROLETES EIXO PRINCIPAL	CLARK	R$ 39,00
715	160	KIT´S	ROLETE Nº 203409	CLARK	R$ 1,39
716	3	PÇ	ANEL TRAVA Nº369304	UDEX	R$ 34,00
717	1	KIT´S	PEÇAS FIXAÇÃO Nº240F/FS	CLARK	R$ 44,00
718	1	PÇ	ANEL Nº 222946	CLARK	R$ 24,00
719	2	PÇ	ESPAÇADOR Nº 215057	CLARK	R$ 24,00
720	1	PÇ	ANEL TRAVA EIXO PILOTO Nº359478	CLARK	R$ 24,00
721	1	PÇ	ARRUELA Nº215058	CLARK	R$ 84,00
722	1	PÇ	ESPAÇADOR Nº215059	CLARK	R$ 29,00
723	3	PÇ	ANEL RETENTOR Nº 11565	CLARK	R$ 27,00
724	1	PÇ	ARRUELA DE ENCOSTO ENGRENAGEM RÉ EIXO PILOTO PRINCIPAL	CLARK	R$ 59,00

2.3. Registro de Preço da empresa vencedora 02:
Empresa TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO - ME
CNPJ:07.838.209/0001-78 I.E.: 13.315.367-3
Endereço: Avenida da Feb n°2222, Loja Luc 51 Bairro Jardim Cerrado
Cidade: Várzea Grande CEP: 78.115-805 Telefone: (65) 3682-3159 e-mail: macropecas4_vg@gamil.com
Representante legal: Tatiana Siqueira Santiago
R.G: 4043362 Órgão Exp.: SSP/GO
CPF: 885.384.431-00
Item(ns): 02, 03, 05 e 09

LOTE 02					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
19	30	PÇ	BRAÇO PITMAN LD 3454630301	MECPAR	R$ 165,00
20	30	PÇ	BRAÇO PITMAN LE 3454630301	MECPAR	R$ 165,00
21	20	PÇ	CILINDRO RODA DT 1.27/32 DA D-20	CONTROIL	R$ 30,00
22	20	PÇ	CILINDRO RODA TR 2POL DA D-20	CONTROIL	R$ 30,00
23	20	JG	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO ESTANDER 38.10 MM	BUTUEM	R$ 192,00
24	20	JG	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO ESTANDER 38.20 MM	BUTUEM	R$ 192,00
25	20	JG	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO ESTANDER 38.40 MM	BUTUEM	R$ 192,00
26	50	JG	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO ESTANDER 38 MM	BUTUEM	R$ 191,50
27	20	JG	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO ESTANDER 38.30 MM	BUTUEM	R$ 191,50
28	20	PÇ	EMBUCHAMENTO MB 1620 T984-020	BUTUEM	R$ 295,00

29	20	PÇ	EMBUCHAMENTO MB 1620 T984-STD	BUTUEM	R$ 295,00
30	50	PAR	ESPELHO DO CUBO DIANTEIRO	BOECHAT	R$ 60,00
31	50	PAR	ESPELHO DO CUBO TRASEIRO	BOECHAT	R$ 60,00
32	50	PÇ	FRISO RODA 10 FUROS	BOECHAT	R$ 175,00
33	100	PÇ	JUMELO FREIO TRASEIRO FR 708	RODAROS	R$ 55,00
34	100	PÇ	JUMELO MOLA DIANTEIRO FR 706	CORFAL	R$ 38,00
35	100	PÇ	PARAFUSO RODA DIANT CHAVE 32MM 3174010571	RODAFUSO	R$ 8,00
36	100	PÇ	PARAFUSO RODA TRAS CHAVE 32MM 3824000174	RODAFUSO	R$ 8,50
37	100	UN	PORCA CUBO DIANT 3603320272	FALSI	R$ 5,50
38	100	UN	PORCA CUBO TRAS 0108195	GATTI	R$ 16,00
39	100	PÇ	PORCA DO EIXO ENTALHADO	GATTI	R$ 6,00
40	40	PÇ	REPARO CILINDRO RODA TRAS 2P C1478	CONTROIL	R$ 6,00
41	50	PÇ	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO 1620	RAVEL	R$ 13,00
42	100	PÇ	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO 1620 02713	RAVEL	R$ 16,50
43	100	PÇ	RETENTOR RODA DIANT 02049	RAVEL	R$ 14,50
44	100	PÇ	RETENTOR RODA TRAS 01884	RAVEL	R$ 16,50
45	50	PÇ	RODA 10 FUROS C/ ANEL DO MB 1315 RC231520	REALRODAS	R$ 510,00
46	100	PÇ	ROLAMENTO CUBO DIANT EXT 33213	KOYO	R$ 79,00
47	100	PÇ	ROLAMENTO CUBO DIANT INT 33208	KOYO	R$ 89,00
48	100	PÇ	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO 1620 502853	KOYO	R$ 115,00
49	100	PÇ	ROLAMENTO CUBO TRAS 1620 580572	KOYO	R$ 125,00
50	100	PÇ	ROLAMENTO CUBO TRAS EXT 33215	KOYO	R$ 95,00
51	100	PÇ	ROLAMENTO CUBO TRAS INT 33019	KOYO	R$ 75,00
52	100	PÇ	SUPORTE MOLA DIANT 625	CORFAL	R$ 45,00
53	100	PÇ	SUPORTE MOLA DIANT PARTE TR FR651	CORFAL	R$ 95,00
54	100	PÇ	TAMPA CUBO TR 6153560020	FALSI	R$ 25,00
55	150	UN	TRAVA ARANHA CUBO DIANTEIRO	FALSI	R$ 1,20
56	150	PÇ	TRAVA ARANHA CUBO TRASEIRO	FALSI	R$ 2,50
LOTE 03					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
57	15	PÇ	ANEL 5° R04677	MOTOPEÇAS	R$ 145,00
58	15	PÇ	ANEL SINCRONIZADO 1° R04674	MOTOPEÇAS	R$ 180,00
59	15	PÇ	ANEL SINCRONIZADO 3 E 4 R04611	MOTOPEÇAS	R$ 180,00
60	20	PÇ	ANEL SINCRONIZADO DO CAMBIO IC1505	SOMETAL	R$ 35,00
61	10	PÇ	BUCHA 3° R04698	MOTOPEÇAS	R$ 105,00
62	10	PÇ	DISCO EMBREAGEM 330MM	LUK	R$ 300,00
63	5	PÇ	DISCO EMBREAGEM 350MM	LUK	R$ 350,00
64	5	PÇ	EIXO ENTALHADO R04672	MOTOPEÇAS	R$ 495,00
65	5	PÇ	EIXO ENTALHADO R04693	MOTOPEÇAS	R$ 495,00
66	10	PÇ	EIXO GARFO 2 E 3 3832650205	FALSI	R$ 33,00
67	10	PÇ	EIXO GARFO 4 E 5 3832650005	FALSI	R$ 33,00
68	10	PÇ	EIXO RÉ 3832650405.	FALSI	R$ 55,00
69	10	PÇ	ENGRENAGEM 1° R04670	MOTOPEÇAS	R$ 255,00
70	10	PÇ	ENGRENAGEM 2 E 3 R04635	MOTOPEÇAS	R$ 305,00
71	10	PÇ	ENGRENAGEM 2° R04638	MOTOPEÇAS	R$ 265,00
72	10	PÇ	ENGRENAGEM 3° R04675	MOTOPEÇAS	R$ 275,00
73	10	PÇ	ENGRENAGEM 4° FIXA R04636	MOTOPEÇAS	R$ 155,00
74	10	PÇ	ENGRENAGEM 4° MOVEL R04671	MOTOPEÇAS	R$ 165,00
75	10	PÇ	ENGRENAGEM 5° R04654	MOTOPEÇAS	R$ 215,00
76	10	PÇ	ENGRENAGEM RE GRANDE R04681	MOTOPEÇAS	R$ 245,00
77	10	PÇ	ENGRENAGEM RE PEQUENA R04680	MOTOPEÇAS	R$ 145,00
78	5	PÇ	GARFO DA 2 E 3 3022650602	ASW	R$ 125,00
79	5	PÇ	GARFO DA 4 E 5 3022650702	ASW	R$ 125,00
80	5	PÇ	Garfo da embreagem 3272501213	MECPAR	R$ 65,00
81	10	PÇ	JOGO CACHORRETE 2 A 5 55121	FALSI	R$ 15,00
82	10	PÇ	JOGO CACHORRETE 5 E RE 55120	FALSI	R$ 15,00
83	10	PÇ	JOGO JUNTA CAMBIO 48380EF	SPALL	R$ 7,00
84	20	KIT´S	KIT ALAVANCA CAMBIO RE1465	REI	R$ 25,00
85	15	KIT´S	KIT EMBREAGEM 6332207.00 330MM	LUK	R$ 835,00
86	10	PÇ	LUVA 2 A 5 R04678	MOTOPEÇAS	R$ 145,00
87	10	PÇ	LUVA CARDAN LV1343	MECPAR	R$ 180,00
88	5	PÇ	LUVA DESLIZANTE DA RE R04679	MOTOPEÇAS	R$ 145,00
89	5	PÇ	Mancal embreagem 3324	SKF	R$ 105,00
90	5	PÇ	Mancal embreagem 350mm	SKF	R$ 165,00
91	5	PÇ	ROLAMENTO AGULHA 3° F58554	PESSARUS	R$ 60,00
92	5	PÇ	ROLAMENTO DA 1° F58549	PESSARUS	R$ 32,00
93	5	PÇ	ROLAMENTO DA PONTA EIXO PILOTO FAG6204ZZ	PESSARUS	R$ 8,00
94	10	PÇ	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO FAGQJ309	KOYO	R$ 125,00
95	10	PÇ	ROLAMENTO EIXO F58695	PESSARUS	R$ 90,00
96	10	PÇ	ROLAMENTO EIXO F59345	PESSARUS	R$ 99,00
97	10	PÇ	ROLAMENTO EIXO FAGQJ212	KOYO	R$ 175,00
98	10	PÇ	ROLAMENTO EIXO PRINCIPAL FAG30308	KOYO	R$ 30,00
99	10	PÇ	ROLAMENTO EIXO TR F45809	KOYO	R$ 140,00
100	5	PÇ	ROLAMENTO 2° F58550	PASSARUS	R$ 27,00
101	5	PÇ	Rolamento agulha F58551	PESSARUS	R$ 29,00
LOTE 05					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
112	15	PÇ	Catraca de freio dianteira	MBU	R$ 60,00
113	15	PÇ	CATRACA FREIO TRASEIRO LD	MBU	R$ 65,00
114	15	PÇ	CATRACA FREIO TRASEIRO LE	MBU	R$ 65,00
115	10	PÇ	FLEXIVEL DE FREIO AR DIANT/TRAS 30275	IBTF	R$ 25,00
116	5	JG	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRO STD	THERMOID	R$ 185,00
117	5	JG	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRO X	THERMOID	R$ 195,00
118	5	JG	JOGO LONA DE FREIO DIANTERO STD	THERMOID	R$ 120,00
119	5	JG	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRO X	THERMOID	R$ 132,00
120	5	PÇ	VALVULA DE DESCARGA RAPIDA	BRENSON	R$ 29,00
121	300	UN	ARREBITE	TRATEC	R$ 0,15

LOTE 09					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
182	15	PÇ	Catraca de freio dianteira	MBU	R$ 60,00
183	15	PÇ	CATRACA FREIO TRASEIRO LD	MBU	R$ 64,50
184	15	PÇ	CATRACA FREIO TRASEIRO LE	MBU	R$ 64,50
185	10	PÇ	FLEXIVEL DE FREIO AR DIANT/TRAS 30275	IBTF	R$ 25,00
186	5	JG	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRO STD	THERMOID	R$ 185,00
187	5	JG	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRO X	THERMOID	R$ 195,00
188	5	JG	JOGO LONA DE FREIO DIANTERO STD	THERMOID	R$ 120,00
189	5	JG	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRO X	THERMOID	R$ 132,00
190	5	PÇ	VALVULA DE DESCARGA RAPIDA	BRENSON	R$ 30,00
191	300	UN	ARREBITE	TRATEC	R$ 0,15

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.
3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.
3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.
4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por umperíodo de 12(doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º, § 2º do Decreto nº. 3.931/2001.
4.3.*Duranteoprazodevalidadeda**ARP**,oórgãogerenciadorouaderentenãoficará obrigadoa**ADQUIRIR OS MATERIAIS**exclusivamentepelo SRP,podendorealizar novalicitação quandojulgaroportuno e conveniente,ou mesmoprocederàsaquisições pordispensaou inexigibilidade,seforocaso,nostermosdalegislaçãovigente,nãocabendoqualquer tipoderecurso ou indenizaçãoà empresasignatáriadoSRP.*
4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador
5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **MATERIAIS**.
6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.
6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos**MATERIAIS**entregue com o especificado no Termo de Referência.
7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entregado objeto.
7.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos **MATERIAIS**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos **MATERIAIS**será realizada pelo Fiscal do Contrato devidamente designado pela licitadora.
7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 5 (cinco)dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para procederaretiradadomesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.
8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.
8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
8.6. Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte no departamento de almoxarifado fone: (66) 3552-5117, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.
8.7. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
8.9. Os materiais, a cada aquisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos materiais poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.
9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão)
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual nasua respectiva competência.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
a) O fornecedor não dispuser a substituir os **MATERIAIS**que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigo 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.
12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.
12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1A Prefeituraefetuaráa retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado medianteordembancáriaemitidaemfavorda empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos

preenchidos discriminando valores unitários e totais doitem, sem rasuras e devidamente atestadapelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.
14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.
14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.
15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitidadesdeque efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.
16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.
16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.
16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar juntoàAdministraçãoPública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.
16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivovalorserá encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.
16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
16.7. Serão publicadasna imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusulaquarta da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal n◌º9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº076/2012**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.
17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital de **Pregão Presencial nº 076/2012** e Termo de Referência;
b) Ata da Sessão Pública;
c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a)Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interessepúblico,nostermosdoart.65daLeinº 8.666/93,respeitadososdireitosdo Fornecedor;
b)Cancelá-lo,totalouparcialmente,noscasosespecificadosnoincisoIdoart. 79daLei nº8.666/93;
c)Aplicaraspenalidadesmotivadaspela inexecução, total ou parcial,deste instrumento;
d)Fiscalizarofornecimentodos **MATERIAIS**.
e)Osórgãosaderentes serão responsáveispela suafiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.
21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação eDespacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
22.2. E por estarem de acordo, depois de lido se assinados, as partes firmam apresente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº8.666/93.

Guarantã do Norte - MT, 09 de Novembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

RAFAELA CARLOS DA ROZA
Pregoeira Oficial

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EPP
Tatiana Siqueira Santiago

AUTO PEÇAS TAMOIOS LTDA
Juelci Lucietto Simon

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:9E652D62

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 28/09/12

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2012 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	8.921.906,62	8.921.906,62	1.494.162,68	16,75	6.464.014,61	72,45	2.457.892,01
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	8.392.933,82	8.392.933,82	1.494.162,68	17,80	6.328.562,87	75,40	2.064.370,95
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	407.971,78	407.971,78	47.143,29	11,56	234.070,04	57,37	173.901,74
1.1.1.0.00.00 - Impostos	397.273,40	397.273,40	45.582,51	11,47	227.470,77	57,26	169.802,63
1.1.2.0.00.00 - Taxas	9.230,23	9.230,23	1.560,78	16,91	6.599,27	71,50	2.630,96
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	1.468,15	1.468,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.468,15
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	269.177,88	269.177,88	18.986,94	7,05	104.762,50	38,92	164.415,38
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	186.000,00	186.000,00	2.387,69	1,28	32.374,23	17,41	153.625,77
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	83.177,88	83.177,88	16.599,25	19,96	72.388,27	87,03	10.789,61
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	94.237,19	94.237,19	169.448,72	179,81	527.847,60	560,13	-433.610,41
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	17.437,19	17.437,19	1.632,07	9,36	4.517,44	25,91	12.919,75
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	4.890,38	4.890,38	0,00	0,00	0,00	0,00	4.890,38
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.589.659,71	7.589.659,71	1.240.517,51	16,34	5.392.759,25	71,05	2.196.900,46
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	7.589.659,71	7.589.659,71	1.240.517,51	16,34	5.392.759,25	71,05	2.196.900,46
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.996,88	26.996,88	18.066,22	66,92	69.123,48	256,04	-42.126,60
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	1.361,43	1.361,43	1.381,96	101,51	4.437,67	325,96	-3.076,24
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	4.750,06	4.750,06	14.307,53	301,21	50.218,89	1.057,23	-45.468,83
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	5.191,82	5.191,82	2.080,09	40,06	8.561,99	164,91	-3.370,17
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	15.693,57	15.693,57	296,64	1,89	5.904,93	37,63	9.788,64
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	528.972,80	528.972,80	0,00	0,00	135.451,74	25,61	393.521,06
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	16.301,25	16.301,25	0,00	0,00	0,00	0,00	16.301,25
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	16.301,25	16.301,25	0,00	0,00	0,00	0,00	16.301,25
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	512.671,55	512.671,55	0,00	0,00	135.451,74	26,42	377.219,81
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	512.671,55	512.671,55	0,00	0,00	135.451,74	26,42	377.219,81
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	186.500,00	186.200,00	2.905,12	1,56	179.511,86	96,41	6.688,14

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	9.108.406,63	9.108.106,62	1.497.067,80	16,44	6.643.526,47	72,94	2.464.580,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	9.108.406,63	9.108.106,62	1.497.067,80	16,44	6.643.526,47	72,94	2.464.580,15
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	9.108.406,63	9.108.106,62	1.497.067,80	16,44	6.643.526,47	72,94	2.464.580,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	9.659.523,09	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	No Bimestre (f)	Jan a Ago 2012 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	8.855.130,94	262.088,71	9.117.219,65	1.448.111,42	6.580.050,34	1.498.742,69	6.435.776,38	70,59	2.681.443,27
DESPESAS CORRENTES	7.816.505,54	362.960,39	8.179.465,93	1.402.871,39	6.320.255,12	1.453.502,66	6.175.981,16	75,51	2.003.484,77
Pessoal e Encargos Sociais	4.164.784,39	272.215,97	4.437.000,36	829.329,19	3.157.320,63	833.586,42	3.152.790,34	71,06	1.284.210,02
Juros e Encargos da Dívida	53.411,58	0,00	53.411,58	2.059,61	15.239,84	2.059,61	15.239,84	28,53	38.171,74
Outras Despesas Correntes	3.598.309,57	90.744,42	3.689.053,99	571.482,59	3.147.694,65	617.856,63	3.007.950,98	81,54	681.103,01
DESPESAS DE CAPITAL	672.625,40	-100.871,68	571.753,72	45.240,03	259.795,22	45.240,03	259.795,22	45,44	311.958,50
Investimentos	569.777,00	-158.165,31	411.611,69	8.061,33	110.562,79	8.061,33	110.562,79	26,86	301.048,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	102.848,40	57.293,63	160.142,03	37.178,70	149.232,43	37.178,70	149.232,43	93,19	10.909,60
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	366.000,00	0,00	366.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	366.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	253.275,68	10.463,15	263.738,83	49.479,95	175.720,62	49.479,95	175.586,66	66,58	88.152,17
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	9.108.406,62	272.551,86	9.380.958,48	1.497.591,37	6.755.770,96	1.548.222,64	6.611.363,04	70,48	2.769.595,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	9.108.406,62	272.551,86	9.380.958,48	1.497.591,37	6.755.770,96	1.548.222,64	6.611.363,04	70,48	2.769.595,44
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	32.163,43	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	9.108.406,62	272.551,86	9.380.958,48	1.497.591,37	6.755.770,96	1.548.222,64	6.643.526,47	70,82	2.737.432,01
FONTE:									

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Cardoso
Código Identificador:4A808817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 28/09/12

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	9.108.406,62	9.380.958,48	1.497.591,37	6.755.775,96	1.548.222,64	6.611.368,04	100,00	70,48	2.769.590,44
LEGISLATIVA	507.591,94	534.020,73	79.047,01	362.363,46	91.584,53	352.755,76	5,34	66,06	181.264,97
Ação Legislativa	276.405,00	218.830,73	32.663,88	139.281,35	33.263,88	138.081,35	2,09	63,10	80.749,38
Administração Geral	231.186,94	315.190,00	46.383,13	223.082,11	58.320,65	214.674,41	3,25	68,11	100.515,59
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.265.273,12	2.224.187,41	364.665,36	1.838.928,10	400.940,71	1.751.480,66	26,49	78,75	472.706,75
Administração Geral	2.128.792,81	2.074.741,82	345.429,76	1.729.906,60	381.705,11	1.642.604,16	24,85	79,17	432.137,66
Administração Financeira	136.480,31	149.445,59	19.235,60	109.021,50	19.235,60	108.876,50	1,65	72,85	40.569,09
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	500.853,65	553.334,66	108.035,55	475.390,80	108.715,55	473.524,14	7,16	85,58	79.810,52
Assistência ao Idoso	20.886,02	36.616,02	7.552,01	32.911,86	7.552,01	32.911,86	0,50	89,88	3.704,16
Assistência ao Portador de Deficiência	7.700,00	34.400,00	7.105,96	33.260,96	7.105,96	33.260,96	0,50	96,69	1.139,04
Assistência à Criança e ao Adolescente	100.621,03	90.341,04	16.564,55	62.598,10	16.564,55	62.598,10	0,95	69,29	27.742,94
Assistência Comunitária	371.646,60	391.977,60	76.813,03	346.619,88	77.493,03	344.753,22	5,21	87,95	47.224,38
PREVIDÊNCIA SOCIAL	391.000,00	391.000,00	12.332,41	56.051,81	12.332,41	56.051,81	0,85	14,34	334.948,19
Previdência do Regime Estatutário	185.000,00	185.000,00	12.332,41	56.051,81	12.332,41	56.051,81	0,85	30,30	128.948,19
Reserva de Contingência	206.000,00	206.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.000,00
SAÚDE	1.901.431,84	2.251.652,03	414.043,63	1.723.144,60	411.618,73	1.718.404,31	25,99	76,32	533.247,72
Administração Geral	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00
Atenção Básica	1.073.623,78	1.225.169,07	232.209,95	903.505,52	232.209,95	903.505,52	13,67	73,75	321.663,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	701.720,43	896.393,43	167.833,24	751.320,94	165.408,34	746.580,65	11,29	83,29	149.812,78
Vigilância Sanitária	49.375,81	51.375,81	7.974,64	37.599,12	7.974,64	37.599,12	0,57	73,18	13.776,69
Vigilância Epidemiológica	72.611,82	74.613,72	6.025,80	30.719,02	6.025,80	30.719,02	0,46	41,17	43.894,70
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.363.508,00	2.359.347,36	362.444,28	1.541.259,23	366.286,78	1.531.326,60	23,16	64,90	828.020,76
Alimentação e Nutrição	56.578,22	54.578,22	11.212,24	36.655,96	11.212,24	36.655,96	0,55	67,16	17.922,26
Ensino Fundamental	1.634.279,78	1.496.683,04	264.093,30	1.116.279,89	265.393,30	1.110.079,27	16,79	74,17	386.603,77
Educação Infantil	206.150,00	460.795,10	22.938,54	93.557,35	21.694,54	89.825,35	1,36	19,49	370.969,75
Educação Especial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	461.500,00	347.291,00	64.200,20	294.766,03	67.986,70	294.766,02	4,46	84,88	52.524,98
CULTURA	68.344,00	23.444,47	0,00	3.704,00	0,00	3.704,00	0,06	15,80	19.740,47
Difusão Cultural	68.344,00	23.444,47	0,00	3.704,00	0,00	3.704,00	0,06	15,80	19.740,47
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	75.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Infra-estrutura Urbana	75.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	218.613,39	207.495,43	34.475,20	189.732,46	32.982,00	158.919,26	2,40	76,59	48.576,17
Saneamento Básico Urbano	218.613,39	207.495,43	34.475,20	189.732,46	32.982,00	158.919,26	2,40	76,59	48.576,17

GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	21.400,00	29.162,00	11.067,00	14.402,00	11.067,00	14.402,00	0,22	49,39	14.760,00
Difusão do Conhecimento Científico e	21.400,00	29.162,00	11.067,00	14.402,00	11.067,00	14.402,00	0,22	49,39	14.760,00
AGRICULTURA	182.113,17	220.253,17	48.656,41	205.138,03	48.656,41	205.138,03	3,10	93,14	15.115,14
Promoção da Produção Vegetal	182.113,17	220.253,17	48.656,41	205.138,03	48.656,41	205.138,03	3,10	93,14	15.115,14
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	65.384,00	85.102,51	0,00	74.781,31	0,00	74.781,31	1,13	87,87	10.321,20
Turismo	65.384,00	85.102,51	0,00	74.781,31	0,00	74.781,31	1,13	87,87	10.321,20
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	72.683,27	68.604,84	14.608,67	62.554,53	14.608,67	62.554,53	0,95	91,18	6.050,31
Conservação de Energia	47.683,27	68.604,84	14.608,67	62.554,53	14.608,67	62.554,53	0,95	91,18	6.050,31
Energia Elétrica	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	88.975,01	4.795,01	0,00	2.430,00	0,00	2.430,00	0,04	50,68	2.365,01
Transporte Rodoviário	88.975,01	4.795,01	0,00	2.430,00	0,00	2.430,00	0,04	50,68	2.365,01
DESPORTO E LAZER	69.975,25	53.005,25	8.977,54	41.423,36	10.191,54	41.423,36	0,63	78,15	11.581,89
Desporto Comunitário	69.975,25	53.005,25	8.977,54	41.423,36	10.191,54	41.423,36	0,63	78,15	11.581,89
ENCARGOS ESPECIAIS	156.259,98	213.553,61	39.238,31	164.472,27	39.238,31	164.472,27	2,49	77,02	49.081,34
Serviço da Dívida Interna	156.259,98	213.553,61	39.238,31	164.472,27	39.238,31	164.472,27	2,49	77,02	49.081,34
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Reserva de Contingência	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.108.406,62	9.380.958,48	1.497.591,37	6.755.775,96	1.548.222,64	6.611.368,04	100	70,4765	2.769.590,44
FONTE:									

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Cardoso
Código Identificador:B028AE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 28/09/12

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Set/ 11	Out/ 11	Nov/ 11	Dez/ 11	Jan/ 12	Fev/ 12	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12		
RECEITAS CORRENTES (I)	715.488,53	959.486,91	1.216.590,11	1.282.911,42	908.876,12	907.659,98	854.749,29	966.567,29	1.095.651,19	859.865,34	894.947,76	812.886,36	11.475.680,30	9.669.995,10
Receitas Tributária	19.792,86	17.581,78	23.498,21	30.616,16	38.556,41	19.549,59	37.604,85	21.534,81	28.326,40	41.354,69	29.574,83	17.568,46	325.559,05	407.971,78
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	0,00	1.625,99	1.655,43	1.628,41	0,00	0,00	96,72	346,61	694,33	390,52	433,22	734,65	7.605,88	17.325,53
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	1.800,00	715,00	0,00	100,00	18.487,87	0,00	15.790,08	1.800,00	3.970,00	19.810,03	5.760,00	2.460,00	70.692,98	142.046,46
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	4.065,80	4.930,37	6.696,77	9.296,55	7.002,73	3.933,27	5.655,51	6.114,01	6.633,50	5.750,53	5.547,58	4.023,90	69.650,52	50.523,15
Outras Receitas Tributárias	13.927,06	10.310,42	15.146,01	19.591,20	13.065,81	15.616,32	16.062,54	13.274,19	17.028,57	15.403,61	17.834,03	10.349,91	177.609,67	198.076,64
Receitas de Contribuições	6.375,72	77.632,56	88.805,21	58.303,13	13.001,28	22.989,81	18.631,87	1.130,47	18.801,84	11.220,29	9.992,11	8.994,83	335.879,12	269.177,88
Receita Patrimonial	11.898,90	45.881,02	57.304,94	8.974,52	48.361,93	66.959,03	57.840,42	142.395,11	62.642,40	-19.800,01	102.251,93	67.196,79	651.906,98	94.237,19
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.890,38
Transferências Correntes	675.219,41	816.456,99	1.042.481,64	1.182.029,91	808.079,00	785.169,93	738.865,17	786.233,58	968.844,73	824.018,35	743.463,87	710.725,08	10.081.587,66	8.866.720,99
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	275.345,52	361.922,24	382.384,71	643.041,72	404.421,04	489.208,68	332.250,82	418.745,02	468.336,68	399.654,59	298.448,68	329.331,87	4.803.091,57	4.050.053,71
Cota Parte do ICMS	217.169,07	204.341,79	262.196,54	225.225,88	233.653,10	175.147,91	192.923,68	181.048,18	247.871,84	220.033,82	223.556,38	211.261,16	2.594.429,35	2.428.335,16
Cota Parte do IPVA	2.065,78	2.052,52	1.336,98	929,84	1.029,43	5.976,87	6.552,59	7.303,90	4.282,27	4.970,61	3.443,75	2.661,06	42.605,60	32.051,43
Transferências de Recursos do FUNDEB	74.240,49	79.462,66	92.513,91	87.404,43	82.569,37	76.501,40	71.594,84	74.868,06	95.372,74	81.581,34	75.678,87	73.532,11	965.320,22	971.940,36
Outras Transferências Correntes	106.398,55	168.677,78	304.049,50	225.428,04	86.406,06	38.335,07	135.543,24	104.268,42	152.981,20	117.777,99	142.336,19	93.938,88	1.676.140,92	1.384.340,33
Outras Receitas Correntes	2.201,64	1.934,56	4.500,11	2.987,70	877,50	12.991,62	1.806,98	15.273,32	17.035,82	3.072,02	9.665,02	8.401,20	80.747,49	26.996,88
DEDUÇÕES (II)	101.158,89	191.406,09	214.098,57	173.452,44	128.157,88	152.804,96	113.685,41	122.560,97	145.628,40	126.117,94	106.444,27	109.614,86	1.685.130,68	1.447.567,32
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	2.178,22	74.357,15	84.993,59	39.462,34	161,95	18.676,99	7.282,43	1.130,47	1.615,08	1.119,62	1.358,14	1.029,55	233.365,53	186.000,00
Servidor	2.178,22	74.357,15	84.993,59	39.462,34	161,95	18.676,99	7.282,43	1.130,47	1.615,08	1.119,62	1.358,14	1.029,55	233.365,53	186.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	98.980,67	117.048,94	129.104,98	133.990,10	127.995,93	134.127,97	106.402,98	121.430,50	144.013,32	124.998,32	105.086,13	108.585,31	1.451.765,15	1.261.567,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	614.329,64	768.080,82	1.002.491,54	1.109.458,98	780.718,24	754.855,02	741.063,88	844.006,32	950.022,79	733.747,40	788.503,49	703.271,50	9.790.549,62	8.222.427,78
FONTE:														

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Cardoso
Código Identificador:ABFA37F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IX

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 28/09/12

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2011							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	566.432,25	199,45	555.148,10	11.084,70	42.198,81	0,00	3.960,00	38.238,81
EXECUTIVO	0,00	566.432,25	199,45	555.148,10	11.084,70	42.198,81	0,00	3.960,00	38.238,81
Administração Direta	0,00	558.822,68	199,45	555.148,10	3.475,13	41.708,04	0,00	3.960,00	37.748,04
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	306.755,69	199,45	306.526,79	29,45	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	7.205,39	0,00	7.205,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	241.718,60	0,00	238.272,92	3.445,68	3.960,00	0,00	3.960,00	0,00
Investimentos	0,00	3.143,00	0,00	3.143,00	0,00	37.748,04	0,00	0,00	37.748,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	7.609,57	0,00	0,00	7.609,57	490,77	0,00	0,00	490,77
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	7.609,57	0,00	0,00	7.609,57	490,77	0,00	0,00	490,77
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	566.432,25	199,45	555.148,10	11.084,70	42.198,81	0,00	3.960,00	38.238,81
FONTE:									

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Cardoso
Código Identificador:34C4DD3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO V

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 28/09/12

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	263.500,00	263.500,00	170.204,34	555.704,39	297.820,60
RECEITAS CORRENTES	263.500,00	263.500,00	170.204,34	555.704,39	297.820,60
Receita de Contribuições	186.000,00	186.000,00	2.387,69	32.374,23	35.890,69
Pessoal Civil	186.000,00	186.000,00	2.387,69	32.374,23	35.890,69
Contribuição de Servidor Ativo Civil	186.000,00	186.000,00	2.387,69	32.374,23	35.890,69
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	76.800,00	76.800,00	167.816,65	523.330,16	261.929,91
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	76.800,00	76.800,00	167.816,65	523.330,16	261.929,91
Outras Receitas Correntes	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	186.300,00	186.000,00	2.905,12	173.236,95	168.803,31
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	449.800,00	449.500,00	173.109,46	728.941,34	466.623,91
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011

c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	243.900,00	243.900,00	23.030,03	98.735,85	79.450,56
ADMINISTRAÇÃO	58.900,00	58.900,00	10.697,62	42.694,04	35.447,52
Despesas Correntes	58.900,00	58.900,00	10.697,62	42.694,04	35.447,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	185.000,00	185.000,00	12.332,41	56.041,81	44.003,04
Pessoal Civil	185.000,00	185.000,00	12.332,41	56.041,81	44.003,04
Aposentadorias	90.000,00	90.000,00	5.640,11	22.519,75	20.272,11
Pensões	30.000,00	30.000,00	1.918,26	7.033,62	5.719,54
Outros Benefícios Previdenciários	65.000,00	65.000,00	4.774,04	26.488,44	18.011,39
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	244.000,00	244.000,00	23.030,03	98.735,85	79.450,56
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	205.800,00	205.500,00	150.079,43	630.205,49	387.173,35

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	3º BIM/2012	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2011	2012
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	5.082,37	116.925,83	417,77
Investimentos	2.424.293,39	2.862.952,72	3.610.282,88

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
RECEITAS CORRENTES	186.500,00	186.200,00	2.905,12	179.511,86	168.803,31
Receita de Contribuições	186.300,00	186.000,00	2.905,12	173.236,95	168.803,31
Pessoal Civil	186.000,00	186.000,00	2.905,12	172.306,47	168.803,31
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	186.000,00	186.000,00	2.905,12	172.306,47	168.803,31
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	300,00	0,00	0,00	930,48	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	6.274,91	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	186.500,00	186.200,00	2.905,12	179.511,86	168.803,31

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Cardoso
Código Identificador:F942AB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 28/09/12

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 30 Jun 2012 (b)	Em 31 Ago 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	337.709,97	294.075,64	256.691,03
DEDUÇÕES (II)	2.681.807,52	3.904.816,65	3.949.143,12
Ativo Disponivel	3.248.239,77	3.915.901,35	3.960.227,82
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	566.432,25	11.084,70	11.084,70
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.344.097,55	-3.610.741,01	-3.692.452,09
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0.00	0.00	0.00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	57.790,83	111.176,94	109.757,81
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-2.401.888,38	-3.721.917,95	-3.802.209,90

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Ago 2012 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-80.291,95	-1.400.321,52
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 30 Jun 2012 (b)	Em 31 Ago 2012 (c)

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	2.972.268,98	3.449.939,03	3.603.091,08
Ativo Disponivel	2.979.878,55	3.457.548,60	3.610.700,65
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	7.609,57	7.609,57	7.609,57
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Cardoso
Código Identificador:28969507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VII

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 28/09/12

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	8.561.696,63	1.496.703,92	6.512.304,45	6.765.655,36
Receita Tributária	407.971,78	47.143,29	234.070,04	203.431,77
IPTU	17.325,53	1.167,87	2.696,05	0,00
ISS	50.523,15	9.571,48	44.661,03	35.443,75
ITBI	142.046,46	8.220,00	68.077,98	32.320,62
IRRF	187.378,26	26.623,16	112.035,71	131.481,60
Taxas	9.230,23	1.560,78	6.599,27	4.185,80
Contribuição de Melhoria	1.468,15	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	455.177,88	21.892,06	278.929,93	247.898,39
Receita Previdenciária	372.000,00	5.292,81	205.611,18	204.694,00
Outras Contribuições	83.177,88	16.599,25	73.318,75	43.204,39
Receita Patrimonial Líquida	76.800,00	167.816,65	523.330,16	261.929,91
Receita Patrimonial	94.237,19	169.448,72	527.847,60	275.493,33
(-) Aplicações Financeiras	17.437,19	1.632,07	4.517,44	13.563,42
Transferências Correntes	7.589.659,71	1.241.785,70	5.400.575,93	6.027.303,03
FPM	3.273.960,22	502.224,50	2.512.318,15	2.415.127,85
ICMS	1.946.760,73	348.564,56	1.351.128,40	1.282.298,64
Outras Transferências Correntes	2.368.938,76	390.996,64	1.537.129,38	2.329.876,54
Demais Receitas Correntes	32.087,26	18.066,22	75.398,39	25.092,26
Dívida Ativa	5.191,82	2.080,09	8.561,99	8.858,60
Receitas Correntes Diversas	26.895,44	15.986,13	66.836,40	16.233,66
RECEITAS DE CAPITAL (II)	528.972,80	0,00	135.451,74	242.650,11
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	16.301,25	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	512.671,55	0,00	135.451,74	242.650,11
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	512.671,55	0,00	135.451,74	242.650,11
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	512.671,55	0,00	135.451,74	242.650,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	9.074.368,18	1.496.703,92	6.647.756,19	7.008.305,47
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	8.443.204,76	1.502.982,61	6.351.572,82	5.869.968,28
Pessoal e Encargos Sociais	4.700.739,19	883.066,37	3.328.377,00	3.012.108,75
Juros e Encargos da Dívida (IX)	53.411,58	2.059,61	15.239,84	32.741,08
Outras Despesas Correntes	3.689.053,99	617.856,63	3.007.955,98	2.825.118,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	8.389.793,18	1.500.923,00	6.336.332,98	5.837.227,20
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	571.753,72	45.240,03	259.795,22	269.076,48
Investimentos	411.611,69	8.061,33	110.562,79	200.372,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	160.142,03	37.178,70	149.232,43	68.703,83
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	411.611,69	8.061,33	110.562,79	200.372,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	366.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	9.167.404,87	1.508.984,33	6.446.895,77	6.037.599,85
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-93.036,69	-12.280,41	200.860,42	970.705,62
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	
FONTE:				

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Cardoso
Código Identificador:D887BBF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO X

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 28/09/12

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	6.754.520,45	6.754.520,45	1.090.938,86	4.991.878,46	73,9
Receitas de Impostos	216.248,39	216.248,39	21.999,16	126.899,26	58,68
Impostos	209.895,14	209.895,14	18.959,35	115.435,06	55
Dívida Ativa dos Impostos	5.191,82	5.191,82	1.657,85	7.026,53	135,34
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	1.161,43	1.161,43	1.381,96	4.437,67	382,09
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	6.538.272,06	6.538.272,06	1.068.939,70	4.864.979,20	74,41
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.273.960,22	3.273.960,22	502.224,50	2.512.318,15	76,74
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-3.899,40	-3.899,40	-594,22	-2.376,88	60,96
Cota-Parte ICMS	1.946.760,73	1.946.760,73	348.564,56	1.351.128,40	69,4
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	18.747,55	18.747,55	189,45	2.292,28	12,23
Cota-Parte IPVA	25.641,68	25.641,68	4.883,97	28.976,79	113,01
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.277.061,28	1.277.061,28	213.671,44	972.640,46	76,16
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	1.302.375,33	1.302.375,33	179.289,51	812.084,35	62,35
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	971.940,36	971.940,36	149.210,98	631.698,73	64,99
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	971.940,36	971.940,36	149.210,98	631.698,73	64,99
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	330.434,97	330.434,97	30.078,53	180.385,62	54,59
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	6.779.834,50	6.779.834,50	1.056.556,93	4.831.322,35	71,26

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012(d)	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	1.459.621,09	1.411.489,92	161.260,45	951.314,14	67,4
Despesas com Ensino Fundamental(VII)(XVI)	730.392,87	548.825,60	60.366,97	530.066,81	96,58
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	206.150,00	460.795,10	21.694,54	89.825,35	19,49
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	523.078,22	401.869,22	79.198,94	331.421,98	82,47
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	903.886,91	947.857,44	205.026,33	580.012,46	61,19
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	903.886,91	947.857,44	205.026,33	580.012,46	61,19
Outras Despesas no Ensino Básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPES COM ENSINO (XII)	2.363.508,00	2.359.347,36	366.286,78-	1.531.326,60	64,9
[se II>IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					340.941,73
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					-

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0.00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		1.531.326,60

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	30,68
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	91,82

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2011	Jan a Ago 2012
	0.00	22.623,29

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012 (f)	% (f/e)
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	56.578,22	54.578,22	11.212,24	36.655,96	67,16
ENSINO FUNDAMENTAL	1.634.279,78	1.496.683,04	265.393,30	1.110.079,27	74,17
EDUCAÇÃO INFANTIL	206.150,00	460.795,10	21.694,54	89.825,35	19,49
EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	461.500,00	347.291,00	67.986,70	294.766,02	84,88
TOTAL DAS DESPESAS	2.363.508,00	2.359.347,36	366.286,78	1.531.326,60	64,9
FONTE:					

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Cardoso
Código Identificador:97E6AF9F